

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA SOCIAL**  
**MESTRADO EM MEMÓRIA SOCIAL**

ELENA GUIMARÃES

**RELATÓRIO FIGUEIREDO: entre tempos, narrativas e memórias**

Rio de Janeiro

2015

**ELENA GUIMARÃES**

**RELATÓRIO FIGUEIREDO: entre tempos, narrativas e memórias**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio.

Linha: Memória e Patrimônio

Orientador: Prof. Dr. José Ribamar Bessa Freire

Rio de Janeiro  
2015

G963       Guimarães, Elena.  
Relatório Figueiredo: entre tempos, narrativas e  
memórias / Elena Guimarães. -  
Rio de Janeiro, 2015.

203 f.: il.; 30cm.

Orientador: José Ribamar Bessa Freire.

Dissertação (Mestrado em Memória Social) - Programa  
de Pós-Graduação em Memória Social/Programa de Pós-  
Graduação em Memória Social - Universidade Federal do  
Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

1. Relatório Figueiredo. 2. Comissão de  
Inquérito. 3. Direitos Humanos. 4. Comissão Nacional da  
Verdade. I. Freire, José Ribamar Bessa (orientador).  
II. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.  
III Programa de Pós Graduação em Memória Social. IV.  
Título.

CDU 3

**ELENA GUIMARÃES**

**RELATÓRIO FIGUEIREDO: entre tempos, narrativas e memórias**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Memória Social como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre em Memória Social da Universidade Federal do Estado do Rio.

Aprovada em 27 de agosto de 2015.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. José Ribamar Bessa Freire (Orientador)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

---

Prof. Dr. João Paulo Macedo e Castro

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

---

Prof<sup>a</sup>. Dra. Joana D'Arc Fernandes Ferraz

Universidade Federal Fluminense (UFF)

---

Prof. Dr. Amir Geiger (Suplente)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)

---

Prof<sup>a</sup> Dra. Marília Xavier Cury (Suplente)

Universidade de São Paulo (USP)

*Aos que inspiram parte de minha trajetória:*

*Aos meus filhos Angela e Jorge Gabriel, inspirações da minha vida.*

*Aos meus pais, Marco Aurélio (in memoriam) e Ivonete, inspirações para minha vida.*

*Ao Professor José Bessa Freire, inspirador de ideias.*

*À Leolinda Daltro, inspiração primeira para o mestrado.*

*Aos Povos Indígenas do Brasil, a quem devo a inspiração desta pesquisa.*

## AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos que viabilizaram a realização desta pesquisa. À CAPES, ao PPGMS/Unirio, à Funai, e ao Museu do Índio, grata pela estrutura proporcionada.

Àqueles que contribuíram com seu testemunho, conhecimento e experiência, em diferentes momentos, Iara Ferraz, Jáder Filho, Jussara Gomes, Laura Faerman, Marcelo Zelic, Marina Weiss.

Gratidão especial ao Professo Bessa, pelo entusiasmo, sabedoria e confiança, e à Ione Couto e José Carlos Levinho, pelo apoio ao desenvolvimento e conclusão deste trabalho.

Aos professores, funcionários, amigos e colegas do PPGMS/Unirio e PPGAD/UFF, Amir Geiger, Ana Paula Silva, Áurea Cardoso, Joana Ferraz, João Paulo, Juliana Venturelli, Lígia Lins, Lucas Pacheco, Marcela Werneck, Marcos Barreto, Pedro Libânio, Regina Abreu, pelas conversas e debates.

Aos amigos e colegas de Funai e Museu do Índio, Alexander Noronha, Amir Von Held, Arthur Mendes, Bruna Seixas, Bruno Cerqueira, Carlos Augusto Freire, Celso Maldos, Clécia Borges, Cláudia Espíndola, Denise Portugal, Elenise Afonso, Eduardo Barcelos, Guilherme Carrano, Ivone Conde, José Medina, Lídia Zelesco, Luiza Zelesco, Márcio Meira, Ocirema Rodrigues, Renata Valente, Renata Vaz, Rodrigo Piquet, Rogério Oliveira, Sheila Sá, Simone Melo, Thaís Tavares, Wilson Vieira, grata pelo incentivo e motivação. Aos colegas Bruno Panno, Eduardo Seabra e Wagner Moura, grata pelas digitalizações.

Minha gratidão especial a José Gabriel da Costa, meu Mestre na Universidade Da Vida. Ao meu pai, Marco Aurélio (*in memoriam*), pelas histórias e memória de luta e resistência, à minha mãe, Ivonete Guimarães, pelo amor incondicional. Exemplos de vida, ensinando a superar obstáculos e a jamais desistir. Aos meus filhos, Angela e Jorge Gabriel, pelo sentido dado à minha vida, que me motiva seguir adiante. À minha família, Érica, Vinícius, Rafael, Tati, Adelaide, Paulo, Bia, Ivone, Milton (*in memoriam*) minha gratidão pelo apoio, sempre com amor e carinho.

Aos amigos Adriana Sangalli, Carmem Matos, Domingos Monteiro, Flávia Peixoto, George Milek, Helena Soares, Henrique Boechat, Maria de Lourdes Horta, Nair, Neno del Castillo, Sonia Lima, Sonia Salcedo, Teresa Salgado, por fazerem parte da minha trajetória até aqui, incentivando, apoiando e testemunhando cursos e percursos da minha vida, entre suor e lágrimas, entusiasmo e esperança....e *entre poéticas*.

## RESUMO

Esta pesquisa parte da experiência da localização de um conjunto documental que ficou conhecido, em 2012, como Relatório Figueiredo. Inicialmente este foi o nome atribuído ao relatório conclusivo da Comissão de Inquérito, instaurada em 1967, pelo Ministro do Interior, General Afonso Albuquerque Lima, e presidida pelo Procurador Jáder de Figueiredo Correia, para investigar as irregularidades e crimes cometidos por agentes do extinto Serviço de Proteção aos Índios. A Comissão de Inquérito teve como base para suas investigações as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963. O relatório gerou grande comoção na opinião pública após sua divulgação em 1968, por trazer denúncias de massacres, torturas e crimes contra os índios e o patrimônio indígena. As revelações do relatório foram consideradas pela imprensa da época como o “escândalo do século”. Os documentos, tidos como perdidos em 1967, no incêndio que destruiu grande parte da documentação do extinto Serviço de Proteção aos Índios, foram localizados e identificados em 2012, pelo vice diretor do Tortura Nunca Mais/SP, nos arquivos transferidos de Brasília para o Museu do Índio em 2008, voltando a ganhar as páginas dos jornais em 2013, no contexto das investigações da Comissão Nacional da Verdade. Um dos eixos de investigação busca entender de que forma um documento pode ser pensado como lugar de memória, e como se dá a construção simbólica deste lugar. O diagnóstico destas zonas de sombras e tensões, memórias e silêncios, lembranças e esquecimentos, resistências e repressões, tendo como referência pensadores que investigam as relações entre memória, história, política e resistência.

Palavras-chave: *relatório figueiredo, comissão de inquérito, direitos humanos, comissão nacional da verdade.*

## ***ABSTRACT***

This research derives from the experience of finding a documental group which became known, in 2012, as the Figueiredo Report. This was the name originally given to the conclusive report of the Inquiry Commission, set up in 1967, by the Minister of Interior, General Afonso Albuquerque Lima, and presided by Attorney Jáder de Figueiredo Correia, to investigate the irregularities and crimes committed by agents of the extinct Indian Protection Service. The Inquiry Commission's investigations were based on the conclusions of the 1963 Parliamentary Commission of Inquiry. The report caused great commotion in public opinion after its release in 1968, for denouncing massacres, tortures and crimes against the Indians and the indigenous heritage. The revelations of the report were then considered by the press as the "scandal of the century". The documents, considered lost in 1967, in the fire that destroyed most of the documentation of the extinct Indian Protection Service, were found and identified in 2012, by the vice-director of the Torture Never Again/SP, in the files transferred from Brasília to the Indian Museum in 2008, once again making the front pages of newspapers in 2013, in the context of the National Truth Commission's investigations. One of the lines of investigation aims to understand in which manner a document can be thought as a place of memory and how the symbolic construction of this place is made. The diagnosis of these zones of shadows and tensions, memories and silences, recollections and oblivion, resistance and repression, will have as reference thinkers that investigate the relations between memory, history, politics and resistance.

Keywords: *figueiredo report, comission of inquiry, human rights, national truth commission.*



## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1.	Genocídio – de Fogo e Espada a Arsênico e Balas .....	53
Figura 2.	Jornal do Brasil – 10/04/1968 .....	56
Figura 3.	Jornal do Brasil – 28/03/1968 .....	57
Figura 4.	Sancionado o projeto que cria a Fundação com encargo de dar proteção ao índio.....	58
Figura 5.	Correio da Manhã – 17/06/1967 .....	59
Figura 6.	Ministério do Interior. Processo nº 4.483/68. Vol.. XX. Fl. 4916.....	66
Figura 7.	Nota de Malcher ao Comandante Custódio .....	102
Figura 8.	Dados demográficos da população indígena no Brasil .....	107
Figura 9.	A História que o Brasil escondeu. Estado de Minas – 19/04/2013.....	116
Figura 10.	Postagem da Jornalista Beth Begonha em abril de 2013 .....	117
Figura 11.	Fotografia do Jornal Der Spiegel, publicada no jornal O Globo .....	136
Figura 12.	Fotografia do Jornal Der Spiegel, publicada no jornal O Globo .....	137

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1. Crimes contra a pessoa do índio

68

## LISTA DE ABREVIATURAS

SPI	Serviço de Proteção aos Índios
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
CNPI	Conselho Nacional de Proteção aos Índios
DNOCS	Departamento Nacional Contra a Seca
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
ONU	Organização da Nações Unidas
IR	Inspetoria Regional
PIN	Posto Indígena
CNV	Comissão Nacional da Verdade
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CI	Comissão de Inquérito
AI-5	Ato Institucional nº 5 de 13 de dezembro de 1968
MINTER	Ministério do Interior
MAIC	Ministério da Agricultura Indústria e Comércio
SPILTN	Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhador Nacional
FBC	Fundação Brasil Central
PIX	Parque Indígena do Xingu
SPI	Serviço de Proteção aos Índios
FUNAI	Fundação Nacional do Índio
Cbmdf	Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal
CEMDP	Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos
PNDH	Programa Nacional de Direitos Humanos
SNI	Serviço Nacional de Informações
DSI	Divisão de Segurança e Informações
ASI-Funai	Assessoria de Segurança e Informações - Funai
PSI/MINTER	Plano Setorial de Informações do Ministério do Interior

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO</b>	13
1.1	NOVAS VELHAS HISTÓRIAS	17
1.2	DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA	20
<b>2.</b>	<b>RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE TEMPOS</b>	26
2.1	POLÍTICA INDIGENISTA E O SPI	29
2.2	DA CPI DE 1963 À CI DE 1967	34
2.3	O “ESCÂNDALO” DO SÉCULO	51
2.4	RELATÓRIO FINAL	61
<b>3.</b>	<b>RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE NARRATIVAS</b>	66
3.1	CRIMES CONTRA A PESSOA DO ÍNDIO	68
3.2	MASSACRES E EXTERMÍNIOS	84
3.3	ESBULHO DE TERRAS INDÍGENAS	89
3.4	EXPLORAÇÃO DE RIQUEZAS MINERAIS	101
<b>4.</b>	<b>RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE MEMÓRIAS</b>	105
4.1	CRIAÇÃO DO EIXO INDÍGENA NA CNV	108
4.2	A “DESCOBERTA” DO RELATÓRIO	114
4.3	MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS	120
4.4	RELATÓRIO FIGUEIREDO NO RELATÓRIO DA CNV	128
<b>5.</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	143
	<b>REFERÊNCIAS</b>	152
	<b>ANEXOS</b>	164

Na manhã da última sexta-feira, Anselmo Yanomami, um índio de uma aldeia cravada no meio da selva amazônica a duas horas de distância via monomotor da cidade mais próxima, Boa Vista, alcançou seu celular, clicou no ícone do WhatsApp e começou a digitar a seguinte mensagem:

*“Eu sou Anselmo Yanomami, do Estado de Roraima, extremo norte do país. Em nome do meu povo Yanomami xirixana, xiriana, sanoma, quero denunciar a secretária especial de saúde indígena. Povo Yanomami está morrendo por falta de assistência de saúde. Mortes causadas por doenças, pneumonia, diarreia, tuberculose. O povo Yanomami pede socorro. Nos ajude a divulgar para as autoridades do Brasil e do mundo”.*

O pedido de socorro que atravessou 4.109 quilômetros até o celular da reportagem do EL PAÍS, em São Paulo, era mais um grito de tantos que os Yanomami têm dado nos últimos anos para alertar sobre a situação de degradação do atendimento de saúde em sua Terra Indígena, na fronteira com a Venezuela, onde vivem atualmente cerca de 25.000 índios. (El País, 23/03/2015).

## 1. INTRODUÇÃO

Qualquer documento é, ao mesmo tempo, verdadeiro – incluindo talvez sobretudo os falsos – e falso, porque um monumento é em primeiro lugar uma roupagem, uma aparência enganadora, uma montagem. É preciso começar por desmontar, demolir esta montagem, desestruturar esta construção e analisar as condições de produção dos documentos-monumentos.  
(LE GOFF, 2003)

A relação entre os povos indígenas e a sociedade envolvente vive tensões seculares. E foi em meio a estes conflitos que desenvolvi esta pesquisa, debruçando-me sobre um conjunto de documentos que registra inúmeras denúncias de massacres contra índios. Como falar de um documento produzido pelo Estado brasileiro, resultado de uma Comissão de Inquérito que visou a investigar agentes do Estado acusados de diversas irregularidades e crimes contra os índios, e não pensar no jogo de forças do momento atual? Como falar de um documento que foi a pá de cal para fecharem as portas do antigo Serviço de Proteção aos Índios e não pensar na intenção de deputados ruralistas em colocar em xeque as atribuições e atividades da atual Fundação Nacional do Índio? Como não estabelecer paralelos, examinar tensões e distensões de diferentes momentos históricos carregados de similares disputas políticas e econômicas?

O objeto de estudo desta pesquisa é o conjunto documental denominado Relatório Figueiredo. Inicialmente foi como ficou conhecido o relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito instaurada pelo Ministro do Interior, General Albuquerque Lima, e presidida pelo Procurador Jáder de Figueiredo Correia, em julho de 1967, para apurar as irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios - órgão estatal responsável pela execução da política indigenista brasileira entre 1910 e 1967. O relatório denuncia de roubo de recursos do patrimônio indígena, venda irregular de gado, madeira, extração ilegal de minérios, arrendamento criminoso de terras a todo tipo de violências contra a pessoa do índio, tais como assassinatos, prostituição, sevícias, trabalho escravo, torturas, massacres e genocídio. As investigações iniciaram em 1967, com a comissão percorrendo parte do território nacional, entrevistando dezenas de agentes do SPI, e visitando diversas aldeias de um total de cinco, das nove Inspetorias Regionais<sup>1</sup>. Com a divulgação das conclusões da Comissão de Inquérito em

---

<sup>1</sup>O SPI passou por algumas mudanças em sua estrutura administrativa. Em 1960, o serviço estava organizado da seguinte forma: uma Diretoria, a Sede, com três seções subordinadas à Diretoria: Seção de Estudos, Seção de Administração e Seção de Orientação e Assistência; nove Inspetorias, cada qual responsável por um determinado número de Postos Indígenas e os Postos Indígenas, unidades situadas próximas às aldeias. Em 1960, o serviço era composto por 9 Inspetorias e 98 Postos Indígenas distribuídos por vinte estados. (MALCHER, 1960, *apud* LIMA, 1995). Mas as Inspetorias contaram com diferentes números de postos ao longo do tempo. Após 1960, o

1968, o relatório produziu grande impacto na imprensa e opinião pública, repercutindo internacionalmente. O relatório conclusivo e toda a documentação do processo do Inquérito Administrativo voltou às páginas de jornais em 2013, no contexto das investigações da Comissão Nacional da Verdade (CNV).

Em 2012 é instituída a Comissão Nacional da Verdade - criada pela Lei 12.528, de 18 de novembro de 2011, com objetivo de apurar as violações de Direitos Humanos ocorridas de 1946 a 1988. Ainda no primeiro ano, foram criados treze grupos de trabalho, entre os quais um foi dedicado às violações no campo ou contra indígenas. Este grupo teve por finalidade apurar as violações relacionadas à luta pela terra cometidas por agentes públicos, ou pessoas a seu serviço, com o apoio ou em função de um interesse do Estado, contra povos indígenas. E em maio de 2012, é instituída a Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Esta busca “ampliar a participação dos cidadãos e fortalecer os instrumentos de controle da gestão pública”, modificando o modo como a informação é tratada pelos órgãos da administração direta e indireta.

Desta forma, e em resposta à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a regra passa a ser o princípio do acesso à informação, e sigilo, exceção. Os arquivos que ainda não estavam disponíveis ao público devem tornar-se acessíveis, conforme as demandas pelos mesmos, muito embora isso ainda não tenha acontecido plenamente, haja vista os arquivos das forças armadas (FERRAZ, 2006, 2013).

No que se refere ao eixo indígena, a Comissão Nacional da Verdade inicia um trabalho de busca por documentos e audiências públicas, de forma a encontrar respostas para uma série de perguntas: Quantos podem ter morrido devido aos impactos das obras de infraestrutura durante o regime militar? Índios foram torturados ou mortos por serem considerados um entrave à política desenvolvimentista? Quantos passaram pelas prisões indígenas? A psicanalista Maria Rita Kehl, responsável por coordenar a apuração das denúncias sobre violações aos direitos indígenas no período investigado pela CNV, declara à imprensa em setembro de 2012: “A comissão ainda está coletando os primeiros elementos para remontar o que de fato ocorreu nesse período, mas, aos poucos, fui percebendo que há um vasto campo de investigação de violações dos direitos das populações indígenas que, na época, eram consideradas mero obstáculo ao desenvolvimento<sup>2</sup>”.

---

número de postos já havia mudado. Em ofício de maio de 1963, o então diretor do SPI, Moacyr Ribeiro Coelho, declara haver 105 postos indígenas (Ministério do Interior. Processo 4.483/68. Vol I, p.46). Já em 1967, o Procurador Jáder de Figueiredo Correia, em seu relatório da Comissão de Inquérito, afirma que o SPI abrange 130 postos. (Ministério do Interior. Processo 4.493/68. Vol XX, p.4.914).

<sup>2</sup> Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/10714>>. Último acesso em abril de 2013.

Esta pesquisa deve ser lida tendo em vista o lugar de onde ela fala. É a partir do lugar de testemunha da identificação desta documentação que iniciei este trabalho. Mas várias questões me motivaram a ir além do simples testemunho. O acontecimento suscitou muitas perguntas que vinham ao encontro de diversas questões que me despertam interesse. Este trabalho não está delimitado aos campos da historiografia e da arquivologia. Ela transita por “entre”, passeia pelos arquivos e pela história, sendo costurados pela memória, estando desta forma sujeita a críticas de historiadores, antropólogos, arquivistas e sociólogos, sobretudo se lida pelo viés disciplinar. Mas se ela conseguir suscitar interesse que possa levar a novas e mais ricas pesquisas, ela já terá cumprido seu papel.

Como funcionária recém empossada no cargo de Indigenista Especializada em fevereiro daquele ano, ingressa por meio do concurso público realizado pela Funai em 2010, fui lotada no Núcleo de Biblioteca e Arquivo do Museu do Índio. Entre o início do trabalho no arquivo, em fevereiro, e o testemunho, em dezembro, atendi a alguns pesquisadores interessados em documentos produzidos no período da ditadura, especialmente os relacionados ao tema massacres e genocídio. Em 2012 foi dado início aos atendimentos via e-SIC<sup>3</sup>, com a implementação da Lei de Acesso à Informação. Em mais de uma ocasião recebemos solicitações de documentos acerca dos massacres de índios – como os dos Cinta-Larga e Waimiri-Atroari -, sobretudo no período da ditadura militar, tema ainda pouco estudado e de grande importância para a releitura de parte da história de resistência da cultura indígena. Imediatamente interessei-me em atender às solicitações e fiz um levantamento do que poderia haver de documentos relacionados ao tema.

Em agosto de 2012 recebemos no arquivo do Museu do Índio o pesquisador Marcelo Zelic, vice diretor do Grupo Tortura Nunca Mais-SP. Ele vinha em busca de documentos produzidos no período da ditadura. Em uma de suas primeiras visitas, assistindo a um dos filmes do acervo – Arara, de Jesco Von Puttkamer – ele se surpreende com seu conteúdo, por mostrar cenas de índios marchando em uma formatura da Guarda Rural Indígena. Na sequência, os índios uniformizados demonstram manobras de imobilização de judô e caminham com um indivíduo preso em um pau de arara. A partir deste filme foi realizada uma matéria de página dupla no Jornal Folha de São Paulo<sup>4</sup> falando das técnicas de tortura ensinadas à Guarda Rural Indígena, denunciando a relação abusiva do estado na ditadura

---

<sup>3</sup> Sistema eletrônico de informação. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/>>. Último acesso em agosto/2015.

<sup>4</sup> A missão - Como a ditadura ensinou técnicas de tortura à Guarda Rural. Matéria de Laura Capriglione publicado em 11/11/2012. Disponível em <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/ilustrissima/77297-a-missao.shtml>>. Último acesso em 31/7/2014.



militar com os índios. Dali para os documentos que emergiriam das brumas, foi um passo. Interessado no material, ele nos perguntou o que mais havia daquele período. Sempre lembramos aos pesquisadores que o acervo do SPI compreende documentos produzidos entre 1910 e 1967 e orientamos quanto à utilização de nosso instrumento de pesquisa, a base de dados online<sup>5</sup>. No entanto, como temos parte da documentação do SPI recolhida em anos mais recentes, apresentamos o inventário sumário de 150 caixas transferidas da Sede da Funai/Brasília, em 2008.

Em mais uma visita ao arquivo, em dezembro de 2012<sup>6</sup>, o pesquisador consulta o inventário e solicita vistas das caixas que contêm volumes do Processo 4.483/68, identificados como volumes do processo do Inquérito Administrativo de 1967. Ao folhear aquelas páginas, ele emociona-se, exclamando que aquela era a assinatura do Jáder Figueiredo, e que estava diante do Relatório Figueiredo, que todos acreditavam ter sido perdido no incêndio dos arquivos do SPI, em 1967! Zelic pediu para retornar e fotografar algumas páginas, dizendo que aquela descoberta seria fundamental para as investigações da Comissão Nacional da Verdade. Sua emoção me contagiou. O Relatório Figueiredo voltou a ser divulgado ao público, depois de supostamente desaparecido durante mais de quarenta anos. Ainda sem ter a dimensão exata daquele evento, senti-me, como testemunha daquele momento, no dever de contar como e quando isso aconteceu, de tentar apresentar o que é exatamente este conjunto documental que foi metonimicamente batizado de Relatório Figueiredo.

Naquele contexto, ainda inexperiente como funcionária pública, neófito em assuntos pertinentes ao campo da arquivologia, mas nutrindo incansável desejo de conhecer as engrenagens que movimentam as instituições, compreender os jogos, disputas de interesses, e os nexos entre arquivos e memória, memória e história, memória e patrimônio, procurava um caminho por onde desenvolver pesquisa acerca do tema. Para isso, seria necessário buscar referências no campo da memória, história, antropologia, arquivos, patrimônio. Encontrei no Programa de Pós Graduação em Memória Social um campo onde pudesse estabelecer diálogos entre estas diferentes áreas. Embora minha formação primeira tenha se dado no curso de Comunicação Social, e tenha me formado em jornalismo, sempre transitei por diversas áreas, das imagens fotográficas aos arquivos. Hoje consigo ver as ligações, os fios que unem o emaranhado de questões que me provocam. Memória e arquivos está na base delas. Mas o quê exatamente nestes campos tão vastos?

---

<sup>5</sup> Disponível em <<http://base2.museudoindio.gov.br/>>

<sup>6</sup> Acessos documentados em contatos por email e formalizados por ofício e termo de responsabilidade, de acordo com as normas e procedimentos do arquivo do MI.

Da memória, o esquecimento, o apagamento, a seleção do que deve ou não ser lembrado; dos arquivos, os restos, os rastros, os indícios, os documentos, ponta do iceberg que nunca chegaremos a vislumbrar em sua totalidade. Documentos que se perdem, seja por interesses deliberados ou não, documentos que são esquecidos no tempo, seja porque o contexto não demandou o acesso ou não houve material humano suficiente para tratá-los, dando ao conhecimento do público. Arquivos podem ser uma mina de onde pesquisadores extrairão importantes elementos que embasem sua história, como podem ser regiões cinzentas, onde mesmo que inventariados, nomes e informações estejam ocultas, seja por desconhecimento de causa ou diferentes perspectivas de leitura.

Isso é nítido quando se buscam referências aos indígenas na documentação dos arquivos. Neste caminho, ainda há poucas e importantes obras de referência, tais como o O Guia de fontes para a história indígena e do indigenismo em arquivos brasileiros, coordenado por John Monteiro (USP, 1994), os Índios em arquivos do Rio de Janeiro, organizado por José Ribamar Bessa Freire (UERJ, 1995), o Catálogo Povos Indígenas do Sul da Bahia – Posto Indígena Caramuru-Paraguassú, coordenado por Sonia Otero Coqueiro (Museu do Índio/FUNAI, 2002) entre outros. Ao elaborar este projeto de pesquisa, a intenção inicial era a de seguir esta linha. No entanto, dado às particularidades do tema, e por se tratar de um conjunto documental relativo aos autos de um processo, optei por me deter à análise de parte de seu conteúdo e ao contexto de produção e difusão destes documentos.

## 1.1 NOVAS VELHAS HISTÓRIAS

O que a sociedade brasileira sabe sobre os índios que aqui habitam? Houve, em algum momento da história brasileira, interesse em conhecer a história destes povos que aqui vivem? O ensino da história de Brasil se dá em alguns dos nove anos de educação formal, mas quais são os diálogos e questionamentos que suscitam acerca da pluralidade cultural de nosso país? Em 2008 é promulgada a Lei 11.645/08, que institui o ensino de História e Cultura Africana, Afro-brasileira e o ensino de História e Cultura Indígena nas escolas de Ensino Fundamental e Médio. Nesse momento, nos deparamos com um desafio. Constata-se que sequer na formação de nível superior, nos currículos dos cursos de História, é dada a devida importância a estas histórias. Professores e estudantes ainda encontram bibliografia limitada, material didático e paradidático ainda são escassos. Dissertações e teses sobre o tema encontram-se nos arquivos e repositórios digitais das universidades, mas poucas sendo publicadas. Embora presentes,

ainda são escassas as iniciativas de desenvolvimento de material bibliográfico e cursos que tratem da História e Cultura indígenas, sobretudo direcionados para estudantes de nível médio e graduação.

As histórias dos povos indígenas são permeadas de violências e massacres mas, sobretudo, de lutas e resistências. O conhecimento tradicional destas populações, suas culturas, línguas, todo seu legado material e imaterial, têm grande contribuição na formação cultural do país. Mas estas histórias ainda são pouco contadas. Este trabalho visa a contribuir de alguma forma com a Lei 11.645/08. Além da necessidade de disseminação do conhecimento acerca da história e cultura dos povos indígenas na rede de ensino médio e fundamental, destacamos a importância do movimento crescente de indígenas que saem de suas aldeias para estudar nas universidades, ocupando cadeiras nos cursos de graduação, mestrado e doutorado.

Uma particularidade destes jovens pesquisadores é que eles trazem consigo uma noção de comunidade que nos falta nestes tempos de individualismo. Eles chegam às universidades em busca de conhecimentos e formação que visam a contribuir de alguma forma com suas comunidades e seus povos. Somente este aspecto já poderia nos levar a pensar o quanto estes povos têm a nos ensinar.

Mas há outra dimensão importante desses saberes, que é seu modo específico de produzir conhecimento. Essa diversidade nos permite pensar diferentemente, sair dos limites de nossos axiomas. Não se trata, como fazem certos movimentos new age, de atribuir um valor superior aos conhecimentos tradicionais; não se trata de aderir a eles. Tampouco se trata de assimilá-los e diluí-los na ciência acadêmica. A importância de modos de conhecimento diferentes é nos fazer perceber que se pode pensar de outro modo.(..).O Brasil não é só megadiverso pela sua grande diversidade de espécies, ele também é megadiverso pelas sociedades distintas que abriga. Segundo o censo do IBGE de 2010, há 305 etnias indígenas no Brasil, que falam 274 línguas. Essa sociodiversidade é, segundo Lévi-Strauss, um capital inestimável de imaginação sociológica e uma fonte de conhecimento. Um mundo sem diversidade é um mundo morto<sup>7</sup>.

Se procurarmos nos debruçar sobre a história destes povos, sobretudo no que diz respeito ao vivido no período da ditadura civil-militar brasileira, entre os anos 1964-1985, a falta de informação é ainda maior. Vivemos hoje a reboque de uma história silenciada, de onde só temos acesso a parte dos acontecimentos. É uma história dos “vencedores”. Aí nos

---

<sup>7</sup>Manuela Carneiro da Cunha em entrevista <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/522329-o-futuro-dos-indios-entrevista-com-manuela-carneiro-da-cunha>>, último acesso em 16/3/15.

deparamos com o caminho a ser trilhado de forma a reconstruirmos as histórias de resistência, de luta. Segundo Jeanne Marie Gagnebin, citada no artigo *Reparação e Memória*, de Maria Cecília Bouças Coimbra, fundadora do Grupo Tortura Nunca Mais, “Escrever a história dos vencidos exige a aquisição de conhecimentos que não constam nos livros da história oficial. O historiador pretende fazer emergir as esperanças não realizadas [no] passado e inscrever em nosso presente seu apelo por um futuro diferente. O esforço é não deixar essa memória escapar, mas zelar pela sua conservação, contribuir na reapropriação desse fragmento de história esquecido pela historiografia dominante. (GAGNEBIN, 2006. p. 117).

E do esquecimento, do apagamento da memória nos arquivos, um em especial despertou meu interesse: onde está a memória dos índios no período da ditadura militar<sup>8</sup>? As demandas por documentos de massacres de índios no período da ditadura e a “descoberta” do documento que coroou o processo que levou à extinção do Serviço de Proteção aos Índios, e a consequente criação da Fundação Nacional do Índio, revelaram que há muito para ser buscado, investigado, pesquisado, estudado e divulgado. O relatório final da Comissão Nacional da Verdade é prova disso. O capítulo dedicado aos indígenas aponta um sem número de crimes até então ignorados pela grande maioria das pessoas, até mesmo no âmbito acadêmico. De todos os grupos atingidos pela ditadura, as populações indígenas foram as mais afetadas. Segundo relatório da Comissão Nacional da Verdade, mais de 8 mil indígenas foram vítimas de violência contra direitos humanos.

Os povos indígenas – como outros grupos considerados minoritários, remanescentes dos quilombos, povos ribeirinhos e caboclos – são a face da população brasileira que é deliberadamente ocultada. Esta ocultação se dá na medida em que são obliterados da história, das narrativas, e da memória. Os grupos indígenas sempre foram vistos, em diferentes momentos de nossa história, como aqueles que deveriam ser eliminados, ou, na melhor das hipóteses, civilizados...mas, em última instância, deixarem de ser o que são – indígenas. Até a denominação genérica destes povos – índios – já recebeu diversos tratamentos, tais como silvícolas, aborígenes, selvagens... em geral em sentido depreciativo, desconsiderando a riqueza da diversidade dos diferentes povos e diversas línguas. Segundo dados do IBGE de 2010, 896 mil pessoas se declararam indígenas, distribuídos em 305 diferentes etnias, falantes de 274 línguas. Se até à República seus destinos estavam delegados à responsabilidade

---

<sup>8</sup> Empregaremos a denominação ditadura militar ao nos referirmos ao período sob o regime militar, mas entendemos que os governos militares impostos a partir de 1964 são resultado de um conjunto de interesses associados entre militares e empresários, com apoio de parcela da sociedade civil.

missionários pagos pela Coroa<sup>9</sup>, depois estes ficariam sob a responsabilidade de órgãos tutelares de estado – inicialmente o SPI, posteriormente a FUNAI. Somente com a Constituição Federal de 1988 os povos indígenas passariam a ter sua autonomia e direitos reconhecidos, embora até hoje ainda não plenamente respeitados.

## 1.2 DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

O Relatório Figueiredo ainda não foi objeto de estudo acadêmico, tendo sido citado em algumas publicações e teses que tratam da história da política indigenista. Entre estes destaca-se o livro *Vítimas do Milagre*, de Shelton Davis. As principais fontes existentes são textos jornalísticos e documentos primários. Em tese defendida em 2013, pelo Programa de Pós Graduação em Comunicação da Universidade de Brasília, Verenilde Santos Pereira avança na descrição de episódios de massacres, como o dos Cinta-Larga e Waimiri. Sua tese analisa a versão impressa pelos jornais sobre o massacre dos índios Waimiri contra a expedição de pacificação chefiada pelo Padre João Calleri, em 1968. A expedição, cujo objetivo seria o de pacificar e retirar os índios da região onde seria construída a BR-174 (Manaus - Boa Vista), foi destaque na imprensa da época, pelo viés do terror contra os índios. Ali se deu o início de uma ação do Estado militar brasileiro que reduziria esta população de 3.000 para 374 pessoas, entre os anos de 1972 e 1975<sup>10</sup> (SCHWADE, 2011). Este é um dos exemplos de que extinguir um órgão e criar outro em seu lugar não é o que determina a justa relação entre os poderes instituídos – políticos, econômicos, financeiros, locais, nacionais e internacionais – e os povos indígenas.

Como metodologia, analisarei os documentos que deram origem ao Relatório Figueiredo, através do método etnográfico, tendo como referência as etnografias de arquivo (CUNHA, 2004 e COSTA, 2010). Estas pesquisadoras desenvolvem investigações cujo campo de análise é a formação e manutenção de arquivos. Nestes trabalhos, o método etnográfico é o meio através do qual se busca interpretar as informações e as relações entre as partes envolvidas, e a “estabelecer pontes entre o passado e a atualidade, época marcada pela proliferação de arquivos públicos e privados” (COSTA, 2010, p.171). Neste trabalho com as

---

<sup>9</sup> Em meados do século XIX é criada a Diretoria Geral de Índios, assim como a função de Diretores de índios da província. Embora o Império institua a administração leiga, a partir do previsto no Regulamento das Missões, em que o missionário só apareceria como assistente religioso e educacional do administrador, o que ocorre na maior parte dos casos é de o missionário acumular seu cargo com o de Diretor de Índios. Já a partir de 1843, o Império investe na vinda de capuchinhos italianos. (CUNHA, 1992, p.140)

<sup>10</sup> Texto publicado na revista Carta Capital em 22/02/2011. <<http://www.cartacapital.com.br/politica/2000-waimiri-atroari-desaparecidos-na-ditadura/>>, último acesso em 18/05/2014.

fontes documentais, buscarei seu contexto de produção e difusão, mapeando falas, discursos e atores, da instauração do inquérito à difusão pela imprensa nos dois momentos, o da produção (1967/1968) e sua “descoberta” (2012/2013).

Muitas questões surgiram à medida que me debruçava sobre os documentos e acompanhava a repercussão que eles vinham tendo na imprensa. Por que esta documentação foi “esquecida”? Quais são os fatores que levam documentos a serem, em determinados contextos, esquecidos ou recuperados e difundidos? De que forma se deu destaque à difusão desta documentação em 1968 e em 2013? Estas narrativas contribuíram de alguma forma para transformar o tratamento das questões indígenas, tanto pela própria imprensa, quanto pela política indigenista brasileira? O que determina a importância de um documento? Qual o lugar do documento como fonte para construção de uma historiografia? Podemos pensar nos documentos como peças no processo de estruturação da memória, como um campo de forças políticas, a partir das quais são construídas partes de uma memória coletiva?

Neste exercício de uma etnografia de arquivo, busquei encontrar a trajetória deste documento, do contexto de produção, passando pelo suposto “desaparecimento”, ao seu “aparecimento” e sua divulgação. Todo o percurso se dá na busca de indícios que levem a pensar no processo de estruturação da memória e na construção de políticas de memória. Os documentos não podem ser tratados como fontes incontestes de história, devemos situá-los como peças a partir das quais podemos construir uma memória coletiva. Esta “tem se caracterizado como um dos mais sensíveis às disputas e aos confrontos de diferentes grupos sociais. A história que nos tem sido imposta seleciona e ordena os fatos segundo alguns critérios e interesses construindo, com isso, zonas de sombras, silêncios, esquecimentos, repressões e negações” (COIMBRA, 2008, p.28).

O objetivo é estudar como estas políticas se estruturam e o contexto em que atuam para podermos pensar a respeito da política de memória e as políticas públicas em relação à memória documental dos povos indígenas. Ao ser identificado e divulgado um documento que lança luz sobre o debate acerca dos direitos humanos, do tratamento dado aos povos indígenas, lidamos também com a importância da democratização do acesso à informação. No contexto do projeto Memórias Reveladas<sup>11</sup>, da sanção da Lei de Acesso à Informação<sup>12</sup> e da

---

<sup>11</sup>Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009. Cria o “Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas”, no âmbito do Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República.

<sup>12</sup>Lei nº 12.5327, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Comissão Nacional da Verdade<sup>13</sup>, o estudo de um documento antes silenciado vem suscitar questões acerca da guarda, difusão e democratização do acesso aos arquivos documentais, que estes sejam lugares de memória não só dos poderes instituídos, mas também daqueles que sempre estiveram à margem do poder. Esta pesquisa visa, ainda, a contribuir com elementos e reflexões, de forma que possa ser um instrumento que auxiliem na luta pelos direitos indígenas.

Entre o contexto de produção deste documento em 1967 e a sua redescoberta em 2012, serão eleitas algumas passagens da trajetória do órgão indigenista, o Serviço de Proteção aos Índios, de sua criação à sua extinção, de forma a estabelecer conexões entre questões que transitam entre passado e presente. Dos documentos, em suas fronteiras entre o dito e o não dito, buscamos “o confessável e o inconfessável, separa, em nossos exemplos, uma memória coletiva subterrânea da sociedade civil dominada ou de grupos específicos, de uma memória coletiva organizada que resume a imagem que uma sociedade majoritária ou o estado desejam passar e impor”. (POLLACK, 1989).

Transitar entre história e memória é como tecer elos em que ora se misturam e ora se dispersam; ora se corroboram, se complementam, e ora se contradizem. Relatório Figueiredo entre tempos está encadeado em três partes. Na primeira farei o relato do que é o Relatório Figueiredo, do que foi a Comissão de Inquérito de 1967 e seus antecedentes, como a CPI de 1963. Os inquéritos desta CPI, perdidos no incêndio, serviram de base para a Comissão de Inquérito instaurada pelo Ministro do Interior, general Afonso de Albuquerque Lima, e presidida pelo Procurador Jáder de Figueiredo Correia. Como parte deste quadro, há o contexto político no qual elas estão inseridas, de 1961 ao golpe militar de 1964 e à estratégia político econômico dominante, considerando a Doutrina de Segurança Nacional, o golpe militar de 1964 e a instauração do AI-5.

No primeiro capítulo a predominância será por um discurso com viés historiográfico. Isto se dá na medida em que as passagens históricas, seus elementos, constituem elos que encadeados formam quadros sociais (HALBWACHS, 1925, 2002) a partir dos quais a narrativa será construída. Mas enquanto a pesquisa historiográfica se dá pela busca de uma verdade subjacente ao discurso, na construção da memória os elementos (dados, fatos, informações) são como peças de um jogo, cujo objetivo não é provar uma realidade, como em um quebra-cabeça, mas erigir uma edificação onde os personagens e documentos sejam parte

---

<sup>13</sup>Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

constituente da história. Passado ressignificado no presente. Em vez de um jogo de peças que se encaixam, tecemos um jogo de narrativas, compondo um quadro de vozes por vezes dissonantes. Vozes que ecoam em torno e, na maior parte das vezes, abafam e sufocam as vozes dos que são sujeitos desta história: os índios. Tal como nos diz Benjamin, em suas Teses sobre o conceito da História, “articular historicamente o passado não significa conhecê-lo “como ele de fato foi”, significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo”. (BENJAMIN, 1987).

Inicialmente faremos uma descrição geral da totalidade do conjunto documental, contextualizando a criação da Comissão de Inquérito em 1967. Serão considerados os antecedentes que levaram à abertura do Inquérito Administrativo, da formação do Serviço de Proteção aos Índios à crise que se estabeleceu a partir do final dos anos 1950, quando são instaurados vários inquéritos que levariam à Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963. A CI é instituída a partir das resoluções publicadas pela Câmara dos Deputados na conclusão daquela CPI. Estes episódios tiveram grande repercussão na imprensa da época, o que se explicará no cenário político e econômico, tanto local, como internacional.

Posteriormente, no segundo capítulo, nos dedicamos às narrativas encontradas nos autos do processo. Da narrativa de Jáder Figueiredo no relatório final à fala dos índios nos depoimentos, procuramos identificar as vozes que revelam graves violações de direitos humanos contra os índios, assim como as que apontam a espoliação das terras como prática corrente no período estudado. Procuramos traçar o caminho percorrido pelo documento, de 1967 a 2014, com a publicação do relatório final da Comissão Nacional da Verdade. Destacaremos as narrativas contidas em diversos depoimentos, tendo como recorte as que tratam de questões relacionadas à luta pela terra e às graves violações de direitos humanos contra a pessoa do índio.

Onde o índio aparece, como autor ou objeto da fala? Onde podemos encontrar a voz do índio nos documentos? Eles dão seu testemunho? Quando e de que forma aparece? Ela pode nos dar pistas acerca da relação do estado com os povos indígenas? Qual a relação do estado com estes povos no contexto da ditadura militar? Qual a distância entre a propaganda, a forma como as informações foram e são veiculadas pelos meios de comunicação, e os fatos, o que acontece que não é divulgado, não é ouvido? Da abertura dos arquivos, emergem novos testemunhos, sujeitos e histórias. A partir narrativas em que o índio ganha nome e voz, selecionamos de trechos de documentos, valorizando aqueles agentes reveladores da dimensão trágica dos crimes contra os índios. A construção do texto do segundo capítulo é



fruto de fragmentos de textos, difíceis de reproduzir, e de leitura árdua, dado à barbárie deflagrada nos mais diversos depoimentos. Narrativas em que ora os índios aparecem como autores da fala, ora como vítima direta dos mais diversos abusos.

Através da reconstituição da fala, dos depoimentos em que o índio é autor da denúncia ou sujeito vitimado dos abusos e espoliações, emerge a afirmação identitária. Esta também tem sentido político, no plano das mediações simbólicas, em que a memória é incorporada à constituição da identidade por meio da função narrativa (RICOEUR, 2000, p.98). A narrativa também oferece recursos de manipulação que são mobilizados pelo discurso da dominação e do poder, corroborado pelas narrativas oficiais, a exemplo das inquirições na CPI de 1963, envolvendo as terras dos índios Kadiwéu. Romper com a naturalização de determinadas narrativas é produzir a emergência de novas identidades. É neste espaço, onde o documento dá voz ao índio, que este pode ser pensado como “lugar de memória” (NORA, 1993, p.21-22). Encontramos desta forma, sua função política, que é a de expor o outro lado, vivido por aqueles que sempre estiveram à margem do discurso oficial.

Documento que emerge de um arquivo, de um passado silenciado. O terceiro capítulo se constrói a partir da descoberta do Relatório Figueiredo no contexto da CNV, quando serão levantadas questões acerca das relações entre memória e reparação<sup>14</sup>. “Falar de reparação é, principalmente, apontar para o combate que se trava hoje em torno de determinadas memórias, em especial nos países que passaram por recentes ditaduras” (COIMBRA, 2008, p. 20). Do destaque dado pela imprensa ao caráter de “descoberta” destes documentos à sua presença no relatório final da Comissão Nacional da Verdade, elegemos sinalizar a relevância da memória no reconhecimento público, por parte do estado, dos crimes cometidos contra os índios, seguido de medidas efetivas de reparação, para que não continuemos revivendo práticas do passado no presente.

Enquanto o Estado brasileiro não efetivar o reconhecimento destas terras, conforme previsto pela Constituição Federal de 1988<sup>15</sup>, continuaremos testemunhando problemas de usurpação e luta pela terra, com a violência contra os índios aumentando a cada dia. Desta forma, no terceiro momento da pesquisa, nossa discussão parte de reflexões entre memória e

---

<sup>14</sup>Uso o conceito de reparação conforme Resolução nº 60/147 da Organização das Nações Unidas (ONU), aprovada em Assembléia Geral de 2005, capítulo 10, art. Nº18 ao nº23: Reparação por Dano Sofrido. (COIMBRA, 2008, p.19).

<sup>15</sup>Conforme Art.231 da CF/88: São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Parágrafo 1º- são terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo usos, costumes e tradições.

direitos humanos, em diálogo com Andreas Huyssen, para em seguida pensarmos a respeito do Relatório Figueiredo no contexto da Justiça de Transição, da Comissão Nacional da Verdade, e seus reflexos na atualidade.

## 2. RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE TEMPOS

O Serviço de Proteção aos Índios funcionou como órgão do Estado responsável pela proteção de tutela dos índios entre os anos de 1910 a 1967. A Comissão de Inquérito de 1967 e a divulgação do Relatório Figueiredo foram consideradas, em parte, responsáveis pelo fim do órgão, e a conseqüente criação da Fundação Nacional do Índio. Este veio a ser o novo órgão do Estado responsável pela assistência ao índio nas áreas de educação, saúde e tutela, mas em novos moldes, de forma a atender às demandas político-econômicas em curso, tais como projetos ligados à exploração da Bacia Amazônica, à construção de um sistema de rodovias, e a integração nacional.

E o que foi exatamente o Relatório Figueiredo? Este foi o nome atribuído ao relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito instaurada por determinação do então Ministro do Interior<sup>1</sup>, General Afonso de Albuquerque Lima. O ministro nomeou o Procurador do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) Jáder de Figueiredo Correia<sup>2</sup>, em julho de 1967, para presidir a Comissão formada para apurar as irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios<sup>3</sup> - órgão estatal responsável pela execução da política indigenista brasileira entre 1910 e 1967 – com base nas resoluções publicadas a partir da Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída em 1963 com o mesmo fim.

A documentação foi “descoberta” em 2012, pois até então acreditava-se que ela havia se perdido no incêndio, supostamente criminoso, que aconteceu no prédio do Ministério da Agricultura em junho 1967, destruindo os arquivos do SPI. Fato este recentemente esclarecido, pois o incêndio ocorreu um mês antes da instalação da Comissão de Inquérito. Esta documentação é identificada a partir de uma demanda de pesquisa, no contexto das investigações da Comissão Nacional da Verdade, em 2012. Arquivada como volumes do Processo 4.483/68 do Inquérito Administrativo, estes documentos não haviam sido objeto de

---

<sup>1</sup>O Ministério do Interior (MINTER) foi criado pelo Decreto-Lei nº 200 de 25/2/1967, no governo do presidente Castelo Branco. Foi convertida na Lei 8.029, de 12 de abril de 1990, oriundo do desmembramento do então Ministério da Justiça e Negócios Interiores, e extinto pela Medida provisória nº 151, de 15 de março de 1990.

<sup>2</sup>Em diversas reportagens sobre o assunto, publicadas a partir de 2013, os jornalistas referem-se a Jáder de Figueiredo Correia como Procurador-Geral da República. No entanto, ele era Procurador do Departamento Nacional de Obras Contra a Seca (DNOCS), conforme publicado em D.O., Portaria nº154 de 17 de julho de 1967.

<sup>3</sup>Instaurada pela Portaria nº 154/67, com o objetivo de apurar as irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963, através da resolução nº 142 de 1965 e projeto de resolução nº 65 de 1964, publicados pela Câmara dos Deputados. Estas resoluções aprovam a conclusão da CPI, constatando as irregularidades e considerando procedentes as denúncias constantes na resolução nº 1-63, de delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena; a precariedade da assistência médica, sanitária e educacional ao índio; e a deficiência de pessoal especializado nos quadros do órgão.

estudo até então. Ao ser consultado por pesquisadores no contexto da Comissão Nacional da Verdade e posteriormente divulgado pela imprensa, todo o conjunto documental passa a ser chamado de Relatório Figueiredo. Esta documentação esteve arquivada na sede da Funai, em Brasília até 2008, quando veio transferida para o Museu do Índio<sup>4</sup>, em meio a 150 caixas com documentos diversos, identificados como remanescentes do período final do SPI. Estes haviam recebido uma descrição sumária, mas ainda não haviam sido digitalizados. Hoje, no entanto, já são objeto de estudo e encontram-se disponíveis online através da biblioteca virtual do Museu do Índio<sup>5</sup>.

O conjunto documental é formado por trinta volumes, dos quais foram recuperados vinte e nove. Os volumes 1 até parte do 4 são formados por cópias de documentos e depoimentos prestados à CPI de 1963. Do volume 5 ao 20, encontram-se os termos de inquirição e demais documentos, produzidos no decorrer dos trabalhos da Comissão de Inquérito de 1967. O vigésimo volume contém o relatório final, redigido por Jäder de Figueiredo Correia – de onde vem a denominação “Relatório Figueiredo” -, em que encaminha ao Ministro do Interior a relação de pessoas identificadas como “infratoras das normas legais”, recomendando que estas fossem indiciadas. São encaminhados ao Ministro, vinte volumes, com 4.942 folhas e mais 6 volumes anexos com 550 folhas. A partir daquele momento, novos volumes seriam formados, totalizando os trinta volumes com as folhas numeradas sequencialmente, da folha 1 a 6.869.

Acreditava-se que o processo era composto de vinte volumes, com 5.115 páginas, pois estes foram os dados divulgados à imprensa em março de 1968, e que foram publicados posteriormente, no livro *Vítimas do Milagre*, do antropólogo americano Shelton Davis (1978). Naquela ocasião o processo ainda não fora encerrado e ainda não haviam colhido os depoimentos das defesas. A primeira página do vigésimo primeiro volume do Processo é a ata de instalação de nova Comissão de Inquérito, com o objetivo de tomar depoimentos e anexar documentos para a conclusão da instrução<sup>6</sup>.

---

<sup>4</sup>A documentação transferida da FUNAI/BSB para o Museu do Índio em 2008 está inventariada desde 2009. Quando os documentos foram transferidos, recebemos somente vinte e nove volumes, dos trinta volumes do processo.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.museudoindio.gov.br/pesquisa/acervo-online>. Acesso em dezembro de 2015.

<sup>6</sup> Ao longo do processo foram instaladas diversas comissões, formadas quase sempre pelos mesmos membros e sob a presidência do Procurador Jäder de Figueiredo Correia, conforme disposto nas atas de instalação e portarias ministeriais publicadas em D.O. O que muda da instalação de uma comissão em substituição à outra é o alcance das competências de cada uma, conforme a necessidade do momento, assim como os respectivos prazos legais. No caso desta ata, de 1º de abril de 1968, o objetivo é reunir os autos do Inquérito Administrativo nº 239/67, que são os vinte volumes, com 4.977 páginas, mais seis volumes anexos, com 550 páginas.

O Relatório classifica os crimes em nove tipos. O primeiro e mais extenso são os crimes contra a pessoa e a propriedade do índio. Os demais são relativos a desvios financeiros e irregularidades administrativas, tais como adulteração de documentos, fraudes em processos de comprovação de contas, desvio de verba orçamentária, aplicação irregular de dinheiro público, omissões dolosas, admissões fraudulentas de funcionários e incúria administrativa. Dos crimes contra a propriedade do índio, são listados: usurpação do trabalho, apropriação e desvio de recursos oriundos do patrimônio indígena. A dilapidação do patrimônio indígena diz respeito à venda de gado, arrendamento de terras, venda de madeiras, exploração de minérios, venda de castanha e outros produtos de atividades extrativas e de colheita, venda de produtos de artesanato indígena, doação criminosa de terras, venda de veículos. Esta apropriação de recursos se dava a partir de atividades legalizadas, mas que eram feitas de forma irregular, praticadas por agentes em benefício próprio ou de terceiros.

E dos crimes contra a pessoa do índio, são descritos assassinatos, prostituição, sevícias, trabalho escravo e prática de espancamento e castigos. A Comissão de Inquérito, por se tratar de um Inquérito Administrativo, restringe suas denúncias aos agentes do Estado, de chefes de posto a diretores do SPI. No entanto, alguns depoimentos apontam crimes cometidos por grileiros e fazendeiros. As irregularidades e crimes são, na maior parte das vezes, fruto de coligações entre funcionários do serviço com agentes econômicos e políticos locais. Entre as práticas consideradas mais terríveis, foi identificado o uso do “tronco” como instrumento de castigo e tortura. Este, segundo Jáder, “consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente<sup>7</sup>”. Este recurso era utilizado em diversos postos, mas principalmente na 7ª Inspeção Regional, nos estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul.

Jáder Figueiredo diz em seu relatório que no início das investigações a comissão percebeu que as investigações da CPI de 1963 estavam restritas “a um curto intervalo de tempo e a uma pequena área administrativa”. Na ocasião, foram investigadas somente as denúncias das irregularidades ocorridas entre os anos de 1962 e 1963, nos estados do Mato Grosso e Amazonas<sup>8</sup>. Com a instalação da Comissão de Inquérito, dotada de mais amplos

---

<sup>7</sup>Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XX. Fl. 4.913.

<sup>8</sup>No relatório Jader refere-se às “jurisdições das 5ª, 6ª e 1ª Inspeções, as duas primeiras em Mato Grosso e a última no Amazonas”. O SPI era dividido administrativamente em Inspeções Regionais, que abrangiam determinada região (não eram necessariamente equivalente à divisão político administrativa dos estados brasileiros).

poderes e competências, conforme designado nas atas de instalação, a Comissão visitou “inúmeras aldeias e inspetorias”, em um intervalo de aproximadamente sete meses<sup>9</sup>.

## 2.1 POLÍTICA INDIGENISTA E O SPI

A formação do Estado moderno absolutista, no século XV e o seu desdobramento em Estado nacional burguês, entre os séculos XVIII e XIX têm como eixo fundador o projeto de domínio territorial e econômico, em que as ideias de nação e território estão intrinsecamente ligadas ao reconhecimento de um único povo e uma única língua. Embora estejamos caminhando para uma mudança gradual, a história predominante ainda é aquela construída pela ótica do conquistador, em que há um apagamento das diferenças que o Brasil contém. O que se sabe da história indígena, das diferentes histórias indígenas, da diversidade de povos e línguas? Segundo o censo demográfico do IBGE de 2010, a população indígena no Brasil 896 mil indígenas, representando 305 etnias e 274 línguas. Há ainda 69 referências de índios isolados, segundo o censo, e 107 segundo dados publicados no site da FUNAI<sup>10</sup>. O Estado-Nação brasileiro foi edificado nestas bases, no projeto de integração e eliminação da diversidade cultural e linguística.

Os povos indígenas em diversos momentos foram considerados como entrave ao modelo de expansão econômica do país. Do cultivo da cana de açúcar no nordeste, do café no oeste paulista, ao cultivo do cacau no sul da Bahia; da extração da borracha na Amazônia à introdução da mão de obra imigrante no sul do país; da criação expansiva de gado no centro oeste à monocultura da soja; da construção de linhas telegráficas, abertura de estradas à extração de madeiras e na história mais recente, da extração de minérios à construção de barragens e hidrelétricas. Isso sem falar na especulação de terras, em que territórios originalmente ocupados por indígenas eram considerados terras devolutas, terras livres, podendo ser ocupadas e vendidas. Na tentativa de minimizar o impacto do crescimento econômico na dizimação dos índios e de dar fim às situações de conflito, sobretudo nas fronteiras agrícolas, entre indígenas e não indígenas, é que serão criados aparelhos estatais para execução de políticas de assimilação e integração dos povos indígenas.

De sua criação à extinção, o Serviço de Proteção aos Índios foi o órgão de Estado responsável pela execução da política indigenista brasileira. Sua função era a de assistência no

---

<sup>9</sup> Relatório Figueiredo. Proc. n° 4.483/68. Vol. XX. Fl. 4.912.

<sup>10</sup> Acessível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/nossas-acoes/povos-indigenas-isolados-e-de-recente-contato>>. Acesso em 06/05/2014.

modelo de tutela dos índios. O objetivo e metodologia adotados pelo SPI eram atrair e pacificar os grupos indígenas para que fossem fixados em postos, onde seriam educados e preparados para o trabalho com a terra, de acordo com um projeto civilizatório, consonante com os princípios e ideais positivistas. O regime tutelar foi proposto em 1912, sendo sancionado em forma de lei, em 1928, através do Decreto nº 5.484, em que aprova “os instrumentos necessários a uma mediação dita protetora e pedagógica dos povos indígenas “rumo à civilização”, cabendo-lhes operar na justiça como seus representantes.” (LIMA, 2009). Do início de suas atividades, em 1910, à sua extinção, em 1967, o SPI passou por diversas estruturas organizacionais, inserindo-se em contextos políticos diversos, vinculado a diferentes ministérios. Para chegarmos a falar do seu contexto de dissolução, é necessário realizar um breve percurso do que foi a política indigenista neste período.

A expressão "política indigenista" foi utilizada por muito tempo como sinônimo de toda e qualquer ação política governamental que tivesse as populações indígenas como objeto. Este conceito desenvolve-se junto com o indigenismo no século XX, sobretudo a partir do Primeiro Congresso Indigenista Interamericano, realizado no México, em 1940. Neste congresso foram estabelecidos princípios e metas a serem transformadas em políticas pelos Estados americanos. Embora ela apareça em diferentes contextos e abarque práticas além das desenvolvidas pelo Estado, utilizaremos o conceito de política indigenista como sendo o conjunto de iniciativas adotadas pelo Estado em relação às populações indígenas que habitam seu território. Ou, como diz Souza Lima, como as medidas práticas formuladas por distintos poderes estatizantes, direta ou indiretamente incidentes sobre os povos indígenas (LIMA, 1995).

O Serviço de Proteção aos Índios, criado em 1910, por Marechal Candido Mariano da Silva Rondon, como Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, foi o primeiro organismo estatal dedicado aos índios, de caráter puramente laico. O título de Localização de Trabalhadores Nacionais refletia o propósito de localização dos índios pela via da pacificação e transformação destes em mão de obra no campo. Em 1918, mediante a Lei nº 3.454, é que este passa a ser denominado somente Serviço de Proteção aos Índios. O trabalho de integração do indígena na sociedade nacional é anterior à ação do estado. No século XIX esta tarefa era de responsabilidade da Igreja Católica, através da ação dos missionários. Esta atividade era subvencionada pelo Império (CUNHA, 1987, GAGLIARDI, 1989). A criação e consolidação do órgão indigenista se deram no contexto da

República, fruto do processo histórico da implantação do estado laico, da substituição da escravidão por trabalhadores assalariados e da secularização das instituições.

A criação do SPI se deu em meio aos principais aspectos constituintes, filosóficos e ideológicos, nas duas primeiras décadas da República (1889-1909). Neste período, o Brasil vivia sob forte influência da filosofia positivista. A Escola Militar foi um dos principais centros de propagação da doutrina positivista. O positivismo surgiu na França na primeira metade do século XIX, tendo como fundador Augusto Comte. Esta filosofia vinha de encontro às revoluções, com o propósito de restabelecer o equilíbrio social. A base da teoria de Comte era a teoria dos três estados. Esta concebia que o homem passa, necessariamente, por três estágios de evolução: Teológico, Metafísico e Positivo. O Teológico é subdividido nos estágios fetichista, politeísta e monoteísta. Este último levaria ao estado Metafísico. O fetichismo está associado aos povos considerados “primitivos”, os povos caçador-coletores que cultuam as forças da natureza. E, através da educação, segundo critérios científicos e racionais, seria possível passar do estágio fetichista diretamente para o positivo. O objetivo sempre era o de assegurar o equilíbrio da sociedade. E, aos militares, “caberia a função suprema de zelar pela harmonia econômica e social” (GAGLIARDI, 1989, p. 47). Este era o objetivo do SPI, oferecer as condições de “evolução” ao índio, inserindo-os no processo civilizatório.

Na visão de Darcy Ribeiro<sup>11</sup>, o período considerado de maior êxito do SPI foi o de início de seus trabalhos, nestes primeiros vinte anos. A criação de um aparelho de estado para implantação de uma política de proteção aos índios dependeria de alguns fatores fundamentais para seu pleno funcionamento, o que não ocorreu. Era necessária a formação e preparo de pessoas para uma atividade que exigia acesso às regiões remotas, contato com diversas línguas, costumes, culturas; desafios e riscos no contato com povos que haviam tido experiências violentas no contato com os brancos; embate com interesses e disputas pela posse das terras indígenas, muitas delas usurpadas e com os pequenos poderes locais; combate à escravização dos índios e manutenção de sua estrutura familiar. Era fundamental, ainda, a dotação de verbas para financiar este trabalho. Este ponto sofreu queda logo no início do Serviço. Já no seu terceiro ano de existência, tão logo expandiu suas atividades pelo território nacional e precisava de reforço orçamentário, o SPI teve suas verbas cortadas em 60%

---

<sup>11</sup>Em seu livro *Política Indigenista*, publicado em 1962, Darcy traça um histórico da atuação do Serviço de Proteção aos Índios, valorizando seu papel como órgão de proteção aos índios. Segundo Antonio Carlos de Souza Lima, Darcy teria escrito a obra como um relatório de defesa do Serviço, em um dos momentos de crise do órgão indigenista, com o objetivo de apresentar um projeto de remodelação do SPI conforme as diretrizes científicas da época (LIMA, 1995, p. 21-22).



(RIBEIRO, 1962) em virtude das dificuldades financeiras pelas quais passava o país às vésperas da guerra e à crise de parcelas da economia. Sua dotação seria restabelecida em 1925, mantendo-se estável até 1930, quando sofreria novos cortes.

Na década de 1930, com a ascensão de Vargas, o SPI passa por um dos períodos de desestabilização. Mas com o projeto de Vargas de colonização do interior do país, da denominada Marcha para o Oeste, o SPI obtém novos recursos e é reintegrado em um projeto mais amplo do Estado. Do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio, o SPI passa para o Ministério do Trabalho (1930-1934) e em seguida para o Ministério da Guerra (1934-1939), como órgão vinculado à Inspetoria de Fronteiras. Dentro da perspectiva de ação política de Vargas, o serviço teria como um dos eixos de ação, primeiramente o trabalho no campo e, em seguida, a proteção militar das fronteiras do país. Nos anos de 1940, alguns marcos serão importantes para o serviço.

Esta política se deu no contexto de difusão da criação de agências indigenistas nas Américas, a partir da realização, em 1940, do I Congresso Indigenista Interamericano, em Pátzcuaro, no México. Organizado em meio à Segunda Guerra Mundial e à crescente ingerência geopolítica dos Estados Unidos na América Latina, o congresso disseminaria o modelo de política indigenista pensado em âmbito latino americano. São criados o Instituto Indigenista Interamericano e revistas como América Indígena e Boletim Indígena. O objetivo é instituir um sistema de circulação e debate de ideias sobre a ação indigenista. O congresso lançou as bases de políticas públicas para os povos indígenas das Américas, através de agências e agentes próprios. O Instituto Indigenista Interamericano seria reconhecido pela Organização das Nações Unidas como integrado à Organização dos Estados Americanos, em 1953, o que lhe permitiria receber recursos de organismos como a UNESCO. O paradigma que norteou este momento das políticas indigenistas é o de uma antropologia aplicada, suplantando a filosofia positivista vigente até então. (LIMA, 2006).

É neste espírito que é fundado, em 1939, o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI)<sup>12</sup>. O Conselho era formado por um grupo consultor, responsável pela elaboração da Política Indigenista. Segundo o regimento interno, no capítulo I, Art. 1º, a finalidade do CNPI era a de estudo de todos os problemas gerais relacionados com a assistência e proteção aos índios. E da competência do órgão, conforme capítulo III, Art. 6º do mesmo estatuto, seria o de promover e orientar estudos e investigações sobre as origens, línguas, ritos, tradições,

---

<sup>12</sup>O CNPI é criado pelo Decreto nº 1.794 de 22 de novembro de 1939.

hábitos e costumes dos índios. Com a aprovação e publicação do Regimento Interno<sup>13</sup> do SPI, em 1942, é criada a seção de estudos. Esta tinha o objetivo de estudar e divulgar as culturas dos povos indígenas. Ambos tinham uma congruência de objetivos e competências. A diferença é que o CNPI atuava como órgão consultor e a SE era o setor do SPI responsável pelos estudos etnológicos, e de onde daria origem ao Museu do Índio, em 1953. Esta convergência de objetivos gerou conflitos e disputas internas.

No fim dos anos 40, se observou um progressivo afastamento em relação ao modelo rondoniano de proteção, ao ascenderem aos postos chave personagens como José Maria da Gama Malcher, um dos primeiros concursados, ou Darcy Ribeiro, contratado em 1947 para a Seção de Estudos com diploma da Escola Livre de Sociologia e Política de São Paulo, cujo orientador foi o antropólogo alemão Herbert Baldus. Em várias oportunidades, alguns destes novos etnólogos, portadores de um reconhecido saber técnico e científico, adquirido no âmbito de formações institucionalizadas, questionaram a posição dos membros do Conselho, provocando um conflito entre o CNPI, até então o lugar sagrado da inteligência tutelar, e o SPI, a instância executiva. (LIMA, 2006)

Neste período ingressaram antropólogos e etnólogos que estavam em sintonia com novos paradigmas de estudos e políticas direcionadas aos povos indígenas. Entre eles estavam, José Maria da Gama Malcher, que se tornaria diretor do SPI entre 1950 e 1954, Darcy Ribeiro, como chefe da Seção de Estudos, Eduardo Galvão, chefe da Seção de Orientação e Apoio, Roberto Cardoso de Oliveira, integrando a equipe da SE e Heloísa Alberto Torres, que sucederia Rondon na direção do CNPI. Estes vinham imbuídos de uma perspectiva científica, propondo práticas tutelares fundadas em outras referências teóricas, as teorias de contato cultural e aculturação, de acordo com os novos critérios de cientificidade em vigor na época (LIMA, 2006). Este grupo chegou a idealizar o que seria um novo modelo de órgão indigenista: o Instituto Nacional Indigenista<sup>14</sup>.

No final dos anos 1950, no período pós-guerra, a política indigenista brasileira passava por um período de mudanças. Rondon e seus colaboradores alinhados com os ideais humanitários e positivistas já estavam em idade avançada e já não tinham tanta influência sobre os assuntos indígenas. E o grupo de antropólogos e etnólogos ingressos entre os anos 1940/1950, também deixam os cargos neste período. Naquele momento um novo grupo de oficiais do Exército e funcionários públicos assumia posições de poder no SPI (DAVIS, 1978). Esta nova direção fechou a Seção de Estudos, e vários postos indígenas foram

---

<sup>13</sup>O Regimento Interno do SPI é aprovado pelo Decreto 10.652 de 16 de outubro de 1942.

<sup>14</sup>Pensaram as bases do que futuramente, em 1967, em outro contexto, viria a ser a Fundação Nacional do Índio.

assumidos por missionários religiosos. Diferentes autores identificam este período como o de início de um período de corrupção, abusos e desrespeito ao indígena.

Uma onda de corrupção burocrática infestou então a administração do SPI. A nova direção pôs fim à Seção de Estudos Antropológicos que Darcy Ribeiro havia ajudado a criar no início dos anos 50. Vários postos indígenas foram confiados a missionários religiosos. Expedições de pacificação, prejudiciais ao bem-estar e à segurança das tribos indígenas, foram toleradas e praticamente deixou de haver controle sobre as atividades dos agentes do órgão nas pioneiras. Em termos simples, considerações econômicas e não mais humanitárias passaram a formar a base da política indigenista no Brasil. (DAVIS, 1978, p.32).

Em 20 de abril de 1968, em entrevista publicada pela Folha de São Paulo (pag. 14, 2º caderno), o ex diretor do SPI, José Maria da Gama Malcher, declara como ocorria a pressão de grupos econômicos e políticos, sobre os ministérios e destes sobre o SPI. Segundo ele, os diretores não tinham escolha, ou aceitavam as imposições, assumindo a responsabilidade pelos desmandos, ou ficavam impossibilitados de trabalharem e acabavam perdendo seus postos. Desta forma, ele demonstra o fato de o inquérito administrativo responsabilizar apenas os diretores e servidores do SPI, ainda que, em última instância, a raiz dos problemas fossem esses grupos de pressão. Outro fator que ele atribui aos problemas estruturais do órgão é a insuficiência de dotação orçamentária, que teria transformado o SPI “de entidade assistencial em assistido”, pois grande parte da renda proveniente dos arrendamentos e comercialização dos recursos naturais era utilizada para atender às demandas do serviço<sup>15</sup>.

## 2.2 DA CPI DE 1963 À CI DE 1967

Entre os anos de 1956 e início de 1967, enquanto ainda estava subordinado ao Ministério da Agricultura, o SPI respondeu a nada menos que 12 diferentes Ministros da Agricultura, fora os Ministros Interinos, perfazendo um total de 16 Ministros. Em 1967, no governo do General Castello Branco, é criado o Ministério do Interior<sup>16</sup>, sendo ocupado pelo

---

<sup>15</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXV. Fls. 6000-6005. Em sua entrevista, mencionada em texto do advogado de Dival Souza, Malcher teria dito que, no lugar da assistência ao índio, a renda indígena passou a ser utilizada na aquisição e manutenção de veículos, geradores e motores elétricos, aparelhos de rádio transmissão e recepção, máquinas de escrever, móveis e utensílios, a compra de combustível e material de consumo (papel, carbono, fitas de máquina, tinta, impressos em geral, etc), pagamento de alugueres, tributos e tarifas de água e luz de repartições e, até, a retribuição de pessoal, que segundo se sabe, atingia a centenas e, por fim, mais de sete dezenas.

<sup>16</sup> O Ministério do Interior (MINTER) foi criado pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, governo do presidente Castello Branco.

General Afonso Augusto de Albuquerque Lima<sup>17</sup>, que seria o responsável pela instauração da Comissão de Inquérito para investigar as irregularidades do SPI, tendo como base as resoluções publicadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito de 1963.

O pensamento dominante, o ideal desenvolvimentista, baseava-se na premissa de que os grupos indígenas deveriam ser rapidamente integrados, como força de trabalho de reserva ou como produtores de mercadorias, às economias regionais em expansão e às estruturas de classe rurais do Brasil.

O golpe de Estado ocorrido em 64 aguçou ainda mais as contradições vividas pelo SPI. Do ponto de vista econômico, uma das razões que motivou o golpe foi a criação de mecanismos institucionais ideais para acelerar a acumulação de capital. Para a população indígena, este fato novo significou a intensificação da expropriação de suas terras, mais doenças, mais massacres.(...) As informações sobre genocídio de índios atraíram a atenção da imprensa internacional e motivaram uma situação incômoda para o governo militar brasileiro. Para se livrar da situação delicada em que ficou, em razão das denúncias, e visando atender a pressões de interesses econômicos, o governo simplesmente extinguiu o Serviço de Proteção aos Índios. (GAGLIARDI, 1989).

O principal aparato ideológico que norteou as ações da inteligência militar brasileira e latino-americana no contexto da guerra fria se deu a partir do modelo norte americano da Doutrina de Segurança Nacional. Um dos principais teóricos brasileiros foi o General Golbery do Couto, e seus textos eram adotados na Escola Superior de Guerra, no treinamento profissional e ideológico, tanto dos militares de alta patente quanto de altos tecnocratas da burocracia de Estado. O conceito de “segurança interna” é vinculado às ameaças das “ações indiretas” do comunismo. Na América Latina esta preocupação se dava com o crescimento dos movimentos sociais da classe trabalhadora, representando ameaça de subversão interna e guerra revolucionária. No Brasil, a ideologia da segurança interna está vinculada também ao desenvolvimento econômico. A DSN é analisada pela cientista política Maria Helena Alves. Nele encontramos os principais elementos que direcionavam as metas de desenvolvimento dos governos militares:

---

<sup>17</sup> O Gen. Albuquerque Lima era considerado um militar da "linha dura", ultra nacionalista, que defendia o fortalecimento do capital nacional. Foi um dos responsáveis pela adesão da ESG (Escola Superior de Guerra) ao movimento político-militar março de 1964. Ajudou a impor a candidatura de Costa e Silva e votou a favor do AI-5, em defesa "de modo integral e absoluto". O General tinha expectativas à sucessão do Presidente Costa e Silva. Em seu depoimento à Comissão Parlamentar de Inquérito do Índio, em setembro de 1967, defendeu a participação dos militares nos quadros administrativos da Funai, refutando as críticas da Igreja Católica à política indigenista oficial. (Acervo CPDOC, 2013).

O terceiro elemento importante da Doutrina de Segurança Nacional é o relativo ao desenvolvimento econômico. [...] não pode haver Segurança Nacional sem um alto grau de desenvolvimento econômico. A segurança de um país impõe o desenvolvimento de recursos, produtivos, a industrialização e uma efetiva utilização dos recursos naturais, uma extensa rede de transportes e comunicações para integrar o território, [...] define como meta do desenvolvimento econômico a conquista de completa integração e completa segurança nacional [...].

Em termos da defesa global do continente e do país, no contexto da estratégia de defesa ocidental, o desenvolvimento econômico e infra-estrutural do Brasil é essencial para compensar a extrema vulnerabilidade de seus amplos espaços vazios. Golbery denomina as extensões de terras inaproveitadas e despovoadas de "vias de penetração" que devem ser eficazmente "tamponadas". A política econômica que defende, assim, não se destina a obter o apoio da população, mas a integrar o território nacional [...] O aperfeiçoamento infra-estrutural deve incluir redes de comunicações, rodovias e ferrovias que cortem a região. [...] na Doutrina de Segurança Nacional, a defesa militar, mais que as necessidades materiais básicas da população, é considerada o principal objetivo do desenvolvimento econômico. O desenvolvimento das vastas extensões do interior brasileiro e da região amazônica é buscado principalmente para "tamponar" possíveis vias de penetração. (ALVES, 1987)

Já a partir do início da década de 1950, vários inquéritos são instaurados para apurar irregularidades no âmbito do Serviço de Proteção aos Índios. Inicialmente na gestão de José Maria da Gama Malcher (1951-1955), conforme consta no documento nº 14, anexo à defesa do ex-diretor Cel. Moacyr Ribeiro Coelho (1961-1963), e posteriormente, no período de 1956 a 1963<sup>18</sup>. Segundo informação prestada ao gabinete do Ministro<sup>19</sup>, foram abertos 21 inquéritos administrativos no SPI, entre os anos de 1956 e 1963. Neste período o Serviço de Proteção aos Índios sofre uma série de denúncias quanto ao descaso para com as populações indígenas, irregularidades na administração da renda indígena, vendas ilegais de madeira e gado, e até mesmo de genocídio.

As denúncias partiam tanto do interior do próprio órgão quanto da imprensa. Há ofícios de diretores do SPI e relatórios do próprio CNPI, denunciando o massacre de índios ao Ministério da Agricultura, assim como de Chefes de Inspetoria, condenando a corrupção interna. Ainda neste período, antes de agravada a crise que levou à extinção do SPI, Darcy Ribeiro exonera-se do cargo de Etnólogo em 1956. Em sua carta de exoneração ao então Diretor do SPI, Josino de Quadros Assis<sup>20</sup>, Darcy critica a permanência, nos quadros do SPI, de funcionários apontados como responsáveis por irregularidades no Serviço, e da promoção

---

<sup>18</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXVI. Fls. 6238-6244.

<sup>19</sup> Ofício nº 6/63 do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito. Volume XXVI. Fls. 6238-6244

<sup>20</sup> Diretor do SPI de 25/04/1956 a 03/01/1957.

ao cargo de Chefe de Inspetoria um servidor indiciado em processo administrativo, acusado apropriação indébita de bens do patrimônio indígena.

Em face da designação por portaria nº 37 de 24 último, firmada por V. Senhoria, o senhor Iridiano Amarinho de Oliveira para chefiar a Segunda Inspetoria Regional do SPI sediada em Belém e com jurisdição sobre o Estado do Pará, o Território do Amapá e parte do Estado do Maranhão, venho solicitar, em caráter irrevogável, a minha exoneração da função de Chefe da Seção de Estudos do SPI (Museu do Índio), pelas razões que abaixo enumero:

1. O referido senhor é indiciado num processo administrativo (S.C. 59.086/53) que transita neste momento pelo DASP, no qual é acusado de apropriação indébita de bens do patrimônio indígena, inclusive do produto da venda de vacas destinadas a fornecer leite para crianças dos postos indígenas que estavam sob sua direção (Proc DASP 4834/55, 6545/55 e 5912/55).

2. Este processo recebeu pareceres da Comissão de Inquérito instituído para apurar aquelas acusações, bem como do assistente jurídico do Serviço de Proteção aos Índios, recomendando a demissão do indiciado a bem do serviço público.

3. O mesmo senhor foi afastado da chefia da Quinta Inspetoria Regional do SPI (São Paulo e sul de Mato Grosso) em virtude dos desmandos que deram lugar ao processo supra-referido e, ainda, porque esta medida foi solicitada ao então diretor do SPI, pelos servidores daquela Inspetoria, num abaixo-assinado unânime, em que, à base da experiência de mais de um ano de trabalho sob a direção do indiciado, asseveraram-se tratar-se de pessoa inidônea e moralmente incompatível com uma função no serviço público.

(...)

Em vista do exposto, V.S. compreenderá porque me sinto na obrigação de exonerar-me da função de chefe da Seção de Estudos do SPI (Museu do Índio) como dever de honra para com as autoridades junto às quais me obriguei em nome da honorabilidade dos meus colegas do Serviço de Proteção aos Índios<sup>21</sup>.

No início dos anos 1960, Darcy Ribeiro demonstrava a situação das populações indígenas brasileiras no período 1900-1957, apontando as consequências do contato das populações indígenas com o homem branco “Os índios do Brasil somam hoje menos de 100.000 pessoas, o que equivale a uma décima parte da população original (...). Demonstramos em recente trabalho que cerca de 87 tribos desapareceram totalmente nos últimos cinquenta anos, não por incorporação à sociedade nacional, mas por morte de todos os seus componentes (...)”<sup>22</sup> (RIBEIRO, 1962). Estas mortes se deram, em maior parte, em

---

<sup>21</sup> Carta de Darcy Ribeiro ao Diretor do SPI, Josino de Assis. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1956. MI-AI-CX033. (ANEXO A).

<sup>22</sup> Darcy Ribeiro dá como extintos alguns grupos que posteriormente verificou-se existirem, tais como os Baré e Cocama.

virtude de doenças adquiridas no contato com o homem branco, além de assassinatos e extermínios.

Em dezembro de 1961 assume a Direção do SPI o Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho<sup>23</sup>. Poucos meses após sua posse, em junho de 1962, Moacyr Coelho encaminha carta ao Ministro da Agricultura, apresentando sua avaliação quanto à situação pela qual passava o órgão e solicitando as providências que pensava necessárias para sanar os problemas.

(...) Estudando o SPI com critério honesto e sincero, em sua missão, organização e recursos de que é dotado, não há quem deixe de concluir que o Serviço não está aparelhado para as elevadas atribuições que lhe competem. Faltam-lhe elementos materiais e humanos para que se lhe possa imprimir uma orientação científica, assim como escasseiam recursos até para a pura e simples assistência à vida vegetativa. E isso porque aos governos tem faltado a necessária compreensão deste magno e complexo problema – o patrimônio do índio – a um tempo social, cultural, científico e patriótico mas, sobretudo, humano.

Nossa própria constituição que, em seu artigo 216, declara: “Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem” não teve esse dispositivo legal ainda regulamentado, malgrado já em 1950 houvesse o SPI fornecido os elementos para esse fim.

Resultado: Por falta recursos financeiros para resolver juridicamente uma centena de casos de legalização das glebas indígenas, e sem contar, além disso, com qualquer apoio governamental, vai o SPI omitindo-se, em vez de lutar, enquanto os índios vão sendo espoliados de suas terras por inescrupulosos de todos os matizes sociais que delas se vão apossando. (...) <sup>24</sup>.

Moacyr Ribeiro Coelho, em documento de caráter reservado ao Ministro da Agricultura, encaminhado em agosto de 1963, reitera solicitações já encaminhadas em diversos ofícios anteriores<sup>25</sup>. Moacyr fala da situação miserável dos índios na maior parte dos postos e do problema da espoliação com a conivência de funcionários. Em sua avaliação, a estrutura do Serviço, conforme idealizada por Marechal Rondon, não era mais adequada à atual realidade.

Realmente, em 1920, 1930 ou mesmo 1940, podia-se deixar, talvez, um Posto Indígena perdido na “hinterlande” sem que isso oferecesse prejuízo maior. Funcionários e índios estariam numa verdadeira ilha econômica, mais ou menos alheios às investidas do progresso e, portanto, da ambição humana.

<sup>23</sup> Moacyr Ribeiro Coelho ocupou o cargo de Diretor do SPI de 18/12/1961 a 17/10/1963.

<sup>24</sup> Carta de Moacyr Ribeiro Coelho ao Ministro da Agricultura. Brasília, 13 de junho de 1962. Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXVI. Fls. 6230, 6231.

<sup>25</sup> Ofícios nº 151 de 23/2/62, 352 de 27/4/62, 472 de 7/6/62 e 540 de 29/6/62.

Hoje, porém, o quadro é totalmente outro: a selva, mesmo a amazônica, batida e trilhada por empreendedores e aventureiros de todos os matizes, não oferece mais resguardo nem ao índio nem às feras. Aí tudo tem preço – desde os produtos de natureza extrativa – até o braço do silvícola, sob a forma de mão de obra escrava<sup>26</sup>.

Ele denuncia os arrendamentos clandestinos e os de amplo conhecimento, mas ilegais:

São arrendamentos feitos à revelia da Diretoria, mas com a cumplicidade indispensável dos Encarregados de Postos e de Chefes de Inspeção. A técnica é sempre a mesma: os arrendamentos, notórios ou clandestinos, vão se tornando cada vez mais numerosos e o índio vai, a cada ano que passa, tendo menos terra para viver. Paralelamente vão sendo operados desmatamentos criminosos, (pinheiros, madeira de lei) sob a forma de concessões “oficializadas” ou clandestinas todas elas, porém, rigorosamente proibidas – Regimento Interno e Portarias Ministeriais – mas nunca detidas<sup>27</sup>.

Neste mesmo ofício, Moacyr Coelho denuncia a espoliação das terras dos índios Kadiwéus:

Atualmente a Direção vem se debatendo, até agora, sem sucesso, contra abuso frontal – verdadeiro crime – de que estão sendo vítimas os índios Kadiwéus do Pantanal Matogrossense em cujas terras, de uma só vez e contrariando abertamente a Portaria Ministerial nº 450 de 24-3-56, realizaram-se 61 arrendamentos à base de 3.000 ha cada um.

Em recente viagem àquela região deparei um quadro pungente e desolador: aos 61 arrendatários somam-se hoje, pelo menos, mais uns 60 intrusos; as rendas contratuais, embora estipuladas em bases ínfimas, não eram recolhidas ao Serviço ou, se o eram, não existe nenhuma contabilização comprobatória que mereça fé; os Encarregados de Postos – por mim destituídos, de imediato, e “in loco” – mancomunados com os fazendeiros arrendatários, com eles mantinham negócios de gado, dilapidavam a madeira aproveitável da reserva e coagiam os índios para sujeitá-los à submissão; arrendatários há que, tendo arrendado 3.000 hectares, cercaram 8 e até 10 mil; outros, que não se deram ao trabalho de cercar as pastagens, criam o gado em promiscuidade com o do SPI. Nos dias presentes estamos marcando o rebanho existente no Posto Indígena Nalique onde mais de 1.000 rezes não tinham marca de ferro do SPI.

Em suma: contratos de legalidade discutível, desvio das rendas, peculato de funcionários subalternos, violências contra índios, prostituição de índias por brancos criminosamente consentidos nos aldeamentos indígenas, dilapidação das reservas florestais, são alguns dos problemas que a Direção tem, no momento, a enfrentar apenas em uma das 9 Inspetorias Regionais<sup>28</sup>.

---

<sup>26</sup> Ofício nº1 de 23 de agosto de 1962. Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXVI. Fls. 6235- 6237.

<sup>27</sup> Ibid.

<sup>28</sup> Ibid.



A instauração da CPI de 1963 se dá em meio a controvérsias entre o Diretor do SPI e o Deputado Edison Garcia. No texto da Resolução nº 1/63, que institui a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar as irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, na justificativa apresentada, são mencionados argumentos apresentados pelo então Diretor, Moacyr Ribeiro Coelho:

É lastimável o estado em que se encontra o Serviço de Proteção aos Índios. Denuncia-o o próprio Diretor-Chefe do Serviço Cel. Moacyr Ribeiro Coelho: "Há muita safadeza em vários casos em cujo esclarecimento está empenhado, a fim de moralizar a administração do SPI. A crise é de pessoal, qualitativa e quantitativamente..." Referindo-se aos diversos casos de irregularidades de que vem sendo acusada a sua administração, o Diretor do SPI disse que 23 inquéritos e sindicâncias foram constituídas para apurar os fatos.

Se assim se passa na administração, não é diferente o estado em que se encontram os índios. Há no país, cerca de 300.000 índios, contaminados pela doença (tuberculose e malária), a subnutrição e pela ignorância, enquanto o que a nação dispense cerca de 1/2 bilhão de cruzeiros para manutenção desse serviço que, antes de ser de Proteção ao Índio, é de Perseguição.

A reportagem diz que "O Coronel Moacyr Ribeiro Coelho está quase só na batalha pela valorização do silvícola. O órgão está obsoleto. O ócio administrativo por pouco não ganhou consistência jurídica, *enquanto o atual dirigente parece um corpo estranho ali*".

As reservas indígenas, como acontece com a dos Kadiués - cerca de 360.000 hectares - estão arrendadas a diversos criadores, por prazos nunca inferiores a 6 anos, na base de 3% da lotação, nunca inferior a 400 cabeças, produzindo uma grande renda ao SPI.

(...)

*A Câmara Precisa Agir*

A Câmara precisa agir com decisão para que não venha a ser acusada de displicência porque índio não vota, como se vê no tópico seguinte:

"Serviço de Proteção aos Índios é uma vergonha com meio século de duração. O flagrante desinterêsse dos políticos diante dos silvícolas pode ser interpretado de forma clara: índio não vota. Raciocinando assim, os homens públicos, em média, não sentem qualquer compaixão pelo elemento nativo.

Apenas três dias antes de publicada pelo Diário do Congresso Nacional a Resolução nº 1/63, instaurando a Comissão Parlamentar de Inquérito, o diretor Moacyr Coelho encaminha carta ao Ministro da Agricultura, denunciando os interesses por trás da CPI, acusando o deputado Edison Garcia<sup>29</sup> de querer beneficiar amigos e parentes:

---

<sup>29</sup> Edison Garcia, da UDN, foi eleito Deputado Federal pelo estado do Mato Grosso do Sul em 1963, com mandato até 1967.

<[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_deputados\\_federais\\_do\\_Brasil\\_da\\_42%C2%AA\\_legislatura](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_deputados_federais_do_Brasil_da_42%C2%AA_legislatura)>. Último acesso em 02/08/2015.

Assim, denuncio formalmente o Deputado Edison Garcia de estar tentando obter o meu afastamento da Direção do SPI, em virtude da oposição que venho fazendo aos usurpadores e aproveitadores das terras dos índios.

Convém que saibam – governo, imprensa e Câmara Federal – que as razões ocultas que as razões ocultas que movem o Deputado Edison Garcia estão no Pantanal do Nabileque, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, onde há anos se vem tentando, sob as mais variadas formas, usurpar as terras dos índios Kadiués.

Instalados naquela área encontrei, e lá permanecem ainda, 61 arrendatários munidos de contratos lesivos ao índio e nulos de pleno direito, além de outros tantos intrusos.

Entre estes cito, nominalmente, o fazendeiro Manoel Aureliano da Costa, sogro do Deputado Edison Garcia, que há anos vinha tentando “grilar” cerca de 30.000 hectares dessas terras e que delas foi há alguns meses desalojado pelos próprios índios que, para isso, tiveram que matar o capataz do referido Aureliano, um tal de Primitivo, ao que me consta um bandoleiro foragido da Justiça.

O “Diário da Justiça” – DO de 30 de janeiro de 1963 – do Estado de Mato Grosso – publica o Edital que cita nominalmente quase uma centena de possuidores de títulos, expedidos pelo Estado, sobre a área dos índios Kadiués, títulos estes fornecidos através de uma lei estadual, que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional. Pois bem, deste edital, iniciativa jurídica da atual administração, constam as seguintes pessoas, possuidoras de títulos gratuitos: Paulo Garcia de Andrade, Dalva Garcia de Almeida, Elizabeth Garcia de Almeida, Wilibaldo Garcia de Almeida, Izolina Garcia Leal, Osvaldo Garcia de Almeida.

Quero que fique bem claro: recebo com o maior agrado e respeito a iniciativa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no SPI cujos serviços só teriam a lucrar com isso<sup>30</sup>.

Edison Garcia é protagonista da instauração da CPI de 1963. Deputado da UDN pelo estado do Mato Grosso do Sul, na exposição de motivos para a abertura da CPI, ele apresenta a denúncia levada aos jornais pelo próprio diretor do Serviço de Proteção aos Índios, o Cel. Moacyr Ribeiro Coelho. Em suas exposições públicas, Moacyr referia-se às diversas irregularidades, e aos inquéritos e sindicâncias constituídas para apurar os fatos.

Dando início às inquirições da CPI, Edison Garcia é o primeiro a ser ouvido, em 25 de abril de 1963, na qualidade de autor do requerimento de convocação. Na apresentação do Presidente da Comissão, são proferidas as seguintes palavras: “Tratando-se de um representante do povo nesta Casa, o Regimento nos dá credencial para dispensar de S. Ex<sup>a</sup> o

---

<sup>30</sup> Carta de Moacyr Ribeiro Coelho ao Ministro da Agricultura. Brasília, 25 de março de 1963. Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXVI, fls. 6246, 6247.

compromisso formal de dizer a verdade. Daí porque vou passar a palavra ao Depoente, nosso colega<sup>31</sup>”.

Em seu depoimento, o Deputado Edison Garcia narra as consequências da enchente ocorrida em 1956, que tomou conta do Pantanal de Nabileque, área ocupada por grandes fazendeiros. Ele conta como estes se refugiaram em parte dos 400 mil hectares - área estimada - da reserva indígena. Naquele momento, a instauração da CPI era apresentada tendo como intuito sanar as irregularidades do órgão, e defender o bem estar dos índios, e o índio é apresentado como vítima do descaso do órgão. No entanto, ao longo das inquirições e depoimentos, nos deparamos com algumas contradições ante as quais nos perguntamos: a serviço de que interesses estão as acusações e defesas? O objetivo da CPI é a regularização e defesa das terras dos índios, ou das ocupadas por arrendatários?

A crítica do deputado Edison Garcia recai sobre os procedimentos adotados pelo SPI para regularizar a situação. Segundo Garcia, foram feitos contratos de arrendamento daquelas áreas do sul do Mato Grosso, mas ainda assim surgiram conflitos. O deputado acusa o SPI de insuflar os índios contra os posseiros. Ele defende que o SPI deveria pacificar o conflito, usando para isso a justificativa de que a extensão de terra ocupada seria suficiente para todos:

Mesmo porque a reserva de 360 mil ha está hoje destinada a cerca de 200 ou 300 índios, não havendo, por isso, nenhuma razão para que o SPI insufla os índios contra os posseiros do Condomínio do Nabileque [...] Os índios, não tão esclarecidos quanto podiam já estar e de posse de grande quantidade de armamento e munição, irresponsáveis que são, causam tremendo desassossego entre os fazendeiros que se lhes avizinham<sup>32</sup>.

O deputado acrescenta em seu depoimento que foi informado pelo ex chefe da 5ª Inspeção (responsável pela região do Mato Grosso) que a reserva não é de 360 mil hectares, como feita no papel, mas de mais de 800 mil hectares. E, ainda, que ela está quase toda arrendada, que há em torno de sessenta a setenta fazendeiros que criam de 70 a 80 mil cabeças de gado. Como integrante da comissão, o Deputado Antonio Bresolim (MDB/RS) faz um aparte, “Não seria oportuno, já que estamos diante de um problema que se agrava a cada dia, que se desse parte dessas terras àqueles que trabalham e produzem e usar o dinheiro proveniente da venda dessas terras em benefício do índio?”<sup>33</sup>”

---

<sup>31</sup> Depoimento do Deputado Edison Garcia à CPI de 1963. Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. I. Fls. 102-116.

<sup>32</sup> Ibid.

<sup>33</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. I. Fl. 112.

A resposta do Deputado Edison Garcia à pergunta retórica do Deputado Antonio Bresolim é elucidativa quanto à visão que estes têm dos índios. O índio é visto sempre como aquele que, originalmente primitivo e incapaz, é passível de ser “civilizado” e incorporado à sociedade e ao modo de produção capitalista:

O índio é homem como outro qualquer, adaptável à civilização como qualquer um. Haja vista o fato de, nas reservas indígenas do sul do estado, eu não encontrar um só que não produza como qualquer outro trabalhador. No município de Aquidauana, todas as fazendas se abastecem entre os índios, que prestam serviços como outro brasileiro qualquer. Praticamos a agricultura nas reservas mais próximas e nos centros urbanos, a que aprenderam com os civilizados, é claro, mas a praticam. [...] Por isso, [...] acho que a melhor política a adotar pelo SPI seria a de se aproveitar, e já, racionalmente, as reservas, com os índios, ou mesclá-las com os civilizados. Uma boa oportunidade de melhorar o índice de civilização do índio, através desse trabalho ordenado, racional, de aproveitamento das terras e não deixando que o índio continue pescando e caçando, como na época do descobrimento do Brasil.<sup>34</sup>

Na rede do jogo de interesses e disputas, além de Edison Garcia, outros deputados que assinam requerimento pela abertura da CPI, e até mesmo integrantes da Comissão, são questionados e/ou acusados de favorecerem políticos e familiares na distribuição de terras arrendadas. Entre os depoimentos prestados à Comissão de Inquérito de 1967, Hélio Bucker, ex chefe da 6ª Inspeção, denuncia:

No sul do Mato Grosso, por uma Lei<sup>35</sup> aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado, foi desapropriada toda a área dos índios Kadiués que ficaram reservados a uma zona de charcos onde não poderiam sobreviver por ocasião das enchentes; no seu entender o mentor desse esbulho foi o Deputado Rachid Mamed, na época presidente da Assembléia Legislativa<sup>36</sup>.

Esta Lei chegou a ser vetada pelo governador João Ponce de Arruda, mas o veto foi rejeitado pela Assembléia Legislativa. Embora o esbulho não tenha sido completamente levado a termo, graças a um mandato de segurança impetrado pelo Supremo Tribunal Federal, a Lei foi aprovada e, segundo Bucker “todos os Deputados requereram as terras desapropriadas para pessoas de suas respectivas famílias; esses requerimentos forma

---

<sup>34</sup> Ibid.

<sup>35</sup> Lei 1.077 de 1º de abril de 1958. Oficializa desapropriação de terras indígenas, através da qual mais de oito parentes do deputado Rachid Mamed requereu concessão de terras indígenas desapropriadas.

<sup>36</sup> Depoimento de Helio Bucker, em 19 de novembro de 1967 à CPI do SPI. Ministério da Agricultura. Serviço de Proteção aos Índios. 5ª Inspeção Regional. Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Fls. 3780-3781.

publicados no Diário Oficial do Estado e que contou mais de oito parentes do deputado Rachid Mamed entre os requerentes<sup>37</sup>”.

Em 1961 Darcy Ribeiro já fala das consequências deste episódio que se desdobrou de forma um tanto nebulosa na CPI de 1963, e volta a ser mencionado na Comissão de Inquérito de 1967 sem, no entanto, levar a cabo a investigação dos meandros das disputas entre interesses políticos locais e arrendamentos de terras. “Desperta, também, (tal episódio) a cobiça de toda sorte de aventureiros que viam no ato legislativo uma oportunidade de apropriar-se das terras indígenas” (RIBEIRO, 1962, p. 110).

Em Campo Grande, exibindo o texto da lei, fizeram registrar mais de uma centena de requerimentos de concessão de lotes de 2 a 5 mil hectares das terras dos Kadiwéu. Rachid Mamed que sancionara a lei, fez vários requerimentos em seu nome e outros tantos beneficiando a parentes; o mesmo fez a maioria dos deputados que votara a lei. [...] Assim se montou uma das mais desabusadas tentativas de grilagem das terras indígenas do Brasil [...] A Inspetoria Regional do SPI impetrou mandado de segurança contra o ato do Presidente da Assembléia que tramitou meses pelos tribunais de Mato Grosso sem solução, porque a justiça era chamada a decidir entre gente poderosa e rica, de um lado, e índios miseráveis, do outro. Um juiz, Antonio de Arruda, esforçou-se mesmo por justificar o esbulho, pronunciando-se pela desapropriação de terras dos Kadiwéu. [...] (RIBEIRO, 1962, p. 110-112).

Se por um lado havia denúncias e disputas em virtude do esbulho de terras indígenas, por outro, ganhava espaço na imprensa da época toda sorte de violências e massacres contra índios em território nacional. No início dos anos 1960, o próprio Serviço de Proteção aos Índios, através da Seção de Estudos e Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI), encaminhava relatórios ao Ministério da Agricultura, descrevendo os massacres contra povos inteiros, chegando alguns ao extermínio, promovidos por fazendeiros, madeireiros, mineradores e seringalistas. Estas denúncias eram feitas por antropólogos e funcionários do SPI, repercutindo nacional e internacionalmente. Heloísa Alberto Torres, presidente do CNPI, encaminha ofício, em 1960, ao Comandante do 2º Exército, em que faz apelo para que sejam punidos os responsáveis por crimes contra os índios e patrimônio indígena.

Nº 95  
Em: 19/09/1960  
Ilustríssimo Senhor Gen. Ozair Franco Ferreira  
Comandante do 2º Exército – Rua Major Cristiano – São Paulo

Senhor Comandante

---

<sup>37</sup>Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Fl. 3780.

Dirijo-me a Vossa Senhoria para submeter à sua consideração o caso de um crime contra índios praticado em local da jurisdição do seu Comando e para solicitar o obséquio de examinar a possibilidade de ser tomada qualquer ação contra os criminosos.

Penso que Vossa Senhoria não poderá ter um relato mais minudente e vivo da ocorrência do que o que se contém na carta de Orlando Villas Boas, recebida por este Conselho e que junto, por cópia.

Faço um apelo ao espírito de cooperação de Vossa Senhoria afim de que colabore com os órgãos de proteção aos índios no sentido de promover a punição dos culpados sustando, em conseqüência, a onda de crimes contra a vida de índios e de atentados contra o seu patrimônio que vêm se alastrando no país.

Confiante em que a causa indígena encontre repercussão protetora na ação do 2º Exército, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria a expressão da alta estima e distinta consideração com que me subscrevo.

Heloisa Alberto Torres  
Presidente do C.N.P.I.<sup>38</sup>.

Este é um exemplo de documentos endereçados, pela então Presidente do C.N.P.I, às autoridades competes. Ela fala do relato encaminhado em carta por Orlando Villas Boas, que diz respeito ao assassinato de índios Txukarramãe, entre homens, mulheres e crianças, na região do Araguaia (segundo consta em carta anexa). Em outro ofício, Heloisa dirige-se ao Secretário do Departamento de Segurança de Cuiabá, solicitando averiguar o caso de crimes contra índios, praticados em local de sua jurisdição. A solicitação de providências é reiterada em outro ofício, enviado ao Ministério da Guerra, em outubro de 1960. Neste, ela pede a prisão e punição dos indivíduos responsáveis pelo assassinato dos índios. “Confiante em que Vossa Excelência dará aos órgãos de proteção aos índios o apoio eficiente de que tanto carecem e de que essa ação resultará proveitosa perante quantos criminosos atentam no sertão impunemente contra a vida e o patrimônio indígena<sup>39</sup>”.

Massacre dos Cinta-Larga: Vítimas de vários atentados de coletores de borracha e outros produtos vegetais da região, os Cintas-Largas procuram fugir ao contato com os invasores de seus territórios, e estabeleciam uma nova aldeia às margens do rio Aripuanã, quando foram atacados por um grupo de assalariados do seringalista Antônio Junqueira.

Massacre índios Paca Novos, em Rondônia: É necessário insistir que estes atos criminosos não constituem fatos isolados ou pouco frequentes nas relações atuais entre membros da sociedade nacional e os grupos indígenas

---

<sup>38</sup> Ofício nº 95 de Heloisa Alberto Torres ao Comandante do 2º Exército. 19/09/1960. SPI-SAI-CAIXA1-Doc0010-f2 (ANEXO B)

<sup>39</sup> Ofícios nº 95, de 19/09/60, nº 96, de 20/09/60 e nº 108 de 18/10/1960. Heloisa Alberto Torres, Presidente do CNPI. Estes ofícios, assim com a carta anexa de Orlando Villas Boas encontram-se na caixa 94, do conjunto documental transferido de Brasília para o Museu do Índio em 2008. Série Asssitência Indígena, Subserie Jurídica, em envelopro cujo título é “CNPI”, com subtítulo “Crimes contra índios Txukalamãe período de setembro a outubro de 1960. (SPI-SAI-CAIXA01-DOC0010). (ANEXOS B, C e D).

brasileiros. Em meados do ano findo processou-se um ataque cuidadosamente organizado e executado contra uma aldeia de índios Canelas no município de Barra do Corda, Maranhão. Apesar de viverem estes índios em contato pacífico com a sociedade nacional por período não inferior a cento e cinquenta anos, foram os mesmos atacados por um grupo assalariado por grandes criadores de gado da região, com perda de várias vidas e a destruição de sua aldeia de onde foram expulsos. Ainda muito recentemente o chefe da 3ª Inspeção Regional do SPI em São Luís comunicava a esta diretoria que se estaria organizando novo atentado contra outra aldeia de índios Canelas no mesmo município de Barra do Corda. Todos estes fatos foram imediatamente levados ao conhecimento do Sr. Ministro da Agricultura<sup>40</sup>.

Em setembro de 1963, o antropólogo Carlos Araújo Moreira Neto<sup>41</sup> publica extenso artigo no jornal *Correio da Manhã*, em que denuncia os diversos massacres e espoliações sofridos por diferentes grupos indígenas. Em alguns casos, segundo ele, os crimes eram cometidos com a conivência de funcionários do SPI. A raiz das disputas é sempre a mesma: a luta pela terra e suas riquezas. E a ideia que subjaz as ações é a de que os índios são uma categoria inferior, justificando expropriações, maus tratos e sua eliminação.

O problema do índio é o problema da terra. Neste sentido os interesses fundamentais dos índios brasileiros se chocam com os interesses dominantes de nossa estrutura agrária. Ocorre que o SPI está subordinado administrativamente ao Ministério da Agricultura, órgão que exprime, como nenhum outro da alta administração federal, uma vinculação muito direta com os interesses econômicos e políticos dominantes dos setores rurais. Resulta daí que o SPI repete em seu campo particular e em níveis de gravidade mais crítica, as carências em equipamentos, pessoal qualificado e verbas e as distorções e inoperâncias em termos de planejamento do ministério a que está subordinado<sup>42</sup>.

Este clima de impunidade era retratado na imprensa da época, a exemplo do próprio artigo de Moreira Neto:

Há alguns anos atrás denunciávamos o massacre de um bando inteiro de índios Caiapó no Sul do Pará a mando do proprietário de uma empresa que controla toda a extração e comercialização da borracha no alto Tapajós. Um inspetor do SPI, encarregado do inquérito sobre o massacre foi, por uma daquelas “coincidências” que tão frequentemente ocorrem, afastado da região logo após. E o que é mais grave: o mandante do crime, que vitimou pelo menos duas dezenas de índios, mantinha vinculações estreitas com a

---

<sup>40</sup> Relatório do CNPI ao Ministério da Agricultura, atendendo ao pedido de busca nº 522 de 31 de dezembro de 1963.

<sup>41</sup> Antropólogo, foi aluno de Darcy Ribeiro entre 1954 e 1957, etnólogo do Instituto Indigenista Interamericano, no México, e coordenador do Centro de Documentação Etnológica e Indigenista da Funai, idealizado em 1974.

<sup>42</sup> *Correio da Manhã*, 1º de setembro de 1963.

Inspetoria Regional do SPI e continuou a mantê-las como se nada houvesse ocorrido<sup>43</sup>.

Moreira Neto denuncia massacre contra os índios Canela e Xetá, entre outros grupos, no Jornal Correio Brasiliense. Neste artigo, além da denúncia das relações de dominação, poder e exploração de populações indígenas, Neto critica a postura do Estado e da política indigenista em curso no país:

Há alguns dias os jornais do país divulgaram a notícia de que no Maranhão jagunços assalariados por latifundiários atacaram uma aldeia de índios Canelas, mataram alguns silvícolas, feriram vários outros e expulsaram os sobreviventes da área que foi imediatamente ocupada pelos rebanhos dos mandantes do ataque. É necessário que se insista no fato de que esse não é o fato único ou acontecimento excepcional da história das relações entre índios e “civilizados” na região. [...]

No norte do Paraná, região da Serra dos Dourados, índios Xetá foram (e provavelmente continuam sendo) submetidos a espancamentos e violências talvez maiores para que abandonem as terras que ocupam e que são disputadas por grileiros e agentes de uma companhia imobiliária que delas se intitula dona.

Que faz em tudo isto o SPI? Em alguns casos, o SPI, através de seus responsáveis, tem-se aliado conscientemente aos piores inimigos do índio, deixando-se envolver em uma trama complicada e poderosa de pressões de caráter econômico, social e político. Entretanto as causas que explicam as dramáticas condições de vida do índio brasileiro não se esgotam na consideração da venalidade ou da tibieza de caráter desse ou daquele funcionário ou dirigente do SPI. As razões básicas da falência do SPI são de caráter estrutural<sup>44</sup>.

Entre os anos de 1956 e 1967, num cenário de forte instabilidade política e sucessivas denúncias de crimes e corrupção, reforçados pela mídia, o SPI reportou-se a nada menos que 12 diferentes Ministros da Agricultura, fora os Ministros Interinos, perfazendo um total de 16 Ministros. Em 1967 é criado o Ministério do Interior<sup>45</sup>, e o SPI passa a ser subordinado a esse Ministério sob a responsabilidade do General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, que ficaria responsável pela instauração da Comissão de Inquérito para investigar as irregularidades do SPI, apontadas na CPI de 1963.

---

<sup>43</sup> Ibid.

<sup>44</sup> Ibid.

<sup>45</sup> O Ministério do Interior (MINTER), pelo Decreto-Lei nº 200 de 25/2/1967, dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências no governo do presidente General Castelo Branco.



O resultado da CPI de 1963 é publicado pela Câmara dos Deputados através do projeto de Resolução nº 65/1964, assinada pelo Presidente da Câmara, Deputado Celso Amaral, sendo aprovado e promulgado como Resolução nº 142 de 1965. O Art. 1º aprova as seguintes conclusões:

- I – foram realmente constatadas graves irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios, sendo, portanto, procedentes as denúncias constantes da Resolução nº 1-63, que deu origem à CPI;
- II – dessas irregularidades resultaram sérios prejuízos ao índio, quanto à sua integração à comunidade nacional e ao seu patrimônio;
- III - ficou evidenciada a prática de delitos contra a Fazenda Nacional e o Patrimônio Indígena;
- IV – ficou positivado, ainda, o abandono sob o aspecto social em que se encontra o índio e a precária ou quase nula assistência médico-sanitária, educacional e técnico-agrícola por parte do SPI, através dos diferentes postos em contraste com o trabalho desenvolvido pelas missões religiosas<sup>46</sup>
- V – constatou-se que a decadência da instituição se deve, também, à deficiência de pessoal especializado para atender aos encargos do Serviço de Proteção aos Índios.

A Comissão conclui que a responsabilidade das irregularidades ocorridas no âmbito do SPI é do ex diretor Moacyr Ribeiro Coelho, associado a servidores como José Fernando da Cruz e Francisco Meireles.

As irregularidades praticadas pelo Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho, ex diretor daquele serviço, atingiram a todos os ângulos da administração. A repartição foi sacudida por uma verdadeira onda de desmandos sendo que até crimes de morte e delitos contra a Fazenda Nacional e contra o Patrimônio Indígena, tiveram curso livre e destacado.(...)

Propomos assim que esta Comissão conclua sugerindo o encaminhamento ao Ministério Público, dos fatos apurados a fim de que o mesmo neles baseado possa oferecer denúncia contra os seguintes funcionários:

**Tenente Coronel Moacyr Ribeiro Coelho** (ex Diretor)

Incúria administrativa;

Conivência ou omissão injustificável quanto ao esbulho do Patrimônio Nacional (...);

Perjúrio.

**José Fernando da Cruz**

Esbulho do Patrimônio Indígena;

Cheque sem fundo;

Indiciado por homicídio;

Abuso de autoridade;

Perjúrio

**Josias Ferreira de Macedo**

Lesão do Patrimônio Nacional (...);

Dissipação do Patrimônio Indígena;

---

<sup>46</sup>Note-se que no contexto em que se articulavam forças conservadores dos militares, do empresariado e da igreja, um dos itens da conclusão publicada faz uma comparação entre a atuação do SPI com as missões religiosas.

**Coriolano Mendonça**

Desvio de aplicação de verba orçamentária (...)

**Manoel Moreira de Araújo**

Adulteração de recibos em prestação de contas do Patrimônio Indígena (...)

**Francisco Furtado Soares Meireles**

Organizar, dentro dos requisitos regulamentares, a prestação de contas referente ao suprimento da Renda Indígena, destinado à pacificação dos índios Canoeiros (...)<sup>47</sup>.

A maior parte da documentação reunida pela CPI de 1963 foi perdida no incêndio que destruiu os arquivos do SPI, no andar do Ministério da Agricultura, em junho de 1967, em Brasília. Cópias de documentos remanescentes foram apensadas ao processo aberto a partir da Comissão de Inquérito de 1967. Entre eles estão resoluções publicadas pelo Diário da Câmara, depoimentos, atas de reuniões, relatórios e algumas sindicâncias. Entre os poucos documentos remanescentes destas sindicâncias, existe um conjunto de textos assinados por Gail de Aquino Vaz, servidor do DASP, encarregado de uma das inúmeras sindicâncias instauradas no período<sup>48</sup>.

Ao assumir a direção do SPI, o Cel. Procópio de Assis nos convoca no DASP para chefiar a Seção de Assistência ao Índio, fazendo-nos compreender da dificuldade que iria ter de pessoal, pois que tinha conhecimento de uma máquina de corrupção no serviço que fatalmente determinaria o afastamento de vários servidores, tanto que nos atribuiria, de início, como o fez, emitindo a Ordem de Serviço n. 59 de 10/06/64 – fls.1ªa, a incumbência da sindicância para posterior estabelecimento do IPM<sup>49</sup>.

Nesta sindicância são citados alguns expedientes que favorecem o entendimento das tensões e dificuldades na instalação dos trabalhos de investigação. O servidor narra o trabalho iniciado com a pesquisa nos arquivos da Diretoria do SPI. Logo de início ele constata o extravio e destruição de processos. Ele encontra fragmentos de processos, e documenta o depoimento do responsável pelo protocolo, em que diz ter encontrado a porta do setor arrombada. Do total dos arquivos, o servidor nomina 93 processos, oriundos de todas as inspetorias e Sede, além de ofícios e anexos. Ele indica ainda o fato de que quase todos os

---

<sup>47</sup> Projeto de Resolução n° 65 de 1964. Brasília, 2 de setembro de 1963.

<sup>48</sup> Gail de Aquino Vaz, Encarregado de Sindicância, 30 de junho de 1964, Departamento Administrativo do Serviço Público. Estes documentos não integram os processos da Comissão de Inquérito de 1967, mas nos dão alguns indícios quanto à origem criminosa do incêndio nos arquivos do SPI. (Dossiê Sindicância, 1964. CX51-DOC30).

<sup>49</sup> Texto endereçado ao Mal. Estevão Táurino de Rezende, presidente do Inquérito Policial Militar (Dossiê Sindicância, 1964. CX51-DOC30) (ANEXO E).

processos não tiveram suas páginas numeradas e rubricadas, contatando-se em alguns, a falta de páginas.

Em texto escrito em 1964, ele faz menção às possíveis suspeições de delitos praticados por aqueles que divergiam ideologicamente:

É o que nos foi dado apreciar e sugerir, cumprindo a determinação recebida, ressaltando que não encontramos qualquer indício de atos de subversão, mas tão só de corrupção, ocorrendo-nos, finalmente, que servidores indiciados em processo mal ou não concluídos, fizeram parte de Comissões de Inquérito ou foram autores de Sindicâncias em outros casos.<sup>50</sup> [...]

O material a este anexado, a nosso ver é farto e suficiente para a determinação de providências que a Comissão de Brasília julgar cabíveis; a urgência requerida pela determinação contida no Ato Institucional impõe sua entrega imediata, com sugestão de que o IPM (Inquérito Policial Militar), no decorrer de seus trabalhos, requirite do Palácio do Planalto o processo nº. 22.755/61, arquivado na DE em outubro de 1961, que, estamos informados, feita pelo ex-diretor Gama Malcher, naquele ano.

Mais adiante, na mesma carta ao presidente do Inquérito Policial Militar, fala:

Paralelamente, entregamos ao Cel. Darcy Lázaro [encarregado do IPM/Brasília], confidencialmente, e sob reserva, uma relação de servidores tradicionalmente conhecidos no SPI como comunistas, cujas fichas, fomos posteriormente informados, foram solicitadas, por nossa sugestão ao Conselho de Segurança Nacional e aos DOPS de Brasília, Goiânia, Guanabara e Recife e o primeiro (CSN), confirmara, em alguns casos a procedência, sendo que da Fábrica de Projéteis do Exército no Andaraí (Gb) trabalhara um dos elementos suspeitos que de lá havia sido expulso.

Gail realiza juntada dos processos das diversas Inspetorias, a maior parte dos anos 1961-1964 e solicita às Inspetorias que procedam a um levantamento do material existente em cada uma, para que fossem reunidos documentos comprovando os ilícitos, e que estes fossem encaminhados à Diretoria. Entre os poucos documentos remanescentes desta sindicância, seu autor denuncia o tráfico de interesses e relação entre indicações para chefias de cargos com grupos financeiros, ligados à construção de estradas e contrabando de minérios<sup>51</sup>.

O conjunto de documentos da sindicância é composto de um relatório de sete páginas numeradas, datado de 30 de junho de 1964 e assinado por Gail de Aquino Vaz; dois ofícios de 13 de julho de 1964, assinados pelo mesmo, dirigidos ao Diretor do SPI; um página identificada como “Informe Confidencial”, sem data e sem assinatura; uma carta, endereçada

---

<sup>50</sup>Ibid.

<sup>51</sup>Ver capítulo 2 desta pesquisa.

ao Presidente do Inquérito Policial Militar, com nove páginas numeradas, datada de 29 de julho de 1964, subscrita por Gail de Aquino Vaz, João Barreto de Souza e José Maria da Gama Malcher, sem as respectivas assinaturas; uma carta de uma página, datada de 29 de julho de 1964, endereçada a Gal. Mourão, assinada a lápis por Gail e com recorte de jornal colado, com a nota “Vilas Boas depôs na CPI do contrabando”; carta endereçada a Heloisa (Alberto Torres), datada de 09 de setembro de 1965, assinada por Malcher; um telegrama do Chefe de Gabinete do Ministério da Agricultura, endereçado a Heloisa Alberto Torres, datado de 29 de abril de 1966, notificando que o Ministério não recebeu a denúncia apresentada por Gail e João Barreto, envolvendo SPI e Fundação Brasil Central e uma carta de duas páginas, datada de 5 de maio de 1966, endereçada ao Sr. Malcher e ao Conselho Nacional de Proteção aos Índios, assinada por Rubens Auto da Cruz Oliveira, chefe do SECAD.

### 2.3 O “ESCÂNDALO DO SÉCULO”

Reconhecendo não ser possível levantar com exatidão os valores subtraídos aos índios para exigir ressarcimento. Nem mesmo é possível apresentar ao esclarecido julgamento de V.Exa. todos os culpados e, muito menos, todos os seus crimes; é imensa a área de jurisdição do SPI. São inúmeros os funcionários implicados e muitos os seus crimes. Por outro lado, cerceados pelas limitações de tempo e de espaço, os membros da Comissão não podem apresentar perfeito trabalho de apuração, quer quantitativa, quer qualitativamente. [...]

Mas se não é possível uma exata apuração nem por isso se deixou de averiguar serem tantos e tão horríveis os crimes, que o SPI pode ser considerado o maior escândalo administrativo do Brasil<sup>52</sup>.

Em 20 de março de 1968 o Ministro do Interior, o Gen. Albuquerque Lima, deu uma entrevista coletiva no Rio de Janeiro, onde tornou público o resultado do Relatório Figueiredo. A imprensa nacional e internacional dá repercussão às denúncias, e a imprensa da época divulga o relatório como sendo “o escândalo” do século. O Jornal do Brasil de 28 de março de 1968 publica em seu editorial e em matéria de página inteira, texto em que narra a indignação da opinião pública e da imprensa internacional diante do conhecimento dos diversos crimes cometidos contra os índios. Estes textos mostram, ainda, a defensiva do Ministério diante da repercussão internacional. Houve manifestações pela imprensa de diversos países, aparecendo na primeira página do New York Times (EUA) e como tema em edições do Los Angeles Times (EUA), Sunday Times (Inglaterra), Neue Revue (Alemanha), L’Express e Le monde (França) e Limen (Romênia). No L’Express, a abertura da matéria

---

<sup>52</sup>Relatório Figueiredo. Processo nº4.483/68. Vol. XX. Fl. 4915.

Genocídio na Amazônia é falando sobre os “três meses de inquérito que acabam em um enorme escândalo”. E a *Lumen*, revista romena, órgão oficial dos Jornalistas da Romênia, pediu à Agência JB, “o noticiário completo sobre o inquérito-escândalo<sup>53</sup>”.

Embora houvesse rumores de que o relatório fora arquivado e perdido. Um dos observadores era Patrick Braun, adido médico do Departamento Francês dos Territórios de Ultramar, cujas descobertas foram relatadas num artigo publicado no *Medical Tribune and Medical News* (Nova York), intitulado “Denúncia de Guerra de Germes contra os índios no Brasil<sup>54</sup>”. Esse artigo informava que Braun havia visto registros volumosos, nunca antes revelados fora do Brasil. Entre eles havia arquivos dos Ministérios da Agricultura e do Interior, e o Relatório Figueiredo. [...] Outro observador estrangeiro que foi ao Brasil investigar essas denúncias, o jornalista britânico Norman Lewis, publicou em fevereiro de 1969 um artigo no *Sunday Times* de Londres intitulado “Genocídio – de Fogo e Espada a Arsênico e Balas, a Civilização mandou seis milhões de índios para a extinção”. O artigo traçava a história das relações entre índios e brancos no Brasil e dava provas de que o SPI era um dos principais cúmplices em vários crimes contra os índios. (DAVIS, 1978, p.33-34)<sup>55</sup>.

---

<sup>53</sup>Jornal do Brasil 28/03/1968. (ANEXO F).

<sup>54</sup>Tais arquivos, conforme citações de Braun continham provas que confirmavam as denúncias de que agentes do SPI e latifundiários haviam usado armas biológicas e convencionais para exterminar tribos indígenas. Indicavam a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre tribos da região de Mato Grosso, entre 1957 e 1963. Além disso, os arquivos do ministério do Interior sugeriam ter havido a introdução consciente de tuberculose entre as tribos do Norte da Bacia Amazônica entre 1964 e 1965. Braun afirmou ter visto provas de que os organismos infecciosos “foram deliberadamente levados aos territórios indígenas por latifundiários e especuladores utilizando um mestiço previamente infectado”. Sem imunidade contra essas doenças introduzidas, de acordo com Braun, um número incontável de índios morreu rapidamente. (*Medical Tribune and Medical News*, 08/12/1969 *apud* DAVIS, 1978).

<sup>55</sup> (ANEXO G)

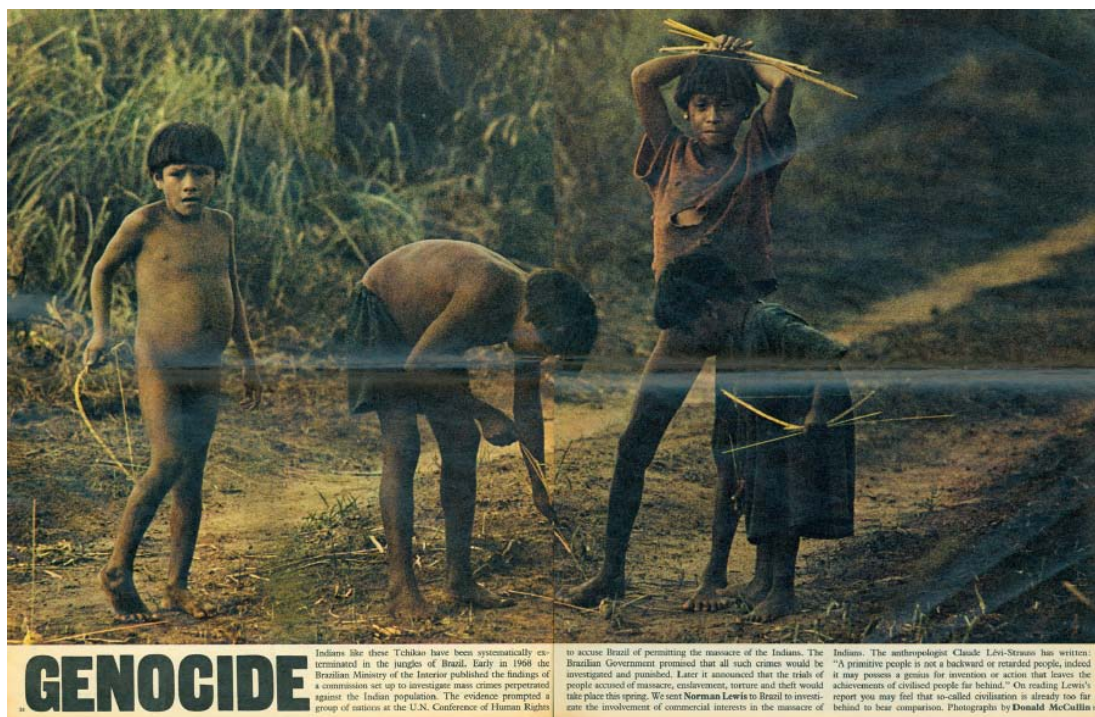


Figura 1.

LEWIS, Norman. Sunday Times, Ed. Fev/69.

Ainda que estes “observadores estrangeiros” como fala Davis, tenham publicado em 1969, Braun afirma em seu artigo que teve acesso a arquivos dos Ministérios da Agricultura e do Interior, e do Relatório Figueiredo, inéditos no exterior. Davis também faz menção aos “rumores de que o relatório fora arquivado e perdido”. Uma vez que o relatório conclusivo das investigações foi publicado em Diário Oficial, em setembro de 1968, e o Ato Institucional nº5 foi promulgado em dezembro do mesmo ano, a hipótese é de que nesta ocasião os documentos foram arquivados e oportunamente “esquecidos”. Isto ocorreu não só com os documentos da Comissão de Inquérito presidida por Jäder. No mesmo ano foi instaurada pela Câmara dos Deputados, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que ficou conhecida como CPI do Índio. A CPI foi suspensa com a cassação de alguns dos deputados, e arquivada com a instauração do AI-5<sup>56</sup>.

Embora a CI tenha sido proposta pelo próprio governo da época, por intermédio do Ministério do Interior, a repercussão internacional abalou a imagem do Brasil no exterior. Naquele momento, o Brasil já havia ratificado na Organização das Nações Unidas, documentos básicos, como a Declaração Universal de Direitos do Homem e a condenação aos crimes de genocídio. Ainda assim, crimes contra a pessoa do índio continuavam a ser praticados, ignorando-se por completo acordos internacionais. Mas o índio ainda continuaria

<sup>56</sup>Índios, memória de uma CPI. Média metragem dirigido por Hemano Penna, concluído em 1998 e publicado em 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=qIayUPFEIBI>. Último acesso em 03/06/2014.

sendo considerado um entrave ao crescimento econômico, tanto pelas elites econômicas, quanto por parcelas dos sucessivos governos militares, e este pensamento conduzia às práticas de atrocidades e massacres contra estes povos.

A política de saneamento da administração pública, assim como a promessa de que um novo órgão indigenista traria mudanças na qualidade de vida dos povos indígenas mostrou-se falacioso. Crimes continuariam a ocorrer, assim como massacres e extermínios. O mais exemplar e ainda não esclarecido, como tantos outros, é o massacre dos Waimiri-Atroari, ocorrido a partir de 1968, por ocasião da construção da rodovia Manaus-Boas Vista, a BR-174. O processo de invasão do território, para a construção da rodovia que corta o território Kinã (Waimiri-Atroari), foi imposto pelos militares, provocando a morte de 2.000 índios no período da ditadura militar, sobretudo a partir de 1968/1969, concomitantemente às investigações dos crimes contra os índios<sup>57</sup>.

O governo brasileiro enfrentou ainda o problema dos efeitos da divulgação destes crimes. As denúncias de massacres e genocídio prejudicavam as relações internacionais, no momento em que o governo brasileiro dedicava-se à expansão do modelo de desenvolvimento que previa grandes empreendimentos no interior do país, com a construção de rodovias interestaduais e intercontinentais, usinas hidrelétricas e exploração econômica da bacia amazônica. Estes contavam com a parceria e investimento de capital estrangeiro e com programas internacionais de financiamento.

Segundo Shelton Davis, as decisões de fechar o SPI e criar a FUNAI em seu lugar, a promessa de punição dos envolvidos no escândalo e a promessa de devolução das terras aos indígenas foram medidas propostas para remediar a imagem negativa que foi projetada no exterior. Estas promessas levaram a um enfraquecimento do protesto internacional contra a política indigenista brasileira e, com isso, o governo brasileiro evitou a investigação pelas Nações Unidas. Davis menciona três fatos como tendo implicações para o destino dos povos indígenas: a morte do presidente Costa e Silva, substituído por Garrastazu Médici, a substituição do Ministro do Interior, Gal. Albuquerque Lima pelo Gal. José Costa Cavalcanti e anúncio de que o “novo” governo brasileiro planejava investir 500 milhões de dólares na construção de uma rodovia transcontinental na Bacia Amazônica. (DAVIS, 1978, pags 36-37).

---

<sup>57</sup>Este caso pode ser bem examinado a partir do 1º Relatório do Comitê Estadual da Verdade do Amazonas, assim como de textos produzidos pelo missionário Egydio Schwade. Disponível em: <<http://urubui.blogspot.com.br/>>. Último acesso em 25/05/2014. Embora este seja um dos casos de massacre de índios no período da ditadura militar que registra o maior número de vítimas, ele não será aprofundado por ir além do escopo do objeto desta pesquisa: a publicação do Relatório Figueiredo em 1968.

Há um dado a ser considerado neste contexto. O General Albuquerque Lima era da linha de militares ultra nacionalistas, chegando a ser considerado um antiamericanista. Veio a se exonerar do cargo de Ministro do Interior, em 1969, por discordar da política econômica defendida pelos ministros da Fazenda, Delfim Neto, e do Planejamento, Hélio Beltrão. Se, por um lado, agradava ao jovem oficialato, por outro, desagradava aos oficiais mais antigos, pois estes temiam a perda do apoio das comunidades financeiras paulista e internacional<sup>58</sup>.

Em 1968, às vésperas da realização da I Conferência Internacional sobre Direitos Humanos, em Teerã, o governo brasileiro é pressionado a apresentar explicações acerca das violações de direitos humanos aos povos indígenas, sob o risco de o caso brasileiro vir a ser tema de discussão na Conferência. Em nota publicada, prestando contas ao Itamarati, em resposta às acusações da imprensa e, em especial, ao *Le Monde*, o Ministério do Interior tenta minimizar a dimensão dos crimes, dizendo que “os pretensos crimes de genocídio não passam de conflitos muito mais violentos na história de outros povos”. E que a mortandade é resultado da “cobiça da civilização”, aliada ao fato de que o índio é “desequipado mental e materialmente para defender sua propriedade<sup>59</sup>”.

---

<sup>58</sup> Acervo CPDOC, 2013

<sup>59</sup> Itamarati recebe dados para explicar caso dos índios em reunião de Direitos Humanos. *Jornal do Brasil*, 10/04/1968. (ANEXO H)



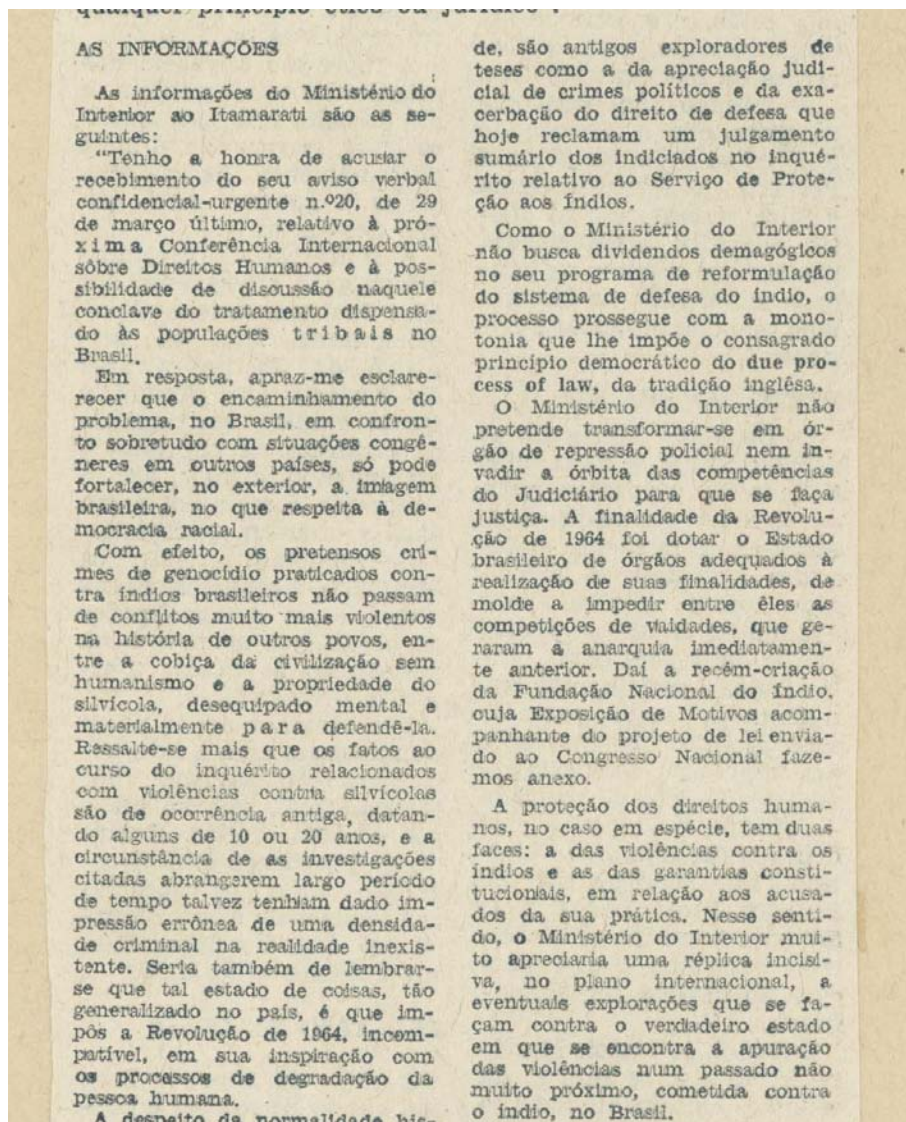


Figura 2.

Jornal do Brasil, 10/04/1968.

O que se nota pelos jornais da época é que o Ministério não tinha a dimensão exata da repercussão na imprensa e dos efeitos que esta poderia ter. Embora o próprio ministério viesse emitindo notas a respeito das investigações e divulgado publicamente o resultado do trabalho, o mesmo passa a acusar a imprensa de sensacionalismo e escândalo<sup>60</sup>. Fica claro que o objetivo do Inquérito Administrativo não é que a denúncia de crimes seja associada aos agentes do estado que estavam vinculados ao grupo político do golpe de 1964. Através do Inquérito, o Ministério quer provar que os crimes foram cometidos por funcionários corruptos, fruto da leniência do estado nos anos pré golpe militar. E mais adiante corrobora o

<sup>60</sup> Ministério diz que não acusou no caso SPI. Jornal do Brasil, 28/03/1968. (ANEXO F)

projeto de extinção do SPI e criação da Fundação Nacional do Índio, como se esta ideia fosse algo gestado pelos militares como solução e redenção para os problemas dos índios<sup>61</sup>.

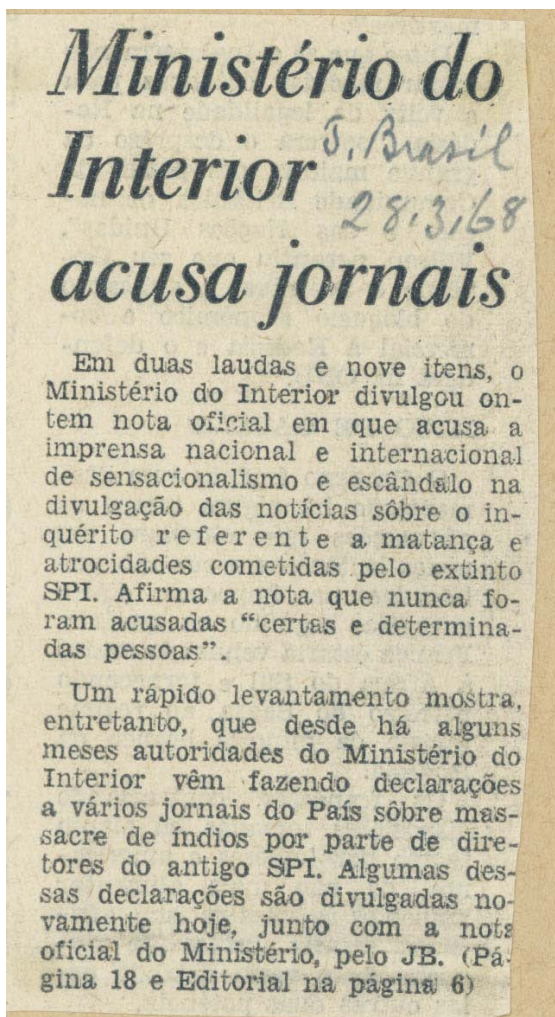


Figura 3. Jornal do Brasil, 28/03/1968.

Como medida de mitigar o escândalo das denúncias envolvendo agentes do SPI e documentadas no inquérito, o Ministro Albuquerque Lima extingue o SPI e cria o novo órgão indigenista, a FUNAI<sup>62</sup>, com a promessa de que os criminosos seriam punidos e as terras vendidas ilegalmente seriam devolvidas. Segundo declaração do Ministro Albuquerque Lima ao Jornal do Brasil, em 1968, “Por iniciativa do Ministério do Interior, está em via de implantação a Fundação Nacional do Índio, entidade moderna e despida dos erros antigos, e que tem por finalidade precípua impor o respeito à pessoa do índio e às instituições e

<sup>61</sup> O novo órgão indigenista já era um projeto gestado desde a década de 1950, conforme pode ser verificado na documentação do CNPI, em 1950 foi publicado o anteprojeto de Lei nº 5/1950, que cria o Instituto Brasileiro do Índio, nos moldes do que viria a ser a Funai.

<sup>62</sup> Criado pelo Decreto-Lei nº 5.371 de 05 de dezembro de 1967.

comunidades tribais, bem como garantir a posse permanente das terras que habitam e o usufruto exclusivo dos recursos naturais e de todas as utilidades nela existentes<sup>63</sup>”.



Figura 4. Fonte: <http://www.jblog.com.br/hojenahistoria.php?itemid=24870>. Acesso em: 20/06/2014.

A extinção do SPI e a criação da FUNAI foram medidas que atenderam, em certa medida, à necessidade de passar uma imagem positiva do Brasil no exterior. O país necessitava fortalecer as relações externas, de forma a viabilizar o financiamento e as linhas de crédito para a implantação dos novos empreendimentos econômicos, com a expansão das fronteiras agrícolas, a construção de estradas e hidrelétricas.

A extinção do Serviço e o surgimento da Funai, em 1967, ainda que atendendo também a uma necessidade de conferir, no plano internacional, visibilidade positiva aos aparelhos de poder estatizados no país – fruto da importância do financiamento externo para as transformações que se queria implementar -, devem ser entendidas como dentro de um movimento mais geral de redefinição da burocracia de Estado. A mudança se daria nos anos de 1967-68, quando se preparava mais um fluxo de expansão econômica e da fronteira agrícola no país, com a consequente montagem de alianças e esquemas de poder que a ditadura militar implantaria. (LIMA, 1995).

O fim do Serviço de Proteção aos Índios, em 1967, é tema ainda pouco estudado. Citado de forma concisa na bibliografia sobre o SPI, quando se chega neste ponto da história. Uma hipótese seria a perda dos arquivos no incêndio de 1967. Os autores com os quais trabalhei mencionam a crise e a extinção do SPI como o ápice de um processo de degradação do Serviço, ao qual levou à instauração das Comissões e seu consequente fim, sendo substituído pela Fundação Nacional do Índio, mais consonante com o modelo desenvolvimentista da época. Os antropólogos Souza Lima e Rocha Freire dão a pista de que

<sup>63</sup> Ministério diz que não acusou no caso SPI. Jornal do Brasil, 28/03/1968 (ANEXO F).

este período ainda merece ser estudado e investigado: “O SPI seria extinto em 1967, após uma mal conhecida apuração de graves denúncias, dando lugar à Fundação Nacional do Índio” (LIMA, 1995, p.11) e “até hoje não conhecemos historiador ou antropólogo que tenha se debruçado exaustivamente sobre esses fatos” (FREIRE, 2011, p.11).

Em junho de 1967, um incêndio destruiu sete andares do edifício do Ministério da Agricultura, em Brasília, transformando em cinzas arquivos administrativos, filmes, mapas, gravações e artefatos depositados na sede do Serviço de Proteção aos Índios. Na época, o incêndio “suspeito” foi tido por algumas personalidades como criminoso, uma “queima de arquivo”, já que ocorrera após a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito do SPI pelo Ministro do Interior, General Albuquerque Lima. Os registros perdidos no incêndio eram provas das acusações que atingiam muitos servidores do SPI. (FREIRE, 2011, p.11).

Buscamos informações acerca do incêndio aos arquivos do SPI. Entrei em contato com o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, através do e-sic, solicitando algum laudo de perícia do incêndio. Após dois meses de insistência, recebi memorando do Cbmdf<sup>64</sup>, em que o Tenente Coronel do Centro de Comunicação Social informa não haver registros fotográficos ou de perícia dos incêndios daquele período.



Figura 5. Correio da Manhã, 17/06/1967. Fonte: Hemeroteca Digital, Correio da Manhã. Ed. 22760 (4).

O que se sabe é que quase totalidade do acervo documental dos sessenta anos do Serviço se perdeu no incêndio. Além de importantes registros sobre saúde, educação, trabalho

<sup>64</sup> (ANEXO I).

e tradições indígenas, havia documentos comprobatórios sobre o reconhecimento e demarcação de terras indígenas. Perderam-se também nestes arquivos todos os inquéritos administrativos da Comissão Parlamentar de Inquérito 1963. O incêndio ocorreu somente em parte do prédio e justamente onde estavam depositados os arquivos do SPI. Entre os poucos documentos restantes, foram encontrados diversos processos com páginas arrancadas. Os indícios levam a crer que o incêndio não foi acidental, que houve uma intenção deliberada na destruição destes arquivos.

Carta ao General de Divisão Afonso Augusto de Albuquerque Lima.  
Da parte de Luiz França Ferreira de Araújo, funcionário do SPI, preso administrativamente.

(...)

Com o incêndio do prédio do Ministério da Agricultura onde funcionava o SPI teve sua prestação de contas destruída pelo fogo juntamente com todos os demais documentos do Serviço e as demais vias relativas a comprovação do suprimento aplicado.

Por esta particularidade, ser funcionário da Administração Central, e tudo ter sido destruído pelo fogo, não pude recorrer às quartas vias de sua prestação de contas, ao contrário do que fizeram alguns colegas que encaminharam suas prestações de contas através dos diversos postos do SPI distribuídos pelo país, onde ficavam cópias das mesmas.

(...)<sup>65</sup>.

Em 1968 o processo é arquivado. Ainda não sabemos se foi arquivado diretamente na FUNAI, ou se foi transferido para lá posteriormente. Já em 1969 há rumores de que o processo havia sido arquivado e perdido<sup>66</sup>. A partir de então ele ficaria "esquecido" por mais de quarenta anos. Por uma proximidade de datas, eles foram considerados perdidos no incêndio do Ministério da Agricultura, em junho de 1967, embora a Comissão tenha iniciado seus trabalhos um mês depois, em julho de 1967. No incêndio perderam-se os documentos reunidos pelos Inquéritos Administrativos instaurados a partir de 1959 e da CPI de 1963. Segundo consta no próprio Relatório Figueiredo, a CPI de 1963 reuniu vasta documentação, junto com outros 150 inquéritos administrativos.

No relatório final, Jáder menciona o incêndio, assim como a impunidade mesmo diante de centenas de inquéritos instaurados. “Tal era o regime de impunidade, que a Comissão ouviu dizer no Ministério da Agricultura, ao qual era subordinado o SPI, que cerca de 150 inquéritos

---

<sup>65</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XXIV. Fls. 5810-5811.

<sup>66</sup> Segundo Shelton Davis, “Depois dessa entrevista [a entrevista coletiva, em março de 1968], vários observadores estrangeiros foram ao Brasil [em 1968/69] para investigar a situação revelada no Relatório Figueiredo, embora houvesse rumores de que o relatório fora arquivado e perdido” (DAVIS, 1978).

ali foram instaurados sem jamais resultar em demissão de qualquer culpado<sup>67</sup>”. O Ministério da Agricultura, assim como a Comissão de Inquérito, chegaram a requisitar os processos dos inquéritos administrativos do SPI, mas a maior parte havia sido transferida para Brasília e destruída pelo incêndio. Dos poucos processos remanescentes, o que se verificou, segundo Jáder, foi a conivência, onde acusados defendiam-se entre si. Os inquéritos “dão a impressão de protecionismo, pois havia em todos uma característica comum, um traço dominante: a existência de um vício processual que determinava sua anulação e arquivamento, sem que jamais se voltasse a instaurá-lo novamente”<sup>68</sup>.

#### 1.4 RELATÓRIO FINAL

O relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito, redigido por Jáder Figueiredo Correia, encontra-se no vigésimo volume, folhas 4911 a 4978. São 68 páginas, através das quais Jáder impressa sua indignação, em tom de revolta, pelos horrores com os quais se deparou ao longo das investigações.

É possível notar, com a leitura do relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito, redigido por Jáder Figueiredo Correia, o tom emocional conferido à redação final. Embora algumas denúncias ali já fossem de notório conhecimento público, devido à ampla divulgação pela imprensa, como no caso dos massacres e extermínios, Jáder impregna seu texto de assombro e indignação. Este mesmo tom foi conferido e replicado pela imprensa, o que chegou a causar constrangimentos ao Ministro Albuquerque Lima, quando chamado a prestar esclarecimentos quanto à barbárie que vinha acontecendo em seu ministério.

Destacamos aqui os trechos mais contundentes, de forma a compreender a dimensão do “escândalo” provocado quando de sua divulgação em entrevista coletiva à imprensa. Embora as investigações da Comissão de Inquérito já viessem ocupando as páginas de jornais desde o início dos trabalhos, e a imprensa viesse publicando as notas parciais emitidas pelo Ministério do Interior, o resultado público foi chocante, sobretudo por ter sido dada ênfase nos crimes de graves violações contra os Direitos Humanos, conforme já previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas sobre o Genocídio, de 1948, e Lei nº 2.889 de 1º de outubro de 1956, que define crime de genocídio.

---

<sup>67</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XX. Fls. 4914-4915.

<sup>68</sup> Ibid.

Tom de revolta:

O índio, razão de ser do SPI, tornou-se vítima de verdadeiros celerados, que lhe impuseram um regime de escravidão e lhe negaram um mínimo de condições de vida compatível com a dignidade da pessoa humana.

É espantoso que existe na estrutura administrativa do País repartição que haja descido a tão baixos padrões de decência. E que haja funcionários públicos, cuja bestialidade tenha atingido tais requintes de perversidade. Venderam-se crianças indefesas para servir aos instintos de indivíduos desumanos. Torturas contra crianças e adultos, em monstruosos e lentos suplícios, a título de ministrar justiça.

Para mascarar a hediondez desses atos invocava-se a sentença de um capitão ou de uma polícia indígena, um e outro constituídos e manobrados pelos funcionários, que seguiam religiosamente a orientação e cumpriam cegamente as ordens.

Mas, mesmo que assim não fosse, caberia ao servidor impedir a tortura e, na reincidência, destituir e punir os responsáveis. Tal porém jamais aconteceu porque as famigeradas autoridades indígenas eram a garantia julgada eficaz para acobertar as tropelias de facínoras erigidos em protetores do silvícola pátrio<sup>69</sup>.

Torturas:

Nem o sexo feminino fugiu de flagelar o índio. Muitas funcionárias e esposas de Chefes tornaram-se tristemente famosas pelos maus tratos e pela desumanidade, podendo-se garantir que os atos mais abjetos e humilhantes foram praticados por ordens femininas.

Nesse regime de barão e cutelo viveu o SPI muitos anos. A fertilidade de sua cruenta história registra até crucificação, os castigos físicos eram considerados fato natural nos Postos Indígenas.

Os espancamentos, independentes de idade ou sexo, participavam da rotina e só chamavam a atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam a invalidez ou morte.

Havia alguns que requintavam a perversidade, obrigando pessoas a castigar seus entes queridos. Via-se, então filho espancar mãe, irmão bater em irmã e, assim por diante.

O “tonco” era, todavia, o mais enconrado de todos os castigos, imperando na 7ª Inspetoria. Consistia na trituração do tornozelo da vítima, colocado entre duas estacas enterradas juntas em ângulo agudo. As extremidades, ligadas por roldanas, eram aproximadas lenta e continuamente.

Tanto sofreram os índios na peia e no “tronco” que, embora o Código Penal capitule como crime a prisão em cárcere privado, deve-se saudar a adoção desse delito como um inegável progresso no exercício da “proteção ao índio”.

Sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado e de prisão em cárcere privado representavam a humanização das relações índio-SPI.

Isso porque, de maneira geral, não se respeitava o indígena como pessoa humana, servindo homens e mulheres, como animais de carga, cujo trabalho

---

<sup>69</sup> Ibid. Fl. 4912.

deve reverter ao funcionário. No caso da mulher, torna-se mais revoltante porque as condições eram desumanas<sup>70</sup>.

#### Mulheres:

Houve postos em que as parturientes eram mandadas para o trabalho dos roçados em dia após o parto, proibindo-se de conduzirem consigo o recém nascido. O tratamento é, sem dúvida, muito mais brutal do que o dispensado aos animais, cujas fêmeas sempre conduzem as crias nos primeiros tempos. Por outro lado, a legislação que proíbe a conjunção carnal de brancos com índios já não era obedecida e dezenas de jovens “caboclas” foram infelicitadas por funcionários, algumas delas dentro da própria repartição. Mas não parava aí os crimes contra os indefesos indígenas. O trabalho escravo não era a única forma de exploração. Muito adotada também era a usurpação do produto do trabalho. Os roçados laboriosamente cultivados, eram sumariamente arrebatados do miserável sem pagamento de indenização ou satisfação prestada<sup>71</sup>.

#### Massacres:

Tamanhos são os crimes. O Serviço de Proteção aos índios degenerou a ponto de persegui-los até ao extermínio. Relembrem-se aqui os vários massacres, muitos dos quais denunciados como escândalo sem, todavia, merecer maior interesse das autoridades. Citaremos, entre outros as chacinas do Maranhão, onde fazendeiros liquidaram toda uma nação, sem que o SPI opusesse qualquer reação. Anos depois o Departamento Federal de Segurança Pública tomou a iniciativa de instaurar inquérito, em vista da completa omissão do SPI. O episódio da extinção da tribo localizada em Itabuna, na Bahia, a serem verdadeiras as acusações, é gravíssimo. Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões do Governo. Mais recentemente os Cintas-Largas, em Mato Grosso, teriam sido exterminados a dinamite atirada de avião, e a extrincina adicionada ao açúcar enquanto os mateiros os caçam a tiros de “pi-ri-pi-pi” (metralhadora) e racham vivos, a facão, do púbis para a cabeça, o sobrevivente!!! Os criminosos continuam impunes, tanto que o Presidente desta Comissão viu um dos asseclas deste hediondo crime sossegadamente vendendo picolé às crianças em uma esquina de Cuiabá, sem que justiça Matogrossense o incomode<sup>72</sup>.

#### Falta de assistência:

A falta de assistência, porém, é a mais eficiente maneira de praticar o assassinato. A fome, a peste e os maus tratos, estão abatendo povos valentes e fortes. São miseráveis as condições atuais dos Pacáas Novos, enquanto os orgulhosos Xavantes resumem-se a uma sombra do que foram até sua pacificação.

---

<sup>70</sup> Ibid. Fl. 4913.

<sup>71</sup> Ibid. Fl. 4914.

<sup>72</sup> Ibid. Fls. 4916-17.



A Comissão viu cenas de fome, de miséria, de subnutrição, de peste, de parasitose externa e interna, quadros esses de revoltar o indivíduo mais insensível.

Não têm seus membros a veleidade de conhecer as mazelas do SPI. O pouco que lhes foi dado ver é suficiente para causar espanto e horror<sup>73</sup>.

#### Medo:

Não nos foi possível fotografar tudo o que foi visto.

Não entendíamos o dialeto “caingang”, guarani, tupi, aruak, etc. É uma palavra, um gesto, e simples ação da presença de um capitão indígena, ou a lembrança de torturas atrozes inflingidas a índios por acusações em tempos passado, era suficiente para calar até os mais afoitos. Pouca ajuda conseguimos dos índios amedrontados.

Em Guarita (IR7-RGS), por exemplo, seguindo uma família que se escondia, fomos encontrar duas criancinhas sob uma moita tendo as cabecinhas quase completamente apodrecidas de horrorosos tumores provocados pelo berne, parasita bovino<sup>74</sup>.

#### Prisões:

Em Nonoai, também de jurisdição da IR7, uma cela de taboas, apenas com pequeno respiradouro, sem instalações sanitárias, que obriga o índio a atender suas necessidades fisiológicas no próprio recinto da minúscula e infecta prisão, foi apontada pelo Chefe do Posto, Nilson de Assis Castro, como melhoramento de sua autoria. Realmente o cárcere privado anterior lembra presídios de Luis XI, da França: Uma escura caixa de madeira de cerca de 1,30X1, 00 construída dentro de um imundo pavilhão de pocilga e estrebaria.

Encontramos a “enfermaria” – antro abjeto e sórdido – ocupado conjuntamente por cães, porcos e uma doente, no mesmo quarto infecto. O instrumental estava completamente deteriorado, apesar de o Chefe haver contratado sua própria esposa para “supervisionar” o antro.

Ainda ali encontramos um índio preso, cujo dorso, riscado de muitas cicatrizes longas, indicava serem resultado de chicotadas. Instado a responder, o desgraçado demonstrou verdadeiro pânico e não declarou a origem das cicatrizes<sup>75</sup>.

#### Ocupação irregular de terras:

Em Mato Grosso, as ricas terras do Nabileque foram invadidas por fazendeiros poderosos e é muito difícil retirá-los um dia.

Os Kadiueus (antigos Guaiacurús), donos das ricas terras que lhes deu o Senhor D.Pedro II pela decisiva ajuda à tropas brasileiras naquela região

---

<sup>73</sup> Ibid. Fl. 4917.

<sup>74</sup> Ibid. Fl. 4917.

<sup>75</sup> Ibid. Fl. 4918.

durante a Guerra do Paraguai, sentem-se escorraçados em seus domínios, o seu gado vendido e suas mulheres prostituídas<sup>76</sup>.

#### Espoliações:

Abatem-se as florestas, vendem-se gados, arrendam-se terras, exploram-se minérios. Tudo é feito em verdadeira orgia predatória porfiando cada um em estabelecer novos recordes de rendas hauridas à custa da destruição das reservas do índio.

Basta citar a atitude do Diretor Major Aviador Luis Vinhas Neves, autorizando todas as Inspetorias e Ajudâncias a vender madeira e gado, e arrendar terras, tudo em série de Ordens de Serviço Interna cuja sequência dá uma triste idéia daquela administração, (fls 4065 a 4088). Aliás esse militar pode ser apontado como padrão de péssimo administrador, difícil de ser imitado, mesmo pelos seus piores auxiliares e protegidos.

Mas não para ainda a espoliação do índio. Aquilo que não podia render dinheiro farto e fácil, podia ser distribuído ou tomado por poderosos locais, por seus afilhados ou testas de ferro. Os dirigentes do SPI nada diziam ou providenciavam para obstaculizar.

Assim foi que o SPI perdeu vastíssima área. Incluindo-se entre elas, pela extensão e valor, a reserva de Mangueirinha no Paraná e a Colônia Tereza Cristina, em Mato Grosso. Em ambos os casos o SPI, ou a futura Fundação do Índio, tem condições e obrigação de recuperá-las<sup>77</sup>.

#### Conclusão:

Determina o Estatuto que o Inquérito Administrativo seja concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por mais trinta.

Como, também, estabelece prazos irredutíveis para a defesa, os quais, no presente caso são superiores ao que resta à Comissão, mesmo concedida a prorrogação estatutária, será conveniente a instauração de nova Comissão de Inquérito.

Convictos de haverem cumprido o dever e correspondido à confiança depositada por V. Exa., os membros da presente CI entregam ao judicioso julgamento de V.Exa. o processo em referência composto de 20 volumes, com 4942 folhas e mais 6 volumes anexos com 550 folhas<sup>78</sup>.

Respeitosamente  
Jáder Correia

---

<sup>76</sup> Ibid. Fl. 4919.

<sup>77</sup> Ibid. Fl. 4920.

<sup>78</sup> Ibid. Fl. 4978.

### 3. RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE NARRATIVAS

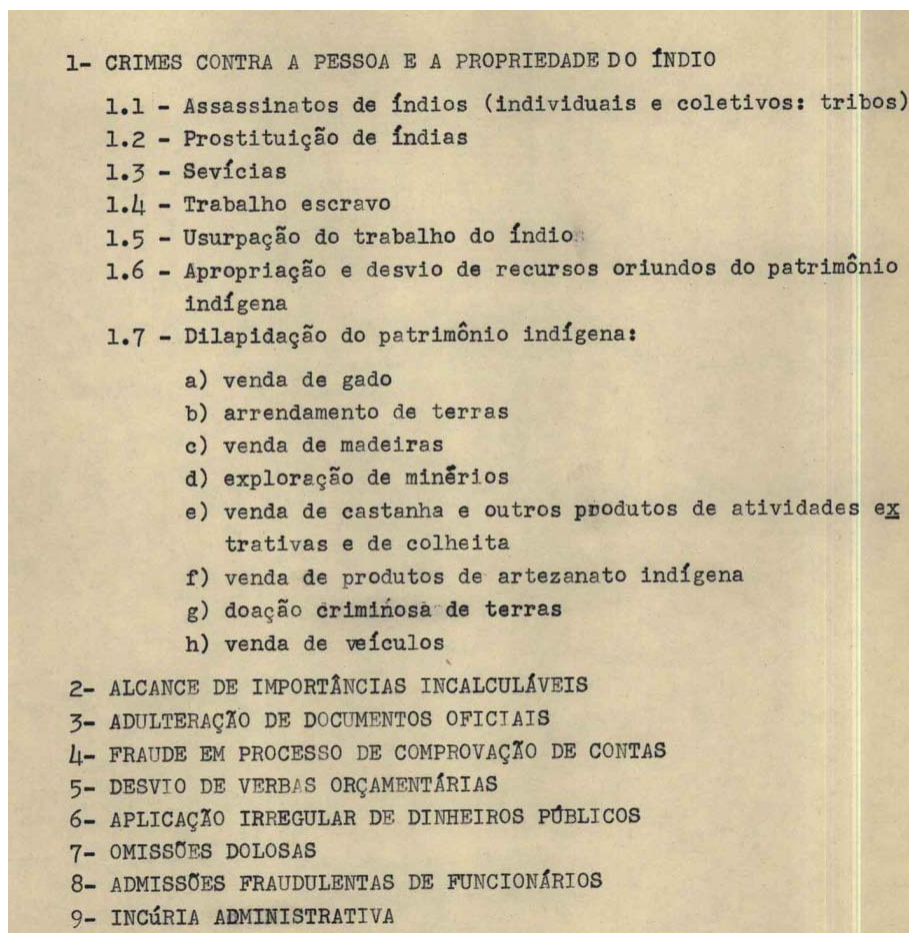


Figura 6. Ministério do Interior. Processo nº 4.483/68. Vol.. XX. Fl. 4916.

No relatório final da Comissão de Inquérito, Jáder de Figueiredo Correia denuncia as ações de extermínio que já eram de conhecimento público, que já vinham sendo amplamente divulgadas pela na imprensa, sem que nada fosse feito pelo poder público. Ele traz à lembrança estes crimes e massacres, responsabilizando o SPI pelo descaso e omissão frente a estes episódios, citando chacinas como a do Maranhão, “onde fazendeiros liquidaram toda uma nação<sup>1</sup>” sem que houvesse qualquer ação do estado brasileiro e do SPI no caso. Em seu texto, não especifica datas quando fala de fatos ocorridos em tempos anteriores ao período de instalação da CI. Ele fala do episódio da extinção da tribo localizada em Itabuna, na Bahia,

<sup>1</sup>Jáder refere-se a povos indígenas como “Nação”. Esta ideia, vinculada ao ideal de territórios/nações indígenas, defendido por antropólogos e indigenistas, como os Villas Boas, Darcy Ribeiro e outros, vai de encontro à ideologia de Segurança Nacional apregoada pelos militares, pois este conceito afetaria a unidade nacional, ponto crucial na Doutrina de Segurança Nacional. (Ministério do Interior. Processo nº 4.483/68, vol. XX, fl. 4.916).

sem mencionar o nome, apenas destacando que “a serem verdadeiras as acusações, é gravíssimo<sup>2</sup>”.

Neste capítulo, primeiramente destacaremos trechos de depoimentos do Inquérito Administrativo que trazem narrativas acerca de crimes contra a pessoa do índio, tais como, maus tratos, espancamentos, torturas e trabalho escravo, assim como a descrição de violações tipificadas como massacres e genocídios. Crimes estes identificados como de graves violações contra os direitos humanos. A seleção de trechos dos depoimentos baseou-se na força das narrativas, quando estas se dão a partir da voz do próprio indígena, ou quando o índio é identificado, quando este é sujeito da história, com seus nomes, suas marcas, sua memória. Na sequência, abordaremos o tema que está na raiz de todos os problemas e é o propulsor de todos os crimes: a disputa pelas terras.

A Comissão de Inquérito visou à investigação das denúncias de crimes cometidos por funcionários. É importante destacar que muitos dos crimes contra os índios foram e são cometidos por civis, e boa parte a mando de latifundiários, grileiros e seringalistas, em conluio com poderes locais, entre juízes, desembargadores e políticos. Ocorre, em alguns casos, de funcionários do SPI estabelecerem ligações diretas ou indiretas com deputados, prefeitos e governadores. Deste emaranhado de interesses em disputa emergem os depoimentos prestados à Comissão de Inquérito, em que muitos se contradizem, acusando-se mutuamente.

Principalmente no caso de crimes contra a pessoa do índio, é difícil afirmar quem diz a verdade, entre acusados e acusadores. Nas sentenças finais, constatamos que não foi considerado nenhum depoimento apresentado nas defesas. Ainda que não possamos ter certeza de quais sujeitos foram efetivamente os perpetradores de algumas destas práticas, fato é que tais crimes aconteceram, não somente no período, como aconteciam bem antes do período investigado<sup>3</sup>, assim como continuam ocorrendo ainda hoje, conforme pode ser verificado nos relatórios anuais do CIMI<sup>4</sup>. A título de exemplo, somente em 2014 foram assassinados 138 indígenas, além dos altos índices de suicídios e mortalidade infantil. O estado que figura com maiores ocorrências é Mato Grosso do Sul.

---

<sup>2</sup> Relatório Figueiredo. Proc. nº 4.483/68. Vol. XX. Fl. 4.917

<sup>3</sup> A título de exemplo, temos o discurso do engenheiro Paulo de Frontin, que viria a ser Prefeito da cidade, na abertura da Sessão Magna do Quarto Centenário do Brasil, em que diz ao final: “A religião, a mais poderosa força civilizadora da época, internou-se pelos longínquos e ínvios sertões brasileiros e, sob o influxo de Nóbrega e Anchieta, conseguiu assimilar número considerável de aborígenes, que assim se incorporaram à nação Brasileira. Os selvícolas, esparsos, ainda abundam nas nossas magestosas florestas e em nada differem dos seus ascendentes de 400 anos atrás; não são nem podem ser considerados parte integrante da nossa nacionalidade; a esta cabe assimilá-los e, não o conseguindo, eliminá-los”. (apud FREIRE, 2002)

<sup>4</sup> Disponível em: <http://cimi.org.br/pub/Arquivos/Relat.pdf>. Acesso em agosto de 2015.

### 3.1 CRIMES CONTRA A PESSOA DO ÍNDIO

Os crimes contra a pessoa do índio, conforme apontados no Relatório Figueiredo, podem ser assim classificados:

Quadro 1 - Crimes contra a pessoa do índio<sup>5</sup>.

crime	autor (funcionário)	local	pág
Agressão/maus tratos	Acir Barros	IR7 (RS)	1720
	Itamar Zwicher Simões	IR5 (SP)	4030
	João Viegas Muniz	IR6 (MT)	1682
Espancamento	Acir Barros	IR7 (RS)	1824
	Álvaro de Carvalho	IR7 (RS)	1847
	Elita Ferreira Simões	IR5 (SP)	1566
	Flávio de Abreu	IR6 (MT)	4008
	João Batista Corrêa	IR6 (MT)	1505, 1682
	Romildo de Souza Moraes	IR7 (RS)	1843, 1845
	Terezinha Abreu	IR6 (MT)	1683
Tortura	Acir Barros	IR7 (RS)	1843
	João Batista Corrêa	IR6 (MT)	1681,1682,1793,
	Maria Alves de Souza	IR7 (RS)	4014,4292
	Raul de Souza Bueno	IR7 (PR)	1731, 1719
Castigos/torturas no “tronco”	Attilio Mazzaloti	IR7 (SC)	1764
	Eurico Castelo Branco	IR7 (RS)	1824-1825
	Francisco José V. dos Santos	IR7 (RS)	1824-1825
	Lauro de Souza Bueno	IR6 (MT)	1719, 1731, 4439
	Nereu Moreira da Costa	IR7 (SC)	1829
	Raul de Souza Bueno	IR7 (PR)	1731, 4439
	Salatiel Marcondes Diniz	IR7 (RS)	1824, 1825
	Vivaldino de Souza Bueno	IR7 (PR)	1719, 1731, 4439
Trabalho escravo	Iridiano Marinho de Oliveira	IR5 (MS)	1774
	Itamar Zwicher Simões	IR5 (SP)	1862
	Lauro de Souza Bueno	IR6 (MT)	1721, 4438
	Raul de Souza Bueno	IR7 (PR)	1721
	Vivaldino de Souza Bueno	IR7 (PR)	1721,4438
Assassinato	Álvaro de Carvalho	IR7 (RS)	1682
	João Viegas Muniz	IR6 (MT)	1682
Cárcere privado	Durval Antunes Machado	IR7 (RS)	1720
	Flávio de Abreu	IR6 (MT)	1683
	Heroides Teixeira	IR7 (RS)	1821
	João Batista Corrêa	IR6 (MT)	4014, 4292
	João Viegas Muniz	IR6 (MT)	1682
	Lauro de Souza Bueno	IR6 (MT)	4439
	Raul de Souza Bueno	IR7 (PR)	4439

<sup>5</sup> Quadro formado a partir das informações sistematizadas por Jäder Figueiredo Correia no relatório final da comissão. Vol. XX. Fls. 4926-4978.

	Terezinha Abreu Vivaldino de Souza Bueno	IR6 (MT) IR7 (PR)	1683 4439
Estupro	Djalma Mongenot	IR5 (MS)	3770, 3773, 3784
Aliciamento de índias	Ivan Edson Gadelha João Batista Corrêa Wismar Costa Lima	IR6 (MT) IR6 (MT) IR7 (SC)	1789 1505, 1682 1718, 1843

Fonte: Elaboração própria com base no relatório do Jáder Figueiredo Correia.

Quando levar índias para trabalhar em casas de família poderia ser a saída para que estas tivessem melhores condições de vida? Esta seria uma forma encontrada para poupá-los das condições degradantes nos postos, ou um arranjo entre funcionários e fazendeiros, com objetivo de escravizar índios e servir aos interesses dos “donos” de terras locais? Entre acusações as quais não é possível afirmar quem narra a verdade dos fatos, algo subjaz nos depoimentos: o tratamento desumano dado aos índios. Famílias desagregadas, violência incitada, maus tratos, trabalho forçado e torturas, parecem fazer parte da rotina, se não de todos, mas de parte dos Postos Indígenas.

Dentre os depoimentos, há o de José Claudino, índio Kaingang, Chefe de Posto, narra que Acir Barros, no tempo em que era Chefe do Posto Guarita, mandava espancar muitos índios. Entre os que sofreram, ele cita a índia Maria Claudina. Segundo Claudino, Acir Barros trouxe de Nonoai um homem chamado Miguel Preto, especialmente para castigar índios. Além das violências, aparece a convivência com poderes locais, conforme fala o índio Caludino, a respeito das autoridades de Tenente Portela. Ele diz que até vereadores e delegado “cultivavam terras indígenas sem pagar renda”, e que Acir Barros também cultivava uma grande área, nos fundos da residência do chefe do posto, “em seu próprio benefício, sendo os índios obrigados a trabalhar gratuitamente nos roçados<sup>6</sup>”.

É o caso do delegado Berbigier. Ele cultivava terras do Posto Nonoai, sendo isento de taxas de arrendamento e utilizando mão de obra indígena em proveito próprio. Ele é um dos cento e quarenta intrusos que exploravam irregularmente as terras, mas com anuência dos responsáveis do posto<sup>7</sup>. Segundo o encarregado do Posto Nonoai, Nilson de Assis, “a plantação e as demais tarefas rurais em sua área são feitas por índios<sup>8</sup>”. Ele diz ainda que “o negócio é feito através do coronel do posto, o índio Alcindo do Nascimento, e que a contrapartida é em gêneros e outras mercadorias para o dito coronel<sup>9</sup>”.

<sup>6</sup> Depoimento de José Claudino. Tenente Portela, 15 de novembro de 1967. Vol IX. Fls 1843 e 1844.

<sup>7</sup> Depoimento de Nilson de Assis Castro, encarregado do PI Nonoai. Nonoai, 13 de novembro de 1967. Processo nº 4.483/68. Vol. IX. Fls. 1820 e 1821.

<sup>8</sup> Ibid.

<sup>9</sup> Ibid.

No mesmo depoimento, Nilson refere-se à prisão construída para os índios, dentro de um estábulo com a dimensão de 2,0 x 1,3 m. Ele considera desumanas as condições de prisão dos índios “sem iluminação, sem areação, sofrendo o mau cheiro da podridão dos estábulos e cavalaria”. Esta teria sido construída pelo antigo chefe, Eroides Teixeira.

Desalojados de suas terras, apartados de suas roças, suas casas e muitas vezes afastados de seus parentes, os índios sofreram todo tipo de abuso, em nome do progresso, da integração à civilização, da formação de mão de obra para o campo. E, para além do abuso, atrocidades, como as práticas de escravidão e torturas. Em Mato Grosso, a prática de envio de índios para trabalharem em fazendas vizinhas era algo corriqueiro. A seleção destes era com objetivo de castigá-los, trabalhando sem remuneração ou em condições de miséria. Vários são os casos levados à diretoria, através de relatórios e memorandos, sem que fosse tomada qualquer providência.

A índia Brasilina estava há seis anos ausente do Posto Indígena São João, localizado na 5ª Inspetoria, Mato Grosso. Ela vivia em Santos, São Paulo na casa da filha de um Desembargador. Prática corriqueira, como diz José Batista Ferreira Filho em seu depoimento à Comissão, estas índias eram mandadas para casas “de gente de projeção”, com “a cobertura a alguns servidores de Mato Grosso<sup>10</sup>”. Segundo ele, “as moças eram tiradas do posto sem o consentimento dos pais, muitas delas saíam da escolinha do posto para as conduções que as vinham buscar, sem os seus pais estarem presentes”. A auxiliar de ensino Violeta Tocantins, que na época lecionava no Posto Indígena Gal. Couto de Magalhães, dizia que muitos índios eram levados para trabalhar em fazendas vizinhas. “O número de índios também não foi pequeno, os que estavam a serviço de vaqueiros, etc. A maioria por castigo de ordem pessoal, apenas às vezes para se apossarem de suas mulheres<sup>11</sup>”.

José Batista diz que encaminhou relatórios, levando ao conhecimento dos dirigentes do SPI, diversos fatos “revestidos de alto grau de castigo”. Em sua defesa, alega ter dado conhecimento à Diretoria, e que em 1963, entregou uma palmatória, usada no Posto Indígena Fraternidade Indígena. Também já havia notificado muitos crimes contra os índios, entre estupros, morte e espancamentos.

As índias Nicolina e Lirita, por exemplo, foram levadas para a Fazenda São Francisco do Pirigara, junto ao Posto Couto Magalhães, onde sempre recebiam índias e índios para trabalharem “de castigo”. O encarregado teria levado ambas à fazenda para que fossem castigadas e que o seu serviço fosse de roça. Batista cita, ainda, o caso da índia Rosa, cujo

---

<sup>10</sup> Depoimento de José Baptista Ferreira Filho, agente do SPI. 7 de outubro de 1967. Pags 1505-1507

<sup>11</sup> Ibid.

relatório foi encaminhado para a 6ª Inspeção, em que ela teria sido ofertada em pagamento à confecção de um fogão<sup>12</sup>.

Terras de índios eram negociadas atendendo ao interesse pessoal de funcionários. Érico Sampaio, ex Chefe da 5ª Inspeção, Campo Grande, é apontado por Batista como responsável por “negociar terras de índios e avançar nas índias, haja vista que vive maritalmente com uma índia”, assim como de acobertar castigos.<sup>13</sup> Em Ofício encaminhado dia 9 de novembro de 1964, Baptista encaminha relação de índios recolhidos aos postos. Nele vem, manuscrito, o motivo pelo qual a Diretoria não ficava a par de muitas denúncias: “Desta relação o Sr. Diretor não deve ter tomado conhecimento devido a uma manobra que se estabeleceu. 1º os documentos são abertos e lido pela assessoria e depois “conforme a conveniência, será protocolado ou não”<sup>14</sup>.

Relação de índias e índios afastados de seus postos, a título de castigo, empregados (sem remuneração):

Maria – 4 anos na residência da sogra de Flávio de Abreu

Rosa – 3 anos na residência da mãe de Flávio de Abreu

Lirita – 5 anos na Fazenda. Ponta do Morro, posteriormente na Fazenda São Francisco Do Pirigara

Antoninha - Fazenda Piquiri

Judith – 3 a 4 anos na Fazenda Ponta do Morro, Cuiabá (severamente castigada)

Nicolina – Residência da mãe de Flávio de Abreu

Carmelinda – 3 anos na Fazenda Chandi

Georgina, Laurita, Adalgiza, Alice - Fazenda São Francisco Brigara (ver depoimento no IPM/SPI)

Nice, Frederica – 5 anos na Fazenda do Flavio de Abreu no Aricá

Maria Rosa (Umutina) – 3 anos em Manaus

Mariinha (Parecis) – 4 anos em Belo Horizonte

Vitalina (Cajabi) – 3 a 4 anos na residência do desembargador

Luiza (Cajabi) – 3 anos em Cuiabá

Obs: Fora a índia Maria, que quando retirada da res. da sogra do Flávio, apresentou-se com alguma roupa, as demais, sem roupas, sem saldo, doentes, apanhadas além de outros castigos, de não poderem saber notícias de suas famílias – caso da índia Gilda, que fugiu do posto Couto Magalhães, apanhada e da índia Nice, que na fuga morreu com um seu filho de colo, sendo mandada apanhar na estrada, desenvolvendo verdadeira caçada. Retiradas dos postos, sem serem consultados os seus pais, e mesmo sem quererem, sofriam verdadeiras humilhações, recebiam pancada, espancamento feito a mando do

<sup>12</sup> Ibid. Ver também caso índia Rosa. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII. Fls. 1680 e 1681.

<sup>13</sup> Ibid.

<sup>14</sup> Ofício nº 183/64 ao Chefe da SASSI. Encaminha relação de índios recolhidos aos postos. José Baptista Ferreira Filho, Chefe da Ininid. 9 de novembro de 1964. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII, fl. 1513.



encarregado, muitas vezes batidas por ele mesmo, depois de todos os abusos, seguiam para onde não sabiam.

Estas ocorrências, assim que tive conhecimento ao visitar os postos, quando da passagem da Inspetoria pelo meu antecessor, procurei corrigir, dando ordens para que todos voltassem aos seus postos, aos seios de suas famílias, sem contar com as ameaças a mim feitas, terminei com todo este abuso. Levei tais fatos à direção do SPI e em resposta, o silêncio. Incontadas foram as vezes que eu mesmo fui em casa de particulares retirar os que não puderam sair, por arbitrariedade de seus senhores.

No verso da folha 1514 vem escrito à mão: “a bem da verdade, digo que [?] dos índios serem mandados de castigo para a Fazenda São Francisco do Pirigara, o Sr. Geraldo (capataz), Roberto Vieira (contador) e D. Luzia, de comum acordo e ainda segundo ordem dos Srs. Proprietários, do Luiz F. Barreto – Oscar F. Barreto (proprietários da Fazenda) e banqueiros em São Paulo - Banco F. Barreto, Av. 15 de novembro nº fone 3676217, não permitiam que os índios sofressem castigos e quanto a pagamentos por serviço que os índios até hoje prestam em sua fazenda, são pagos religiosamente. Testemunho que dou fé”.

Só na Fazenda do funcionário Flávio de Abreu, tinha cerca de 8 índios, com salários miseráveis, apenas para constar, pois saldo uns dois ou três tiveram, estes índios, retirados à força de seus postos, nem tinham nem direito a visitarem suas famílias, caso de verdadeira revolta, absurdos foram cometidos, contra a esta tão espoliada gente que tiveram a infelicidade de terem servidores públicos, responsáveis pelo seu bem estar, sendo os primeiros a se desmandarem em atrocidades, dando oportunidade que outros fizéssemos o que bem entendessem.

Dois casos de chamar atenção passou-se com os índios Zeferino e Gastão, que foram descasados (termo usado), e casados com civilizadas, pobres caboclas, para que estes índios se fizessem obrigação de deixarem os postos, pois não teriam mais ambiente, pois as suas mulheres índias lá permaneciam, e as famílias constrangidas viam-se na obrigação de acompanharem para qualquer os seus futuros donos.

Para melhor esclarecimentos relaciono os nomes dos índios que também se encontravam fora do posto, a vários títulos, castigos, uso pessoal etc.

Dionizio - Fazenda Flávio de Abreu (este índio é marido da índia Frederica e pai da índia Carmelinda, que ficaram os pais 3 anos sem verem a filha, quando todos estavam em Cuiabá, distante apenas 40 minutos de viagem)

Amarilio – Fazenda Flávio de Abreu

Gastão – Fazenda Flávio de Abreu

Zeferino – idem (atualmente em Rio Novo)

Zequinha – idem

Salú – idem (junto com Zequinha fugiu da fazenda para a Inspetoria.  
Estão no PI)  
Gogiba – idem  
João Merepa – idem  
Aristides  
Aricarino  
Ascuri – e tantos outros também em fazendas de vizinhos, a título de castigo, sem verem seus salários, pois estes eram muitas das vezes recolhidos por outros.  
Não querendo mais estender-me neste assunto por demais chocante, fica a critério da Diretoria apurar a veracidade do que aqui afirmo, afim de dirimir dúvidas.<sup>15</sup>

Em carta anexa, encaminhada a Nilo Velozo, chefe da SASSI, José Baptista diz que pretendia mostrar a verdade do que existia ali, o que ele chama de “verdadeiro tráfico humano”. Ele convida a Diretoria a verificar in loco o que foi apresentado, afirmando que ainda haverão de tomar conhecimento de “páginas bem mais negras”, e que tais fatos são recorrentes em outras localidades. José Baptista fala em sua carta que acabou com o comércio e traficância de índios e índias que eram levadas para as fazendas como empregadas e peões. Segundo Baptista, tal iniciativa contrariou muitos interesses, levando-o a ser vítima de campanhas difamatórias e ataques à sua família. Ele atribui os desmandos aos funcionários Flávio de Abreu e seu sobrinho, Pedro Pupini. Fala também da palmatória encaminhada ao conhecimento da Diretoria, sem que nada fosse feito<sup>16</sup>.

Outra carta, de autoria não identificada, foi endereçada ao Major Danton. Os índios Jorge Maria, Nilo e Manuelzinho, do Posto Vanuire, são mencionados como autores de denúncias contra o encarregado do Posto, Itamar Simões. Alguns casos são citados nesta carta, como o desafio feito por Itamar ao índio Manuelzinho, em que aquele diz “Se és bastante homem, dá-me uma bofetada que eu quero te dar três tiros na cara”. A esposa de Itamar também é apontada como agressora de índios. A índia Candira fala de espancamentos a duas índias do posto, por questão de ciúmes. Nilo Veloso, compadre de Itamar Simões, é acusado de acobertar irregularidades e de ser sócio de Itamar em uma fazenda de gado em São Paulo ou Goiás.<sup>17</sup> No depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira, esposa do servidor José Batista Ferreira Filho, ela confirma que Itamar Simões escravizou por dois anos o índio

---

<sup>15</sup> Relatório Figueiredo. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII. Fls. 1514, 1514v e 1515.

<sup>16</sup> Carta de José Baptista Ferreira Filho a Nilo Velozo. Cuiabá, 10 de novembro de 1964. Relatório Figueiredo. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII, fl. 1516.

<sup>17</sup> Carta ao Major Danton encaminhada à CI em 18/10/67. Relatório Figueiredo. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII. Fls. 1565 e 1566.

Manuelzinho, da tribo Guarani. E acrescenta que ele vendia aos índios tudo o que recebia para o posto, e cobrava deles até passagem nos carros do SPI<sup>18</sup>.

A índia Bororo, de nome Rosa foi entregue, aos 11 anos de idade, em pagamento ao trabalho de um senhor de nome Seabra, pelo então chefe do posto Couto Magalhães, o Sr. Flávio de Abreu. Ele o teria dado a índia como pagamento pela confecção de um fogão de barro construído por Seabra na Fazenda Santa Terezinha, de sua propriedade. Rosa foi escolhida entre outras meninas que freqüentavam a escola de D. Violeta Tocantins. Os homens visitaram a escola e, na sala de aula, Flávio pediu às meninas que ficassem de pé para que Seabra escolhesse qual levaria. A entrega foi feita imediatamente. Tão logo soube do ocorrido, o pai de Rosa foi reclamar a entrega da filha. Flávio Abreu mandou os índios Otaviano Aiêpa e Cojiba surrá-lo. Ao que consta no depoimento, Seabra devolveu a menina Rosa após concluir os trabalhos que prestava a Flávio<sup>19</sup>. O episódio da índia Rosa é confirmado por Adalgisa, que nasceu e cresceu na aldeia Bororo. Ela diz que Rosa foi devolvida quando Eduardo Rios assumiu a chefia do posto e que também sofreu muitas surras dadas por ele, Flávio, e sua esposa, Terezinha<sup>20</sup>. Outra funcionária que confirma a história da índia Rosa em seu depoimento é a professora Violeta Ribeiro Tocantins:

Sobre a índia Rosa, não tenho a menor dúvida sobre o que ouvi numa certa manhã, a mesma fora interrogada na minha presença e de todos que se achavam por perto, sobre quem tinha sido o seu autor, ela então respondeu que havia sido o índio Otaviano Aiêpa. Em outra ocasião, quando eu regressava de Cuiabá para o PI Couto Magalhães, alguém muito íntimo do Sr. Flávio, me contou que não gostava da índia Rosa porque esta havia sido escolhida para seguir para a fazenda Santa Terezinha, de propriedade do Sr. Flávio de Abreu, em companhia do Sr. Seabra, operário civilizado, na qualidade de cozinheira e amante, porém que a referida havia se recusado, pois naquela ocasião a índia Rosa era ainda quase uma menina, pois a mesma fora minha aluna. Poderia ela recusar alguma ordem? E com o apoio de quem? Essa mesma índia que querem lhe imputar o crime de estupro, isto ocorreu, mas há muito tempo, quando a mesma vivia no posto, sob responsabilidade do encarregado<sup>21</sup>.

Flávio de Abreu foi apontado como responsável por diversos crimes, sobretudo contra mulheres e crianças. Segundo Juracy<sup>22</sup>, ele teria criado um serviço médico para exame de índias jovens. Estes eram realizados pelo próprio Flávio de Abreu, à noite, para constatar a

---

<sup>18</sup> Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira. 31 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fl. 1682.

<sup>19</sup> Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira. 30 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fls. 1680 e 1681.

<sup>20</sup> Depoimento de Adalgisa de Tal. 31 de outubro de 1967. Vol. VIII, fl. 1683.

<sup>21</sup> Depoimento de Violeta Ribeiro Tocantins. Cuiabá, 23 de março de 1964. Vol. XVIII. Fls. 4287 e 4288

<sup>22</sup> Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira. 30 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fls. 1680 e 1681.

existência de doenças venéreas. Em 1962 ele teria mandado espancar o índio Cecílio, então com sete anos de idade. Cecílio foi atendido pelo médico Dr. Farid, em Cuiabá.

D. Juracy diz que ela e seu marido ficaram surpresos quando chegaram ao posto em 1961, devido à ausência de crianças, e à grande mortalidade infantil em função de Flávio Abreu obrigar as mulheres a trabalharem na roça, impossibilitando cuidarem de seus filhos recém nascidos, no período de resguardo. As índias não dispunham de tempo sequer para amamentarem, e caso elas concluíssem suas tarefas mais rapidamente para dar assistência ao filho, no dia seguinte ele aumentava o número de tarefas. Enquanto as mães trabalhavam, durante o dia, os bebês recém nascidos ficavam na casa da índia Maria Rosa, amante de Flávio<sup>23</sup>.

Tal chefe de posto ainda obrigava índios a espancarem suas mães. Juracy conta que em 1961/62, o índio bororo de nome Salú, foi mandado para a fazenda de D. Doca Marques e Flávio Abreu, a título de castigo, por este ter se negado a surrar a própria mãe. Tais barbaridades eram repetidas em diversas ocasiões. Segundo consta, Flávio mantinha as índias Adalgisa e Alice, de seis e sete anos de idade, como escravas, trabalhando para ele no campo e na sua casa. Adalgisa era proibida de visitar a mãe, e quando esta fugia para isso, era espancada por ele. Surras e espancamentos eram práticas comuns. Um índio Bororo chegou a contrair tuberculose e Flávio proibiu que se prestasse qualquer assistência ao índio, ou que o alimentasse. Este faleceu em alguns dias, por inanição.

Juracy Cavalcanti Batista Ferreira conta que no Posto Fraternidade Indígena, um menino Umutina, de apenas 14 anos, chamado Lalico, foi preso, pendurado pelos polegares (há depoimentos em que é dito que foi pendurado pelos “pulsos”)<sup>24</sup>, em castigo por ter furtado um saco de poaia ipecacunha<sup>25</sup>. Ocorria que João Batista Correia, chefe do Posto, explorava e vendia ipecacunha colhida pelos índios. Como ele costumava atrasar o pagamento, Lalico vendou, por conta própria, 5 kilos da raiz, “para poder comprar gêneros para sua mãe”. Como castigo, Batista espancou o menino, deixando-o pendurado durante todo o dia. O servidor Eduardo Rios, penalizado, soltou Lalico, que se refugiou na casa da mãe. Na manhã seguinte João espancou e amarrou o garoto, causando revolta nos índios<sup>26</sup>.

---

<sup>23</sup> Ibid.

<sup>24</sup> Relatório Figueiredo. Processo nº 4.483/68. Vol. VIII. Fl. 1682.

<sup>25</sup> Poaia [*Psychotria ipecacuanha* (Brot.) Stoves]. A poaia ipecacunha é uma raiz encontrada na região de Mato Grosso, muito utilizada na alimentação de animais, como inseticida, carrapaticida, e como remédio contra diarreias, malária, bronquite, dor de estômago e dor de cabeça. (TEIXEIRA, V.A., COELHO, M.F.B. Rev. bras. plantas med. vol.14, nº 2, Botucatu, 2012).

<sup>26</sup> Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira. 30 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fls. 1680 e 1681.

Na continuação de seu depoimento, Juracy diz que João Batista vivia maritalmente com uma índia, raptada por ele, de nome Florisbela. Licenciado do SPI, ele estaria trabalhando, segundo ela, em uma fazenda de norte americanos na região da “invasão” da Colônia Tereza Cristina, perto do Posto Piegaba. Ele é acusado também de castigar índios Cajabis com uma palmatória, entregue pelo chefe da IR6 de então em reunião da Diretoria ao Major Neves perante demais dirigentes do Serviço. O chefe que fez esta denúncia foi repreendido por Nilo Veloso, por “levar assuntos banais”, pois “a hora era dos contratos”<sup>27</sup>. Além destes casos, Juracy fala também de outro acontecimento de índio pendurado pelos polegares. O índio Kaingang, Narcizinho, foi pendurado pelos polegares por Álvaro de Carvalho, no PI Cacique Doble (IR7), e espancado até à morte. Não é dito o motivo de tal crime.

Dentre todas as atrocidades, a mais impactante é a utilização do instrumento de castigo e tortura, conhecido como “tronco”. Ele é mencionado em diversos depoimentos.

O “tronco” consiste em duas estacas enterradas em angulo agudo no mesmo buraco com o vértice para baixo, existe em cada uma delas um pequeno entalhe de altura correspondente. A tortura consiste em colocar o tornozelo do índio entre as duas estacas, à altura daqueles entalhes, insuficientes para caber uma perna humana, e paulatinamente fechar o angulo aproximando as duas pontas superiores das estacas com auxílio de uma corda<sup>28</sup>.

A família Bueno é responsabilizada por vários dos crimes de tortura, trabalho escravo e cárcere privado. Raul de Souza Bueno ficou conhecido como “torturador de índios”. Em depoimento de Samuel Brasil, ex Chefe de diversos Postos da 7ª Inspeção, no Sul do país, ele conta que ao substituir Raul Bueno na chefia do Posto Manoel Ribas, soube de “torturas e horrores praticados pelo mesmo contra as pessoas dos índios, e que essas atrocidades eram praticadas também por familiares deles”. E diz também ter encontrado “índios aleijados por torturas no “tronco”, aparelho utilizado ao tempo da escravatura do Brasil e revivido no SPI”<sup>29</sup>.

Samuel Brasil acrescenta que “isso é um processo muito doloroso e pode provocar a fratura do osso, como aconteceu no caso, muitas vezes”, e diz à Comissão que esta poderá encontrar no Posto Manoel Ribas índios aleijados por essa tortura. O depoente diz ter banido o aparelho “de tamanha atrocidade”. Acusa Dival José de Souza de ter tido ciência do fato, mas de nunca ter tomado providência para coibir tal prática e que este também era “dado à prática

---

<sup>27</sup> Depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira. 31 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fl. 1682.

<sup>28</sup> Ibid.

<sup>29</sup> Depoimento de Samuel Brasil. Curitiba, 04 de novembro de 1967. Vol. IX. Fls. 1719-1721.

de castigar fisicamente os índios, espancando-os e pondo-os dentro de uma cisterna cheia de excrementos humanos, durante uma noite inteira, no Posto Ivair<sup>30</sup>”.

O depoente substituiu Acir de Barros na chefia do Posto em Nonoai, onde Acir tinha fama de “caloteiro, farrista e espancador de índios”. Diz que Durval Antunes também praticou atrocidades contra índios em Mangueirinha e Guarita, e que João Garcia de Lima também maltrata os indígenas e os fazem trabalhar em regime de escravos. João Garcia utilizava sistema de trocas de índios para trabalho escravo com Victor Minas Carneiro e Raul Souza Bueno, a fim de cultivarem grandes áreas de terras em proveito próprio<sup>31</sup>.

As torturas no “tronco” são confirmadas também pelo índio Kaingang Alcindo Nascimento. Ele informou que o índio João Crespo teve a perna fraturada em virtude da utilização do referido “tronco”. Este instrumento teria sido muito usado nas gestões do Sr. Francisco Vieira, Castello Branco e Acir de Barros, tendo sido desmontado somente na gestão do Sr. Salatiel Diniz, por determinação da Comissão de Inquérito que passou por Nonoai na gestão de Acir de Barros<sup>32</sup>.

Entre os depoentes há alguns indígenas, sendo a maior parte de índios Kaingang (Sul). Todos os depoimentos dos Kaingang denunciam os crimes praticados por Iridiano Amarinho. O índio Kaingang Belarmino Sales viveu até os 19 anos no Posto Indígena Guarita, no Rio Grande do Sul. Aponta como irregularidades na venda de madeira e arrendamento de terras, diz que “à medida que vai crescendo o número de arrendatário, vai diminuindo a terra do índio”, que as melhores terras do Posto foram arrendadas. Belarmino afirma desconhecer a existência de exploração do índio por funcionários do SPI. Sabe que sempre existiram mulheres índias trabalhando nas residências dos funcionários, mas não sabe informar se esses trabalhos são remunerados. Diz que no Posto Maria de Paula está se processando uma criminosa devastação nos pinheiros, que essa exploração é devida a um contrato firmado entre o SPI e a firma Irmãos Maia e que esta vem explorando madeira da região, de maneira indiscriminada, desde 1948<sup>33</sup>.

O abuso do trabalho de índias em serviços domésticos era frequente, tanto em situações de “castigo”, como de conveniência e proveito próprio de funcionários. O servidor Athayde Ignacio Cardoso, funcionário aposentado do SPI, confessou em seu depoimento ter mandado a índia Leonora para a companhia do funcionário Manoel Moreira de Araujo, por este ter solicitado ao depoente que arranjasse uma empregada. Athayde acrescenta que “não

---

<sup>30</sup> Ibid.

<sup>31</sup> Ibid.

<sup>32</sup> Depoimento de Alcindo Nascimento. Nonoai, 13 de novembro de 1967. Vol. IX. Fl. 1824.

<sup>33</sup> Depoimento de Belarmino Sales. Curitiba, 4 de novembro de 1967. Vol. IX. Fl. 1726.

sabe se entre a índia Lenora e Manoel Moreira de Araújo existiram relações diferentes das de patrão e empregada<sup>34</sup>.

Tal como Belarmino, outros Kaingang foram convidados a depor. Arlindo Candinho declarou que o Senhor Iridiano Amarinho de Oliveira, quando era chefe do Posto Paulino de Almeida, disparou três tiros contra ele por este estar bebendo água em um poço, sendo que até então não se sabia se era proibido beber água ali. Disse que correu com os tiros se escondeu no mato, onde passou dois dias e duas noites com medo de ser assassinado. Ninguém teve coragem de tomar qualquer providência, tampouco de dar parte à polícia, com medo de retaliações. Embora ainda criança na época, disse lembrar que Iridiano surrava os índios, mencionando o nome de um deles, Francisco Félix<sup>35</sup>.

Seu caso foi mencionado em outros depoimentos, como o do índio, também Kaingang, Laurindo Pinto. Laurindo confirmou que Iridiano tinha o costume de surrar os índios, e que disparou três tiros contra o índio Arlindo, simplesmente por estar bebendo água em um cano existente no acampamento do Posto. Laurindo também conta da ocasião em que Iridiano apropriou-se do gado que seria de seu avô, sem nunca prestar conta dos valores adquiridos da venda<sup>36</sup>.

Francisco Félix, também Kaingang, reforçou que Iridiano Amarinho de Oliveira, no Posto Paulino de Almeida, em sua gestão, foi o responsável direto por “maus tratos, roubos e bandalheiras”. Diz que Iridiano tinha o costume de infligir castigos corporais aos índios, utilizando um rabo de tatu como instrumento de tortura para açoitá-los e obrigá-los a trabalhar para si. Afirma ter sido flagelado por ele, chegando a adoecer devido aos maus tratos recebidos. Acrescentou que certa vez o chefe disparou cinco tiros de revólver no menino Arlindo Candinho, mas que felizmente não o acertou. Além disso, Iridiano foi responsável pela devastação dos pinhais do Posto, sem nunca ter repassado nenhum valor para os índios<sup>37</sup>.

Os índios Kaingang deram seus depoimentos como testemunhas da gestão de Iridiano Amarinho de Oliveira<sup>38</sup>. O índio Leonido Braga diz que todas as irregularidades ocorreram naquele período. Ele confirma o depoimento de Francisco Félix e outros, afirmando que era costume de do chefe surrar os índios com rabo de tatu, e de maus tratos aos índios Francisco Felix e Pedro Silveira e de ter atirado no índio Arlindo por este estar bebendo água da torneira. Leonido fala também do episódio em que o coronel da tribo, o índio Gervásio Lima,

---

<sup>34</sup> Depoimento de Athayde Ignacio Cardoso. Manaus, 24 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fl. 4028.

<sup>35</sup> Depoimento de Arlindo Candinho. Tapejara (RS), 10 de novembro de 1967. Vol. IX. Fl. 1779.

<sup>36</sup> Depoimento de Laurindo Pinto. Tapejara (RS), 10 de novembro de 1967. Vol. IX. Fl. 1775.

<sup>37</sup> Depoimento de Francisco Félix. Tapejara (RS), 10 de novembro de 1967. Vol. IX. Fl. 1774.

<sup>38</sup> (ANEXO A)

foi preso por ordem de Iridiano, por ter reclamado da devassa dos pinhais promovida naquela gestão.

Quando chamado a depor, o índio Arlindo Candinho, vítima dos tiros de Iridiano, confirma os depoimentos anteriores. Ele conta que na ocasião, quando Iridiano era chefe do Posto Paulino de Almeida, “disparou contra ele três tiros, por estar bebendo água em um poço, sendo que até então não se sabia se era proibido beber água ali”, e que, em função dos tiros correu e se escondeu no mato, onde passou “dois dias e duas noites com medo de ser assassinado”. Diz que não deram parte à polícia porque o pai do depoente também ficou amedrontado, e que ninguém tomou qualquer providência. Confirmou que Iridiano surrava os índios e que, apesar de ainda ser criança na época, ainda se lembra de Francisco Félix, nome de um dos índios que foi surrado por Iridiano<sup>39</sup>.

Segundo o cacique Kaingang Gervásio Lima, o dito chefe prendeu doze índios no Posto Cacique Doble, trazendo-os para o Posto Paulino de Almeida. Há catorze anos como cacique, Gervásio confirma os testemunhos de que Iridiano maltratava os índios, espancando-os com o que tivesse a mão, valendo-se de suas habilidades de capoeirista. Conta que ele vendia madeira, apropriando-se do lucro. E que ele, Gervásio, chegou a ser preso e deportado por ter reivindicado uma parte dos pinhais para os índios<sup>40</sup>.

Pedro Alípio, índio Kaingang, era Capitão da Polícia Indígena do Posto. Ele diz que é comum no posto Selistre de Campos os índios trabalharem gratuitamente. Diz que na gestão de João Garcia de Lima os índios se embriagavam constantemente. Que embora na gestão de Sebastião Lucena da Silva os índios fossem presos em uma casa bem velha, no presente não existia mais prisão para os índios. Diz que na gestão de Aflílio Mazarotte o índio só era encaminhado ao hospital quando estava quase morto, acrescentando que nunca houve assistência médica, havendo “muita mortandade infantil<sup>41</sup>”.

O agente de índios João Lopes Veloso de Oliveira diz, em seu depoimento, que Também ouviu falar de espancamentos de índios e agressão a tiros, praticados por Iridiano Amarinho de Oliveira, e que pode citar o espancamento do índio Francisco Felix, entre outros. Além disso, ele conta que foi preso em 1936, como comunista. Ele tinha apenas 16 anos, e diz que “não era propriamente comunista, mas simplesmente um jovem sem orientação e a formação necessárias”, justificando que, nesses trinta e um anos, “alicerçou uma convicção democrática sólida”. Não é possível inferir objetivamente o que o levou a mencionar este fato

---

<sup>39</sup> Depoimento de Arlindo Candinho. Tapejara (RS), 10 de novembro de 1967. Cap. IX. Fl. 1779.

<sup>40</sup> Depoimento de Gervásio Lima. Tapejara (RS), 10 de novembro de 1967. Cap. IX. Fls. 1777 e 1778.

<sup>41</sup> Xanxerê, 13 de novembro de 1967. Vol. IX Fl. 1828.



em seu depoimento, mas é possível deduzir que este quesito contava pontos negativos na ficha do funcionário, dado ao contexto político vigente.

Sebastião Lucena e Atilio Mazzalotti, acusados de maus tratos aos índios, refutam as acusações, transferindo a responsabilidade de tais atos aos capitães de índios, que eram os índios responsáveis pela ordem do Posto. Segundo Lucena, existem nos postos Conselhos de Índios, formados por índios e que estes “são muito severos e castigam os índios faltosos”. Ele diz que alguns colegas toleram estas práticas, justificando-as pela manutenção da disciplina do local.<sup>42</sup> Mazzalotti defende-se dizendo que se houve algum castigo no tronco, isto se devia exclusivamente ao Capitão da Tribo e da Polícia Indígena. Acrescenta que o Sr. Vismar Costa Lima, seu substituto no Posto Telemaco Borba, destituiu da Capitania o Índio Antonio Olímpio, nomeando Atanazídio Guilherme como novo Capitão de Índios, e que este amarrou o ex capitão Antonio Olímpio em uma árvore, surrando-o com pau, a ponto de fazê-lo fugir do Posto<sup>43</sup>.

Athayde Subtil de Oliveira, funcionário do SPI há dez anos, declarou que conhece o Posto Cacique Doble desde criança. Como funcionário, já esteve sob as ordens de quatro chefes: Felipe Augusto da Camara Brasil, Álvaro César Carvalho, José Batista Ferreira Filho e Lourinaldo Veloso. Garantiu que houve espancamentos de índios nas administrações de Álvaro de Carvalho e de José Batista Ferreira Filho, e que os espancamentos eram efetuados por ordem ou consentimento dos mesmos. Fala do caso do índio Narciso, espancado e morto no tempo de Álvaro de Carvalho e do espancamento do índio Alcindo de Matos. Athayde diz que D. Juracy, esposa de Jose Batista (autora de diversas denúncias), exercia tirania sobre os índios, mandando espancar e prender, e que certa vez teria mandado recolher à prisão “algumas índias e uma criança, um mocinho, despidos”. Acrescenta que tanto Álvaro como Felipe e Batista obrigavam os índios a trabalhos forçados em “benefício” do Posto. E que D. Juracy obrigava parturientes a irem trabalhar no roçado poucos dias após o parto, deixando os recém nascidos em outras mãos<sup>44</sup>.

Algo ocorre no embate destas narrativas. D. Juracy acusa Flávio de Abreu, ex chefe do Posto Couto Magalhães do mesmo que ela é acusada – de obrigar parturientes a trabalharem na roça, deixando os recém nascidos aos cuidados de outros<sup>45</sup>. O índio Kaingang Alcindo de Matos, conta que D. Juracy obrigava as índias a trabalhar logo após o parto, e que esta foi a

---

<sup>42</sup> Depoimento de Sebastião Lucena da Silva. Curitiba, 8 de novembro de 1967. Vol. IX Fls. 1760 a 1763.

<sup>43</sup> Depoimento de Atilio Mazzalotti. Curitiba, 8 de novembro de 1967. Vol. IX Fls. 1764 e 1765.

<sup>44</sup> Depoimento de Athayde Subtil de Oliveira. Cacique Doble (RS), 11 de novembro de 1967. Vol. IX. Fls. 1787 e 1788.

<sup>45</sup> Ver depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira, Seção 3, pag. 74.

causa da morte da índia Matilde. Denuncia também que foi espancado por ordem de Álvaro Carvalho, no PI Cacique Doble, e que Álvaro espancou muitos índios, inclusive Hernesto Ferreira Double. Diz que, por motivos fúteis, João Pinto foi espancado pelo Capitão Luiz Ferreira Double<sup>46</sup>.

Lourinaldo Valderez Rodrigues Veloso, enfermeiro, encarregado do Posto Indígena Cacique Doble, responsável pelo posto há um ano e meio, diz que encontrou o PI na pior situação possível, que os indígenas do posto não recebiam a mínima assistência, seja sanitária ou social. Relata que ouviu muitas queixas dos índios contra o Sr. José Batista Ferreira Filho, que os índios acusavam-no de surrá-los e que D. Juracy, esposa de José Batista, também era cruel com os índios. Relata que ao assumir o cargo, constatou a existência de duas prisões, uma das quais constituía uma câmara escura. Diz ter demolido uma das prisões e transformado a câmara escura em um xadrez, “mais humano”, explicou que esse confinamento é destinado aos índios que se embriagam, que o índio é isolado para evitar que faça arruaça na comunidade, e que após o estado de embriaguês o índio é posto em liberdade. E nos casos de reincidência, em faltas mais graves, o castigo do índio constitui em prisão durante a noite e faxina ou outros trabalhos durante o dia<sup>47</sup>.

Em mais um caso de narrativas contraditórias, em que o denunciado é sujeito da mesma narrativa do denunciante, José Batista Ferreira Filho é acusado de diversos crimes<sup>48</sup>. Eduardo Rios, agente de índios, chefe do Posto General Couto Magalhães, declarou que estava no Posto Cacique Doble há dois anos, vindo transferido da IR6. Chegou ao Posto ainda sob a chefia de José Batista Ferreira Filho. Disse que ele mandava prender vários índios completamente despidos, sem que se soubesse o motivo, em uma prisão existente no Posto, e que presenciou índios contarem sobre espancamentos no tempo das administrações de Phelippe Brasil e Álvaro Carvalho.

O depoente confirma a denúncia de que Flávio Carvalho supliciou o menino indígena, de nome Lalico, por este ter furtado um pouco de poaia (ipecaconha). Afirma também serem verdadeiras as denúncias sobre tratamento desumano infligido por João Batista Correa aos índios, no Posto Fraternidade Indígena. Segundo Eduardo Rios, o ex chefe do Posto, Ivan Gadelha, “era dado à conquista de índias”, entre as quais uma de nome Noemia, da tribo

---

<sup>46</sup> Depoimento de Alcindo de Matos. Vol. IX, fl. 1795.

<sup>47</sup> Depoimento de Lourinaldo Valderez Rodrigues Veloso. Cacique Doble, 11 de novembro de 1967. Vol. IX. Fls. 1796 e 1797.

<sup>48</sup> Depoimento de José Baptista Ferreira Filho, agente do SPI. 7 de outubro de 1967. Fls. 1505-1507.

Parecis. E aproveita a ocasião para entregar à Comissão cópia de duas denúncias que endereçou ao então Chefe do IR6, sobre a venda de equinos e a venda de armas aos índios<sup>49</sup>.

Em relatório emitido, em resposta ao Memorando nº 28/64, Eduardo Rios informa sobre as condições em que recebeu o Posto General Couto Magalhães, e traz informações sobre irregularidades e desrespeito aos direitos humanos. Relata que o agente Flavio de Abreu, ao se retirar da chefia do posto, mandou que o índio Silvinho destruísse todas as benfeitorias existentes, algumas instalações imprescindíveis ao uso comum, como o fogão e o forno da casa da administração, a fornalha onde se fabricava rapadura, a cozinha dos índios e o forno e o fogão da escola.

Os índios encontrados no Posto eram velhos ou crianças, pois os demais estavam nas fazendas vizinhas e casas de famílias, muitos deles a título de “castigos”. (...) A alimentação era de revoltar, sabendo eu através de outros que o posto havia produzido cereais, feito farinha etc. Quero aqui dizer que um dos aborrecimentos do chefe da Inspetoria ao visitar o posto, foi o referido Flávio de Abreu ter avançado para bater em um índio de nome Justino, apenas por ter ele na hora de palestra reclamado da alimentação, positivando assim o que digo que a alimentação era péssima” (...) “Com o decorrer do tempo, tomando parte em palestra com os índios, soube que os espancamentos aos índios era comum, sendo os espancadores Otaviano, Cogiba, Candido, (...) Tanto que o menor índio de nome Cecílio, foi mandado por mim a Cuiabá, para tratamento médico, de uma surra dada pelo Cândido. Existia uma casa que eram internadas as crianças após um dia de nascimento, onde ficavam como verdadeiros suínos, entregues a uma índia de nome Joanita<sup>50</sup>, pois as mães eram mandadas para a roça logo no segundo dia de parto, trabalho de manhã à tarde, sem terem o direito de alimentarem os próprios filhos. Em seu tempo tudo funcionava precariamente, até a escola, onde as crianças eram tiradas dias e dias das aulas, para irem aos trabalhos de lavouras, serviços afeto aos adultos, que por serem poucos, visto que sua maioria estavam fora, os trabalhos eram de sol a sol, sem direito a domingo e feriados. Medicamentos não eram aplicados, pois segundo apurei, remédio de índio era machado e foice, seguidos de palavrões e muitas vezes castigos corporais<sup>51</sup>.

Dando continuidade ao relatório, em atendimento à solicitação do Memorando nº 28/64, Eduardo Rios descreve os abusos cometidos pelo funcionário João Batista Correa no Posto Couto Magalhães.

---

<sup>49</sup> Depoimento de Eduardo Rios. Cacique Doble (RS), 11 de novembro de 1967. Vol. IX. Fls. 1789 e 1790.

<sup>50</sup> Ver depoimento de Juracy Cavalcanti Batista Ferreira, Seção 3, pag. 74. Ela diz que o nome da índia era Maria Rosa.

<sup>51</sup> Eduardo Rios, agente de índios. Cuiabá, 25 de março de 1964. Fls. 1791 e 1792.

Presenciei o espancamento do menor índio, que segundo referido agente, foi pelo motivo de ter roubado um pouco de Poaia, tirada em sua ausência, e vendida na Barra dos Bugres. O agente João Batista Corrêa, ao chegar a Barra dos Bugres, verificou onde tinha sido vendida a Poaia, chegando ao posto chamou a mãe do índio (que é uma viúva) que acompanhada do filho, perguntado disse o menor ter vendido a poaia e que com o dinheiro comprou cereais para sua mãe, foi quando o referido encarregado perguntou se o índio queria ser homem ou morrer, o índio respondeu quero ser homem, aí o encarregado Sr. João Batista Corrêa, botou em uma prisão, que é um quarto feito para motor, à noite o menor evadiu-se, foi quando o João Batista Corrêa me chamou e também os trabalhadores de nomes Anatalino e Tomaz Xerente, para irmos até à casa do referido índio, chegando lá ele perguntou à mãe do índio se este se achava em casa, ela respondeu que não, não se conformando com a resposta da índia, entrou na casa e foi encontrar o menor índio em baixo de uma cama, foi quando pegou o menor pelos cabelos saiu puxando porta afora até o posto, quando a índia irmã do menor pediu que não fizesse isso com seu irmão, foi quando eu peguei o índio, e o João voltando-se para a índia, perguntou, você está apoiando ladrão! Ao chegarmos no posto, vi que ele apanhou o freio com rédea e começou a espancar o menor índio.

O índio procurava se defender, mas não podendo escapar, segurou na rédea, foi quando João Batista Corrêa passou a rédea no pescoço do índio com a finalidade de enforcá-lo, vendo o menor em desespero, interferi, dizendo – João, não faça isto! – foi então que fui atingido na face pela ponta da rédea. O referido agente apanhou uma corda, amarrando as mãos do índio para traz, levou para o escritório do PI, amarrou a ponta em um armador de rede, ficando o mesmo amarrado em duas pontas, com os braços estendidos, com os pés suspensos do chão, onde deveria permanecer, eu ao sair do escritório, fiz com que a corda bambeasse, a fim de poder o índio ficar com os pés tocando o chão, quando sai do escritório, vi que os demais índios (adultos), estavam se preparando para vir na casa da Administração, em atitude de defesa ao indiozinho, foi quando o referido encarregado do posto determinou que os trabalhadores, Anatalino e Tomaz, ficassem de guarda, armados, dizendo aos mesmos que se os índios reagissem eles poderiam atirar que ele assumiria qualquer responsabilidade, tendo o encarregado se recolhido à casa da Administração. Então o Anatalino veio a mim perguntando o que iria fazer naquela situação, então disse-lhe que guardasse as armas e ficasse junto de mim com o trabalhador Tomas, que no momento em que os índios viessem, eu falaria com eles acalmando-os.

Percebi mais tarde que o indiozinho havia escapado das cordas, corrido rumo à aldeia, lá chegando foi direto para a companhia dos índios adultos, ficaram esperando que o João Batista Corrêa fosse em busca do índio, notei então a atitude dos índios, que era de fazer frente a qualquer tentativa contra o índio Lalico, assumindo mesmo ares de hostilidade, visto isto, passamos toda a noite acordado, para evitar um conflito entre os índios e João Batista. (...)<sup>52</sup> Eduardo Rios, agente de índios.

Espancamentos, como se pode ver - independente de quem fosse o autor - era prática corrente no trato com os índios. A professora Violeta Ribeiro Tocantins, registrou em carta ao

---

<sup>52</sup> Relatório de Eduardo Rios. Cuiabá, 25 de março de 1964. Fls. 1793 e 1794.

Chefe da 6º IR, Sr. José Baptista Ferreira Filho, a “intolerância e hostilidade” do chefe do PI Gal Couto Magalhães para com os índios, inclusive os menores, seus alunos. Diz que por algumas vezes interrompeu suas aulas, para impor seus regulamentos “nos moldes da ditadura”. Quando algum aluno faltava, o mesmo deveria ser punido com tarefas que não cabiam sequer a adultos. Ela cita o caso do menor Aprigio Maritovo que em 1962 “tivera poucos dias de aula, pois era retirado meses a fio da escola para fazer viagem para o Sr. Flávio de Abreu”. Violeta diz que tinha conhecimento dos espancamentos de índios, e fala do caso da índia Carolina, cujo irmão fora obrigado a dar-lhe uma surra. Esta era outra prática entre alguns chefes de posto, a de obrigar irmãos a baterem em irmãos, marido em mulher, pais em filhos, até mesmo os filhos nos próprios pais<sup>53</sup>.

### 3.2 MASSACRES E EXTERMÍNIOS

O crime de genocídio é enquadrado em lei no Brasil desde 1956. A origem do conceito se dá a partir dos debates jurídicos, morais e filosóficos sobre violações dos direitos humanos após a Segunda Guerra Mundial. Influência direta da Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas sobre o Genocídio, de 1948, quando fica definido este tipo de crime como “a prática de atos cometidos com a intenção de destruir, no todo ou em parte, um grupo nacional, étnico, racial ou religioso”. Em 1954, seria definido pelo Acordo de Londres entre os “delitos contra a humanidade”.

A Lei nº 2.889 de 1º de outubro de 1956, foi instituída com o objetivo de definir e punir o que se enquadra em genocídio.

Art. 1º Quem, com a intenção de destruir, no todo ou em parte, grupo nacional, étnico, racial ou religioso, como tal:

- a) matar membros do grupo;
- b) causar lesão grave à integridade física ou mental de membros do grupo;
- c) submeter intencionalmente o grupo a condições de existência capazes de ocasionar-lhe a destruição física total ou parcial;
- d) adotar medidas destinadas a impedir os nascimentos no seio do grupo;
- e) efetuar a transferência forçada de crianças do grupo para outro grupo;

Em seu relatório final, Jäder Figueiredo menciona, entre massacres e genocídio, a chacina do Maranhão, “onde fazendeiros liquidaram toda uma nação, sem que o SPI opusesse qualquer reação”; a eliminação “da tribo localizada em Itabuna, na Bahia”, dizendo que

---

<sup>53</sup> Depoimento de Violeta Ribeiro Tocantins. Cuiabá, 23 de março de 1964.

“jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões do Governo”; e dos Cinta-Larga, no Mato Grosso, em que “teriam sido exterminados a dinamite atirada de avião, e a extrincina adicionada ao açúcar enquanto mateiros os caçam a tiros de “pi-ri-pi-pi”<sup>54</sup>.

O caso dos Pataxó, na Bahia, foi relatado por Hélio Bucker, em seu depoimento à Comissão de Inquérito. Ele diz que não houve esbulho, mas “um verdadeiro genocídio através da contaminação da tribo Pataxó do vírus da varíola”. Bucker também fala da tentativa de dizimação dos índios Tapaiuna (Beijo de Pau), no norte do Mato Grosso, através de açúcar envenenado com arsênico<sup>55</sup>. Este episódio foi denunciado inicialmente pelo pesquisador Frederico Tolksdorff, em carta endereçada ao indigenista João Américo Peret, em 1966. Segundo ele, eram seringueiros que “ofertavam açúcar com arsênico aos índios<sup>56</sup>”. O funcionário Ramis Bucair, dá mais detalhes desta prática em seu depoimento. Ele atribui a responsabilidade ao seringalista Jessy de Tal. Ele teria envenenado o açúcar deixando-o “para ser recolhido pelos índios, imitando o que fazem as expedições de atração”, acrescentando que até àquele momento o “crime também continua impune apesar de ser do domínio público de toda a população do Estado<sup>57</sup>”.

O genocídio dos Cinta-Larga é denunciado e descrito em detalhes no depoimento de Ramis Bucair<sup>58</sup>. Todos que mencionam o massacre, confirmam que os criminosos continuavam impunes, a despeito do inquérito instaurado em 1966 para apurar a “autoria da morte de 7 índios Cinta Larga, ocorrido às margens do rio Aripuanã, no Paralelo 11, no Estado de Mato Grosso, em setembro de 1963”. Na ocasião, foi endereçada a Nilo Veloso, então Chefe da SASSI, pelo Inspetor do I.C., memorando informando que já haviam sido feitas diligências nas cidades de Diamantina, Rosério Oeste, Jangada, Porto de Cuiabá, Campo Grande e Goiânia, “a fim de localizar os acusados e testemunhas<sup>59</sup>”. O massacre, amplamente divulgado pela imprensa, ficou conhecido como Massacre do Paralelo 11.

Ramis Bucair, funcionário do SPI, motorista, em processo de readaptação para Agrimensor. Começa respondendo que considera gravíssimos os atentados contra a dignidade e a pessoa do índio praticados no Território sob a jurisdição da IR6; que “um bando de celerados chefiados pelo facínora

<sup>54</sup> Jäder Figueiredo Correia. Vol. XX. Fls. 4916-17.

<sup>55</sup> Hélio Bucker. Campo Grande, 19 de novembro de 1967. Fls. 3780-3785.

<sup>56</sup> Relatório do Departamento de Estudos e Pesquisas sobre massacre de índios. Caixa 94. SPI-SAI-caixa01-doc0013.

<sup>57</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4003- 4005.

<sup>58</sup> Ibid.

<sup>59</sup> Job Maia Salgado, Inspetor Presidente do I.C. SPI, 9 de setembro de 1966. Fls. 3979-3980.

alcanhado de Chico Luis, a soldo da poderosa firma de seringalista Arruda Junqueira & CIA. Metralhou um grupo de índios Cinta Larga; que, após à matança, encontraram uma índia remanescente conduzindo seu filhinho de 6 anos; que mataram a criancinha com um tiro na cabeça e penduraram a índia pelos pés, com as pernas abertas, e partiram-na a golpe de facão, abrindo-a a partir do pubis em direção à cabeça; que entrega, no momento, à Comissão, uma fita magnética na qual está gravada a confissão dessa monstruosidade prestada por um dos bandidos, Ataíde Pereira dos Santos, na presença do depoente, do capitão do 16º BC, Geraldo de Oliveira Silva, e do Delegado de Polícia Estadual, capitão Juvenal do Nascimento; que o crime continua impune e os assassinos passeiam livremente pelas ruas de Cuiabá, talvez devido ao prestígio de seus protetores (...) que lembra ainda que foram feitas outras expedições de extermínio dos Cintas Larga, por asceclas da firma Arruda Junqueira & CIA. Chegando mesmo a utilizar até bombardeio aéreo com dinamite; (...) que o depoente foi ameaçado muitas vezes, inclusive em sua própria vida; que há um verdadeiro genocídio em relação ao autoctone brasileiro com o fim de se apropriarem das terras; que entrega à Comissão o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Suplemento “Diário da Justiça”, no qual se publica o Despacho do MM Juiz da 1º Vara denegando arguição de suspeição do Dr. 2º Procurador da Justiça; que, apesar disso, o processo se encontra parado há mais de uma ano enquanto os trucidadores dos Cinta Larga perambulam pelas ruas da Capital, conforme disse acima; (...)”<sup>60</sup>.

Hélio Bucker, em memorando à SASSI, em 1966, já alerta para o massacre de tribos promovido pelas frentes de expansão. Ele pede providências em caráter de urgência e responsabiliza os Governos como autores indiretos de tais crimes, ao cederem terras indígenas para exploração de riquezas.

M/M nº 10 ao SASSI, 6ª Inspeção. Em atendimento ao memorando circular 525 de 14-12-65. “Como é de vosso conhecimento, os delitos praticados contra os índios não pacificados, dia a dia estão se tornando mais comuns. Isto decorre das concessões feitas pelo Governo do Estado das terras por eles habitadas. Tribos inteiras, tais como os Cinta Larga e Beijo de Pau (Tapaiuna), encontram-se completamente ilhadas e acossadas pelas frentes de expansão que não lhes dão treguas na conquista de seu território. Tal situação requer providências urgentíssimas dessa Diretoria, no sentido de dotar a ININD de condições capazes de reprimir a ação nefasta e atentatória à incolumidade física do silvícola. Responsabilizo como autores indiretos, por omissão, os Governos cedentes de áreas ocupadas por hordas indígenas e, diretamente, todos os seringalistas da região e pretensos colonos”<sup>61</sup>.

Estes crimes já eram denunciados e documentados por funcionários do SPI e CNPI, através de memorandos e relatórios<sup>62</sup>. Atendendo ao pedido de busca nº 522 de 31 de

---

<sup>60</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4003- 4005.

<sup>61</sup> Hélio Jorge Bucker. Cuiabá, 12 de janeiro de 1966. Fl. 3978.

<sup>62</sup> Seção 3, pag. 46-47.

dezembro de 1963, é fornecido ao Serviço Federal de Informações (SFI)<sup>63</sup> relatório “sobre violências cometidas contra índios Cinta Larga, Pacaa Novos, Assurini, Kayapó e Paracananan pelas frentes extrativistas em 1963”. Segundo relatado, o exercício das funções de assistência e proteção aos índios, vinha sendo impedido por “pressão organizada de poderosos interesses políticos e econômicos das áreas onde são mais agudos e sérios os conflitos entre índios e a sociedade nacional, especialmente na região amazônica e em certas partes do sul de Mato Grosso<sup>64</sup>”.

A construção das grandes estradas federais de penetração como a Belém-Brasília e a Brasília-Acre, por exemplo, tornou imediatamente acessíveis grandes áreas ricas em madeiras e outros produtos florestais. As técnicas usuais de exploração de seringais, castanhais, matas de poaia e de outros produtos naturais implicam no desalojamento prévio dos grupos indígenas que as habitam. Para tarefas desta sorte são empregados normalmente mateiros especializados em localizar e atacar aldeamentos indígenas como os casos documentados dos Pacaás Novos e dos Cintas Largas.

O Serviço de Proteção aos Índios baseia toda sua política assistencial no reconhecimento do fato de que é necessário, antes de mais nada, garantir ao índio seu direito inalienável à posse dos territórios que tradicionalmente ocupa (art. 216 da Constituição Federal)<sup>65</sup>.

O texto faz defesa do uso das forças armadas para garantir os direitos indígenas “à vida, à terra e à liberdade”. E cita declaração de Roquette Pinto, “que seriam vãos todos os esforços para punir os atentados e massacres contra índios enquanto estes não fossem considerados crimes contra a segurança do Estado”. Esta observação foi feita na ocasião do massacre dos índios Parakanan, Tocantins, em 1945, quando “atacados e chacinados em grande número por membros da sociedade nacional que utilizavam granadas e metralhadoras”. A partir deste trecho do relatório, questiona-se a respeito do uso por civis de armamentos privativos das forças armadas, ressaltando, contudo, que o mais grave é “o fato de que tradicionalmente grupos humanos inteiros têm sido massacrados com tranquila impunidade. A não punição dos culpados por estes fatos delituosos tende a institucionalizar o massacre como um padrão habitual de conduta<sup>66</sup>”.

O Serviço de Proteção aos Índios não possui dados que permitam identificar a fonte ou a origem dos armamentos utilizados nos massacres cometidos

---

<sup>63</sup> Criado pela Lei nº 4.341 de 13 de junho de 1964.

<sup>64</sup> Caixa 94. SPI-SAI-caixa01-doc0011. (ANEXO J).

<sup>65</sup> Ibid. Pag. 2.

<sup>66</sup> Ibid.



contra os índios Canelas, Cintas Largas e Pacaás Novos. É necessário afirmarentretanto que armas com tais características constituem equipamento regular encontrado em quase todos os seringais, garimpos, fazendas e núcleos pioneiros da região amazônica. Mosquetões foram utilizados no massacre contra os índios Canelas de Barra do Corda e sua existência tem sido também constatada nos vários seringais e castanhais que promovem sortidas contra os índios Assuriní e Kayapó dos rios Tocantins, Xingu, Iriri e Tapajós. Foi sugerida por um funcionário do SPI a hipótese de que as metralhadoras e demais equipamentos militares usados contra os índios Cintas Largas seriam obtidos por contrabando através da fronteira da Bolívia. Não possuímos entretanto informações seguras que permitam confirmar ou negar tal origem<sup>67</sup>.

Outros massacres seriam registrados em relatórios produzidos no âmbito do CNPI/SPI e pelo Departamento de Estudos e Pesquisas/Funai. No dossiê “Crimes contra índios – informações do SPI”, produzido pelo DEP, foram recolhidos dados sobre massacre de índios, no período de 1961 a 1969. Neste documento são relatados os ataques aos índios Gorotire e Pacaás Novos, 1961; Ipurinã, 1962; Canela, Cinta Larga e Kaingang, 1963; Tapaiuna, 1966; Xetá, entre 1959 e 1968; Nanbikwara, 1968 e Gavião, 1969. Dos massacres que não foram descritos no Relatório Figueiredo, mas que foram documentados pelo DEP, podemos citar:

Gorotire – O Posto Gorotire pedia imediata proteção contra a invasão de frentes pioneira (seringueiros, castanheiros e garimpeiros). Em 24/7/69, o Jornal do Brasil informava que os Kaiapó atacaram e mataram três brancos que haviam surrado o cacique Gorotire, Pombo, que devido a surra, veio a falecer. Pombo denunciara a existência de um campo de pouso feito pelos garimpeiros, dentro das terras indígenas.

Pacaás Novos – “5/5/61 – Notícia publicada no Correio da Manhã, Rio de Janeiro, informando que os Pakaas-Novos, no Território de Rondônia, estão sendo dizimados à metralhadora pelos exploradores de borracha e castanha, que invadem suas terras. (...) com as incursões dos brancos que de metralhadora em punho, matam indiscriminadamente adultos e crianças, mutilando seus corpos. 8/1/64 – Notícia publicada em O Globo, Rio de Janeiro, diz (...) que os massacradores dos índios Pakas-Novos, já conhecidos, mas que ainda não foram presos, haviam sido comandados pelo seringalista Manoel Lucindo, participando do massacre índios civilizados e bolivianos; (...) as terras dos Pakaas-Novos se encontram ocupadas por invasores ligados a políticos matogrossenses e, a última vez em que o SPI tentou demarcar terras, através do agrimensor Ramis Bucair, foi obrigado a recuar ante as ameaças de morte que lhe foram feitas (...).

Ipurinãs – 15/7/62 Cansados de tantos espancamentos recebidos de seringueiros e castanheiros, que chegavam a praticar tiro ao alvo nos índios, os Ipurinã se revoltaram e dizimaram uma família composta de sete pessoas, nas margens do rio Purus. Os índios foram punidos. Não se sabe que providências foram tomadas para impedir a continuação dos espancamentos aos índios. (...) <sup>68</sup>.

---

<sup>67</sup> Ibid. Pag. 3.

<sup>68</sup> Ibid. (ANEXO K).

### 3. 3 ESBULHO DE TERRAS INDÍGENAS.

Na raiz de todos os problemas, conflitos, crimes, massacres e extermínios está a disputa pelas terras indígenas. Tanto na CPI de 1963 quanto na Comissão de Inquérito de 1967, são apontados diversas irregularidades e crimes fruto do esbulho de terras. Hélio Bucker, declara em depoimento ao Inquérito de 1967 que “as maiores irregularidades que conhece no SPI dizem respeito ao esbulho das terras indígenas praticados por grupos políticos e econômicos<sup>69</sup>”. Noel Nutels, em célebre depoimento à CPI do Índio instaurada em 1968, é veemente ao afirmar que a “cobiça da terra” se trata de um “vício de estrutura econômica”, cuja única solução é a reforma agrária aliada ao respeito às terras indígenas.

Nesta hora que estamos conversando aqui alguém deve estar matando um índio, só que nós só vamos saber muito mais tarde, quando o índio já está morto. É a cobiça da terra, a cobiça do subsolo e a cobiça das riquezas naturais. E o remédio para isso? É, evidentemente, um vício de estrutura econômica. Enquanto não fizermos realmente uma reforma agrária, enquanto terra for objeto e mercadoria, de especulação, vai se matar índio para vender terra, não só índio, o próprio camponês pobre perde suas terras. Eu acho que não adianta punir o pobre diabo, o crime não interessa ao homem que mata o índio. As pessoas querem saber a quem interessa o crime, vão ver, quem é que detém as terras do índio? Quem é o dono da terra atual? Então vejamos se as pessoas têm força para resolver este problema. (NUTELS, Noel. Depoimento à CPI do Índio em 20 de novembro de 1968. Diário do Congresso Nacional. Índios, memória de uma CPI. PENA, Hermano, 32m, 1998).

Inicialmente com argumentos relacionados a irregularidades praticadas por funcionários do SPI, a disputa pelas terras aparece, no entanto, como principal motor da CPI de 1963. No jogo de interesses em disputa, José Fernando da Cruz, junto com o ex diretor, Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, são os principais acusados na conclusão final da CPI. Assim como Moacyr Ribeiro, Fernando Cruz é um funcionário polêmico. Ele é reconhecido pela sua dedicação aos índios, e é um dos poucos chefes que denunciam irregularidades e crimes, no âmbito do Serviço, às autoridades competentes. Embora inicialmente eles sejam autores de denúncias do descaso e falência do SPI, acabam por serem responsabilizados ao final das investigações da CPI.

O depoente diz ter encontrado na reserva Kadiwéu<sup>70</sup> inúmeras pessoas que ocupavam a área sem contrato, e que imediatamente comunicou tudo em ofícios à diretoria, além de

<sup>69</sup> Depoimento de Hélio Jorge Bucker. Campo Grande, 22 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 3983-3985.

<sup>70</sup> O território Kadiwéu, no atual Mato Grosso do Sul, localiza-se entre os rios Paraguai e Nabileque à oeste, a Serra da Bodoquena ao leste, rio Naitaca ao norte e rio Aquidaban ao sul, município de Porto Murtinho. Os

solicitar instalação de uma Comissão de Inquérito para apurar as irregularidades. Diz que tomou ciência do acórdão do Supremo Tribunal Federal, de outubro de 1961, e da existência de um memorial de medição e demarcação de 1903, assegurando a posse da reserva aos índios Kadiwéus. Cruz narra ter expedido memorandos e notificações a todos os ocupantes da reserva, para que procurassem a Inspetoria, com o objetivo de legalizar a situação dos arrendamentos. Segundo ele, houve uma revolta geral por parte dos arrendatários. Como exemplo, ele cita o caso do Sr. Manoel Aureliano da Costa, ocupava área de aproximadamente 80 mil hectares de área das mais ricas de Aquidauana.

Desde que assumira a Inspetoria, diz ter sido contra os arrendamentos, propondo medidas judiciais para anulação dos que foram feitos de maneira irregular. Reconhece a necessidade dos fazendeiros que invadiram áreas em função das enchentes e/ou das secas no sul do Mato Grosso. Ao ser inquirido sobre armamento de índios, ele explica que os índios estavam com armas muito antigas, do tempo da Comissão Rondon, e que, ao tomar conhecimento de que os fazendeiros iriam fazer uma represália aos índios, providenciou condições de eles se defenderem, no caso de invasão da reserva.

O Dep. Valério Magalhães questiona se há algum dispositivo do regulamento do SPI que permita a um chefe fornecer armamento aos índios. José Fernando da Cruz responde que, segundo o regimento do SPI, o Chefe da Inspetoria é responsável pela manutenção da posse da terra, dos costumes e do respeito às tribos indígenas. E complementa:

Dentro da própria reserva foi assassinado um índio. Pedimos todas as providências cabíveis e legais para prender o criminoso. Também não houve nenhuma providência. V.Ex<sup>a</sup> não pode imaginar como se formou o ambiente de tensão, de nervos, com relação a esse fato. Os índios fugiram e localizaram-se na mata. Então, para que eu pudesse ter um domínio sobre eles, para evitar que eles atacassem fazendas, fizessem violências e praticassem depredações nas fazendas, fui lá e disse a eles que não havia perigo, que ficassem calmos que nós garantiríamos. A prova de que não haveria violência é que eu instalaria, como instalei, uma estação de rádio e falaria diariamente com eles. Mas o índio Kadiwéu é de tal índole pacífica, mas não é covarde. Eles, no início, não acreditaram em minhas ponderações; acharam que eu realmente não estava tomando as providências cabíveis. Então, em vista desse fato, comprei na Casa Nasser 11 revólveres e disse: “Para provar que estou ao lado de vocês e que devem me ouvir e não praticarem violências, está qui.” E dei a eles. Foi o suficiente para acalmá-

---

Kadiwéu ficaram muito conhecidos por terem participado da Guerra do Paraguai, o que lhes rendeu como recompensa seu território. Sua primeira demarcação data de 1900, com seus limites estipulados por decreto publicado em 1903. Em 1931 foi publicado novo decreto, ratificando a extensão de suas terras. Esta conquista, ainda que seja inalienável, vive constantemente ameaçada. A partir da década de 1950, a ameaça se deu sobretudo pela invasão de pecuaristas. Estas invasões levaram o SPI a regularizar estas invasões por meio de arrendamentos.

los. Temos de nos entender com eles mais com atos do que com palavras. Porque, se formos analisar bem a vida do nosso Serviço, em cinqüenta e dois anos o índio não está sendo realmente assistido. Pacificamos o índio e o entregamos à desgraça, à miséria, porque a terra é invadida. As aldeias são corrompidas: o vício, a cachaça, a embriaguês destrói os índios. V.Ex<sup>a</sup> conhece perfeitamente o problema da Amazônia e sabe como sofre o índio. O SPI no Acre não tem um representante. Lá o índio vive no mais completo abandono por parte do poder público. Nós, funcionários, quando estamos nesta situação, temos de agir, procurar evitar um mal maior (CRUZ, 1963)

Neste momento o Dep. Valério Magalhães insiste, e torna-se incisivo em relação à irregularidade que representou o Sr. Fernando Cruz ceder armas aos índios. Fernando Cruz confirma os atos e pede para concluir seu pensamento:

O índio caiapó, no Estado do Pará, ataca o seringueiro para tirar-lhe a arma. Ele não tem contra o seringueiro outro problema a não ser a posse da arma. Isso trouxe ao Serviço sérios embaraços. Desde que se fez a pacificação dos índios Caiapós, no Pará, em que o Serviço atendeu a eles nas suas necessidades, V.Ex<sup>as</sup> têm visto que se têm mantido calmos, serenos. Depois desse fato, devo dizer a V.Ex<sup>a</sup> que não houve sequer uma violência praticada pelos índios. E assumi a responsabilidade publicamente em Campo Grande por qualquer coisa, qualquer ato de violência praticada pelos índios. Eu assumiria inteira responsabilidade. Apenas quis dar a eles uma demonstração de que eles não seriam molestados e que ficassem tranqüilos. Quer dizer, minha atitude se traduz num linguajar para um homem que vive abandonado, desgraçado, relegado à sua própria sorte. Se V. Ex<sup>a</sup> tiver oportunidade de ver como vivem os índios caiapós, no estado de miserabilidade chocante...(GARCIA, 1963)

Em face deste episódio, e a despeito da defesa, a Comissão concluiu em seu relatório final que um dos maiores crimes cometidos por Fernando Cruz foi o de “armar os índios”:

Não parou aí sua atuação abusiva e discricionária. Precisava praticar mais um crime fantástico, marcando com funerais e luto sua dantesca gestão na Inspetoria de Campo Grande. Preparou-se então. Comprou armas e munições na Casa Nasser. Não armas para caça ou pesca. Foram armas de defesa, e que serviram perfeitamente a seus planos. Articulou e instruiu os índios para um atentado sangrento. Os índios, a quem cabe ao SPI cuidar com dignidade, por imperativo de sua finalidade, foram dados como criminosos e, sob instrução do Sr. José Fernando da Cruz, atacaram residências de posseiros (...). Saquearam, queimaram as casas e só tiveram condição de matar Primitivo Couto, pois os outros não foram encontrados (Resolução nº 142/1965, p. 10)

Na sequência do inquérito, o Dep. Valério Magalhães complementa:

Aliás, todo o serviço de proteção aos índios, no Brasil, eu já disse, tem sido um fracasso. O SPI não trouxe para a civilização, até hoje, realmente com bases positivas, nenhum elemento indígena que pudesse estar aqui, como deputado, ou como promotor, advogado ou médico. O SPI não nos trouxe até hoje nenhum índio para vir comungar conosco. Os índios têm sido explorados na realidade. É o que estamos constatando nesta comissão parlamentar de inquérito e V.S<sup>a</sup> está também positivando isto, quando diz que a situação deixada pelo seu antecessor é de completo abandono.” “Então, eram os elementos do SPI. Então, esse serviço tem protegido mais seus próprios funcionários do que os índios. (MAGALHÃES, 1963)

Em seu depoimento, José Fernando denuncia, ainda, que dentro da reserva se escondem “elementos da pior espécie, inclusive na aldeia. Existem lá criminosos paraguaios.” Dep. Edson Garcia destaca a importância desta revelação e diz que isso é um fato “triste para o SPI”. José Fernando acrescenta: “Não para o SPI, mas para as autoridades policiais do sul de Mato Grosso a quem temos nos dirigido e não têm tomado providências. Inclusive pus à disposição da autoridade policial do sul de Mato Grosso condução e homens para ser feita uma batida na região”.

Assim como em outros momentos, a partir desta fala de Fernando Cruz, o Dep. Edison Garcia conduz a inquirição de forma a corroborar o ponto de vista da bancada. Fernando estava fazendo uma denúncia, a da existência de criminosos da reserva, afirmando ter denunciado isso às autoridades locais, sem sucesso. E na sequência o deputado começa com uma condução de forma a induzir ao entendimento de que o SPI mantinha na reserva, entre os índios, elementos não indígenas que influenciariam e insuflariam os índios contra os fazendeiros.

Dentre esses 80 homens existentes na reserva dos kadiwéus V.S<sup>a</sup> confirma existirem também egressos de penitenciárias, pessoas que não são índios nem têm origem indígena.”[...] “Quero saber: entre os índios, ou tidos como tais, há egressos de penitenciárias, há conhecidos criminosos? (GARCIA, 1963)

José Fernando da Cruz responde:

Há inclusive arrendatários que são criminosos condenados e estão dentro da reserva. V.Ex<sup>a</sup> quer focalizar somente a ação dos índios, mas quero focalizar também a ação dos arrendatários. Quero tornar bem ampla esta parte. Há arrendatários criminosos e condenados pela justiça. Há elementos dessa natureza entre os índios e entre os arrendatários. (CRUZ, 1963)

O deputado mais uma vez diz que o SPI “fez muito mal em arrendar-lhes terras”, ao que José Fernando destaca que estes arrendatários são aqueles sem contrato. O Deputado insiste na existência de criminosos vivendo entre os índios “sob os olhos complacentes da direção do SPI”. Ainda que Fernando Cruz fale dos esforços do chefe da inspetoria em denunciar à justiça este tipo de situação, Edison Garcia questiona: “V.S<sup>a</sup> confirma o que me disse, isto é, que realmente sabe da existência dessas pessoas?” Fernando confirma e o deputado dirige-se ao presidente da comissão: “Veja, V.Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, nesses fatos já referidos, dos assaltos havidos ou dos choques com posseiros da região vizinha...” Fernando interrompe, corrigindo-o: Não posseiros, invasores.

E o deputado continua:

V.S<sup>a</sup> chama invasores, eu chamo posseiros...do qual resultou a morte desse menino Primitivo do Couto, esses índios foram comandados por essas pessoas, que falam corretamente o português e que dirigiam os passos dos índios no assalto a essa propriedade vizinha, de que resultou a morte desse Primitivo do Couto. Inclusive V.S<sup>a</sup> sabe de fazendeiros residentes bem longe da reserva, no alto da serra, como é o caso daquele.

(...)

Agora, quero exatamente esclarecer com o senhor depoente a segunda parte, justamente a desse assalto dos índios aos fazendeiros vizinhos, que o senhor Fernando chama de invasores. Existe uma demanda judicial entre os proprietários do Condomínio do Nabileque e a Reserva dos índios Kadiwéu do SPI, disputas judiciais de limites, fixando a divisa do Condomínio do Nabileque e da Reserva, cujos domínios são nesses limites que se supõem...? (GARCIA, 1963)

Segue extensa inquirição acerca dos limites do Condomínio do Nabileque e da Reserva dos Kadiwéus. E o Deputado pergunta qual era a alegação dos índios para fazer os assaltos, Fernando diz que alegavam que a terra era deles e, além disso, quando chegou à Inspetoria, essas pessoas já ocupavam as terras.

Inclusive um índio que foi lá tratar desse assunto e que na minha gestão foi até espancado e tem um defeito na mão, proveniente de uma surra...”. (...) “Resolveram isso desde o momento em que eu, com a obrigação de funcionário, fiz sentir que a posse das terras da Reserva dos Kadiwéus havia sido assegurada a eles, como fiz ver a todos os índios em toda a região. (CRUZ, 1963)

É quando o Deputado Edison Garcia afirma que Fernando deu ciência aos índios de que as terras eram de propriedade deles e por isso teriam direito a defendê-las. Esta teria sido inclusive, a explicação dada pelos próprios indígenas e pelos “sobreviventes” aos deputados.

Segundo afirmação de Garcia, os índios abordavam com a seguinte afirmativa: “Os senhores têm de dar as terras, porque nosso chefe disse que elas são nossas, e que, se não defendermos o que é nosso, ele irá fazer isso por nós”.

Fernando Cruz contesta ter orientado desta forma, embora os considerasse de fato os donos da terra. Ele cita Darcy Ribeiro, quando no cargo de Ministro, quem afirma ser de direitos dos índios as terras por eles habitadas:

Não foi dito isso. Que eles são donos das terras? Posso dizer a V.Ex<sup>a</sup> que inclusive um ex Ministro da República foi um dos que defenderam esse ponto de vista. Esteve lá o ex Ministro Darcy Ribeiro e esclareceu bem o fato. Rogo a V.Ex<sup>a</sup> que convide o ex Ministro Darcy Ribeiro a vir dizer aqui que os índios, já naquela época – não só eles, mas muitos outros – sabiam que as terras pertenciam a eles. Acontece que, completamente desassistido e mesmo não acreditando nos propósitos do chefe da Inspeção, que vem se arrastando de maneira dolorosa desde que saiu o Cel. Nicolau Horta Barbosa, eles não acreditavam mais. Se eu tivesse tido oportunidade de mais vezes estar com eles, não teriam ocorrido esses fatos. (CRUZ, 1963)

O Deputado insiste:

V.S<sup>a</sup> há de convir em que esses assaltos feitos aos fazendeiros das redondezas tiveram origem depois de a direção do SPI procurar reconquistar limites perdidos para invasores – para usar a palavra do depoente. Segredou aos índios que cabia a eles tomar providências, já que é irresponsável e ninguém os levará à cadeia pelo fato. (GARCIA, 1963)

Fernando da Cruz corrige, dizendo que o índio é responsável quando pratica crime de morte e que eles também respondem criminalmente pelos crimes que praticam. O Deputado continua: “Depois que o SPI resolveu cientificar os índios de que cabia a eles tomar as providências para expulsar os invasores...”, e o presidente, Deputado Valério Magalhães, complementa:

Aliás, o Diretor declarou aqui, e hoje numa entrevista que concedeu ao Correio Braziliense, que acha que o índio é autosuficiente e autogerenciável, tese esta que, então, daria margem ao SPI não existir. Se ele, por si próprio, pode agir, ir e vir e pensar, resolver seus problemas, o SPI é um órgão obsoleto. (MAGALHÃES, 1963)

O Dep. Edison Garcia complementa:

Enquanto isso se dá, com relação aos vizinhos ou aos possuidores de terras de limites duvidosos, por outro lado arrenda o SPI quase toda a reserva, numa demonstração de que realmente não precisa das terras para que os

índios possam viver livremente. Isto é que causa espécie. Isso põe em pânico – não esses vizinhos, que são poucos, são três, quatro ou cinco – os arrendatários. Porque índio não sabe discernir entre invasor e arrendatário, entre o que paga e o que não paga. Para eles é a mesma coisa, todos estão na sua terra.” Mais adiante, Dep. Edson Garcia fala: “Essa situação botou em pânico os arrendatários. Esse pânico aumentou, desde o tempo em que a Inspeção chamou a si o direito de municiar os índios ou de armá-los. Essas armas seriam contra os invasores ou contra os arrendatários? (GARCIA, 1963)

O presidente da comissão pergunta a Fernando Cruz se o diretor do SPI estava de acordo com a providência de armar os índios, e ele responde que não, que esta iniciativa era de sua inteira responsabilidade. Perguntado se tinha conhecimento de que os arrendatários se armaram, Fernando diz que sim, que sabia inclusive que haviam solicitado tropa.

Eu estava procurando responder, sem levar esse assunto no sentido das paixões. Mas sou forçado a dar maiores esclarecimentos. V.Ex<sup>a</sup> inclusive sabe que armaram muitos homens em Aquidauana para invadir a Reserva. Foram dramáticos os apelos que fiz, pelo rádio, ao Delegado de polícia de Campo Grande, para que não invadissem a Reserva. [...] Que poderia eu fazer com 100 ou 50 homens armados entrando na Reserva? As armas que têm ainda datam da Comissão Rondon. [...] Eu disse a V.Ex<sup>a</sup> que, embora me custasse perder o emprego, eu cumpriria a obrigação de defender a integridade do índio e que iria mesmo para ser massacrado junto com ele. Disse a V.Ex<sup>a</sup> e repito: o que me atingir me atingirá consciente, porque sou obrigado a defendê-los. [...] V.Ex<sup>a</sup> compreende o que representa o poder da pecuária no sul de Mato Grosso? V.Ex<sup>a</sup> não pode nem imaginar. (CRUZ, 1963).

O Dep. Edison Garcia, mesmo diante das colocações do acusado, continua com sua tese, amenizando, contudo, a fala de Fernando:

Eu gostaria de esclarecer à Comissão, para que ela se capacitasse do alcance dessas medidas. Eu já disse que duas posses foram queimadas, duas apenas. Numa delas foi morto um fazendeiro que lá se encontrava e que era seu Primitivo Couto. Na outra, as pessoas que lá se encontravam foram despejadas. Esse fato mobilizou toda a polícia do sul do Estado, inclusive o Exército Nacional, já que foi solicitada pelo Inspetor a cobertura do Exército para salvaguarda da vida dos índios. Nesses dois ou três dias, logo depois desses dois fatos. Mas o que causou apreensão foi justamente o fato de que toda a investida, todo o preparo era feito, não no sentido de expulsar esses dois invasores, mas o índio, assim instruído, passou a atentar contra todo esse número de cento e tantos arrendatários dos quais o SPI recebia renda. [...] Acredito que o Inspetor, quando armou os índios, o tivesse feito no intuito de defensiva contra uma possível revanche dos arrendatários. Mas o que não se pode negar é que os arrendatários tiveram razão de se por em pânico, diante da orientação que o SPI dava aos índios irresponsáveis. Foi um Deus nos acuda em Campo Grande. O exército foi chamado, o Senador Filinto Müller foi chamado, a Associação Rural foi coisa monstruosa. Todos os fazendeiros, não contra o índio, mas diante da própria situação que se



criava, quando o próprio SPI armava os índios, ficaram em pânico. Eram as explicações que eu queria que V.S<sup>a</sup> prestasse à Comissão. (GARCIA, 1963)

Diante da colocação do deputado, Fernando da Cruz responde que, em relação à movimentada assembléia da Associação dos Pecuaristas, “nada mais é do que o desejo ardente de que se processe, dentro da Reserva dos índios Kadiwéus, uma reforma agrária.” Reforma agrária, diga-se, às avessas. Assim como dito por Ribeiro, “As fazendas de criação, pelo crescimento natural dos rebanhos, exigem campos cada vez mais extensos, avançando sobre as terras dos índios, à medida que nelas esbarram. O mesmo ocorre em zonas de exploração agrícola e extrativa”. (RIBEIRO, 1962, p. 102).

Em Relatório confidencial do IPM, da Divisão de Segurança e Informações, sobre a venda ilegal de terras pertencentes às colônias indígenas, no Estado do Mato Grosso, o Major Salustino de Faria Vinagre indica como responsáveis pela prática de irregularidades na demarcação de terras, o Departamento de Terras e Colonização da Capital e de Campo Grande:

Examinando-se, atentamente, o presente inquérito policial-militar, verifica-se que foram ouvidas vinte e sete pessoas, à guisa de testemunhas, consubstanciando-se os autos em mais de trezentas folhas. / Existem dois órgãos que enfeixam as atividades referentes a terras do Estado: o Departamento de Terras e Colonização (DTC) da Capital e a Delegacia Especial de Terras e Colonização (DETC) de Campo Grande, esta controlando os municípios do sul; aquele, os do norte. / Verificou-se, em ambos, em diferentes épocas, a prática de atos irregulares e ilegais, conforme se verifica de declarações e documentos, citados abaixo: (...) Do exposto se conclui: a) que o Estado vendeu terras pertencentes à União, situadas na faixa de fronteira, sem atender aos trâmites legais e aos protestos do Chefe do Serviço do Patrimônio da União; b) que a Assembléia Legislativa do Estado votou leis, concedendo venda de terras a particulares, em áreas reservadas legalmente a índios e à Colônia Agrícola Nacional de Dourados, interessando particularmente a grupos políticos e familiares de deputados, inclusive parentes do então Presidente da Assenbléia – Sr. Rachid J. Mamed, hoje deputado federal; c) que os Governadores Fernando Correa da Costa, em sua primeira administração, e João Ponce de Arruda (1956-1961) assinaram títulos definitivos a particulares, “ex-vi” do artigo 108 do Código de Terras Estadual, contrariando dispositivos legais, mas com base em assessoramento de órgãos técnicos subordinados<sup>71</sup>.

Outros casos de esbulhos de terras que são citados em diversos depoimentos na Comissão de Inquérito de 1967. O caso das terras dos índios Bororo, conhecidas como Colonia Tereza Cristina, é apresentado em detalhes por Hélio Bucker. Em 1966, Bucker já

---

<sup>71</sup> Major Salustino de Faria Vinagre, encarregado do IPM. 9<sup>a</sup> Região Militar. Campo Grande, 25 de agosto de 1964. Vol. XVI. Fls. 3990-3997.

protestava contra espoliação de terras em Mato Grosso, em ofício ao Cel Hamilton de Oliveira Castro, Diretor do SPI. Estas terras, doadas pelo governo do Estado, foram demarcadas por Marechal Rondon, e o Decreto da reserva foi aprovado pelo governador Antonio Correa da Costa, em 27 de janeiro de 1897. Em ofício n° 218 de 1966, Bucker se indigna contra a espoliação “que grupos econômicos, políticos e o Governo do Estado de Mato Grosso, pretendem consumir contra o patrimônio dos índios Bororo da Reserva Tereza Cristina, a qual Rondon pessoalmente teve a satisfação de demarcar<sup>72</sup>”.

O esbulho começa com o filho do governador Antonio Correa da Costa, Fernando Correa da Costa (também feito governador), ao conceder aos colonos uma área de 75 mil ha, enquanto a área indígena era de 65 mil há. Os índios ficaram “devendo” 10 mil há aos colonos. Segundo Bucker, estas terras foram concedidas a políticos, parentes e até juízes. Ele cita alguns nomes de beneficiários da espoliação de terras dos Bororos: Manuel José de Arruda e João Moreira de Barros - ex Ministros do Tribunal de Contas do Estado; Gastão de Matos Muller - suplente de senador; Ranulfo Marques Leal – deputado, chefe do gabinete do atual governador, Nilo Ponce de Arruda Filho; Osvaldo Moreira Figueiredo - oficial do exército; Vários membros da família Leal, parentes do atual Secretário de Justiça do Estado, Dr. Leal de Queirós. Hélio Bucker fala que inúmeros “figurões da política”, da sociedade e da alta finança Matogrossense “figuram nessa negociata e podem ser identificados através da publicação dos nomes de seus parentes ou dos seus próprios no Diário Oficial do estado de 15 de março de 1966”. Ele cita ainda o envolvimento do grupo econômico de de João D’Escócia Sejopolis, do Senador Filinto Muller e do Senador Ney Braga.

O Senador Ney Braga, quando Ministro da Agricultura, negociou de maneira inconstitucional mais de 38 mil hectares da área de Tereza Cristina, ao firmar, sem ouvir a Assessoria Jurídica do Ministério da Agricultura, um convênio com o governo do Estado de Mato Grosso; que este convênio foi aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme publicação do Diário Oficial de 4 de agosto de 1966; que esse convênio ecessivamente lesivo ao patrimônio indígena, até à saída do depoente da IR6, não havia sido cumprido no que respeito às obrigações no Estado de Mato Grosso<sup>73</sup>.

Os caminhos da legitimidade da Colônia Tereza Cristina podem ser conferidos no resumo histórico elaborado por Hélio Bucker em 1966<sup>74</sup>. O caso do esbulho de terras dos Bororo também é corroborado pelo depoimento de Ramis Bucair:

---

<sup>72</sup> Ofício n° 218. Cuiabá, 7 de novembro de 1966. Vol. XVI. Fl. 3975.

<sup>73</sup> Depoimento de Helio Bucker. Campo Grande, 19 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 3780-3785.

<sup>74</sup> Ibid. Vol. XVI. Fls. 3959-3960.

(...) que o Governo de Mato Grosso prejudicou o índio ao doar 75 mil has de terras de Teresa Cristina; que o mais espantoso de tudo reside no fato de que aquela reserva indígena só possuir 65 mil has de área, o que prova a irresponsabilidade governamental no tocante à distribuição de terras; que, para legalizar a situação, o Ministro Ney Braga assinou convênio “a posteriori” com o Estado do Mato Grosso, cedendo as terras de Teresa Cristina a troco de 100 reses, 5 touros e um trator, verdadeira ninharia diante do imenso valor da propriedade; que considera, assim, o Ministro Ney Braga conivente no furto legalizado da propriedade indígena; que é vergonhosa a verificação dos donatários pois que se constituem quase exclusivamente de altos dignatários da finança, da política e até da magistratura estadual, como se pode ver no mapa de loteamento de terras; que todas as reservas indígenas, com exceção de duas apenas, se encontram invadidas com títulos definitivos expedidos pelo Governo de Mato Grosso, se sobrepondo aos direitos dos índios, não obstante os protestos dos depoentes que chegou a fazer cinco protestos documentados em um só dia (...)<sup>75</sup>.

Bucker menciona outros casos, como o dos índios Kaiuá, na região de Dourados. O Estado novo criou naquela região uma zona de colonização e desapropriou todas as terras dos índios. Ele acusa o Ministério da Agricultura Departamento de Terras e Colonização como responsáveis pelo esbulho.

Dos esbulhos de terras indígenas que tenho conhecimento nestes 18 anos, nenhum foi mais estranho e chocante do que o procedido diretamente pelo Ministério da Agricultura, através do seu Departamento de Terras e Colonização. Em 1943, esse departamento ditribuiu, a título de colonização, as terras dos índis Kaiuá, inclusive a sua aldeia denominada “Panambi”, no município de Douratos-MT. É de estarrecer. O próprio órgão responsável pela grantia da terra do índio, é o primeiro a despojá-lo. Penso que fica bem claro com esse exemplo, que a espoliação tem a chancela oficial das cúpulas administrativas, maiores responsáveis pelas desditas dos índios e do Serviço de Proteção aos Índios, o bufão da grande comédia<sup>76</sup>.

Os Xavantes foram “escorraçados por fazendeiros” na região de Três Lagoas, próxima ao Rio Paraná, segundo Hélio Bucker. Isso teria determinado a extinção da tribo que vivia naquela região. Bucker fala também dos problemas enfrentados pelo povo Terena. A aldeia Moreira, no município de Miranda, que reduziu de 78 para 57 integrantes, viria a sofrer ainda o impacto da construção de uma estrada que cortaria sua já pequena propriedade. Nesta carta ele mais uma vez atribui a responsabilidade das invasões aos poderes locais, destacando o papel das prefeituras destes municípios, a exemplo dos municípios de Aquidauana e Miranda. Outro exemplo é invasão das terras do PI Francisco Horta, no município de Dourados, pelo

---

<sup>75</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4003-4005.

<sup>76</sup> Carta de Hélio Bucker. Campo Grande, 17 de outubro de 1967. Vol. XVI. Fls. 3944-3953.

Departamento Estadual de Estrada de Rodagem, para a construção de uma estrada, deixando um campo aberto de 3.539 ha.

Terras tituladas por grupos privados ou pelo governo do estado eram práticas correntes, conforme atesta Hélio Bucker em seus depoimentos e cartas. As terras dos índios Tapaiuna, conhecidos por Beijo de Pau, que naquele tempo eles ainda não haviam sido pacificados, ficava entre os rios Tomé de França e Miguel de Castro, ambos afluentes do Rio Arinos. Suas terras, segundo Bucker, foram tituladas ao grupo BRASUL, de São Paulo. Os índios Parecis, Nanbiquara, Erigpactsa (Canoeiros do Juruana), Arara, Gavião e tribos inteiras, ainda não pacificadas ou com contatos intermitentes, ou ainda desconhecidas, estavam com os seus territórios inteiramente titulados pelo Governo do Estado de Mato Grosso<sup>77</sup>.

As terras dos índios Botocudos, em Santa Catarina, também são mencionadas como alvo de interesse de políticos e comerciantes. Letícia Bueno encaminha carta em defesa de Eduardo da Silva Hoerhan ao Ministro do Interior, em 1967. Ela conta a trajetória deste indigenista, que seria neto de Duque de Caxias, e sua vida dedicada aos índios Botocudos. Ele fora incriminado por Irineu Bornhausen de ter cometido assassinato. Letícia mostra que Bornhausen tinha interesse nas terras dos Botocudos e tinha Eduardo como obstáculo para seus objetivos, uma vez que o indigenista “lutava como um leão para defender o patrimônio dos índios<sup>78</sup>”.

(...) surge por lá uma gange cabeceada entre outros - ricos madeireiros – pelo Sr. Irineu Bornhausen, que sendo governador do Estado e chefe da UDN catarinense, viu no Sr. Eduardo, que lutava como um leão para defender o patrimônio dos índios, presa fácil, já que ele, Eduardo, era pessedista (PSD) por tradição. Santa Catarina já desfalcada de madeira de lei (...) só restava aos fazedores de desertos, avançarem nas reservas existentes no patrimônio dos índios”. Eduardo teria enfrentado até mesmo os interesses de Irineu, a despeito de seu poder como chefe da UDN catarinense. Letícia Bueno menciona que os udenistas alemães catarinenses referiam-se à UDN, na intimidade, como Unser Deutschen Nazi. Por este motivo, Irineu não teve dificuldade em acusar injustamente o Sr. Eduardo como mandante de um crime de morte. Este foi preso, perdendo seu emprego e seu cargo, ao qual dedicara sua vida desde a juventude. Posteriormente Eduardo foi absolvido, por falta de provas. No entanto, não houve reparação, nem reintegração ao cargo. Letícia pede à comissão que faça uma sindicância in loco para “constatar o que resta do patrimônio dos Botocudos em Santa Catarina (Ibirama)<sup>79</sup>”.

Hélio Bucker anexa à carta um total de 17 documentos, conforme listados a seguir:

---

<sup>77</sup> Ibid.

<sup>78</sup> Carta de Letícia Bueno. São Paulo, 12 de outubro de 1967. Vol. IX. Fls. 1692-1695.

<sup>79</sup> Ibid.

Responsáveis diretos pelas alienações de terras dos índios em Mato Grosso: O Governo do Estado de Mato Grosso, representado pelo ex-Governador Dr. Fernando Correa da Costa, o atual Governador Dr. Pedro Pedrossian e o Senador Felinto Muller.

Esbulho da Reserva Tereza Cristina – Ato de reserva – Doc. nº 2;

Aprovação dos trabalhos de medição efetuado por Rondon em 1896 – Doc. nº 3;

Resumo Histórico do Direito do Índio Bororo sobre a Reserva Tereza Cristina – Doc. nº 4;

Relatório da Comissão que determinou a paralização de trabalhos de derrubada em medições promovidas pelos invasores das terras dos Bororo – Doc. nº 5;

Esclarecimentos prestados pela Chefia da 6ª Inspeção Regional do SPI à opinião pública de Cuiabá, sobre o que continha de verdade na ação do SPI com respeito à Reserva Tereza Cristina – Doc. nº 6;

Cópia de noticiário da Rádio Voz do Oeste de Cuiabá (tendencioso, mentiroso e alarmante) – Doc. nº 7;

Expediente do Chefe da 6ª Inspeção Regional do Serviço de Proteção aos Índios ao seu assistente jurídico – Doc. nº 8;

Protesto contra a expedição de título de propriedade expedido pelo Estado na Reserva Tereza Cristina (último título ao apagar das luzes do governo do Dr. Fernando Correa da Costa) – Doc. nº 9;

Ofício ao Governador Dr. Fernando Correa da Costa, do Chefe da 6ª Inspeção (sem qualquer efeito) – Doc. nº 10;

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso citando judicialmente todos os adquirentes de terras na área da Reserva Tereza Cristina – Doc. nº 11;

Radiograma da Diretoria do SPI em Brasília, mandando sustar a ação judicial proposta pela Chefia da 6ª Inspeção contra o esbulho da área da Reserva Tereza Cristina – Doc. nº 12;

Radiograma do Diretor do SPI informando do pedido do Senador Felinto Muller, no sentido da Chefia da 6ª Inspeção cessar sua enérgica intervenção contra os invasores das terras dos Bororo “Reserva Tereza Cristina” – Doc. nº 13;

Ofício do Governador Dr. Pedro Pedrossian ao Exº Senhor Nei Braga – Ministro da Agricultura, propondo pelo Estado de Mato Grosso a alienação de 35.000 hectares de terras da Reserva Tereza Cristina, sob a mentira de colonização e aproveitamento de manancial energético (oficializando o esbulho das terras dos índios para os políticos, amigos e endinheirados) – Doc. nº 14;

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, que publica a Lei nº 2.630, ratificando o acordo espúrio da espoliação das terras dos índios Bororo – Doc. nº 15;

Ofício da Chefia da 6ª Inspeção à Diretoria do SPI, denunciando o convênio entre o Ministério da Agricultura e o Governo do Estado de Mato Grosso, lesivo aos interesses dos índios Bororo da Reserva Tereza Cristina” – Doc. nº 16;

Ofício do Chefe da 6ª Inspeção solicitando providências à Comissão de Planejamento do Estado de Mato Grosso, no sentido de devolver aos índios do “Pobojare” as suas terras que foram loteadas por esse órgão, para uma colonização fantasma. Estas terras estão situadas no município de Poxoréu-MT, à margem esquerda do rio Pobuga, afluente do rio São Lourenço. Até a presente data nada foi resolvido pelo Estado em favor desses índios que estão proibidos de plantar as suas roças de subsistência – Doc. nº 17;

Memorando nº 10, do Chefe da 6ª Inspeção denunciando à Diretoria do SPI as concessões de terras feitas pelo Estado de Mato Grosso em todas as áreas habitadas por índios, no extremo norte do Estado. Assim especificando: Índios Cinta-Larga, no município de Aripuanã, nas cabeceiras do Rio Capitão Cardoso. Ai foi vendida uma área de mais de 100.000 hectares a um grupo americano interessado na exploração de cassiterita. O Prefeito do Município de Aripuanã é conhecedor do assunto. Para a posse dessa área se impunha o afastamento da tribo Cinta-Larga e, para isto, foram feitas várias expedições com o fito de matá-los e escurraçá-los. A última expedição foi feita em 1963. Na ocasião o SPI denunciou e pediu providências. Somente com a reportagem de “O Globo” – “Morte no Paralelo 11” – é que foi aberto inquérito pela Polícia Federal e ouvido os mandantes e os participantes da expedição, assassinos dos índios indefesos. Todos continuam livremente transitando pelas ruas de Cuiabá. Relatório das conclusões do inquérito da Polícia Federal – Doc. nº 19<sup>80</sup>.

### 3.4 EXPLORAÇÃO DE RIQUEZAS MINERAIS

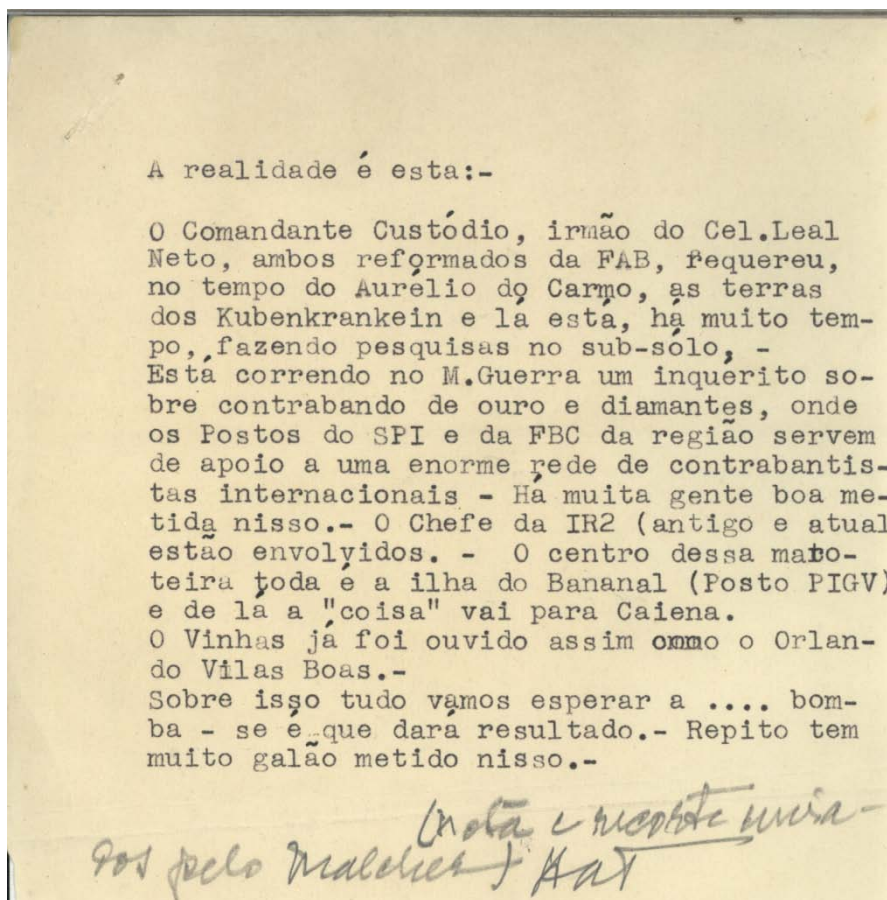
O interesse em terras indígenas, além da criação de gados, extração de madeiras e demais recursos naturais, se dá em virtude da exploração de minérios. O assunto não chega a ser foco de investigação, nem na CPI de 1963, nem da Comissão de Inquérito de 1967, mas podemos encontrar alguns documentos que mencionam o envolvimento de dirigentes do SPI e das forças armadas em contrabando de minérios. Outro tema pouco abordado, mas eventualmente citado, é o da entrada de estrangeiros em terras indígenas, como no depoimento do agrimensor Ramis Bucair, em 1967<sup>81</sup>.

---

<sup>80</sup> Ibid.

<sup>81</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4003-4005.

Em meio aos documentos produzidos pelo CNPI na década de 1960, encontra-se uma nota solta, como um bilhete, sem autoria nem data. No entanto, vem escrito à mão “nota e recorte revisados pelo Malcher” (ex Diretor do SPI) e assinado HAT (Heloisa Alberto Torres). Este é um exemplo de denúncias de contrabando de minérios em terras indígenas. Estas denúncias eram frequentes, sem que houvesse, no entanto, devida apuração dos fatos oficiados e endereçados aos diretores do SPI e ao Ministério da Agricultura.



A realidade é esta:-

O Comandante Custódio, irmão do Cel. Leal Neto, ambos reformados da FAB, requereu, no tempo do Aurélio do Carmo, as terras dos Kubenkranklein e lá esta, há muito tempo, fazendo pesquisas no sub-solo, - Está correndo no M. Guerra um inquerito sobre contrabando de ouro e diamantes, onde os Postos do SPI e da FBC da região servem de apoio a uma enorme rede de contrabandistas internacionais - Há muita gente boa metida nisso.- O Chefe da IR2 (antigo e atual estão envolvidos. - O centro dessa mateteira toda é a ilha do Bananal (Posto PIGV) e de lá a "coisa" vai para Caiena. O Vinhas já foi ouvido assim como o Orlando Vilas Boas.- Sobre isso tudo vamos esperar a .... bomba - se é que dará resultado.- Repito tem muito galão metido nisso.-

*Nota e recorte revisados pelo Malcher*  
HAT

Figura 7.

Nota de Malcher ao Comandante Custódio.

Entre as sindicâncias instauradas na década de 1960, conseguimos localizar documentação de uma delas, presidida pelo servidor do DASP, Gail de Aquino Vaz<sup>82</sup>. Estes documentos trazem denúncias não só de irregularidades no SPI, como também de do vínculo entre oficiais da aeronáutica e grupos financeiros pelo controle da Fundação Brasil Central e no contrabando de ouro, diamante, cassiterita e minério de ferro. Na carta enviada a Heloisa Alberto Torres, presidente do CNPI, José Maria da Gama Malcher cita a juntada de

<sup>82</sup> Gail de Aquino Vaz, Encarregado de Sindicância, 30 de junho de 1964, Departamento Administrativo do Serviço Público. (ANEXO E).

documentos contendo denúncias. A resposta do chefe de gabinete do Ministério da Agricultura a Malcher é de que não teria recebido denúncia de Gail de Aquino e João Barreto.

Junto estou lhe remetendo uma cópia, a que tinha em meu poder, da denúncia encaminhada ao Gal. Taurino sobre irregularidades no SPI, contrabando de minérios, etc. [...] Do relatório (denúncia), assinado pelo Gail e João Barreto e que resultou em ferrenha perseguição a esses dois, estou informado de que foram remetidas cópias a: Gal. Golbery (SNI), Cel. Serra (Major Campbell do Serviço Secreto do Exército) e ao Cel. Murgel do SNI, no Rio. [...]. Pode ficar com toda essa documentação para o CNPI – em caráter confidencial o relatório do Gail<sup>83</sup>.

O agrimensor Ramis Bucair, autor de algumas denúncias, sugere que seja feito um inquérito para investigar a “infiltração de estrangeiros em nossas áreas, com grave perigo para as riquezas e, talvez, até para a segurança nacional”. Ele diz que os Postos do SPI estão tomados por estrangeiros que se apresentam como missionários, linguistas, antropólogos e etnólogos, mas que de fato estes não exercem estas funções. Ele lembra que é proibido aos norteamericanos entrar em terra indígena e a solução que estes encontram é adquirir terras vizinhas, onde constroem “mansões” e “continuam a atrair o índio”. Bucair cita como exemplo o Posto Indígena Marechal Rondon, onde estas “missões” possuem poderosas estações radiotelegráficas, “cuja finalidade é desconhecida aos brasileiros”. O agrimensor denuncia, ainda, que foi interrompida a construção da BR-29, a mando do Prefeito Municipal de Aripuanã, por se ter descoberto cassiterita e urânio naquela região. Desta forma, pretendeu impedir a entrada de possíveis exploradores daqueles minérios. Alega ainda existir ligação entre Amauri Furquim e a firma Arruda Junqueira & CIA (a mesma do massacre dos Cinta Larga). Afirma que existem centenas de campos de pouso clandestinos no interior do Estado<sup>84</sup>.

A exploração de cassiterita é citada, mas não confirmada, no depoimento de Alberico Soares Pereira, que exerceu função de Chefe da IR6 e IR9. Este atribui seu afastamento da chefia da IR9 por ter realizado expedição às terras do igarapé Floresta no rio Candeias com o fim de verificar se havia exploração e assassinato de índios pelos garimpeiros. Aleberico diz que antes de sua administração na IR9, o Inspetor Chefe José de Melo Fiuza autorizou Sebastião Plínio Benfica pesquisar Cassiterita ao longo do rio Lajes, onde é situado o Posto

---

<sup>83</sup> Ibid.

<sup>84</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4003-4005.



Tenente Lira, mas que este não encontrou nada. Ele diz desconhecer contrato do Major Vinhas Neves para exploração de cassiterita na região<sup>85</sup>.

Já o funcionário José de Melo Fiuza, encarregado de vários postos e ex chefe IR9 confirma que as negociações preliminares para exploração de minérios eram feitas por Plínio Benfica, e que isso foi feito no decorrer da sua gestão. Fiuza diz que encaminhou o assunto à direção do SPI e autorizou Plínio Benfica a se deslocar apenas para os Postos Major Amarante e Tenente Lira. Diz que antes de Plínio, havia um senhor de nome Luis Tourinho, também interessado em pesquisar minérios nas terras da 9ª Inspeção. Em seu depoimento, Fiuza menciona também a construção de campo de pouso na região.

(...) que a zona em que foi autorizada a prospecção não se situa no Igarapé Floresa, mas à margem da estrada de ferro Madeira-Mamoré; que posteriormente foi assinado um contrato com Plínio Benfica, firmado na gestão do Maj. Vinhas Neves, sendo chefe da IR9 o Sr. Alberico Soares Pereira; que a construção do campo de pouso foi realizada na gestão de Alberico; que antes de todas as propostas o Maj Vinhas Neves mandou à IR9 três garimpeiros para realizarem prospecção nas terras da IR9; que esses garimpeiros não trouxeram resultados positivos (...)<sup>86</sup>.

A exploração de minérios em terras indígenas é confirmada pelo indigenista Francisco Furtado Soares Meireles, em depoimento à Comissão de Inquérito<sup>87</sup>. Ele diz existir exploração de ouro na nas terras dos índios Mundurucus, assim como de diamantes da região dos índios Gavião, no rio Tocantins. Ele declara que há exploração de Cassiterita em Rondônia, nas terras dos índios Ariquemis, e que a exploração deste minério é o principal motivo das matanças de índios Cinta Larga em Roraima. Além disso, confirma que o Inspetor Alberico Soares teria sido afastado da chefia da 9ª Inspeção por ter denunciado a exploração de índios na extração ilegal. Meireles chega a dar os nomes de alguns compradores de minérios, como a francesa D.Jaqueline, Plínio Benfica, Flodoado Pontes Pinto e Jucá, acrescentando que os contratos de exploração de minérios, firmados pelo Major Vinhas Neves, chegaram a ser denunciados pelo Ministro da Agricultura, Sr. Ney Braga.

---

<sup>85</sup> Depoimento de Alberico Soares Pereira. Cuiabá, 21 de novembro de 1967. Vol. XVI. Fls. 4009- 4010.

<sup>86</sup> Depoimento de José de Melo Fiuza. Porto Velho, 22 de novembro de 1967. Francisco Furtado Soares Meireles Vol. XVI. Fls. 4019-4020.

<sup>87</sup> Depoimento de Francisco Furtado Soares Meireles. Brasília, 02 de outubro de 1967. Vol. VIII. Fls. 1579-1580.

#### 4. RELATÓRIO FIGUEIREDO ENTRE MEMÓRIAS

Este conjunto documental, recém incorporado ao acervo do Museu do Índio, é parte do Fundo SPI. O arquivo do Museu do Índio reúne em seu acervo documentos do Serviço de Proteção aos Índios, Fundação Brasil Central, Comissão Rondon e CNPI, produzidos de 1910 a 1967 (período de abrangência do SPI). Após o incêndio que destruiu a documentação do SPI nos arquivos do Ministério da Agricultura, em Brasília, em junho de 1967, o acervo SPI é reconstituído, a partir da década de 1970, com o esforço de Carlos de Araújo Moreira Neto em reunir documentos recolhidos de 413 postos indígenas, inspetorias regionais e parques.

O trabalho de recuperação desta documentação iniciou-se em 1974 e ainda hoje o Museu do Índio recebe documentos que eventualmente são localizados nos arquivos das diversas unidades administrativas da FUNAI, quando estes são identificados como pertencentes ao período do SPI. Foi assim que em 2008 um lote de documentos do extinto SPI veio da atual sede da FUNAI (Brasília) para o Museu do Índio, para ser identificado, classificado, incorporado ao acervo e, em seu devido tempo, digitalizado e disponibilizado ao público.

O Museu do Índio, como órgão científico cultural da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), tem como missão preservar o conhecimento pertencente aos povos indígenas no Brasil. Por meio do desenvolvimento de atividades de conservação, pesquisa, documentação e difusão, o Museu do Índio visa a contribuir para a formação de parte do patrimônio cultural sobre questões indígenas. É desta forma que em 2008 o Fundo SPI é eleito para integrar o Programa Memória do Mundo. Este programa, promovido pela UNESCO, tem por objetivo identificar documentos ou conjuntos documentais que tenham valor como patrimônio cultural da humanidade.

Para pensarmos os documentos como patrimônio cultural da humanidade é necessário questionarmos o que é patrimônio cultural, ou patrimônio histórico cultural. Uma questão que tange patrimônio cultural é quem tem autoridade para dizer o que é e o que não é patrimônio e quem tem autoridade para preservá-lo. Discutir a origem do conceito de patrimônio é também pensar a respeito das relações de poder, sobre quem define valores de identidade cultural e de como esta autoridade é culturalmente construída. Indo à origem das palavras patrimônio – *heritage*, em inglês e *patrimoine*, em francês – nos encontramos com a noção de “apropriação”. Em sua origem, patrimônio é uma forma de propriedade herdada, em vez de propriedade adquirida. E apropriar-se de algo está ligado a uma atitude de poder, de controle

sobre o objeto da apropriação. Junto à ideia de apropriação, é construída a ideia de preservação, de manter uma unidade original e identitária. É uma luta contra uma suposta perda de unidade, contra a fragmentação promovida pelas diferenças e diversidade (GONÇALVES, 2002).

Em se tratando de produção e difusão de documentos, remontemos à origem do termo. Segundo Marilena Chauí (2006), Documento vem do latim, *documentum*, derivado do verbo latino docere, ensinar. Os documentos passam a ter valor, sobretudo a partir dos séculos XVI e XVII, quando passam a ser considerados como provas e fontes do passado. Naquele momento, juristas franceses tornam-se historiógrafos e os documentos são tidos como provas de veracidade. No século XIX a história passa a adotar critérios científicos, o que leva os historiadores a usarem os documentos não mais como prova indubitável, mas como ferramentas através das quais, somadas a outras fontes, busca-se reconstituir uma determinada história. No século XX, sobretudo a partir da década de 1960, a história passa a dialogar com outras ciências humanas, tais como a sociologia, antropologia, semiologia, linguística e arqueologia. Inicia-se um processo de estudo da gênese dos documentos, buscando determinar o contexto de produção dos próprios documentos. Esse momento ficou conhecido como “revolução documental”. Esta propiciou a ampliação do conceito de documento para além do escrito. Depoimentos, memória oral, fotografias, filmes e objetos passam a ser valorizados como elementos de valor documental para o historiador (CHAUÍ, 2006).

Se for efetuado um estudo acerca dos materiais didáticos utilizados nas escolas ao longo dos últimos trinta anos, fica patente que a construção da memória e a formação do patrimônio histórico cultural, salvo exceções, tem se dado pela ótica dos vencedores. São museus, monumentos<sup>1</sup>, hinos, fortificações e edifícios, ilustrando, contando uma determinada história nacional. Ocultam-se as vidas suprimidas, as culturas silenciadas. Apenas recentemente vêm sendo valorizados os saberes tradicionais, através do reconhecimento das culturas populares como patrimônio e do conceito de patrimônio imaterial ou intangível. Somente na década de noventa algumas Cartas Patrimoniais<sup>2</sup> abordam os conceitos de cultura imaterial e patrimônio intangível, levando em consideração aspectos históricos, artísticos e

---

<sup>1</sup>A própria natureza do monumento diz respeito à ótica do vencedor. O monumento se oferece como testemunho do passado da perspectiva do vencedor (as expressões de triunfo) e do poder (instituição da lei). (CHAUÍ, Marilena. Direito à Memória, in Cidadania Cultural, Direito à Cultura)

<sup>2</sup>Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/226>. Acesso em abril de 2013.

culturais que não sejam referenciados à cultura dominante. E, no Brasil, o patrimônio imaterial é reconhecido por lei a partir de 2000, pelo Decreto 3.551/2000<sup>3</sup>.

Assim como os bens culturais imateriais, as histórias de luta e resistência são em grande parte ignoradas, quando não suprimidas ou discriminadas. No Brasil, a título de exemplo, para contar histórias de resistência temos apenas o Memorial da Resistência de São Paulo<sup>4</sup>. E quantas histórias de resistência os povos indígenas teriam para contar? Hoje ainda convivemos com grande ignorância a respeito da história dos povos originários. Ignorâncias estas utilizadas (intencionalmente ou não) e propagadas pelos meios de comunicação e formadores de opinião. Teríamos inúmeros exemplos na história recente, como no caso dos conflitos de terras no Mato Grosso do Sul e Paraná<sup>5</sup>.

A resposta aos anos de violências, massacres, usurpações, expulsões e crimes contra a pessoa do índio é a resistência destes povos. Do final da década de oitenta para cá, a cada novo censo é constatado que vem ocorrendo crescimento demográfico. Esta situação se contrasta com os quadros anteriores, em que desde 1.500 houve sucessivos decréscimos até 1957, quando o número de registros de índios atingiu seu menor índice, conforme quadro anexo<sup>6</sup>.

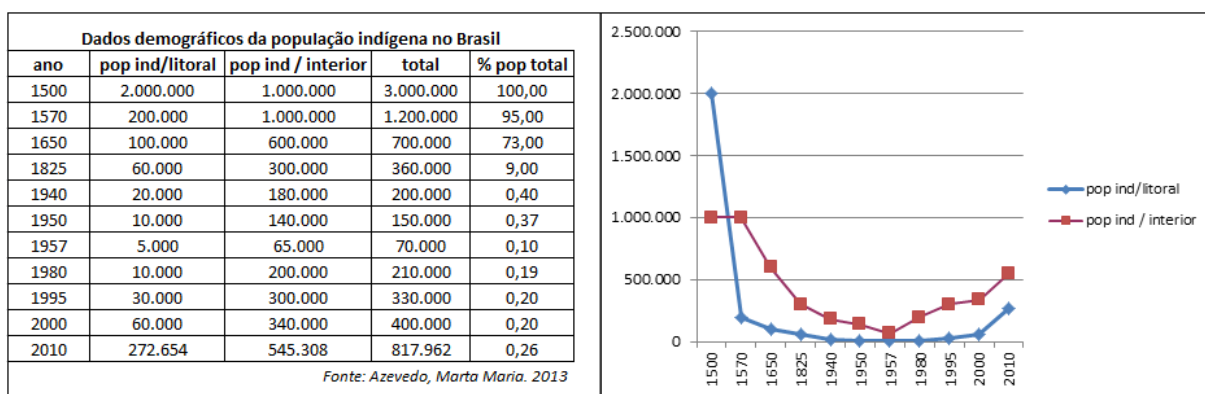


Figura 8. Dados demográficos da população indígena no Brasil. Fonte: www.funai.gov.br

<sup>3</sup>Decreto nº 3.551/2000. Institui o registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências.

<sup>4</sup>Em 24 de janeiro de 2009 foi inaugurado o Memorial da Resistência de São Paulo a partir da musealização de parte do espaço prisional do antigo edifício-sede do DEOPS – Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo. A implantação do Memorial da Resistência tem como objetivo preservar as memórias da resistência e da repressão.

<sup>5</sup>Este não é objeto de estudo desta pesquisa, mas é não podemos deixar de mencionar a reprodução de distorções históricas a respeito dos povos indígenas, em que o discurso dominante e do senso comum é permeado de idéias preconceituosas e discriminatórias, fruto da ignorância propagada pela ausência da valorização da cultura, dos saberes, da memória e dos processos históricos destes povos.

<sup>6</sup> Dados sistematizados pela demógrafa e ex-presidente da FUNAI, Marta Maria Azevedo, em 2013. Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/quem-sao>>.

Último acesso: 25/05/2014.

Além do fato concreto de que estes povos passaram por um ininterrupto decréscimo populacional, havia em curso uma política de “branqueamento” da população. A partir do censo de 1940, a identificação se daria pelo critério de cor, tendo como opção: “branco”, “preto” e “amarelo”, ficando os índios sem uma identificação própria. No censo de 1950, seria acrescentada a opção “pardo”, categoria na qual eram incluídos os indígenas. Na década de 1960, continuava em prática o critério “cor”, com as quatro opções. A novidade seria a possibilidade de, em terra indígena, ser aceita como resposta a autoidentificação “índio”. Tanto no censo de 1950, quanto de 1960, houve orientação para se acatar a resposta do recenseado, forte inclinação à consagração do princípio, hoje respeitado mundialmente, da autodeclaração<sup>7</sup>.

Desde a da década de 1980, o número de indivíduos autodeclarados indígenas vem aumentando progressivamente. Este crescimento, acentuado, sobretudo após a Constituição de 1988, vem sendo acompanhado de maior organização política destes povos, através da criação de associações e organizações, possibilitando maior participação de grupos indígenas nas lutas pelos seus direitos, sendo o direito a terra o primeiro e principal destes. Um dos fatores que contribuiriam neste processo foi a possibilidade de estas associações se constituírem como pessoas jurídicas e lidarem com a sociedade majoritária, através de seus mecanismos institucionais, para tratarem das demandas territoriais, educacionais, de assistência à saúde e comercialização de seus produtos no mercado.

#### 4.1 CRIAÇÃO DO EIXO INDÍGENA NA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

Num movimento crescente de empoderamento dos povos indígenas é que, em 2011, o missionário Egydio Schwade critica o fato de a criação da CNV não prever a investigação dos crimes contra os índios. “É justo e necessário o país se mobilizar pelos desaparecidos políticos da Ditadura Militar no Brasil (1964-1984). Entretanto, por que não há o mesmo interesse na busca dos índios desaparecidos durante a ditadura militar por se oporem à política do governo

---

<sup>7</sup> Trata-se da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada na 76ª reunião, que abordou sobre os povos indígenas e tribais, realizada em Genebra e datada de 27 de junho de 1989. A autoidentificação está exarada no art. 1º, inciso 2, dessa Convenção. O Brasil a ratifica em julho de 2002 e a mesma passa a vigor no país em julho do ano seguinte (cf. OIT, 2011). (RIBEIRO Jr. José Reinaldo Barros, SOUZA, Patrícia de Oliveira Borges e. Servidores do IBGE, lotados na unidade estadual do Maranhão. 2012. Disponível em: <[http://www.cultura.ma.gov.br/portal/sgc/modulos/sgc\\_cphna/publicacao/publicacao\\_arquivo/2012.12.07-OspovosindigenasnosensosdemograficosoficiaisdoBrasil\\_1.pdf](http://www.cultura.ma.gov.br/portal/sgc/modulos/sgc_cphna/publicacao/publicacao_arquivo/2012.12.07-OspovosindigenasnosensosdemograficosoficiaisdoBrasil_1.pdf)>. Acesso em 25/05/2014.

sobre seus territórios?<sup>8</sup>” Em 2012, o Grupo Tortura Nunca Mais/SP, recebe uma demanda dos próprios índios<sup>9</sup>. Eles são contatados pelos responsáveis de um blog indígena, o “Resistência Indígena Continental<sup>10</sup>”, e questionados do porquê de os grupos Nunca Mais e CNV só tratarem de mortos e desaparecidos não índios. Zelic conta que foi surpreendido pela indagação, sem saber exatamente do que eles estavam falando: “Para nós foi surpresa - Desculpa aí, mas do que vocês estão falando? -, questionamos. Começamos a nos corresponder com estes indígenas, trocar e-mails, documentos, e iniciou-se o processo de conversar com outras entidades.” Assim, além do Grupo Tortura Nunca Mais/SP, passaram a integrar a conversa membros da Comissão Justiça e Paz da Arquidiocese e a associação Juízes pela Democracia.

Nós fizemos uma reunião com a CNV para apresentar os primeiros indícios levantados. O Paulo Sergio Pinheiro, que está muito sensível para isso, convidou a Rosa Maria, o João Carlos Dias e a Maria Rita Kehl. Houve uma sensibilização muito grande, porque eles viram que é um tema que a CNV não pode maltratar. De lá pra cá, várias conversas foram feitas, que culminaram na indicação da Maria Rita Kehl como membro responsável pela sistematização da questão indígena, junto com a camponesa, dentro da CNV<sup>11</sup>.

Em 2012 é instituída a Comissão Nacional da Verdade – criada pela Lei 12.528/2012 – com a finalidade de apurar as violações de Direitos Humanos ocorridas de 1946 a 1988. E é a partir de maio deste mesmo ano, que é criada a Lei de Acesso à Informação<sup>12</sup>. Esta Lei tem como objetivo “ampliar a participação dos cidadãos e fortalecer os instrumentos de controle da gestão pública”, modificando o modo como a informação é tratada pelos órgãos da administração direta e indireta. Passa a vigorar o princípio do acesso à informação como regra e do sigilo como exceção. Desta forma, mesmo os arquivos que ainda não estavam

---

<sup>8</sup>SCHWADE, Egydio. 2.000 Waimiri-Atroari desaparecidos na ditadura. Blog Casa da Cultura do Urubuí, 2011. Disponível em: <<http://urubui.blogspot.com.br/2011/02/2000-waimiri-atroari-desaparecidos-na.html>>. Último acesso em: 25/05/2014.

<sup>9</sup>Segundo Marcelo Zelic, vice-diretor do grupo Tortura Nunca Mais/SP, em entrevista à jornalista Najla Passos, da Carta Maior, em 13/08/2012. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Entidades-de-direitos-humanos-investigam-genocidio-indigena-na-ditadura%0d%0a/5/25650>>. Acesso em: 18/03/2013.

<sup>10</sup> Disponível em: <<http://resistenciaindigenacontinental.blogspot.com.br/>>. Último acesso em: 25/05/2014.

<sup>11</sup> Marcelo Zelic, vice-diretor do grupo Tortura Nunca Mais/SP, em entrevista à jornalista Najla Passos, da Carta Maior, em 13/08/2012. Disponível em: <<http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Entidades-de-direitos-humanos-investigam-genocidio-indigena-na-ditadura%0d%0a/5/25650>>. Acesso em: 18/03/2013.

<sup>12</sup>Lei nº 12.5327, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

disponíveis ao público por diversos motivos, passam a ser acessíveis conforme as demandas pelo mesmo.

Foi então criado, como um dos eixos de investigação da Comissão Nacional da Verdade, o grupo de trabalho “Graves violações de Direitos Humanos no campo ou contra indígenas”, em que são investigadas as “Violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra ou cometidas contra os povos indígenas por agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado”. O grupo é composto pela Conselheira da CNV, a psicanalista Maria Rita Kehl, os pesquisadores Heloísa Starling e Wilkie Buzatti e o colaborador voluntário Inimá Simões<sup>13</sup>. A Comissão Nacional da Verdade teve prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, apresentando ao final relatório contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

A Comissão teve, no entanto, sua esfera de ação limitada devido às restrições em face da Lei de Anistia em vigência no Brasil<sup>14</sup>. Enquanto demais países da América Latina julgaram e condenaram os responsáveis pelas violências, crimes e violações, o Brasil promoveu apenas a libertação dos presos políticos que ainda não haviam sido condenados pela justiça e o retorno dos exilados. Em dezembro de 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos condenou o Brasil por não ter punido os responsáveis pelas mortes e desaparecimentos ocorridos na Guerrilha do Araguaia. Embora a OEA não tenha poderes soberanos sobre o Brasil, por força de pressão internacional, o Brasil aprovou a Comissão da Verdade. Em apenas dois anos, a Comissão, composta por sete conselheiros e uma equipe de apoio<sup>15</sup>, reuniu depoimentos e provas sem, contudo, poder encaminhar os casos para a justiça. Existe, contudo, a perspectiva de mudanças diante da possibilidade de revisão da Lei de Anistia.

A revisão da Lei de Anistia, de 1979, ganhou força nesta quarta-feira, 09 de abril, com a aprovação pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação

---

<sup>13</sup> No dia 26/03/2014, a revista Carta Capital publicou a denúncia de Marcelo Zelic à participação do colaborador Inimá Simões no grupo de trabalho da CNV. Inimá é filho de Itamar Simões, um dos acusados de crimes de maus tratos e torturas contra índios. Embora a Maria Rita Kehl alegue que sua participação não influencia no relatório, segundo Zelic, o fato configura conflito ético e de interesse. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/nao-ha-conflito-de-interesse-para-a-producao-do-relatorio-diz-maria-rita-kehl-2983.html>>. Acesso em: 27/03/2014.

<sup>14</sup> Lei nº 6.683 de 28 de agosto de 1979. A Lei de Anistia em vigor impede a punição dos militares.

<sup>15</sup> A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi integrada por sete conselheiros: José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Foram designados para a composição inicial, mas se desligaram antes da conclusão dos trabalhos, os conselheiros Claudio Lemos Fonteles (renunciou em 2 de setembro de 2013) e Gilson Langaro Dipp (pediu afastamento, por razão de saúde, em 9 de abril de 2013). O conselheiro Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari foi nomeado em 3 de setembro de 2013, tendo permanecido até o final.

Participativa (CDH) do PLS 237/2013. O texto, apresentado pelo senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP), permite que militares e civis responsáveis por graves violações de direitos humanos sejam punidos por seus crimes. A proposta foi colocada em pauta a pedido dos integrantes da Subcomissão da Memória, Verdade e Justiça, que apoiam campanha da Anistia Internacional pela punição dos crimes da ditadura militar (1964-1985)<sup>16</sup>.

A partir do eixo indígena, a Comissão Nacional da Verdade inicia um trabalho de busca por documentos e depoimentos, de forma a encontrar respostas para uma série de perguntas: Quantos podem ter morrido devido aos impactos das obras de infraestrutura durante o regime militar? Índios foram torturados ou mortos por serem considerados um entrave à política desenvolvimentista? Quantos passaram pelas prisões indígenas cuja história começa vir a público? A psicanalista Maria Rita Kehl, responsável por coordenar a apuração das denúncias sobre violações aos direitos indígenas no período, declara à imprensa em setembro de 2012 que “A comissão ainda está coletando os primeiros elementos para remontar o que de fato ocorreu nesse período, mas, aos poucos, fui percebendo que há um vasto campo de investigação de violações dos direitos das populações indígenas que, na época, eram consideradas mero obstáculo ao desenvolvimento<sup>17</sup>”.

Voltando aos arquivos, em 2012, em meio aos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade, da implantação da Lei de Acesso à Informação e debates acerca de uma política de memória, através da abertura dos arquivos, surgem novas demandas por documentos até então pouco estudados. Neste mesmo ano o Núcleo de Arquivo do Museu do Índio recebeu diversas solicitações de documentos relativos aos crimes contra os índios no período da ditadura. O acervo do SPI possui documentos produzidos pelo órgão no período de 1910 a 1967. Há uma pequena parcela contida nas caixas transferidas de Brasília para o MI em 2008, entre as quais podemos encontrar alguns produzidos na década de 1960<sup>18</sup>.

O processo da Comissão de Inquérito de 1967, denominado posteriormente de Relatório Figueiredo, ficou arquivado e esquecido por mais de quarenta anos. Ainda não foi possível saber onde estes documentos ficaram arquivados. Primeiramente buscamos nos

---

<sup>16</sup>Revisão da Lei de Anistia avança no Senado. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/04/09/revisao-da-lei-de-anistia-avanca-no-senado>>. Acesso em: 19/04/2014

<sup>17</sup>A psicanalista Maria Rita Kehl coordena um dos eixos da Comissão Nacional da Verdade, o grupo de trabalho que apurará violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra ou cometidas contra os povos indígenas por agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado. Fala concedida ao jornalista Alex Rogrigues, da EBC, em edição de 27/09/2012. O grupo conta com os pesquisadores Heloísa Starling, Inimá Simões e Wilkie Buzatti.

<sup>18</sup>Conforme estabelecido pela Portaria nº 1069/PRES, de 11 de outubro de 2000, em que determina que os documentos do SPI que se encontram nas unidades administrativas e sede da Funai sejam recolhidas ao Museu do Índio.



arquivos do Museu do Índio algum documento que tenha oficializado a transferência das 150 caixas da Sede/FUNAI para o MI em 2008. Não encontrando, contatei a atual responsável pelo Serviço de Documentação da Sede/FUNAI. Como funcionária do arquivo do Museu do Índio, solicitei informações a respeito do momento de arquivamento destes processos no SEDOC, além de algum documento, um memorando ou termo de transferência, que comprovasse a mudança desta documentação para o MI, mas não localizei nenhum documento oficial. No entanto, a transferência destes arquivos foi testemunhada por diversos servidores, tanto do MI quanto da FUNAI<sup>19</sup>. Esta informação pode ser comprovada também pelo relatório de atividades da arquivista em atividade, no ano de 2008, no Museu do Índio. Não sabemos ainda se esta documentação sempre esteve na Funai, desde a conclusão do processo do Inquérito Administrativo até 2008, ou se foi transferida para a Funai em outro momento. Esta é uma das perguntas ainda sem resposta.

Conhecendo a competência e profissionalismo dos servidores responsáveis pelos arquivos da FUNAI, entendo que tenha ocorrido um silêncio em decorrência de um “esquecimento” do conteúdo dos documentos, fruto de um “apagamento” involuntário da memória. É como uma caixa que guarda importantes segredos e deve manter-se fechada durante algumas gerações, só podendo ser reaberta após algumas décadas. Os primeiros guardiões têm conhecimento de seu conteúdo, mas à medida que são passadas de geração a geração, de técnico para técnico, seus índices vão se perdendo, e vão se tornando apenas invólucros. Estes só ressurgirão das sombras no momento em que o contexto torne-se propício, e na ocasião em que investigadores criem uma demanda, interessados em encontrar e conectar elos do passado-presente.

Da fábula à concretude cinzenta dos arquivos, a documentação produzida no período final do Serviço de Proteção aos Índios em 1967, ao que tudo indica, foi oportunamente arquivada e esquecida. Shelton Davis fala dos rumores, já em 1969, de que os documentos da Comissão de Inquérito haviam se perdido. Isto se dá no contexto da restrição de direitos e garantias, após a promulgação do AI-5<sup>20</sup>, em dezembro de 1968. Com o AI-5, se consolida o

---

<sup>19</sup> Os depoimentos foram registrados no período de 2014 a 2015. Entre os servidores, Carlos Augusto da Rocha Freire (Chefe da Coordenação de Divulgação Científica do MI); José Carlos Levinho (Diretor do Museu do Índio) esteve pessoalmente em Belém, em 2008, para recolher documentação do SPI. A documentação oriunda da FUNAI/Sede foi transferida na mesma época e com o mesmo intuito); Artur Nobre Mendes (servidor de carreira, ex-presidente da FUNAI, estava como responsável pela Coordenação Geral de Documentação e Tecnologia da Informação/FUNAI na gestão de Márcio Meira); Márcio Meira (ex-presidente da FUNAI era o presidente em exercício na ocasião da transferência desta documentação).

<sup>20</sup>ATO INSTITUCIONAL Nº 5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e

projeto do golpe de 1964. É fechado Congresso Nacional, são suspensos os direitos políticos, e as liberdades de expressão e manifestação são totalmente restringidas.

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, "os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direito e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964).

As caixas voltariam a ser abertas em 2009, quando foram novamente inventariados, recebendo uma descrição sumária. Os documentos foram identificados de forma técnica, como volumes do processo da Comissão de Inquérito de 1967, e não mencionavam o relatório conclusivo, que ficou publicamente conhecido como Relatório Figueiredo. Em 2009, o contexto conduz à abertura dos arquivos. Mas somente em 2013, com a demanda das investigações para a Comissão Nacional da Verdade, é que este conjunto documental é reconhecido, demandado e volta a ser identificado como Relatório Figueiredo. Trazido à luz do dia, passa a ser relido e ressignificado. Ele agora é agregado de outra valoração, transformando-se em um documento-monumento (LE GOFF, 1997), e não mais somente uma produção documental gerada a partir de uma Comissão de Inquérito.

No Brasil há uma tendência em se desqualificar a memória, de não ligar para fatos históricos e documentos, de um modo geral, que não são levados a sério ou em consideração pelos diferentes governos. Isso se dá, sobretudo, em relação ao período da ditadura civil militar que se abateu em nosso país, em especial a partir de 1968, com o AI-5, quando se instala o terrorismo de Estado e a tortura passa a ser instrumento oficial. As memórias desse período são fundamentais de serem trazidas e resgatadas para a sociedade, de serem afirmadas pelas diferentes pessoas que foram atores e testemunhas desse período<sup>21</sup>.

---

municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

<sup>21</sup> Cecília Coimbra, em entrevista ao Instituto Humanitas Unisinos, publicada em 18/04/2011, edição 358.

## 4.2 A “DESCOBERTA” DO RELATÓRIO: EMERGÊNCIA DA MEMÓRIA

O Relatório Figueiredo é um documento importante, cuja única cópia desapareceu convenientemente durante o regime militar. Embora não respondesse a todas as perguntas que a Comissão da Verdade vai procurar saber, ajudaria a lançar luz sobre um período a respeito do qual há poucas informações, que antecede a substituição do SPI pela FUNAI, pouco antes da conclusão do relatório<sup>22</sup>.

Após ter sido considerado perdido durante mais de 40 anos, em 2012 ele é reencontrado, a partir da pesquisa<sup>23</sup> desenvolvida pelo Grupo Tortura Nunca Mais/SP. O vice diretor do grupo, Marcelo Zelic, identifica o relatório conclusivo do processo - popularmente conhecido como Relatório Figueiredo - entre os documentos do Processo nº 4.483/68, incorporados ao acervo do Museu do Índio em 2008. A Comissão de Inquérito e o Relatório Figueiredo foram mencionados em algumas obras de autores que tratavam da história do indigenismo no Brasil. Mas esta passagem era usualmente tratada como “uma mal conhecida apuração de graves denúncias” (LIMA, 1995, p.11). Seu papel vai além de um conjunto de provas de crimes cometidos contra os índios. Na relação entre história e memória, o documento emerge como prova material que traduz e representa um conjunto de ações que perpassam do passado ao presente.

O conjunto documental formado pelos trinta volumes do Processo 4.483/68, não havia sido identificado, até então, como sendo o famoso Relatório Figueiredo pelo simples motivo que ele nunca existiu com tal. O nome foi inicialmente atribuído pela imprensa, em 1967/68, ao relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito, assinado pelo Procurador Jader Figueiredo Correia. O relatório final, publicado em Diário Oficial, tinha 68 páginas, e estava inserido no vigésimo dos trinta volumes do Processo. No entanto, em 2013, todo o conjunto dos trinta volumes do processo passa a ser chamado Relatório Figueiredo. E estes volumes foram arquivados com a seguinte descrição técnica:

Processo nº. 4483/68 que constitui o Inquérito Administrativo que apura as irregularidades que teriam ocorrido no Serviço de Proteção aos Índios apontadas pela Comissão Parlamentar de Inquérito conforme a resolução nº. 142 de 1965 da Câmara dos Deputados e do processo nº. 2841/67 do Ministério do Interior.

---

<sup>22</sup> Entrevista concedida por Marcelo Zelic ao jornalista Alex Rodrigues, da Agência Borsil – EBC, em 27/09/2012. Disponível em: <<http://amazonia.org.br/>>. Acesso em: 21/07/2013.

<sup>23</sup> O vice-diretor do Grupo Tortura Nunca Mais/SP chegou ao Museu do Índio em agosto de 2012 em busca de documentos para a pesquisa Povos Indígenas e Ditadura Militar: Subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988. O objetivo desta é mapear as graves violações de direitos humanos ocorridas contra o índio brasileiro entre os anos de 1946 a 1988. A pesquisa compreende o período de atuação tanto do Serviço de Proteção do Índio (1946 a 1967), quanto a FUNAI (1967 a 1988).

O pesquisador Marcelo Zelic, ao consultar a documentação, reconheceu que era nela que estava contido o relatório conclusivo das investigações da Comissão de Inquérito presidida pelo Procurador Jader Figueiredo, o famoso Relatório Figueiredo. Sua “descoberta” nos arquivos do Museu do Índio em 2012 causou ampla repercussão na imprensa, por ser considerado um dos raros documentos que denunciam o tratamento dispensado aos povos indígenas por agentes do estado no período da ditadura militar. Citado pela BBC como “uma das oito descobertas mais importantes da Comissão Nacional da Verdade<sup>24</sup>”. O jornal Estado de Minas<sup>25</sup> publicou uma série de reportagens a respeito da descoberta deste importante documento, tido como desaparecido por cerca de quarenta anos, e do impacto que estas revelações teriam nas investigações da Comissão Nacional da Verdade. Ao divulgar “descoberta”, sem que houvesse ainda informações mais sistematizadas e aprofundadas sobre o tema, utilizou-se de recursos de linguagem que causasse impacto, personalizando a pretensa “descoberta”, como se estes documentos estivessem abandonados.

---

<sup>24</sup>SCHREIBER, Mariana. Oito descobertas da Comissão Nacional da Verdade. Disponível em: <[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/03/140328\\_comissao\\_verdade\\_ms.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/03/140328_comissao_verdade_ms.shtml)>. Acesso em: 01/04/2014.

<sup>25</sup> Edição de 19/04/2013. Textos Felipe Canêdo. Série de reportagens publicadas de 19 a 24 de abril de 2013.

# ESTADO DE MINAS

www.em.com.br

BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2013

MG: R\$ 2 • NÚMERO 24.004 • 2ª EDIÇÃO • 44 PÁGINAS • FECHAMENTO DA EDIÇÃO: 09



**RELATÓRIO FIGUEIREDO**// Documento oficial desaparecido por 45 anos revela **escabrosos** massacres de índios promovidos por fazendeiros e pelo poder público durante décadas

MINISTÉRIO DO INTERIOR

## A HISTÓRIA QUE O BRASIL ESCONDEU

**FELIPE CANEDO**

O resultado da investigação em 130 tribos feita em 1967 a pedido do Ministério do Interior horroriza. Caçadas humanas com metralhadoras e dinamite, inoculação de varíola, distribuição de açúcar com estricnina e atrocidades que não poupavam crianças, cometidas, inclusive, por agentes do extinto Serviço de Proteção ao Índio. O Estado de Minas teve acesso às 7 mil páginas, que eram dadas como perdidas num incêndio, e publica hoje. Dia do Índio, um resumo da barbárie.

**'Meu pai foi perseguido'**

Filho do procurador lader de Figueiredo, autor do relatório, lembra da opressão da ditadura e de atentados contra o pai, até sua morte num acidente de ônibus, em 1976.

**PÁGINAS 3 E 4**

MINISTÉRIO DO INTERIOR

O episódio da extinção da tribo localizada em Itabuna, na Bahia, a serem verdadeiras as acusações, é gravíssimo. Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões da Governo.

Os espancamentos, independentes de idade ou sexo, parti cipavam de rotina e só chamavam a atenção quando, aplicados de modo exagerado, ocasionavam a invalidez ou morte.

Havia alguns que requintavam a perversidade, obrigando pessoas a castigar seus entes queridos. Via-se, então filho espancar mãe, irmão bater em irmã e, assim por diante.

### FORA DA LEI

## Vale tudo para estacionar nas ruas da capital

Em janeiro e fevereiro, 24 motoristas foram multados a cada hora em BH por cometer infrações de trânsito ao parar o carro. Mais de 50% das 34.061 multas foram por não usar o talão rotativo. Transitar acima da velocidade permitida lidera lista de erros, com 79.408 punições.

PÁGINA 25

## CONFIRA PLANO DE CARREIRA DO SERVIDOR DE MG

PÁGINA 7

## SOME ARMA QUE FERIU A MENOR COM DELEGADO

PÁGINA 29

Figura 9.

A História que o Brasil escondeu. Estado de Minas, 19/04/2013.

A “descoberta” destes documentos gerou uma série de reportagens e manifestações em redes sociais. Estas se deram pelo viés da denúncia, exaltando o terror e descaso. As palavras “descoberta” e “perdido” estão em aspas por não ser possível descobrir algo que não esteja

escondido ou perdido. Tal como outros documentos incorporados ao acervo nas últimas décadas, o Relatório Figueiredo, e toda a documentação vinda de Brasília em 2008, estão inseridos no projeto de digitalização de todo acervo do SPI<sup>26</sup> e serão indexados na base de dados online, o AtoM<sup>27</sup>. Ainda assim, mesmo antes da digitalização, qualquer pesquisador chegaria até eles, caso houvesse esta demanda anteriormente.

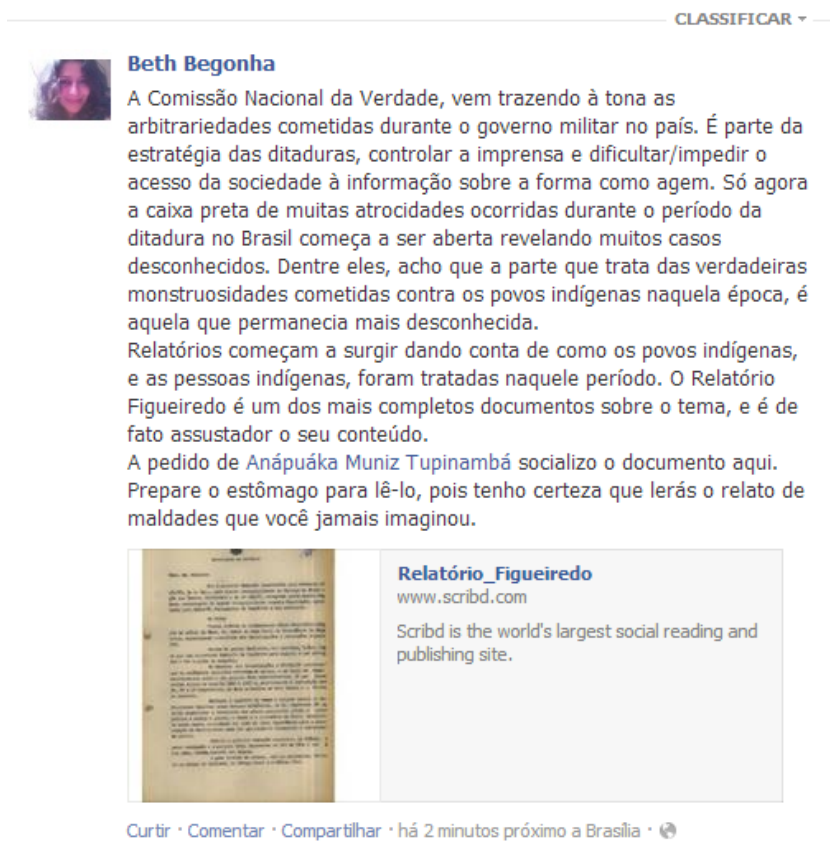


Figura 10. Postagem da Jornalista Beth Begonha em abril de 2013

Como recursos utilizados na construção da narrativa jornalística são dados ênfase às expressões “descoberta”, “segredos”, “guardadas”. Seguem dois exemplos: “descobriu o conteúdo do documento até então guardado entre *50 caixas de papelada* no Rio de Janeiro” (Estado de Minas, 19/04/13); “publica com exclusividade os segredos do Relatório Figueiredo, *encontrado entre caixas antigas de papéis* no Museu do Índio” (Estado de Minas, 24/04/13). Por que atribuir um caráter de “descoberta” a algo que foi disponibilizado através

<sup>26</sup> Projeto em curso desde 2013, com previsão de término em 2016, quando teremos todo o acervo documental do SPI disponível através de uma base de dados online. Nesta nova base o pesquisador terá acesso não só às informações do fundo, como também à imagem do documento, podendo acessá-lo à distância.

<sup>27</sup> AtoM é um software de base de dados digital para descrição arquivística, de acordo com as orientações Conselho Internacional de Arquivos (ICA). AtoM significa Access to Memory. Disponível em: <<https://www.ica-atom.org>>.

de um instrumento de pesquisa? Como um documento adquire uma aura e se consolida como um mito? Se os documentos não estivessem organizados e disponibilizados, jamais um pesquisador encontraria um documento entre a “papelada” em um espaço de tempo tão curto – em apenas duas ou três visitas ao acervo. Este é um evento em que um documento é não mais um papel, um registro documental, mas um local de memórias em disputa, onde este se consolida como monumento, como documento-monumento (LE GOFF, 1997).

Assim, Paul Zumthor descobria o que transforma o documento em monumento: a sua utilização pelo poder. Mas hesitava em transpor o fosso que consistia em reconhecer em todo o documento em monumento. Não existe um documento objetivo, inócuo, primário. A ilusão positivista (que, bem entendido, era produzida por uma sociedade cujos dominantes tinham interesse em que assim fosse), a qual via no documentos uma prova de boa fé, desde que fosse autêntico, pode muito bem detectar-se ao nível dos dados mediante os quais a atual revolução documental tende a substituir os documentos.

A concepção de documento-monumento é, pois, independente da revolução documental e entre os seus objetivos está o de evitar que esta revolução necessária se transforme num derivativo e desvie o historiador do seu dever principal: a crítica do documento – qualquer que ele seja – enquanto monumento. O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que aí detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite à memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente, isto é, com pleno conhecimento de causa. (LE GOFF, 1997. p. 545)

O papel do historiador, assim como o de qualquer pesquisador das ciências humanas e sociais é o de trabalhar com o documento de uma forma crítica, desconstruindo discursos que se utilizam de documentos para construir uma determinada versão dos fatos. Como diz Le Goff, não há documento objetivo, inócuo. Por um lado temos os documentos como indícios de disputas de forças, jogos de poder, onde a validade destes se dá na medida em que determinado discurso oficial confere autenticidade ao seu conteúdo. Por outro havemos também que identificar quando a apropriação dos arquivos ou dos documentos serve àqueles que sempre estiveram à margem do discurso dominante.

No início de 2013, quando sua “descoberta” foi divulgada na imprensa, foram exaltados os aspectos mais sensacionalistas, evidenciando o terror das práticas de tortura utilizadas, dos massacres e genocídio. A aura de revelação de uma documentação tida como “perdida em incêndio criminoso” e “descoberta em meio a caixas de papelada” pautou as

primeiras notícias sobre o assunto. Estas histórias foram destaque no contexto da efemeridade, próprio da grande mídia.

Mas diante do empenho mais constante de estabelecer elos entre passado e presente, o trabalho de pesquisa e análise destes e de outros documentos foi ampliado. Marcelo Zelic seguiu adiante com a pesquisa colaborativa, dentro da metodologia do Brasil Nunca Mais, tabulando os discursos de deputados de 1946 a 1988, além de reunir jornais e documentos de diversas fontes. Foram reunidas mais de 500 mil páginas de documentos que dizem respeito aos índios no período da ditadura<sup>28</sup>. Zelic contou com colaboradores voluntários para sistematizar este vasto material. O resultado desta pesquisa foram relatórios parciais à CNV. Zelic e o Grupo Tortura Nunca Mais lutam por mecanismos de não repetição, de forma a não se perpetuarem as práticas repressivas do passado, e de reparação, através do reconhecimento e demarcação das terras indígenas, conforme previsto na Constituição de 1988<sup>29</sup>.

Esta documentação tem valor de denúncia e, sobretudo, valor comprobatório para demarcação de terras, pois os depoimentos fornecem informações acerca de diversas irregularidades no processo de arrendamento de terras. Estes arrendamentos irregulares são a matriz das atuais disputas de terras, como diz Spensy Pimentel, doutorando em antropologia da Universidade de São Paulo, “Esse documento vai servir mais do que como peça jurídica, sobretudo vai servir como documento histórico. É fundamental, pois estamos em um momento de volta do desenvolvimentismo e isso pode ajudar para que não sejam repetidos os mesmos erros do passado” (Estado de Minas, 28/04/2013).

A denúncia de extermínio, massacres, prática de torturas, trabalho análogo ao de escravo, estupros e maus tratos, não são novidade na história dos povos indígenas. Estas práticas vêm desde 1.500 e algumas persistem até a atualidade. E estas ocorrem invariavelmente na disputa pelas terras onde vivem estes povos. É o caso, por exemplo, da disputa de terras no Mato Grosso do Sul. Segundo o líder dos Kadiuê, Francisco Matchua, o Relatório Figueiredo pode ser um trunfo e pode ser usado como prova de que 140 mil hectares pertencentes a eles foram invadidos por fazendeiros. “Um processo tramitou no Supremo Tribunal Federal durante 30 anos pedindo as terras de volta. No ano passado ele voltou para Campo Grande (MS) e nada foi resolvido. Com certeza, esses documentos vão nos ajudar<sup>30</sup>”.

---

<sup>28</sup> A documentação reunida ao longo dos anos de 2012/2014 por Marcelo Zelic estão digitalizadas e disponíveis no site Armazém da Memória: <<http://www.armazemmemoria.com.br/>>

<sup>29</sup> A CF/88 reconheceu o direito aos territórios tradicionalmente ocupados por povos indígenas, dando o prazo de 5 anos para que estas terras fossem delimitadas e demarcadas.

<sup>30</sup> Francisco Matchua, líder dos Kadiuê, em depoimento a Felipe Canedo, Estado de Minas, edição de 23/04/2013.



Estas memórias reveladas adquirem importância na medida em que podem servir de instrumentos para a reparação de injustiças históricas. Se hoje não temos mais o “tronco” como instrumento de tortura, tal qual o denunciado no Relatório Figueiredo, há na prática cotidiana a violência da marginalização do índio, sobretudo em regiões onde há intensas disputas de terras<sup>31</sup>. Esta marginalização não é somente material, mas, sobretudo, simbólica. A violência, além de física, se dá também no apagamento das memórias, no apagamento das diferenças, no silêncio, na ausência da voz. Para que haja reparação, há que se fazer ouvir estes que sempre foram apartados da história oficial. Estes que são sinônimos de luta e resistência ao modelo de desenvolvimento político, econômico e social imposto por grupos dominantes que se perpetuam no poder.

#### 4.3 MEMÓRIA E DIREITOS HUMANOS

Não há dúvida de que, em nossa época, a política da memória e os direitos humanos já estão mais intimamente ligados que nunca. Aliás, um marco atual do discurso dos direitos humanos é que ele se alimenta do discurso da memória, embora amiúde o deprecie. A força permanente da política da memória continua a ser essencial para garantir os direitos humanos no futuro. (HUYSSSEN, 2014. p. 210)

Em seu recente artigo sobre os limites e desafios a partir das relações entre os direitos humanos e a política da memória<sup>32</sup>, Huyssen analisa a trajetória dos discursos sobre direitos humanos e suas relações com a memória. Estes discursos surgiram, em diferentes partes do mundo, na década de 1970, e ganharam força na de 1980. Segundo ele, juntos, “atingiram proporções inflacionárias na de 1990”. Ambos se imiscuíram em diversos momentos, e hoje seriam cada vez mais questionados “a respeito de seus pressupostos ocultos, sua eficácia e suas perspectivas de futuro”. Huyssen cita publicação recente de Samuel Moyn, em que ele interpreta o movimento pelos Direitos Humanos como uma “derradeira utopia”. Huyssen nos provoca algumas questões, começando por qual seria a relação entre direitos e memória. Ele coloca que, em nível mais simples, “somente a memória das violações dos direitos pode alimentar o futuro dos direitos humanos no mundo, fornecendo um elo substancial entre passado e futuro”. E propõe que “os estudos contemporâneos da memória deveriam ligar-se

---

<sup>31</sup>Embora esteja atualizando o caráter da violência sob perspectiva simbólica, ela ainda se dá efetivamente, de forma física, no confronto armada. Ainda hoje testemunhamos a morte de muitos índios, inclusive lideranças, em função das disputas pela terra, tendo como promotores desta violência, fazendeiros e produtores rurais em aliança com políticos locais, reproduzindo uma estrutura de relação de poder que se reproduz há décadas.

<sup>32</sup> HUYSSSEN, Andreas. Os direitos Humanos internacionais e a política da memória: limites e desafios. In Culturas do Passado-Presente. Rio de Janeiro: Contraponto Editora. 2014. Pag. 195-212.

de maneira mais robusta aos direitos humanos e à justiça, tanto em termos discursivos quanto práticos, para impedir que a memória, sobretudo a memória traumática, se torne um exercício vazio, que se alimente de si mesmo, de forma parasitária e estreita”. Ele apresenta a tensão constante nos discursos dos direitos humanos, defendendo que este seja alimentado pela memória e pela história, para que não corra o risco de perder embasamento histórico, se arriscando “à abstração legalista e ao abuso político”. Afinal, diz Huyssen, “o universalismo dos direitos humanos é tanto um problema quanto uma promessa”. (HUYSSSEN, 2014. p. 196)

Reconhecer os pontos fortes e as limitações intrínsecas dos direitos humanos e do discurso da memória é importante, se quisermos cultivar sua interação. As forças individuais dos dois campos devem ser mobilizadas para suplementar umas às outras, a fim de mitigar as deficiências de ambos. Os dois se interessam pela violação e a proteção dos direitos humanos básicos, e ambos têm de recorrer, se não corrigir, os erros ou injustiças do passado, e ambos projetam e imaginam um futuro melhor para o mundo. Ambos brotaram, até certo ponto, de discursos jurídicos, morais e filosóficos sobre o genocídio e as violações dos direitos humanos após a Segunda Guerra Mundial. A Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas sobre o Genocídio, de 1948, foram o resultado político da memória (embora, em sua enunciação, os dois documentos da ONU tenham evitado a dimensão étnica e particularista do Holocausto). A memória, não apenas dos indizíveis genocídios e transferências forçadas de populações da primeira metade do século XX, mas também dos legados da tradição do direito natural, foi influente na moldagem desses documentos da ONU. Ainda assim, foram necessárias várias outras décadas para que o movimento internacional dos direitos humanos fosse deslançado. (HUYSSSEN, 2014. p. 196)

É necessário contextualizar histórica e politicamente a ascensão do discurso da memória para que se possa compreender o movimento contemporâneo dos direitos humanos, “em sua evolução histórica e seu caráter politicamente mutável, pois ele é paralelo ao surgimento do discurso da memória”. Para isso, Huyssen apresenta, através da teoria política de Jean Cohen, o que ele distingue como três fases do discurso dos direitos humanos desde a década de 1940. Para nosso estudo, destaco as duas primeiras fases e contextualizamos nossa pesquisa no que seria uma quarta fase, proposta por Huyssen, que seria a dimensão contemporânea dos Direitos Humanos e memória.

A primeira foi a que se desenvolveu após a Segunda Guerra Mundial, em reconhecimentos “às atrocidades e das maciças violações dos direitos humanos contra civis, antes e durante a guerra”. Esta resultou na Convenção sobre o Genocídio e na Declaração Universal de 1948. Na segunda fase, o discurso dos direitos humanos serviu, por um viés negativo, a projetos anticoloniais de libertação e no enfraquecimento interno da União

Soviética, assim como se fez presente nas transições democráticas conduzidas na América Latina nas décadas de 1970 e 1980, em que teve um importante papel, segundo Cohen “Apesar de serem predominantemente exortativas, as declarações e convenções sobre os direitos humanos foram um importante referencial normativo para a sociedade civil nacional e para os ativistas dos movimentos sociais<sup>33</sup>”. A terceira fase está associada aos movimentos intervenções e ocupações militares, em nome de uma ideia tradicional dos direitos humanos<sup>34</sup>.

E Huyssen acrescenta uma quarta fase, que se daria por uma transformação no discurso dos direitos humanos “para destacar reivindicações de direitos culturais pertinentes a populações indígenas ou descendentes de escravos, na América Latina, no Canadá, ou na Austrália”. Essa quarta dimensão é a que tange os limites impostos à Justiça de Transição em face da Lei de Anistia em vigor no Brasil, pois esta dimensão é a que reivindica direitos de grupos culturais dentro de nações soberanas. Ou seja, ela suscita certo conflito entre a ideia tradicional de direitos humanos como direitos dos indivíduos, dentro de uma concepção homogênea de nacionalidade. Isto é particularmente sensível quando se trata de reconhecimento e concessão de direitos a imigrantes não cidadãos ou, no nosso caso, a povos indígenas.

Assim, como dado antropológico e histórico, a memória, especialmente a memória grupal, pode ser relacionada com o que veio a ser conhecido como *direitos culturais*. Mas a ideia de direitos culturais suscita problemas sérios. Seguindo teóricos dos direitos humanos, como Seyla Benhabib, quero primeiramente rejeitar a ideia de que os direitos culturais possam ser separados dos direitos individuais. Alguns direitos culturais já estão refletidos em diversas cláusulas da legislação internacional sobre direitos humanos (Declaração Universal: liberdade de pensamento, consciência e religião [Artigo 18]; liberdade de expressão [Artigo 19]). Os direitos culturais dos grupos também são implicitamente reconhecidos na Convenção sobre o Genocídio de 1948, uma vez que é comum as políticas de genocídio serem precedidas por ataque à cultura de grupos excluídos. Os direitos culturais e os individuais não podem ser separados, pois a autonomia individual, ao contrário de certas crenças liberais, não é dada pela natureza, mas surge no reconhecimento recíproco dos cidadãos inseridos numa cultura e engajados em relações sociais e políticas. Toda individualidade é intrinsecamente social. No entanto, a autonomia individual é comumente atacada em nome da comunidade. (HUYSSSEN, 2014. p.207)

---

<sup>33</sup> HUYSSSEN, Andreas. Os direitos Humanos internacionais e a política da memória: limites e desafios. In Culturas do Passado-Presente. Rio de Janeiro: Contraponto Editora. 2014. Pag. 198.

<sup>34</sup> Huyssen apresenta como questionável e controverso quando o discurso dos direitos humanos se associa à ingerência norte-americana sobre países periféricos, com o pretexto de libertação destes. Ele cita como exemplo o caso de países como Bósnia, Afeganistão e Iraque, entre outros.

Para Huyssen, uma vez que “direitos culturais de grupos são invariavelmente impregnados de tradição e memória”, isso levanta outra questão, “pode haver um direito à memória cultural que seja juridicamente executório, assim como existe um direito à liberdade de expressão?”. Para Huyssen, o campo da memória e dos direitos não combinam com facilidade, embora estejam intrinsecamente ligados. Como diz, “onde estaria hoje o movimento internacional dos direitos humanos, sem a memória dos campos de carnificina do século XX?” Uma vez que o objetivo daqueles que querem dizimar grupos é apagar qualquer vestígio de lembrança de suas vítimas, a dignidade, a luta e o destino destas estão intimamente ligados à preservação de sua memória. (HUYSSSEN, 2014. p.199). É nesse sentido que “a ameaça à memória, de fato, seria uma ameaça à própria identidade humana – uma identidade sempre moldada por nossa inserção em uma dada época e um dado lugar”. (HUYSSSEN, 2014. p.207)

Neste texto, Huyssen abre alguns debates, problematiza algumas questões suscitadas pelas relações entre memória coletiva e direitos humanos - nem sempre fáceis, nem sempre rapidamente solúveis. Estas tensões e conflitos, “devem estar sujeitos ao reconhecimento político, à deliberação democrática e à negociação” (HUYSSSEN, 2014. p. 205). Não por acaso, as atuais áreas de conflito de direitos, envolvem o reconhecimento a grupos de pessoas marcados por perseguição ou opressão. No entanto, isso não garante, segundo Huyssen, uma memória grupal coletiva homogênea. Ele aponta como áreas chave de conflito as ligadas aos direitos dos povos indígenas, aos direitos de linguagem, às desigualdades de gênero, aos direitos sexuais, aos direitos de cidadania e aos direitos políticos de imigrantes (HUYSSSEN, 2014. p.205).

O discurso da memória costuma concernir a passados coletivos e a seus efeitos no presente, mas lhe falta uma sólida dimensão normativa jurídica que leve diretamente às reivindicações de direitos legais de indivíduos ou grupos. Não é à toa que o campo da reparação e do ressarcimento jurídicos baseados na memória continua sumamente controvertido. (...)

Ao mesmo tempo, entretanto, todos os processos judiciais, especialmente nos casos de justiça retroativa ou transicional, ficam na dependência da memória individual para que os tribunais cheguem a uma condenação, assim como dependem de um sistema penal que funcione e de um judiciário independente. Mais importante ainda, para minha tese sobre o papel da memória em relação ao direito, eu diria que a instauração ativa de processos por violações dos direitos humanos nos tribunais também depende da força dos discursos da memória na esfera pública – no jornalismo, nos filmes, nos meios de comunicação, na literatura, nas artes, na educação e até nas pichações urbanas. (HUYSSSEN, 2014. p.200)

Um problema enfrentado atualmente no Brasil é o processo que vivemos de uma Justiça de Transição e os limites de atuação da Lei de Anistia em vigor. O conceito de Justiça de Transição surge nos países que passaram por regimes totalitários e ditaduras militares, como no caso do Brasil e de outros países da América Latina. Neste contexto, é imprescindível a criação e atuação de Comissões da Verdade, com a efetiva apuração e responsabilização penal dos agentes públicos que cometeram crimes contra a humanidade. A partir deste conceito, são instituídas medidas de reparação, que é o direito à indenização moral e/ou material daqueles que sofreram com a violência por parte do Estado, é importante reivindicar e garantir mecanismos de não repetição, além do reconhecimento público por parte do Estado e de seus agentes pelos crimes cometidos, reconhecendo, desta forma, direitos e garantias dos grupos ou povos afetados. No entanto, ainda temos um campo de debate e uma trajetória para encontrar novos marcos jurídicos que contemplem não só reparação individual, como também reconhecimento e reparação coletiva.

A criação da Comissão Nacional da Verdade foi um passo indispensável, ainda que tardio, no processo de Justiça transicional, para caminharmos no sentido de uma democracia plena. No entanto, para que seja efetiva, é preciso avançar alguns passos além dos limites impostos pela Lei de Anistia que temos em vigor. Esta, sancionada em 1979, em plena ditadura militar, previa anistia ampla e irrestrita, a partir do conceito de crimes conexos<sup>35</sup>, em que aqueles que cometeram atos de terror em nome do Estado, tais como sequestros, prisões ilegais, torturas, assassinatos e ocultação de restos mortais, teriam direito a serem anistiados, por serem crimes considerados correlatos aos cometidos pelos opositores políticos (COIMBRA, 2014).

A noção de ‘justiça de transição’ discutida no presente relatório compreende o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação. Tais mecanismos podem ser judiciais e extrajudiciais, com diferentes níveis de envolvimento internacional (ou nenhum), bem como abarcar o juízo de processos individuais, reparações, busca da verdade, reforma institucional,

---

<sup>35</sup> Lei 6.683 de 28 de agosto de 1979. Art 1º § 1º - Consideram-se conexos, para efeito deste artigo, os crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos ou praticados por motivação política. § 2º - Excetuam-se dos benefícios da anistia os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal.

investigação de antecedentes, a destruição de um cargo ou a combinação de todos esses procedimentos<sup>36</sup>.

Desde a sanção da Lei de Anistia em 1979, em meio ainda a um regime ditatorial, muitos passos foram dados até que se pudesse chegar à instalação de uma Comissão Nacional da Verdade. Na década de 1980 foram criados os Grupos Tortura Nunca Mais, a partir do projeto Brasil: nunca mais. Estes foram até hoje as principais vozes de denúncia das violações de direitos humanos praticadas pela ditadura, sendo referência nos movimentos e debates acerca da Justiça de Transição. Estes grupos lutam pelo direito à vida, à memória e à reparação. Com a promulgação da Constituição de 1988, um novo marco jurídico é criado, possibilitando a expansão e desenvolvimento dos Direitos Humanos, por estar previsto entre os direitos fundamentais da CF/88<sup>37</sup>. “Nesse sentido, aliado ao ordenamento jurídico interno, o direito internacional dos direitos humanos tem sido um importante instrumento na luta pela proteção dos direitos fundamentais no Brasil e tem cumprido um papel relevante no debate sobre memória, verdade e justiça<sup>38</sup>”.

Desde o início do processo de transição democrática, o Estado brasileiro se vinculou formalmente aos principais tratados de direitos humanos dos sistemas da ONU e da OEA, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Esses tratados, além de estabelecerem um vasto conjunto de direitos, instituíram órgãos – aos quais o Brasil está submetido – que monitoram e interpretam o quadro normativo dos direitos humanos, como é o caso do Comitê de Direitos Humanos da ONU, instituído pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e da Corte IDH, cuja jurisdição obrigatória foi expressamente aceita pelo Brasil em dezembro de 1998<sup>39</sup>.

Alguns marcos seriam importantes nesse processo. Na década de 1990 começam a ser realizados estudos no sentido de ampliar o conceito graves violações de direitos humanos<sup>40</sup>, no sentido de o conceito também indicar “a transgressão a normas imperativas do direito internacional, como aquelas referentes à proibição do genocídio, dos crimes de guerra e dos

---

<sup>36</sup> NAÇÕES UNIDAS – Conselho de Segurança. O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito. Relatório do Secretário Geral S/2004/616. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição, Brasília, n.1, p.320-351, jan.-jun. 2009. p.325.

<sup>37</sup> CF/88 Art 5º § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

<sup>38</sup> Relatório CNV. Parte I, Cap. I. Pag. 37.

<sup>39</sup> Ibid.

<sup>40</sup> Esta expressão é utilizada para designar violação aos direitos à vida e à integridade pessoal, “não sendo passíveis de suspensão mesmo em situações excepcionais – a guerra, o estado de emergência, o estado de perigo etc.” Relatório CNV. Parte I, Cap. I. Pag. 37.

crimes contra a humanidade<sup>41</sup>”. E em 1995 é sancionada a Lei nº 9.140 de 4 de dezembro de 1995, reconhecendo como mortas as pessoas desaparecidas em razão da participação em atividades políticas entre 1961 e 1979. A partir desta lei, é instituída a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), com papel de identificar mortos e desaparecidos em decorrência de participação política naquele período.

Em 1996 é instituído o primeiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-1)<sup>42</sup>, com objetivo, conforme Art 1º, “de diagnosticar a situação dos direitos no País e medidas para a sua defesa e promoção”. Na ocasião, a ênfase era pela garantia dos direitos civis e políticos, visando à implementação dos atos de declarações internacionais relacionados com direitos humanos. Em 2002 é publicado o PNDH-2, ampliando o debate e incorporando novas questões, conforme Art 2º, inciso I, o PNDH tem como objetivo “a promoção da concepção de direitos humanos como um conjunto de direitos universais, indivisíveis e interdependentes, que compreendem direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos” e, conforme inciso II, “a difusão do conceito de direitos humanos como elemento necessário e indispensável para a formulação, execução e avaliação de políticas públicas<sup>43</sup>”. Será apenas em 2009, na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, que o PNDH seria revisado e atualizado, ampliando seus eixos de ação, e recomendando a criação da Comissão Nacional da Verdade “com a tarefa de promover o esclarecimento público das violações de direitos humanos por agentes do Estado na repressão aos opositores<sup>44</sup>”.

A criação de grupo de trabalho com a finalidade de elaborar o anteprojeto de lei para a criação da CNV se daria em 2010<sup>45</sup> e, em 2011, é aprovada pelo Congresso Nacional a Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

A CNV gozou de ampla independência. Para tal, a Lei nº 12.528/2011 vedou a participação na CNV aos que não tivessem condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão, que exercessem cargos executivos em agremiação partidária ou que estivessem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera do poder público. A vinculação da CNV à Casa Civil da Presidência da República foi de caráter meramente administrativo, de modo a possibilitar o suporte técnico e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas atividades<sup>46</sup>.

---

<sup>41</sup> Ibid.

<sup>42</sup> Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996. Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH

<sup>43</sup> Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002. Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído pelo Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996 e dá outras providências.

<sup>44</sup> CNV. Vol. I. Cap. I, p.20.

<sup>45</sup> Ibid.

<sup>46</sup> CNV. Vol. I, Cap. I, p. 36.

Em 2011 também seria sancionada a Lei de Acesso à Informação, “instrumento indispensável para garantir maior transparência à administração pública, uma vez que veda a restrição de acesso a informações ou documentos que versem sobre violações de direitos humanos”. A edição da LAI possibilitou o tratamento e acesso ao vasto acervo documental de mais de 20 milhões de páginas sobre a ditadura militar existente no Arquivo Nacional, tais como os arquivos do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI). Da mesma forma, os arquivos de diversos outros órgãos, como os arquivos estaduais, órgãos de polícia política, instituto médicos legais e órgãos de criminalística<sup>47</sup>. Desta forma, os trabalhos da CNV contaram com amplo apoio no acesso à documentação nos órgãos públicos, ainda que não se possa dizer que todos os documentos estejam acessíveis, devido às limitações inerentes ao trabalho de processamento técnico de documentos.

A CNV contou com equipes de assessores, pesquisadores e consultores, entre servidores públicos e pesquisadores contratados, além do apoio das comissões da verdade estaduais, municipais e setoriais, através de acordos de cooperação técnica. O desenvolvimento do trabalho se deu em etapas. O ano de 2012 foi dedicado à estruturação administrativa e organização dos trabalhos de pesquisa, com definição dos temas e contatos com familiares de vítimas. Em novembro do mesmo ano é instituído grupo de trabalho sobre violações de direitos humanos relacionados à luta pela terra e contra indígenas<sup>48</sup>. A partir de dezembro são constituídos os grupos de trabalho e as atividades de pesquisa passam a ser direcionadas, coordenadas pelos membros do colegiado. Na sequência foram desenvolvidas as perícias, diligências, audiências e sessões públicas, coleta de documentos, testemunhos e depoimentos de agentes da repressão. E de novembro de 2013 em diante as atividades passam a ser direcionadas para a elaboração do Relatório<sup>49</sup>.

Em 10 de dezembro de 2014 foi entregue à Presidente Dilma Rousseff o Relatório da Comissão Nacional da Verdade. Composto de três volumes, com 4.328 páginas, resultado de uma pesquisa de dois anos e meio. Integrada por sete conselheiros, designados pela presidência, compuseram o grupo final: os conselheiros José Carlos Dias, José Paulo Cavalcanti Filho, Maria Rita Kehl, Paulo Sérgio Pinheiro e Rosa Maria Cardoso da Cunha. Inicialmente também foram indicados os conselheiros Claudio Lemos Fonteles e Gilson Langaro Dipp, mas estes não permaneceram até o final - um por motivo pessoal e outro de saúde -, ingressando em lugar, o conselheiro Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari.

---

<sup>47</sup> CNV. Vol. I, Cap. I, PP 20-23.

<sup>48</sup> Instituído por Resolução nº 5 de 5 de novembro de 2012.

<sup>49</sup> Como estipulado no artigo 11 da Lei nº 12.528/2011. Vol. I. Cap. I. Pag. 20.



A instituição da CNV foi acompanhada pela constituição de comissões da verdade em todo o país. A cooperação e o diálogo com essas comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que hoje ultrapassam uma centena, possibilitou uma ampla mobilização em torno dos temas relacionados à memória, à verdade e à justiça. A realização conjunta de atividades – como audiências públicas e diligências a locais em que foram praticadas graves violações de direitos humanos – dotou a CNV de forte capilaridade, aspecto essencial em um país de dimensão continental como o Brasil<sup>50</sup>.

#### 4.4 O RELATÓRIO FIGUEIREDO NO RELATÓRIO DA CNV

O grupo de trabalho dedicado a investigar as graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas, coordenado pela Psicanalista Maria Rita Kehl, elaborou relatório, a partir das pesquisas e investigações do grupo, com a participação de diversos colaboradores, entre especialistas<sup>51</sup> e indígenas<sup>52</sup>. O relatório é o quinto texto do Volume II, referente a Textos Temáticos, do relatório final da Comissão Nacional da Verdade. O texto, de quarenta e cinco páginas, segue a seguinte estrutura:

A) Resumo executivo (p.p.204-206)

- 1) Uma Política de Estado de ação e omissão
- 2) Direitos indígenas são subordinados a planos governamentais
- 3) Um reconhecimento de responsabilidade incipiente
- 4) O papel da Comissão Nacional da Verdade

B) Introdução (p.p.207-213)

- 1) Política fundiária e esbulho de terras indígenas
- 2) Usurpação de trabalho indígena, confinamento e abusos de poder
- 3) CPIs e condenações no Tribunal Russel
- 4) O endurecimento da política indigenista
- 5) Contatos e remoções forçadas

---

<sup>50</sup> CNV. Vol. I. Cap. I. Pag. 20-23.

<sup>51</sup> Na abertura do texto é agradecido o apoio dos pesquisadores Beto Ricardo, Cleber Buzzato, Clovis Brighenti, Daniel Pierri, Egon Heck, Egydio Schwade, Fany Ricardo, Gilberto Azanha, Ian Packer, Iara Ferraz, Inimá Simões, Isabel Harari, Laura Faerman, Levi Marques Pereira, Luis Francisco de Carvalho Dias, Luiz Henrique Eloy Amado, Manuela Carneiro da Cunha, Marcelo de Souza Romão, Marcelo Zelic, Marco Antonio Delfino de Almeida, Maria Inês Ladeira, Neimar Machado de Sousa, Orlando Calheiros, Patrícia de Mendonça Rodrigues, Porfírio Carvalho, Rafael Pacheco Marinho, Rogerio Duarte do Pateo, Spensy Pimentel, Tatiane Klein e Vincent Carelli.

<sup>52</sup> É agradecido especialmente a “todos os indígenas que prestaram depoimentos para esta pesquisa e que lutam pela busca da memória, da verdade e da justiça”.

- 6) O Estatuto do Índio
- 7) Virtuais inimigos: índios como questão de segurança nacional
- 8) A Guarda Rural Indígena
- 9) Política de saúde: omissão a partir de 1969
- 10) Tentativa de abolir sujeitos de direitos: o projeto de emancipação
- 11) Certidões negativas fraudulentas de existência de índios
- C) Expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas (p.p.214-223)
- D) Desagregação social e extermínio (p.p.223-229)
  - 1) O extermínio dos Xetá
  - 2) O caso dos Tapayuna (Beicho de Pau)
  - 3) A captura e o cativo dos Avá-Canoeiro do Araguaia
- E) Mortandades e massacres (p.p.229-239)
  - 1) Invasões, garimpo, desassistência e morte
    - 1.1) O massacre dos Waimiri-Atroari
  - 2) A invasão do território Sateré-Mawé
  - 3) O caso dos Cinta Larga
- F) Prisões, torturas, maus-tratos e desaparecimentos forçados (p.p.239-247)
  - 1) SPI e a organização informal do sistema punitivo especial
  - 2) O Reformatório Krenak e o sistema punitivo na Funai
  - 3) O caso Aikewara
- G) Perseguição ao movimento indígena (p.p.247-251)
- H) Conclusão (p.p.251-252)
- I) Recomendações (p.p.253-254)
- Notas (p.p.254-262)

Embora o Relatório Figueiredo tenha tido importante papel, sobretudo ao repercutir nos debates e na opinião pública, na difusão de as investigações de crimes contra os índios no período da ditadura, ele é pouco referenciado no relatório “Violações de direitos humanos dos povos indígenas”. É possível perceber essa limitação e até mesmo impossibilidade, dado à extensão e abrangência das violações de direitos dos povos indígenas. A própria Comissão tem consciência de que este foi apenas o primeiro passo, e recomenda a instalação de uma Comissão Nacional da Verdade exclusivamente para estudar as graves violações de direitos

humanos contra povos indígenas. Desta forma será possível aprofundar os casos mencionados no relatório, assim como investigar outros tantos que não chegaram a ser contemplados.

O relatório começa apresentando o que chama de “Resumo Executivo”. Neste resumo, é feito um pequeno panorama da situação dos povos indígenas no Brasil, no período entre 1946 a 1988, falando um pouco da subordinação dos direitos indígenas aos planos governamentais. Também são mostrados, de forma sucinta, casos isolados em que a responsabilidade do Estado quanto a graves violações foi reconhecida. Desta forma o tema é introduzido para apresentar o papel da Comissão Nacional da Verdade na apuração de violações, sistematizando e apresentando à sociedade que os índios também foram atingidos pela violência de Estado no período da ditadura. Logo na abertura é dito que “esta investigação precisa de continuidade para que esses povos participem e sejam beneficiados pelo processo de justiça transicional em desenvolvimento no Brasil<sup>53</sup>”.

Segundo a CNV, só foi possível apurar uma pequena parcela das graves violações de direitos humanos perpetradas contra os índios entre 1946 e 1988. Pelos casos documentados “é possível apenas entrever a extensão real desses crimes, avaliar o quanto ainda não se sabe e a necessidade de se continuar as investigações<sup>54</sup>”. Na avaliação da Comissão essas violações não são esporádicas nem acidentais, elas “são sistêmicas, na medida em que resultam diretamente de políticas estruturais de Estado, que respondem por elas, tanto por suas ações diretas quanto pelas suas omissões<sup>55</sup>”.

A CNV distingue dois períodos, entre 1946 e 1988, na relação entre Estado e política indigenista, onde podem ser identificadas as formas de violência e omissão. O divisor de águas seria a promulgação do AI-5, em dezembro de 1968. De 1946 até 1968, foram estabelecidas as condições propícias ao esbulho de terras indígenas, e se caracterizou “majoritariamente (mas não exclusivamente) pela omissão, acobertando o poder local, interesses privados e deixando de fiscalizar a corrupção em seus quadros<sup>56</sup>”. Este é o período em que são instaurados as polêmicas sindicâncias e Inquéritos Administrativos, a CPI de 1963 e a Comissão de Inquérito de 1967, um mês depois do incêndio nos arquivos do SPI, culminando com a publicação do Relatório Figueiredo e a criação da FUNAI. O período seguinte seria marcado pelo protagonismo da União nas graves violações de direitos dos índios, “na esteira do Plano de Integração Nacional<sup>57</sup>”.

---

<sup>53</sup> Relatório CNV. Vol. II, texto 5, pag. 206.

<sup>54</sup> Ibid. Pag. 205.

<sup>55</sup> Ibid.

<sup>56</sup> Ibid.

<sup>57</sup> Ibid.

Como resultados dessas políticas de Estado, foi possível estimar ao menos 8.350 indígenas mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão. Essa cifra inclui apenas aqueles casos aqui estudados em relação aos quais foi possível desenhar uma estimativa. O número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas. (CNV, 2014. p.205)

Em raros episódios houve um reconhecimento público das graves violações contra os povos indígenas. O relatório da CNV menciona o caso dos Panará, que em 1998 obtiveram em juízo reparações da União e da Funai, por terem tido mais da metade de sua população dizimada pelo contato sem cuidados sanitários, em função de remoções forçadas na década de 1970. Outro caso é o dos Akrãtikatejê (Gavião da Montanha), que em função da remoção de suas terras no Pará, na ocasião da construção da hidrelétrica de Tucuruí, entre os anos 1970/80, conseguiram a condenação da Eletronorte em 2002. No âmbito apenas do reconhecimento público, o relatório cita o Relatório Figueiredo, em 1967, em que um procurador reconhece publicamente a existência de genocídio contra os índios; as declarações de Jarbas Passarinho no caso dos Yanomami; e do Ministério Público do Paraná que atribui a definição de genocídio ao caso dos Xetá, com base na Lei nº 2.889/1956<sup>58</sup>.

Com precedentes, em 2014 a Comissão de Anistia, em julgamento histórico, reconheceu “a ação de exceção e repressão do Estado brasileiro contra o conjunto de uma comunidade, e pediu oficialmente perdão<sup>59</sup>”, anistiando 14 indígenas que tiveram seus processos deferidos no julgamento. Este episódio inédito, além de reconhecer oficialmente os crimes cometidos por agentes do Estado, reconhece que não só os indivíduos, mas o conjunto de uma comunidade indígena foi afetado. O Presidente da Comissão de Anistia, Paulo Abrão, declarou este ser um marco histórico. A partir da constatação do limite de atuação da atual Lei de Anistia e de casos não previstos, como este, é possível pensar em um marco jurídico a partir do qual poderão contemplados outros casos em que o reconhecimento e reparação devem ser coletivos<sup>60</sup>.

Dando início ao relatório, quanto ao papel da Comissão Nacional da Verdade, é dado ao conhecimento público a abrangência da ação “de um Estado repressor na vida dos cidadãos.

---

<sup>58</sup> Ibid.

<sup>59</sup> Ibid. Pag 206.

<sup>60</sup> CALHEIROS, 2014. Disponível em <<http://www.revistavjm.com.br/artigos/no-tempo-da-guerra-algumas-notas-sobre-as-violacoes-dos-direitos-dos-povos-indigenas-e-os-limites-da-justica-de-transicao-no-brasil/>>. Último acesso em 05/08/2015.

Prisões, torturas, maus-tratos, assassinatos e desaparecimentos forçados aconteceram contra todos os segmentos atingidos pela violência do Estado entre 1946 e 1988”. Dessa forma, chegaram à Comissão denúncias em audiências públicas e visitas aos povos atingidos, assim como através de relatórios e documentos oficiais, produzidos pelo SPI e Funai.

O Relatório Figueiredo é mencionado em algumas passagens, ainda que não se detenham em seu conteúdo ou contexto de produção. Já na introdução do relatório da CNV, ao mencionar a política fundiária e esbulho de terras indígenas, alguns casos são citados, como a distribuição pelo governo do Paraná de títulos de terras indígenas, para empresas de colonização e particulares, no oeste do estado, entre 1930 e 1960. A aprovação do Projeto de Lei n 1.077 pelos deputados da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, em 1958, tornando devolutas as terras dos índios Kadiwéu, também é destacada. Este caso é fartamente documentado e é possível encontrar referências no livro Política Indigenista, de Darcy Ribeiro (1962) e nos inquéritos da CPI de 1963, sendo citado também em depoimento de Hélio Bucker, ex chefe da 5ª Inspetoria Regional<sup>61</sup>, na Comissão de Inquérito de 1967. A questão fundiária é identificada pelo relatório da CNV como estando na origem das graves violações de direitos humanos, corroborando o apresentado no relatório da Comissão de Inquérito de 1967.

O relatório da Comissão de Investigação do Ministério do Interior de 1967, presidida pelo procurador Jader de Figueiredo Correia, constata a existência de problemas desse tipo em quase todo o território nacional e, no caso do esbulho ocorrido no sul do antigo estado do Mato Grosso, traz anexa lista de nomes de beneficiados com terras indígenas e suas vinculações com políticos, juízes, militares e funcionários públicos.

(...)

Foram emitidas amiúde declarações oficiais fraudulentas que atestavam a inexistência de índios nas áreas cobijadas por particulares. Para tomar posse dessas áreas e tornar real essa extinção de índios no papel, empresas e particulares moveram tentativas de extinção física de povos indígenas inteiros – o que configura um genocídio terceirizado – que chegaram a se valer de oferta de alimentos envenenados, contágios propositais, sequestros de crianças, assim como de massacres com armas de fogo. Em 1967, o Relatório Figueiredo, encomendado pelo Ministério do Interior, de mais de 7.000 páginas e 30 volumes, redescoberto em novembro de 2012, denuncia a introdução deliberada de varíola, gripe, tuberculose e sarampo entre os índios<sup>62</sup>.

---

<sup>61</sup> Processo n° 4.463/68. Vol. XVI. Fls. 3780-3785.

<sup>62</sup> Relatório CNV. Pag. 207.

O segundo aspecto abordado na introdução é o da usurpação do trabalho indígena, o confinamento e abusos de poder. O Relatório Figueiredo dá alguns subsídios para o desenvolvimento desta questão, através dos depoimentos de funcionários que evidenciam esquemas de espoliação de terras através do Departamento de Terras e Colonização, por exemplo, “envolvendo governadores e agentes do SPI, além de órgãos, personalidades políticas e atores econômicos locais. O depoimento de Hélio Bucker é citado, através do trecho em que destaca o esbulho de terras com anuência do Ministério da Agricultura<sup>63</sup>. Sobre confinamento e abuso de poder:

Os chefes de posto exerciam um poder abusivo, impedindo o livre trânsito dos índios, impondo-lhes detenções em celas ilegais, castigos e até tortura no tronco. Enriqueciam com o arrendamento do trabalho dos índios em estabelecimentos agrícolas, vendendo madeira e arrendando terras. O Relatório Figueiredo evidenciou essas torturas, maus tratos, prisões abusivas, apropriação forçada de trabalho indígena e apropriação indébita das riquezas de territórios indígenas por funcionários de diversos níveis do órgão de proteção aos índios, o SPI, fundado em 1910. Atestou não só a corrupção generalizada, também nos altos escalões dos governos estaduais, como a omissão do sistema judiciário<sup>64</sup>.

No final do texto que trata de questões de expulsão, remoção e intrusão de territórios indígenas, é mencionado o caso dos Pataxó-Hãhãhãe da reserva Caramuru-Paraguaçu, na região de Itabuna, no sul da Bahia. É quando o Relatório de Jáder é citado, mencionando o que ele caracteriza como “genocídio”, apontando os episódios ocorridos na região entre os anos 1950 e 1960. “Jamais foram apuradas as denúncias de que foi inoculado o vírus da varíola nos infelizes indígenas para que se pudessem distribuir suas terras entre figurões do governo<sup>65</sup>”. E, mais uma vez o depoimento de Helio Bucker é usado como referência, para embasar o assunto.

Em 1967, o depoimento de Helio Jorge Bucker, funcionário do SPI que atuou como chefe de postos indígenas em vários estados, apontou que era generalizado, país afora, esse tipo de dinâmica. Com relação às terras dos Pataxó-Hãhãhãe, especificamente, Bucker citava o governador Juracy Magalhães, apontando como beneficiários do esbulho o então chefe de polícia da Bahia, general Liberato de Carvalho, e o ex-ministro Manuel Novaes, entre outros “prepostos” de Juracy. Outros depoimentos anteriores já denunciavam esse esquema. Em depoimento à CPI de 1963, Cildo Meirelles, irmão do indigenista Francisco Meirelles, ligado ao SPI, também

---

<sup>63</sup> Depoimento de Hélio Bucker. Vol. XVI. Fls. 3952-3953

<sup>64</sup> Relatório da CNV. Pag .207. Nota: Em relatório aprovado pelo Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH) na sessão de 12/12/1969, consta a relação fornecida pela Funai dos 13 funcionários do SPI demitidos e indiciados em consequência do Relatório Figueiredo. Depois disso, não se encontraram rastros de processos ou punições.

<sup>65</sup> Ibid. Pag. 220.

apontava o deputado Azziz Maron como “um dos grandes invasores da área”, bem como “o filho do senador Juracy Magalhães<sup>66</sup>”.

Na seção seguinte, que desenvolve o tema “desagregação social e extermínio”, são analisados os casos de extermínio dos Xetá, nos anos 1950; da tentativa de extermínio dos Tapayuna, conhecidos como Beíço-de-Pau, entre 1953 e 1971; e da captura dos Avá-Canoeiro do Araguaia, a partir dos anos 1970. O movimento da Marcha para o Oeste é responsável por empreender, a partir do governo do Paraná, já a partir da década de 1940, uma política de colonização das áreas ao longo da fronteira com o Paraguai, norte e nordeste do Paraná, usando como argumento a ocupação de um “vazio demográfico”. Este conceito foi construído “por geógrafos, historiadores e agentes estatais a partir da década de 1930, se constitui pelo apagamento da presença e dos territórios indígenas, adotando um ponto de vista, o do colonizador<sup>67</sup>”. Informações fornecidas por Jáder Figueiredo são mencionadas no caso dos Xetá:

Conforme relatório do inspetor Deocleciano de Souza Nenê (1952), a existência dos Xetá em Serra dos Dourados foi constatada pelo SPI em 1949 e reiterada em 1951, em expedições realizadas por ele e pelo auxiliar de sertanista Wismar da Costa Filho, que solicitaram à 7ª Inspeção Regional medidas de proteção física dos índios e de seus territórios. Essas medidas foram negadas pelo chefe da 7ª Inspeção Regional, Lourival da Mota Cabral, sob a alegação de não mais haver índios sem contato no estado do Paraná. Mota Cabral foi apontado pelo procurador Jáder de Figueiredo Correia como um dos funcionários do SPI envolvidos com empresas madeireiras e que se favoreciam da exploração madeireira ilegal em terras indígenas no sul do país<sup>68</sup>

O Relatório Figueiredo volta a ser usado na passagem que trata do caso de um dos massacres perpetrados contra os Cinta Larga na década de 1960, e um dos que mais ganhou as páginas da imprensa: o Massacre do Paralelo 11. A descrição pormenorizada foi reproduzida em muitos jornais, a partir da confissão de Ataíde Pereira dos Santos, um dos bandidos do grupo chefiado por Chico Luis, a mando da firma seringalista Arruda Junqueira & CIA<sup>69</sup>. Este massacre teve grande repercussão devido ao requinte de crueldade da cena, reproduzida na narrativa do funcionário do SPI, na imprensa e até mesmo em fotografia atribuída ao episódio,

---

<sup>66</sup> Ibid. Pag. 221.

<sup>67</sup> Ibid. Nota nº 71. Pag. 258.

<sup>68</sup> Ibid. Pag. 224.

<sup>69</sup> Depoimento completo de Ramis Bucair pode ser conferido no ANEXO 7 deste trabalho. Acrescente-se que foi encontrada em perfeito estado a fita magnética contendo a gravação da confissão do bandido, anexa ao depoimento de Bucair, no volume XVI do Processo 4.483/68. A fita foi enviada ao CTAV/Funarte pelo Museu do Índio para digitalização em 2014/2015.

publicada pela revista Times. O caso chegou a inspirar o filme “Avaeté, semente da vingança”, de 1985, do cineasta Zelito Viana.

A mais dramática das violações cometidas contra os Cinta Larga ficou conhecida como Massacre do Paralelo 11. Em outubro de 1963, foi organizada uma expedição, planejada por Francisco Amorim de Brito, encarregado da empresa Arruda, Junqueira e Cia. Ltda., a fim de verificar a existência de minerais preciosos na região do rio Juruena. A expedição era comandada por Francisco Luís de Souza, pistoleiro mais conhecido como Chico Luís. O massacre teve início quando um grupo Cinta Larga estava construindo sua maloca e Ataíde Pereira dos Santos, pistoleiro profissional, atirou em um indígena. Em seguida, Chico Luís metralhou os índios que tentavam fugir. Os pistoleiros ainda encontraram uma mulher e uma criança Cinta Larga vivas. Chico Luís atirou na cabeça da criança, amarrou a mulher pelas pernas de cabeça para baixo e, com um facão, cortou-a do púbis em direção à cabeça, quase partindo a mulher ao meio<sup>70</sup>.

E o texto da CNV elege um trecho do depoimento do funcionário Ramis Bucair à Comissão de Inquérito de 1967:

Um bando de celerados chefiados pelo facínora alcunhado de CHICO LUIS, a soldo da poderosa firma de seringalista ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. metralhou um grupo de índios CINTAS LARGAS. [...] Foram feitas outras expedições de extermínio dos CINTAS LARGAS por asseclas da firma ARRUDA JUNQUEIRA & CIA. chegando mesmo a utilizar até bombardeio aéreo com dinamite<sup>71</sup>.

É possível detectar um equívoco no texto que se segue, sendo este corrente quando são feitas referências às CPIs/CIs do período. O texto fala de um depoimento como se este tivesse sido produzido no contexto de uma CPI, no entanto é feita menção ao Relatório Figueiredo. Quem escreveu este trecho do relatório confundiu a CI com CPI:

Outros depoimentos da CPI salientaram que os Cinta Larga foram exterminados também por meio da adição de estricnina ao açúcar<sup>72</sup>. Segundo o indigenista Ulisses Capozzoli, o assassinato em massa dos Cinta Larga, apesar de cometido por pistoleiros, contou com apoio de funcionários oficiais, entre eles o próprio diretor do SPI e major da Aeronáutica, Luis Vinhas Neves. O envolvimento de Neves nesse processo ocasionou uma investigação que afastou 200 funcionários do SPI e indiciou 134, incluindo dois ex-ministros, dois generais, um tenente-coronel e dois majores. Hélio Jorge Bucker denunciou, por meio de um memorando enviado à diretoria do SPI, em 1966, que a ofensiva contra os índios seria fruto de concessões feitas pelo governo do Estado das terras habitadas pelos Cinta Larga. “Tribos inteiras, tais como os Cinta Larga e Beço de Pau (Tapaiuna),

<sup>70</sup> Depoimento de Ramis Bucair. Relatório Figueiredo. Processo nº 4.483/68. Vol. XVI. Fl. 4.003.

<sup>71</sup> Ibid.

<sup>72</sup> Nota do texto original: Relatório Figueiredo, 1968, v. XX, p. 4.917.



encontram-se completamente ilhadas e acoissadas pelas frentes de expansão que não lhes dão tréguas na conquista de seu território. Responsabilizo como autores indiretos, por comissão, os governos cedentes de áreas ocupadas por hordas indígenas e já, diretamente, todos os seringalistas da região e pretensos colonos<sup>73</sup>.

A crueldade com que o bando de facinoras desalmados liquidou os índios que construam suas malocas à beira do rio, empregando metralhadoras, mosquetões, rifles e revólveros 45, a maneira como foi assassinada uma criança de quatro anos com um tiro na testa, a bestialidade com que se prendeu uma índia, que segurava pelo braço o garoto assassinado, amarrando-a pelos pés, suspendendo-a numa árvore e abrindo-a ao meio com um facão, estão a exigir uma investigação muito seria e rigorosa por parte da Câmara dos Deputados, para que haja punição severa para os assassinos. A denúncia de que outras expedições an-tescederam a esta última, quando to-raram envenenados com açúcar que continha arsênico, dezenas e dezenas de índios Chitas Largas; a notícia que nos chega de que os criminosos se utilizam de avião, de armas moder-

nas e de diamantes para o extermínio de nossos irmãos indígenas, não nos permite silenciar, antes nos impõe a tomada de medidas capazes de punir tão bárbaros assassinos e pôr termo de uma vez por todas, a acontecimen-tos tão cruéis. De tal sorte estamos impressionados com essa forma de banditismo que surge em Mato Gros-so, visando pelo extermínio dos índios à posse sangrenta das terras férteis que ocupam e das riquezas minerais encontradas nessa área, que apresen-taremos à consideração dos Senhores Deputados um documento de convoca-ção de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Haveremos, assim, positiva-mente, de colaborar para extirpar o domínio dos facinoras, erradicando o regime da impunidade, com o que es-taremos protegendo e defendendo nos-sos irmãos índios e dando preciosa colaboração ao Governo da Repú-blica. (Matto bem).

Figura 11.

Jornal O Globo [sem data]

<sup>73</sup> Pag. 237-38. Nota do texto original: Relatório Figueiredo, 1968, v. XVI, pp. 3.951-3.978.



Figura 12. Fotografia do Jornal Der Spiegel, publicada no jornal O Globo.

A parte do texto que trata do tema “prisões, torturas, maus-tratos e desaparecimentos forçados”, vem trazendo ao leitor um panorama dos sistemas punitivos criados pelo Estado para intimidar os índios. Estas práticas tinham início dentro dos Postos Indígenas, com rotinas de humilhações, de forma a intimidar os demais membros do grupo. Mas o sistema punitivo só viria a ser oficializado com o AI-5. Antes disso, até o período de investigações da Comissão de Inquérito presidida por Jáder Figueiredo, as prisões eram compostas de pequenas celas, construídas até mesmo em estábulos:

Para resolver casos do dia a dia em âmbito local, quando a persuasão ou a sanção<sup>128</sup> não haviam logrado êxito, eram utilizadas pequenas celas, também ilegais, montadas nas sedes dos postos indígenas em PI Alves Barros, PI Cachoeirinha, PI Nalique, no Mato Grosso do Sul, citados no Índice de Anexos. O preso era, às vezes, também levado às cadeias públicas de delegacias de municípios próximos ao posto indígena e às aldeias, havendo relatos de detenções, por exemplo, em Palmeiras dos Índios, Amambai e Cuiabá. No Relatório Figueiredo é citada a existência dessas celas nos postos indígenas de Nonoi, Cacique Doble, Fraternidade Indígena e Guarita, no Rio Grande do Sul, e Dr. Selistre dos Campos, município de Xanxerê, em Santa Catarina.

Em Cacique Doble, por exemplo, havia, além de uma cela, uma câmara escura, onde o índio era colocado como parte da punição. Em Nonoai, a cela construída pelo chefe do posto em 1967, em substituição à que existia há décadas no estábulo, foi classificada em seu depoimento à CPI de 1963 como muito pior do que a nova construída por ele. Retrata a desumanidade da situação vivida pelo índio do sul do país quando preso pelos chefes do posto, tendo a cela em Nonoai “a dimensão de 2,00x1,30m (dois metros x um metro e trinta), sem iluminação, sem areação, sofrendo o mau cheiro da podridão dos estábulos e cavalariça”<sup>74</sup>.

Na sequência é descrita a história do espancamento de Lalico, menino Umutina, pelo encarregado do Posto Indígena Fraternidade Indígena, o agente João Batista Correa. Este é um dos casos mais documentados, entre os apurados pela Comissão de Inquérito. O episódio do menino Lalico é relatado em diversos depoimentos prestados à Comissão de Inquérito, tendo sido denunciado em relatório entregue à CI pelo funcionário Eduardo Rios, em 1967. No relatório final este caso – já descrito na seção 3 desta pesquisa - volta a ser reproduzido no texto da CNV:

Presenciei o espancamento do menor índio, que, segundo o referido agente, foi pelo motivo de ter roubado um pouco de Poaia, tirada em sua ausência, e vendida na Barra dos Bugres. O agente João Batista Corrêa, ao chegar a Barra dos Bugres, verificou onde tinha sido vendida a Poaia, chegando ao posto chamou a mãe do índio (que é uma viúva) que acompanhada do índio, perguntado disse o menor ter vendido a poaia e que com o dinheiro comprou cereais para sua mãe, foi quando o referido encarregado, perguntou se o índio queria ser homem ou morrer, o índio respondeu quero ser homem, aí o encarregado Sr. João Batista Corrêa, botou em uma prisão, que é um quarto feito para motor, a noite o menor evadiu-se, foi quando o João Batista Corrêa, me chamou e também os trabalhadores de nomes Anatalino e Tomaz Xerente, para irmos até a casa do referido índio, chegando lá ele perguntou a mãe do índio se este se achava em casa, ela respondeu que não, não se conformando com a resposta da índia, entrou na casa e foi encontrar o menor índio em baixo de uma cama, foi quando pegou o menor pelos cabelos e saiu puxando porta afóra até o posto, quando a índia irmã menor pediu que não fizesse isto com seu irmão, foi quando eu peguei o índio, e o João voltando-se para a índia, perguntou, você esta apoiando ladrão ! Ao chegarmos no posto, vi que ele apanhou o freio com rédea e começou a espancar o menor índio.<sup>75</sup>

Outro depoimento destacado nesta parte do relatório é o do funcionário Nilo Oliveira Veloso, prestado à CPI de 1963. Embora alguns depoimentos desta CPI integrem os autos do processo da Comissão de Inquérito de 1967, este em especial não consta, mas é válido ser mencionado aqui, por ser correlato aos demais documentos da CI.

---

<sup>74</sup> Pag 240-41. Nota do texto:

<<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=1736>>.

<sup>75</sup> Pag. 242. Vol IX. Fl. 1793.

<<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=1708>>.

Não é crível que dentro de um Serviço de Proteção aos Índios tenhamos mais ou menos 80 mil almas sob nossa tutela. Se se pode chamar isto tutela, e não tenhamos lá um médico, um técnico, um agrimensor para medir terras, um agrônomo formado e não tenhamos sequer um veterinário. Não é crível que para se fazer um posto de experimentação agrícola se construam casa de alvenaria e para se fundar um posto de índios se construam barracos de palha e se dê a isto o nome de posto. Isto vem se arrastando. Com os vencimentos miseráveis do encarregado de pôsto(*sic*), era sempre o encarregado do mesmo, um caboclo da região, incapaz de gerir a própria família quanto mais uma tribo indígena que requer tato e compreensão. Viajei em julho do ano passado pelos xerentes. Chegando ao posto na margem do Tocantins – ele fica entre o Tocantins e o rio do Sono – encontrei uma tapera coberta de palha, quase aos pedaços, com o encarregado. Os índios, sabiamente, espalharam suas palhoças em toda a sua antiga área, para não perderem direito às terras. Suas terras foram totalmente invadidas. Para legalizar essa invasão a Prefeitura de Tocantínia dá um recibo. Por 40 alqueires de terra 98 cruzeiros por ano. Pagando o arrendamento de 40 alqueires de terra ficam tais indivíduos protegidos na invasão da terra dos índios, tornando-se impunes. De posse daquele documento oficial, julgam-se donos da terra e a petulância vai a tanto que eles põem sua cêrca de arame farpado a 20 metros da casa do índio, proibindo-o de plantar e de ter sua criação doméstica. Quando esta cerca é retirada propositalmente, o gado invade a terra do índio e destrói sua plantação. Para esta situação, Srs. Deputados, não tenho visto nada que se possa fazer no sentido de melhorar a situação desses índios. Esta situação é, no entanto, generalizada quase que no Brasil inteiro<sup>76</sup>.

E o autor desta parte do relatório menciona Jáder Figueiredo:

Alguns anos depois, índios transferidos do Maranhão emprenderiam fuga de Icatu, em São Paulo. O procurador Jáder de Figueiredo Correia afirma, em seu relatório ao Ministro Albuquerque Lima, que “sem ironia pode-se afirmar que os castigos de trabalho forçado, de prisão em cárcere privado representam a humanização das relações índio-SPI.”

É citado na conclusão do capítulo, trecho do discurso do Ministro Rangel Reis em 1976, quando este diz que “os índios não podem impedir a passagem do progresso” e que “dentro de 10 ou 20 anos não haveria mais índios no Brasil<sup>77</sup>”. No número um dos cadernos da Comissão Pró Índio, de 1979, é publicada outra passagem do discurso do Ministro, em que ele anunciava as metas da política indigenista para os próximos trinta anos. O objetivo seria que nos próximos dez anos fossem reduzidos de 220 mil para 20 mil o número de indivíduos indígenas, e que em trinta anos não houvesse mais índios, que até lá todos já estivessem “devidamente integrados na sociedade nacional<sup>78</sup>”. O relatório da CNV conclui que, além de

---

<sup>76</sup> Disponível em: <<http://www.docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=12560>>.

<sup>77</sup> CNV. Vol. II, p. 251.

<sup>78</sup> Histórico da Emancipação. Cadernos da Comissão Pró Índio, n.1. SP: Global Editora. 1ª Ed., 1979. Pag.11

as violações de direitos humanos promovidas pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas serem sistêmicas, do ponto de vista dos governos militares e também de uma parcela do empresariado brasileiro, os índios representavam um obstáculo ao desenvolvimento do país, e que jamais eram levados em conta nos projetos governamentais, em suas especificidades. O Estatuto do Índio<sup>79</sup>, de 1973, seria a ratificação através de Lei, do projeto integracionista em curso.

Em síntese, pode-se dizer que os diversos tipos de violações dos direitos humanos cometidos pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas no período aqui descrito se articularam em torno do objetivo central de forçar ou acelerar a “integração” dos povos indígenas e colonizar seus territórios sempre que isso foi considerado estratégico para a implementação do seu projeto político e econômico<sup>80</sup>.

Ainda que a Constituição de 1988 tenha representado um avanço em relação à conquista de direitos dos povos indígenas, e que seja considerada um marco de anistia aos povos indígenas<sup>81</sup>, as violações de direitos humanos contra indígenas perduraram até sua promulgação, persistindo até os dias de hoje. Mesmo que superado o modelo integracionista, os indígenas continuam padecendo com o não reconhecimento de seus territórios, expulsão de suas terras e assassinato de lideranças. Sendo a terra a razão de ser do índio, aquela que confere sentidos, reúne valores e crenças, a expropriação de terras constitui grave infração contra direitos humanos, por levar à extinção material e simbólica destes povos. Enquanto não houver reconhecimento efetivo e garantia destes territórios, não podemos considerar que se completou a transição para uma democracia plena.

A ação direta e deliberada do Estado visando impedir os povos indígenas de exercerem seus “modos de ser” fere os direitos mais fundamentais da democracia, tais como os de liberdade de pensamento e liberdade de culto, para citar apenas dois. Constitui-se, em verdade, em negação de direitos humanos básicos, porquanto representa a tentativa de extinção de povos enquanto coletividades autônomas.

É notório ainda, e reconhecido no texto constitucional atual, que o “modo de ser” de cada povo indígena depende da garantia de suas terras, de forma a promover as condições para a proteção e o desenvolvimento de seus “usos, costumes e tradições”. Desse modo, enquanto não houver a reparação por todas as terras indígenas esbulhadas durante o período de estudo da CNV, não se pode considerar que se tenha completado a transição de um regime

---

<sup>79</sup> Instituído através da Lei nº 6.001/1973.

<sup>80</sup> Ibid.

<sup>81</sup> CNV. Vol. II. Pag. 252.

integracionista e persecutório para com os povos originários desta nação, para um regime plenamente democrático e pluriétnico<sup>82</sup>.

Ao final do relatório da CNV, a CNV emite o reconhecimento do Estado brasileiro acerca de sua responsabilidade, “por ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas”. Diante deste reconhecimento, são apresentadas algumas recomendações<sup>83</sup>:

- Pedido público de desculpas do Estado brasileiro aos povos indígenas pelo esbulho das terras indígenas e pelas demais graves violações de direitos humanos ocorridas sob sua responsabilidade direta ou indireta no período investigado, visando a instauração de um marco inicial de um processo reparatório amplo e de caráter coletivo a esses povos.
- Reconhecimento, pelos demais mecanismos e instâncias de justiça transicional do Estado brasileiro, de que a perseguição aos povos indígenas visando a colonização de suas terras durante o período investigado constituiu-se como crime de motivação política, por incidir sobre o próprio modo de ser indígena.
- Instalação de uma Comissão Nacional Indígena da Verdade, exclusiva para o estudo das graves violações de direitos humanos contra os povos indígenas, visando aprofundar os casos não detalhados no presente estudo.
- Promoção de campanhas nacionais de informação à população sobre a importância do respeito aos direitos dos povos indígenas garantidos pela Constituição e sobre as graves violações de direitos ocorridas no período de investigação da CNV, considerando que a desinformação da população brasileira facilita a perpetuação das violações descritas no presente relatório.
- Inclusão da temática das “graves violações de direitos humanos ocorridas contra os povos indígenas entre 1946-1988” no currículo oficial da rede de ensino, conforme o que determina a Lei no 11.645/2008.
- Criação de fundos específicos de fomento à pesquisa e difusão amplas das graves violações de direitos humanos cometidas contra povos indígenas, por órgãos públicos e privados de apoio à pesquisa ou difusão cultural e educativa, incluindo-se investigações acadêmicas e obras de caráter cultural, como documentários, livros etc.
- Reunião e sistematização, no Arquivo Nacional, de toda a documentação pertinente à apuração das graves violações de direitos humanos cometidas contra os povos indígenas no período investigado pela CNV, visando ampla divulgação ao público.
- Reconhecimento pela Comissão de Anistia, enquanto “atos de exceção” e/ou enquanto “punição por transferência de localidade”, motivados por fins exclusivamente 254 5 - violações de direitos humanos dos povos indígenas políticos, nos termos do artigo 2o, itens 1 e 2, da Lei no 10.559/2002, da perseguição a grupos indígenas para colonização de seus territórios durante o período de abrangência da referida lei, visando abrir espaço para a apuração detalhada de cada um dos casos no âmbito da Comissão, a exemplo do julgamento que anistiou 14 Aikewara-Suruí.

---

<sup>82</sup> Ibid.

<sup>83</sup> Ibid. Pag. 253-254.

- Criação de grupo de trabalho no âmbito do Ministério da Justiça para organizar a instrução de processos de anistia e reparação aos indígenas atingidos por atos de exceção, com especial atenção para os casos do Reformatório Krenak e da Guarda Rural Indígena, bem como aos demais casos citados neste relatório.
- Proposição de medidas legislativas para alteração da Lei no 10.559/2002, de modo a contemplar formas de anistia e reparação coletiva aos povos indígenas. - Fortalecimento das políticas públicas de atenção à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do Sistema Único de Saúde (Sasi-SUS), enquanto um mecanismo de reparação coletiva.
- Regularização e desintrusão das terras indígenas como a mais fundamental forma de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas no período investigado pela CNV, sobretudo considerando-se os casos de esbulho e subtração territorial aqui relatados, assim como o determinado na Constituição de 1988.
- Recuperação ambiental das terras indígenas esbulhadas e degradadas como forma de reparação coletiva pelas graves violações decorrentes da não observação dos direitos indígenas na implementação de projetos de colonização e grandes empreendimentos realizados entre 1946 e 1988.

Podemos dizer que os povos indígenas foram os mais afetados pelas ações do Estado no período investigado pela Comissão Nacional da Verdade. É estimado que mais de 8 mil indígenas tenham sido atingidos pela violência, através de remoções forçadas, torturas, maus tratos e tentativa de extermínio. Dado à extensão do problema, é reivindicado que este relatório da CNV seja apenas o passo inicial no caminho da justiça de transição dos povos indígenas, e que seja instalada uma Comissão Nacional da Verdade Indígena. Desta forma, torna-se possível apurar em maior profundidade os inúmeros casos de espoliação e violação de direitos humanos dos povos indígenas que não chegaram a ser devidamente estudados, em virtude do tempo estipulado para as investigações e redação deste relatório. Além disso, entre as recomendações, urge como dever do Estado adotar “medidas de não repetição”, de forma a coibir que sejam cometidas novas violações. Para tanto, temos um importante marco jurídico a partir da anistia concedida aos Aikewara, na medida em que o Estado reconhece o conjunto de uma comunidade indígena como vítima da violência do próprio Estado. O desafio passa a ser encontrar mecanismos de reparação coletiva, que possam ir além da compensação financeira. Mais que reconhecimento público do Estado, faz-se necessário efetivar a demarcação de suas terras.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nesta breve etnografia de arquivo, usei como elemento de estudo um conjunto documental, centrado em um item documental – o Relatório Figueiredo. O documento em questão é um campo de forças em disputa e as leituras que serão feitas a partir dele ajudarão a construir parte de uma memória. Se a história é uma narrativa que se dá no passado e a memória é a releitura que transforma o passado em presente, a abertura dos arquivos do período da ditadura e a sua divulgação adquirem importância, sobretudo, pelo avivamento da memória. A memória só tem sentido se tida como algo vivo, que diz respeito ao presente. A tentativa de elevar o citado conjunto documental a uma condição de monumento, como se este fosse um “monumento pela história dos massacres de índios” só adquire força se for evidenciado como instrumento de reparação e transformação. No entanto, atribuir um valor pré-estabelecido, transformá-lo em uma bandeira, sem ao menos investigar as condições e contexto de produção e circulação, seria destituí-lo de todas as suas nuances intrínsecas, fruto de diversos discursos a partir dos quais ele foi constituído.

Este é apenas um pequeno exemplo, perto de toda a história de espoliação, exploração e dizimação (física e cultural) dos povos indígenas, entrecortadas por embates, massacres e diásporas. História esta composta de retalhos hoje ainda esparsos em que os povos originários desta terra são tidos como estrangeiros. História ainda por se fazer, se construir e se fazer valer. História esta que se dará pela soma da valorização do patrimônio cultural – material e imaterial – destes povos.

Os documentos fazem parte de uma construção histórica, assim como a memória. Espera-se que a “descoberta” deste conjunto documental possa trazer dados que sirvam para novas investigações. Que estas possibilitem o emergir de novos sujeitos históricos, que possam dar voz àqueles que não são ouvidos. É preciso estudar e entender, assim como avaliar e relativizar o que representa um acervo documental. Os documentos são produzidos em determinado contexto histórico e necessariamente devem ser lidos como fruto de disputas e forças políticas e de uma época. Desta forma torna-se importante a recuperação de testemunhos e depoimentos de envolvidos direta e indiretamente nas violências contra os povos indígenas e movimentos de luta e resistência dos mesmos.

Os arquivos e documentos não são mais encarados como marcas cristalizadas de eventos do passado, aguardando serem lidos pelos pesquisadores. Os arquivos são hoje encarados como objeto de estudo na perspectiva em que abrigam vestígios, indícios, com os



quais podemos interagir e interpretar. Estes nos dão sinais passíveis de múltiplas temporalidades, e as narrativas resultantes de suas leituras podem ser entendidas como produto de meios artificiais de classificação. Abrir arquivos, ressignificá-los, exige amplo debate, minuciosa pesquisa, de forma a encontrarmos mecanismos que traduzam as forças políticas não só de produção, como de perpetuação de tais arquivos. Estamos agora diante dos arquivos como um território onde a história não é buscada (RICOEUR, 2007), mas contestada, uma vez que constituem *loci* nos quais outras historicidades são suprimidas.

Um dado novo foi acrescentado ao final da pesquisa, graças à possibilidade que esta contou com a prorrogação do prazo de defesa em mais um semestre, é a publicação do relatório final da Comissão Nacional da Verdade, em dezembro de 2014. Desta forma, tornou-se possível identificarmos e analisarmos em que medida o Relatório Figueiredo foi aproveitado na elaboração do relatório final da CNV e estabelecer os fluxos entre diferentes tempos que, por meio das narrativas, constituem elos que resultam na construção de uma memória. Memória que se faz no presente. Na evidência de relações não causais e ainda pouco claras entre direito à memória e direitos humanos, propomos indícios de que o passado de violência não foi superado, e que é necessário uma ampla discussão, com consequências em políticas públicas.

Quais são os desdobramentos após a publicação das conclusões e encaminhamentos da Comissão de Inquérito, em Diário Oficial<sup>1</sup>, em setembro de 1968? De um lado houve uma mobilização internacional a partir das denúncias de genocídio de índios. A comoção trouxe “observadores estrangeiros”, em 1969, com o objetivo de investigar a situação dos povos indígenas brasileiros, entre eles Patrick Braun, médico do Departamento Francês dos Territórios de Ultramar. Ele publicou relatório em artigo publicado no Medical Tribune e Medical News, intitulado “Denúncia de Guerra de Germes contra os índios no Brasil”; o jornalista britânico Norman Lewis, que publica o artigo “Fogo e Espada a Arsênico e Balas, a Civilização Mandou Seis Milhões de índios para a Extinção” (LEWIS, 1978. pp 33-37). Artigos como estes, além de inúmeras reportagens, e pronunciamentos de sociedades antropológicas e científicas, comprometeram em certa medida a imagem do Brasil no exterior<sup>2</sup>. Em consequência, a delegação do Comitê Internacional da Cruz Vermelha vem ao Brasil, em 1969, para “apurar possíveis violências contra presos políticos e índios indefesos<sup>3</sup>”.

---

<sup>1</sup> D.O. de setembro de 1968. Seção I – Parte I. Pag. 8046-8052. Relatório assinado em 25 de julho de 1968, por Afonso Augusto de Albuquerque Lima, Ministro do Interior.

<sup>2</sup> Cap.1, pp 29-30

<sup>3</sup> Disponível em <<http://docvirt.com/docreader.net/DocReader.aspx?bib=DocIndio&PagFis=16384&Pesq=>>. Acesso em 16/08/2015.

Após a criação da Funai, em dezembro de 1967, ainda haveria a instauração das CPIs do Índio, em 1968 (interrompida com o AI-5), e da Terra, em 1977. Os casos de violações de direitos humanos também foram enviados ao Tribunal Russell II, realizado entre 1974-76, e ao Tribunal Russell IV, em 1980, quando foram julgados os casos Waimiri Atoari, Yanomami, Nambikwara e Kaingang de Mangueirinha, e o Brasil condenado<sup>4</sup>.

Mas o que vemos após todas as denúncias e escândalos, não é uma política que vise ao bem estar dos índios, mas sim a uma intensificação de ações repressoras, com remoções forçadas e a criação de presídios indígenas. Todas as iniciativas têm claro objetivo de impulsionar a plena ocupação do território, através de investimentos em grandes obras públicas, assim como a expansão da exploração legalizada de madeira e recursos naturais.

O Estatuto do Índio<sup>5</sup> começa a ser gestado em 1969, sendo promulgado em 1973. Ele vem estabelecer as diretrizes da nova ordem política, cujo objetivo é integrar o índio “progressiva e harmoniosamente à comunhão nacional”. O Estatuto do Índio vem ratificar práticas de exploração e violência, com estabelecimento da “renda indígena”, legalizando a exploração de madeiras e outras riquezas em terras indígenas, e introduzindo a possibilidade de “remoção forçada de populações indígenas por imposição da segurança nacional, para a realização de obras públicas que interessem ao desenvolvimento nacional, e inclui a mineração<sup>6</sup>”.

Sucedem-se séries de iniciativas de forma a construir uma imagem de eficiência da política indigenista implementada pelo Estado brasileiro. Em 1970, o Ministro do Interior, Costa Cavalcanti, declara em entrevista coletiva à imprensa nos EUA que “a situação do índio está em perfeita harmonia com os princípios da democracia social e étnica”, e acrescenta “Não pretendo combater lendas, tais como a dos bombardeiros de napalm a aldeia indígena na Amazônia”, deixando claro que o objetivo é assimilar e integrar o índio à sociedade nacional<sup>7</sup>.

A partir daquele momento, acentuando-se após à instauração do AI-5, a pauta do dia da imprensa e opinião pública passa a ser direcionada para os temas ligados à exploração econômica da região amazônica. A política indigenista adota paradigmas alinhados ao regime, cujo objetivo maior é a ocupação da Amazônia, ratificado pelo Plano de Integração Nacional, editado em 1970. Sob a égide da integração nacional, são implementados diversos projetos de construção de rodovias, entre elas a Transamazônica<sup>8</sup>.

---

<sup>4</sup> CNV. Vol. II. Texto 5. Pag.208

<sup>5</sup> Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973.

<sup>6</sup> CNV. Vol. II. Texto 5. Pag. 210-11.

<sup>7</sup> Correio da Manhã, 1º caderno, pag. 9. 18/02/1970.

<sup>8</sup> BR-230, com mais de 4 mil km de extensão, atravessa sete estados, do Norte/Nordeste ao Peru/Equador, cortando toda a região amazônica.

A meta era assentar umas 100 mil famílias ao longo das estradas, em mais de 2 milhões de quilômetros quadrados de terras expropriadas. Na época, o ministro do Interior era o militar e político José Costa Cavalcanti, um dos signatários do AI-5, que ficaria no cargo de 1969 até 1974, apoiado por Costa e Silva (a quem ajudara a ascender a presidente) e por Médici. Costa Cavalcanti ele próprio declara que a Transamazônica cortaria terras de 29 etnias indígenas, sendo 11 grupos isolados e nove de contato intermitente – acarretando em remoções forçadas. Para a consecução de tal programa, a Funai, então dirigida pelo general Bandeira de Mello, firmou um convênio com a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) para a “pacificação de 30 grupos indígenas arredios” e se tornou a executora de uma política de contato, atração e remoção de índios de seus territórios em benefício das estradas e da colonização pretendida<sup>9</sup>.

Outra prática de repressão é o controle das informações, em consonância com a Doutrina de Segurança Nacional. Em 1970, em decreto<sup>10</sup> que dispõe sobre a competência e organização do Ministério do Interior, a Funai “incorpora formalmente atividades de assessoramento de segurança e informações à sua estrutura organizacional, por meio de uma “Seção de Segurança e Informações”, vinculada à Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério do Interior<sup>11</sup>”. Esta política de monitoramento das informações seria corroborada pela criação, em 1975, do regimento interno da Assessoria de Segurança e Informações (ASI-Funai)<sup>12</sup>. Esta tinha entre suas competências, a de produzir informações para atender ao Plano Setorial de Informações do Ministério do Interior (PSI/MINTER), estabelecer, coordenar e supervisionar as atividades de contrainformação e de comunicações no âmbito da Funai e coletar dados necessários aos estudos e planos relativos à segurança nacional, particularmente aqueles que se referissem à mobilização nacional<sup>13</sup>. Através desta, todas as unidades descentralizadas da Funai passam a compor a “comunidade de informações da ASI, sendo instaurado clima de perseguição dentro do órgão<sup>14</sup>”.

A Constituição Federal de 1988 viria a conferir novo marco jurídico para os povos indígenas, somando-se à Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre Povos Indígenas e Tribais, de 1989<sup>15</sup>. Em seus artigos nº 231 e 232 da CF/88, ficam estabelecidos os direitos às terras tradicionalmente ocupadas, sendo consideradas inalienáveis

---

<sup>9</sup> Ibid. Pag. 209.

<sup>10</sup> Decreto nº 66.882 de 16 de julho de 1970

<sup>11</sup> CNV. Vol. II. Texto 5. Pag. 247.

<sup>12</sup> Criado pela Portaria nº 239, de 24 de abril de 1975.

<sup>13</sup> Disponível em <[http://www.an.gov.br/sian/Multinivel/Exibe\\_Pesquisa.asp?v\\_CodReferencia\\_ID=1011010](http://www.an.gov.br/sian/Multinivel/Exibe_Pesquisa.asp?v_CodReferencia_ID=1011010)>. Acesso em 16/08/2015.

<sup>14</sup> Ibid.

<sup>15</sup> A Convenção nº 169 da OIT, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989, só viria a ser promulgada no Brasil através do Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004.

e os direitos a elas imprescritíveis. A demarcação de suas terras compete exclusivamente à União, e aos índios são reconhecidas sua organização social, seus costumes, línguas, crenças e tradições. Mas, na contramão da história da conquista dos direitos indígenas, deputados e ruralista alinham-se com o intuito de acabarem com direitos constitucionalmente garantidos.

Projetos de emenda constitucional, projetos de lei e portarias são criadas com objetivo de não só paralisar as demarcações de terras, como de retirar terras já reconhecidas e delimitadas, deixando a cargo do Congresso Nacional o papel de demarcar terras indígenas. Em pleno ano de 2014, enquanto a Comissão Nacional da Verdade encaminhava à Presidência o relatório que apresentava um histórico dos massacres e espoliações vividos pelos povos indígenas no período da ditadura, a 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal publica acórdão que resulta na anulação de processos de demarcação de terras indígenas. A 2ª turma do STF aplicou o chamado “marco temporal de 1988”, em que se consideram terras indígenas tradicionalmente ocupadas apenas aquelas onde os índios se encontravam em 1988<sup>16</sup>, ignorando, desta forma, os esbulhos criminosos e as remoções forçadas no período anterior à CF/88.

As ofensivas partem do próprio Estado. Em março de 2012 a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania aprovou a Proposta de Emenda Constitucional 215, que transfere ao poder Legislativo a responsabilidade pela demarcação das terras indígenas, e em julho do mesmo ano o poder executivo, por meio da Advocacia Geral da União, publica a Portaria 303/12, em que aplicam-se as condicionantes estabelecidas pelo STF do julgamento do caso das terras Raposa Serra do Sol, estendendo sua aplicação a todas as terras indígenas. Desta forma, a portaria determina que os procedimentos de demarcação de terras já “finalizados” sejam “revistos e adequados” aos seus termos. Além destas, tramita o Projeto de Lei 1610/1996<sup>17</sup>, que regulamenta mineração em terras indígenas, em que a despeito da premissa de consulta prévia aos povos indígenas, conforme estabelecido pela OIT, a decisão final fica a cargo de órgãos como o Senado Federal<sup>18</sup>.

No período em que transcorreram as investigações e elaboração do relatório da CNV, de 2012 a 2014, houve um aumento significativo na violência contra indígenas, assim como

---

<sup>16</sup> Tais decisões, publicadas em dezembro de 2014, anularam atos administrativos, do Poder Executivo, de demarcação das terras Guyaroká, do povo Guarani-Kaiowá, e Limão Verde, do povo Terena, ambas no Mato Grosso do Sul, e Porquinhos, do povo Canela-Apãniekra, no Maranhão.

<sup>17</sup> Projeto de Lei nº 1610/1996, do Senado Federal, que dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em Terras Indígenas, de que tratam os arts 176, parágrafo 1º, e 231, parágrafo 3º da CF/88.

<sup>18</sup> Sobre este assunto, ver entrevista com o historiador Carlos Bittencourt, pesquisador do IBASE, disponível em <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/544409-lei-da-mineracao-em-terras-indigenas-uma-nova-tentativa-de-tutelar-os-indigenas-entrevista-especial-com-carlos-bittencourt>>. Acesso em 10/07/2015.

ofensivas crescentes da bancada ruralista no congresso. Foram publicadas várias cartas manifesto<sup>19</sup>, tanto por associações indígenas quanto por antropólogos, exigindo providências do Estado brasileiro para que se fizesse cumprir os direitos constitucionais, que se garantisse a segurança e o fim da violência contra os povos indígenas, reconhecendo e demarcando suas terras. Em face da decisão da 2ª turma do STF, a ex conselheira da CNV e ex coordenadora do grupo de trabalho sobre povos indígenas, Maria Rita Kehl envia carta aberta a Gilmar Mendes, Membro do STF, encaminhando em mãos o Volume II – Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas<sup>20</sup>.

Entre as cartas abertas, diversas são publicadas por organizações indígenas e indigenistas. Em 2013, por ocasião das eleições presidenciais, várias faziam reivindicações de atenção aos conflitos de terras e violações de direitos dos povos indígenas. Além dos Guarani-Kaiwá, há cartas manifesto dos Terena, Munduruku, entre outros. Em dezembro de 2014 a Associação Nacional dos Povos Indígenas (APIB), por meio da Mobilização Nacional Indígena, publica carta “denúncia contra a supressão de direitos e as tentativas de acabar com os povos indígenas do Brasil<sup>21</sup>”. Nela é denunciada a ação truculenta de forças policiais, no impedimento de acesso das lideranças indígenas ao Congresso Nacional; os interesses dos ruralistas, por serem financiados por grandes corporações, entre frigoríficos, indústria armamentista e empreiteiras; e a omissão do Estado brasileiro diante das iniciativas do legislativo em suprimir direitos indígenas garantidos na Constituição.

A violência está sempre associada às disputas territoriais. Em 2012 a comunidade Guarani-Kaiowá publica carta pública declarando sua morte coletiva diante da despacho de expulsão de suas terras, pela Justiça Federal de Navirai/MS, conforme processo nº 0000032-87.2012.4.03.6006 de 29/09/12. O povo Guarani expressa entender que a decisão da Justiça Federal é parte da ação de extermínio de seu povo, uma vez que sem elas, é impossível sua sobrevivência física, cultural e espiritual.

Nós já avaliamos a nossa situação atual e concluímos que vamos morrer todos mesmo em pouco tempo, não temos e nem teremos perspectiva de vida digna e justa tanto aqui na margem do rio quanto longe daqui. Estamos aqui acampados a 50 metros do rio Hovy onde já ocorreram 4 mortos, sendo 2 morreram por meio de suicídio, 2 morte em decorrência de espancamento e tortura de pistoleiros das fazendas. Moramos na margem deste rio Hovy há mais de um ano, estamos sem assistência nenhuma, isolada, cercado de poistoleiros e resistimos até hoje. Comemos comida uma vez por dia. Tudo

---

<sup>19</sup> (ANEXO L)

<sup>20</sup> Disponível em <[https://mobilizacaonacionalindigena.files.wordpress.com/2015/04/cartamrk\\_stf.pdf](https://mobilizacaonacionalindigena.files.wordpress.com/2015/04/cartamrk_stf.pdf)>. Acesso em 19/07/2015.

<sup>21</sup> Disponível em <<http://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com>>. Último acesso em 18/12/2014.

isso passamos dia a dia para recuperar o nosso território antigo Pyleito Kue/Mbarakay<sup>22</sup>.

Segundo dados do Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil, publicados pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), edições de 2012, 2013 e 2014, a violência contra os povos indígenas vem aumentando, enquanto a delimitação, demarcação e regularização de terras vêm diminuindo, se tornando praticamente nulo em 2014 e com risco de retrocesso. Neste período o Estado aumentou a repressão e criminalização de lideranças, enquanto ruralistas empreendem cada vez mais ações de incitação ao preconceito, ao ódio e à violência física contra os povos indígenas<sup>23</sup>. Podemos citar como exemplos o assassinato de Oziel Terena, em maio de 2013, em uma operação de reintegração de posse pela Polícia Federal, e Josiel Gabriel Terena, atingido em tentativa de morte por fazendeiros e jagunços, ambos no Mato Grosso do Sul<sup>24</sup>.

A violência se espalha por diversos estados, de Norte a Sul. Temos o caso dos Tupinambá, no sul da Bahia, que vêm sofrendo violências constantes desde que se iniciou o processo de identificação de terras, em 2004. Em 2013 houve assassinatos em emboscadas, com requintes de violência<sup>25</sup>, quando a aldeia foi invadida por pistoleiros, que entraram atirando e destruindo tudo. Os Tenharim, no início de 2014, foram vítimas de brutal violência, quando “cercados, foram emboscados e aprisionados em dependências oficiais na cidade de Humaitá, no Amazonas, um grupo de pessoas passou mais de um mês tendo seus direitos de ir e vir tolhidos e impedidos<sup>26</sup>. No Rio Grande do Sul, uma parte de população insuflada, com o apoio da Polícia Militar, expulsou os Kaingang que estavam acampados nas margens de uma rodovia estadual, no município de Erval Grande.

Para efeito das considerações finais deste trabalho, seguem-se algumas causas associadas às violências praticadas contra povos indígenas, segundo Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil, edição 2012.

– Às disputas fundiárias, incrementadas pela omissão, morosidade do governo frente aos conflitos e à sua postura em não demarcar as terras, não cumprindo a Constituição Federal (Art. 231). Esse quadro contribui para o

---

<sup>22</sup> Carta da comunidade Guarani-Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay-Iguatemi-MS para o Governo e Justiça do Brasil. Compartilhada por Lúcia Carneiro. 10 de outubro de 2012. Disponível em <<http://racismoambiental.net.br/2012/10/10/justica-brasileira-ordena-expulsao-de-indigenas-guarani-kaiowa/>>. Último acesso em 26/03/2015.

<sup>23</sup> CIMI. Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil. 2013.

<sup>24</sup> Idem. Pag. 13.

<sup>25</sup> Idem. Pag. 17.

<sup>26</sup> Idem. 2014. Pag. 16.

aumento das invasões de terras, dos ataques às comunidades, das ameaças de morte, espancamentos e de outras formas de violações aos direitos humanos;

– Aos confinamentos populacionais existentes nas reservas indígenas de Dourados, Amambai, Caarapó, no Mato Grosso do Sul, e outras. Estes verdadeiros campos de concentração, constituem-se hoje em espaços de intensos conflitos internos e externos;

– Aos acampamentos na beira de estradas, ínfimos espaços de terras onde dezenas de comunidades indígenas estão abandonadas e enfrentam cotidianamente inúmeros perigos e adversidades;

– À degradação ambiental promovida nas regiões onde as terras, em sua maioria, foram demarcadas, como é o caso da Amazônia. A tendência é que essa degradação se intensifique em função da cobiça pelos A dura e dolorosa realidade a que os Povos Indígenas estão submetidos no Brasil Lucia Helena Rangel, antropóloga / PUC-SP Roberto Antonio Liebgott, missionário leigo atuando no Cimi Regional Sul 14 Violência contra os povos indígenas no Brasil – Dados de 2012 minérios, madeira, biodiversidade, pela agropecuária e pela exploração de energia elétrica;

– À política desenvolvimentista do governo, que tem como eixo a exploração dos recursos ambientais e minerais e transforma os direitos indígenas em obstáculo ao “desenvolvimento econômico”;

– À falta de uma política indigenista orgânica, que se inter-relacione com as demais políticas, o que fragiliza as ações e serviços voltados às comunidades indígenas gerando, com isso, desassistência em educação, saúde, falta de saneamento básico nas comunidades, falta de água potável, causando o alastramento de doenças infecto contagiosas, desnutrição, verminose, diarreia, vômitos e mortalidade infantil<sup>27</sup>.

De um lado temos um Estado que vem buscando trazer à luz do dia as violações de direitos humanos contra povos indígenas no período da ditadura militar, de outro, temos um Estado ainda associado aos interesses dos grandes proprietários rurais, grupos econômicos de investimento, mineradoras e empreiteiras. São estes mesmos grupos que financiam as campanhas eleitorais, elegendo expressiva bancada em defesa de seus próprios interesses. Se por um lado temos mudança de paradigma a partir das mobilizações indígenas, propiciadas pela Constituição Federal de 1988 e a ratificação pelo Brasil da Convenção 169 da OIT, que garante o direito à consulta prévia aos povos indígenas; de outro temos a continuidade de um pensamento que considera os povos indígenas e populações tradicionais como obstáculos a certo modelo de desenvolvimento, herdeiro direto dos Programas de Aceleração do Crescimento I e II (PAC I e II). Entra em debate que tipo de sociedade queremos, e de que

---

<sup>27</sup> Idem. 2012. Pag. 13-14.

forma podemos construir caminhos de respeito às diversidades étnicas, linguísticas, culturais e à dignidade da pessoa humana.



## REFERÊNCIAS

### 1. TEXTOS DE REFERÊNCIA

AEPPA, Associação de ex-presos políticos antifascistas. **A Política de Genocídio contra os índios do Brasil**. Lisboa: Grua-Artes Gráficas Ltda, 1976.

ABREU, Regina. **Acerca da relação entre teoria e pesquisa em memória social**. In: O que é memória social. Rio de Janeiro: Contracapa, 2011.

BARRETO, Marcos Rodrigues. **Vultos na névoa**: do discurso histórico do preconceito à resistência do índio urbano no cenário fluminense. Dissertação de Mestrado em Memória Social – PPGMS, Unirio, Rio de Janeiro, 2014.

BENJAMIN, Walter. **O narrador**: considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: \_\_\_\_\_. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre a literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1985. p.197-221.

\_\_\_\_\_. Teses sobre o conceito da história. In: \_\_\_\_\_. **Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre a literatura e história da cultura**. São Paulo: Brasiliense, 1985. p.222-232.

CATELA, Ludmila da Silva; JELIN, Elizabeth (comps.). **Los archivos de La represión**: Documentos, memória y verdad. Madrid: Siglo XXI, 2002.

CHAUÍ, Marilena. Direito à memória: natureza, cultura, patrimônio histórico-cultural e ambiental. In: **Cidadania Cultural**: o direito à cultura. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2006.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. O Atrevimento de Resistir (prefácio). In: CARVALHO FILHO, Silvio de Almeida et alii. **Deserdados**: dimensões das desigualdades sociais. Rio de Janeiro: HP Comunicação Associados, 2007.

\_\_\_\_\_. **Cinquenta anos depois...** In: Verve - PEPGCS-PUC/SP. São Paulo: Ed. Programa. n° 25, 2014.

\_\_\_\_\_. **Reparação e Memória**. Cadernos AEL - anistia e direitos humanos. Campinas, v. 13, 2008.

COQUEIRO, Sonia Otero. Reinventando Rumos: Memória Documental e Terra Indígena. In: **Povos indígenas no Sul da Bahia**: Posto Indígena Caramuru–Paraguaçu (1910–1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio, 2002. p.27-37.

COSTA, Maria Cristina Castilho. **Etnografia de arquivos - entre o passado e o presente**. São Paulo: Matrizes. Ano 3, n° 2, jan/jul 2010. p. 171-186.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **Os direitos do Índio**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1987.

\_\_\_\_\_. Política indigenista no século XIX. In: CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **História dos índios no Brasil**. São Paulo: Editora Schwarcz Ltda, 1992.

CUNHA, Olívia Maria Gomes da. **Tempo imperfeito: uma etnografia do arquivo**. Mana, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 287-322, 2004.

DAVIS, Shelton. **Vítimas do Milagre. O desenvolvimento e os índios do Brasil**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

DERRIDA, Jacques. **Mal de arquivo: uma impressão freudiana**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

\_\_\_\_\_. **A Ordem do Discurso**: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

FERRAZ, Joana. Anistia no Brasil: a arte de recordar e esquecer. In: PONTES Jr., Geraldo Ramos (Org.). **Cultura, Memória e Poder**: diálogos interdisciplinares. Rio de Janeiro: Ed. Uerj, 2013.

\_\_\_\_\_. Os desafios da preservação da memória da ditadura. In: **Museus, coleções e patrimônios: narrativas polifônicas**. Orgs: ABREU, Regina, CHAGAS, Mario de Souza e SANTOS, Myrian Sepúlveda. Rio de Janeiro: Garamond, 2007. P. 48-67.

\_\_\_\_\_. **A Ditadura Militar no Brasil**: disputas pela memória. XII Encontro Regional de História, ANPUH-RJ, 2006.

FREIRE, José Ribamar Bessa. **A herança cultural indígena**: quem são os herdeiros? In: CONDURU, Roberto e SIQUEIRA, Vera Beatriz – Políticas públicas de Cultura do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Sirius/FAPERJ. 2003.

\_\_\_\_\_. **Cinco ideias equivocadas sobre os índios**. Disponível em: <[http://www.taquiprati.com.br/arquivos/pdf/Cinco\\_ideias\\_equivocadas\\_sobre\\_indios\\_palestraCENESCH.pdf](http://www.taquiprati.com.br/arquivos/pdf/Cinco_ideias_equivocadas_sobre_indios_palestraCENESCH.pdf)>. Acesso em: 13/06/2013.

\_\_\_\_\_. **Os Índios em Arquivos do Rio de Janeiro**. Volume I e II. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 1995.

\_\_\_\_\_. Vozes indígenas na documentação do SPI. In: COQUEIRO, Sonia Otero. **Povos indígenas no Sul da Bahia**: Posto Indígena Caramuru–Paraguaçu (1910–1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio, 2002. p. 13-17.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha. **Indigenismo e antropologia: o Conselho Nacional de Proteção aos Índios (CNPI) na gestão Rondon (1939–1955)**. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social – PPGAS/MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 1990.

\_\_\_\_\_. (Org.). **Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o serviço de proteção aos índios (1910-1967)**. Rio de Janeiro: Museu do Índio/FUNAI, 2011.

\_\_\_\_\_. **Rondon: a construção do Brasil e a causa indígena**. Brasília, Abravideo, 2009.

\_\_\_\_\_. **Sagas Sertanistas: Práticas e representações do campo indigenista no século XX**. Tese (Doutorado) em Antropologia Social – PPGAS/MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 2005.

GAGLIARDI, José Mauro. **O indígena e a República**. São Paulo: Edusp/Hucitec, 1989.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Lembrar, Escrever, Esquecer**. São Paulo: Ed. 34, 2006.

\_\_\_\_\_. Memória e Esquecimento: linguagens e narrativas. In: **Memória (res)sentimento**. Org: BRESCIANI, Setella e NAXARA, Márcia. Campinas. SP: Ed. Unicamp, 2001.

GONÇALVES, J. Reginaldo Santos. **As transformações do patrimônio: da retórica da perda à reconstrução permanente**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2002.

GONDAR, Jô. Memória, Poder e Resistência. In: GONDAR, Jô e BARRENECHEA, Miguel Angel de (Orgs.). **Memória e Espaço: trilhas do contemporâneo**. Rio de Janeiro: 7Letras, 2003.

HALBWACHS, Maurice. **A memória coletiva**. São Paulo: Centauro, 2006

HALBWACHS, Maurice. **Les cadres sociaux de la mémoire**. Edição eletrônica. Paris: Félix Alcan, 1925. Chicoutimi, Québec: 2002.

HERRERA, Antonia Heredia. Arquivos, documentos e informação. In: **O direito à memória: Patrimônio Histórico e Cidadania**, São Paulo: DPH, 1992. P. 113-120.

HUYSSSEN, A. Passados presentes, mídia, política, amnésia. In: **Seduzidos pela memória**. Rio de Janeiro: Aeroplano Editora, 2000.

HUYSSSEN, Andreas. Os direitos humanos internacionais e a política da memória: limites e desafios. In: **Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, política da memória**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014. p. 178-195.

\_\_\_\_\_. Resistência à memória: usos e abusos do esquecimento público. In: **Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, política da memória**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014. p. 140-155.

IBGE. **O Brasil Indígena: os indígenas no censo demográfico de 2010**. IBGE, 2010.

JELIN, Elizabeth. **Los Trabajos de la memória.** Madrid: Siglo XXI, 2002.

LE GOFF, Jacques. **Documento/Monumento.** Enciclopédia Einaudi. v.I. Memória – História. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1997, p. 95- 106.

\_\_\_\_\_. **História e memória.** Campinas, SP: Unicamp, 2003.

LIMA, Antonio Carlos de Souza. **Aos fetichistas, ordem e progresso:** um estudo do campo indigenista no seu estado de formação. Dissertação de Mestrado em Antropologia Social – PPGAS/MN, UFRJ, Rio de Janeiro, 1985.

\_\_\_\_\_. Políticas indígenas contemporâneas: regimen tutelar, juegos políticos y estratégias indígenas. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Hacia uma Antropologia del Indigenismo: estúdios críticos sobre los procesos de dominación y las perspectivas políticas actuales de los indígenas en Brasil.** Rio de Janeiro: Contra Capa/Centro Amzónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006.

\_\_\_\_\_. Montando o Cerco: gráficos, tabelas, mapas, legislação, textos e quadros sobre o Serviço de Proteção aos Índios. In: **As órbitas do sítio:** subsídios para o estudo da política indigenista no Brasil 1910-1967. Rio de Janeiro: Contracapa, 2009.

\_\_\_\_\_. Sobre indigenismo, autoritarismo e nacionalidade: considerações sobre a constituição do discurso e da prática da “proteção fraternal” no Brasil. In: OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Sociedades indígenas e indigenismo no Brasil.** Rio de Janeiro: Marco Zero : Ed. UFRJ, 1987. p. 149-204.

\_\_\_\_\_. **Um grande cerco de paz.** Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis, RJ : Vozes, 1995.

MELLO, Rodrigo Piquet Saboia de. **A importância dos arquivos para a garantia dos direitos indígenas.** In: Arquivo & Administração. V.13, n. 1-2, jan/dez. Rio de Janeiro: 2014.

MONTEIRO, John Manuel. **Guia de Fontes para a História Indígena e do Indigenismo em arquivos brasileiros:** acervos das capitais. São Paulo, USP/FAPESP, 1994.

MONTEIRO, Maria Elizabeth Brêa; BRASIL, Maria Irene. **Listagem dos nomes dos povos indígenas no Brasil.** Boletim do Museu do Índio n°8. Ministério da Justiça, Fundação Nacional do Índio. Rio de Janeiro, dezembro de 1998.

MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. **Centro de Documentação Etnológica da FUNAI.** Arquivo e Administração, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 12-15, 1979.

MOTTA, Dilza F. da. **Tesouro de Política Indigenista Brasileira.** [ainda não publicado, Museu do Índio/FUNAI, S/D].

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares**. Projeto História - Revista do Programa de Estudos pós-graduados em História e do Departamento de História. v. 10, São Paulo, 1993.

OLIVEIRA, João Pacheco de (Org.). **Hacia una Antropología del Indigenismo: estudios críticos sobre los procesos de dominación y las perspectivas políticas actuales de los indígenas en Brasil**. Rio de Janeiro: Contra Capa/Centro Amzónico de Antropología y Aplicación Práctica, 2006. p. 7-13.

PEREIRA, Verenilde Santos. **Violência e Singularidade Jornalística: o “massacre da Expedição Calleri”**.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio**. Estudos Históricos, São Paulo, v. 2, n. 3, p. 3-15, 1989.

POZZOBON, Jorge. **O lumpen-indigenismo do Estado brasileiro**. Journal de la Societé des Américanistes, Genève, Suisse, v. 85, p. 281-306, 1999.

PAULA, Christiane Jalles de; LATTMAN-WELTMAN, Fernando. **Verbetes do Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro – DHBB**. Rio de Janeiro: CPDOC/FGV, 2010.

PRADO JR, Caio Prado. **História Econômica do Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. Brasiliense, 1979.

RIBEIRO, Darcy. **A política indigenista brasileira**. Rio de Janeiro: SIA/MA, 1962.

\_\_\_\_\_. **Os índios e a civilização**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1979.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas, SP: Unicamp, 2007.

ROUSSO, Henry. **O arquivo ou o Indício de uma Falta**. Revista Estudos Históricos, Rio de Janeiro, v.9, n.17, p. 85-91.

SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. **Memória Coletiva e identidade nacional**. São Paulo: Annablume, 2013. p.7-87.

\_\_\_\_\_. **Memória coletiva e teoria social**. São Paulo: Annablume, 2003. p.11-155.

## 2. DOCUMENTOS E RELATÓRIOS

CNV, Comissão Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. V. I e II. Brasília, 2014. Disponível em

<[http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf)> e  
<[http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_2\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_2_digital.pdf)>. Acesso em 21/08/2015.

CVSP, Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. Relatório Violações aos Direitos dos Povos Indígenas. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/redemocratizacao-incompleta-perpetua-desigualdades-no-brasil-diz-relatorio-573.html/violacoes-aos-povos-indigenas.pdf-7733.html>>. Acesso em 21/08/2015.

ONU, Conselho de Segurança. **O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós-conflito**. Relatório do Secretário Geral S/2004/616. In: Revista Anistia Política e Justiça de Transição. Brasília, n.1, 2009. p. 320-351.

ONU, Conselho dos Direitos Humanos. **Declaração das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas**. Aprovada em 13 de setembro de 2007. Relatório do Conselho dos Direitos Humanos A/61/L.67. In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

SCHWADE, Egydio. **Relatório do comitê estadual da verdade**. Manaus, 2012.

ZELIC, Marcelo. **Povos Indígenas e Ditadura Militar. Subsídios à Comissão Nacional da Verdade 1946-1988**. Relatório Parcial 01 de 30/01/2012. Disponível em: <[http://idejust.files.wordpress.com/2012/12/povos-indc3adgenas-e-ditadura-militar-relatc3b3rio-parcial-30\\_11\\_2012.pdf](http://idejust.files.wordpress.com/2012/12/povos-indc3adgenas-e-ditadura-militar-relatc3b3rio-parcial-30_11_2012.pdf)>. Acesso em 10/12/2012.

Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. Relatório da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo. **Violações aos Direitos dos Povos Indígenas**. Tomo I, Parte II <<http://verdadeaberta.org/relatorio/tomo-i/parte-ii-cap2.html>>. Acesso em 21/08/2015.

CIMI. **Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2012**. Brasília: CIMI, 2013.

CIMI. **Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2013**. Brasília: CIMI, 2014.

CIMI. **Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2014**. Brasília: CIMI, 2015.

### 3. LEGISLAÇÃO

#### 3.1. Legislação fundamental

Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973. **Dispõe sobre o Estatuto do Índio**. In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988. **Emendas Constitucionais de Revisão**. In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. **Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.** In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Decreto nº 66.882, de 16 de Julho de 1970. **Dispõe sobre a competência e a organização do Ministério do Interior e dá outras providências.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-66882-16-julho-1970-408321-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em 21/08/2015.

### 3.2. Cidadania

Decreto-Lei nº 5.540, de 2 de junho de 1943. **Considera “Dia do Índio” a data de 19 de abril.** In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Lei nº 2.889, de 1 de outubro de 1956. **Define e pune o crime de genocídio.** In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979. **Concede anistia e dá outras providências.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/16683.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16683.htm)>. Acesso em: 25/05/2014.

Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990. **Lei de crimes hediondos.** In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Resolução nº 60/145 da ONU, de 16 de dezembro de 2005. **Universal realization of the right of peoples to self-determination.** Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view\\_doc.asp?symbol=A/RES/60/145](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/60/145)>. Acesso em 25/05/2014.

Decreto nº 1.904, de 13 de maio de 1996. **Institui o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH).** Revogado pelo Decreto nº 4.229, de 13.5.2002. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/d1904.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1904.htm)>.

Decreto nº 4.229, de 13 de maio de 2002. **Dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH),** instituído pelo Decreto no 1.904, de 13 de maio de 1996, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/D4229.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4229.htm)>.

Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. **Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH3)** e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm)>.

Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010. **Altera o Anexo do Decreto no 7.037,** de 21 de dezembro de 2009, que aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos PNDH3. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7177.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7177.htm)>.

Lei Nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995. **Reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979**, e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/LEIS/L9140.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/LEIS/L9140.htm)>.

### 3.3. Organização político administrativa

Decreto nº 36.098, de 19 de Agosto de 1954. **Promulga a Convenção sobre o Instituto Indigenista Interamericano, concluída em Patzcuaro, México, a 24 de fevereiro de 1940**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-36098-19-agosto-1954-327016-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25/05/2014.

Resolução nº 1 de 18 de abril de 1963. **Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar irregularidades no Serviço de Proteção aos Índios e dá outras providências**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/rescad/1960-1969/resolucaodacamaradosdeputados-1-20-marco-1963-319946-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 06/04/2014.

Ato Institucional nº 1, de 09 de abril de 1964. **Dispõe sobre a manutenção da Constituição Federal de 1946 e as Constituições Estaduais e respectivas Emendas, com as modificações introduzidas pelo Poder Constituinte originário da revolução Vitoriosa**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)>. Acesso em: 25/05/2014.

Lei nº 5.371, de 05 de dezembro de 1967. **Autoriza a instituição da Fundação Nacional do Índio e dá outras providências**. In: Coletânea da Legislação Indigenista Brasileira. Brasília: CGDTI/FUNAI, 2008.

Ato Institucional nº5, de 13 de dezembro de 1968. São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; **O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-05-68.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-05-68.htm)>. Acesso em: 25/05/2014.

### 3.4. Informação

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. **Regula o acesso a informações** previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm)>. Acesso em: 25/05/2014.



Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011. **Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.** <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12528.htm)>. Acesso em: 25/05/2014.

Portaria nº 204, de 13 de maio de 2009. **Cria o "Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil (1964-1985) - Memórias Reveladas", no âmbito do Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República.** Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=653&sid=56&tpl=printerview>>. Acesso em: 25/05/2014.

### 3.5. Projetos de Emenda Constitucional, Decretos

Câmara dos Deputados. Comissão de Constituição e Justiça. Proposta de Emenda Constitucional nº 215 de 2000. **PEC 215/00.** Acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231 da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=14562>>

Supremo Tribunal Federal. **Acórdão.** Ag. Reg. no recurso extraordinário com agravo 803.462 Mato Grosso do Sul. 09/12/2014. Disponível em <[www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=299157261](http://www.stf.jus.br/portal/processo/verProcessoPeca.asp?id=299157261)>

Câmara dos Deputados. Projeto de Lei nº 1610 de 11 de março de 1996. **PL 1610/1996.** Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176, parágrafo 1º, e 231, parágrafo 3º, da Constituição Federal. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=16969>>.

Advocacia Geral da União. **Portaria nº 303,** de 16 de julho de 2012. Dispõe sobre as salvaguardas institucionais às terras indígenas conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal na Petição 3.388 RR. Disponível em: <[www.agu.gov.br/page/download/index/id/10198427](http://www.agu.gov.br/page/download/index/id/10198427)>.

## 4. ARTIGOS DE JORNAIS E REVISTAS

AULER, Marcelo. **OEA condena Brasil por mortes da guerrilha do Araguaia.** Jornal Estado de São Paulo. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,oea-condena-brasil-por-mortes-na-guerrilha-do-araguaia,653670,0.htm>>. Acesso em: 14/02/2014.

BRUM, Eliane. **A ditadura que não diz o seu nome.** Jornal El País. Disponível em: <[http://brasil.elpais.com/brasil/2014/03/31/opinion/1396269693\\_200037.html](http://brasil.elpais.com/brasil/2014/03/31/opinion/1396269693_200037.html)>. Acesso em: 01/04/2014.

CANÊDO, Felipe. **Documento que registra extermínio de índios é resgatado após décadas desaparecido.** Jornal Estado de Minas. Disponível em:

<[http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/19/interna\\_politica,373440/documento-que-registra-exterminio-de-indios-e-resgatado-apos-decadas-desaparecido.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/19/interna_politica,373440/documento-que-registra-exterminio-de-indios-e-resgatado-apos-decadas-desaparecido.shtml)>. Acesso em: 20/04/2013.

\_\_\_\_\_. **Estudiosos da questão indígena avaliam que a descoberta pode servir para corrigir injustiças históricas.** Jornal Estado de Minas. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2013/04/28/interna\\_nacional,378480/estudiosos-da-questao-indigena-avaliam-que-a-descoberta-pode-servir-para-corrigir-injusticas-historicas.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2013/04/28/interna_nacional,378480/estudiosos-da-questao-indigena-avaliam-que-a-descoberta-pode-servir-para-corrigir-injusticas-historicas.shtml)> Acesso em: 29/04/2013.

\_\_\_\_\_. **Senador exige investigação sobre Relatório Figueiredo.** Jornal Estado de Minas. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/05/01/interna\\_politica,380042/senador-exige-investigacao-sobre-relatorio-figueiredo.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/05/01/interna_politica,380042/senador-exige-investigacao-sobre-relatorio-figueiredo.shtml)>. Acesso em: 02/05/2013.

\_\_\_\_\_, FONSECA, Marcelo da. Evidências de um genocídio indígena no Brasil têm repercussão internacional. Jornal Estado de Minas. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/24/interna\\_politica,376334/evidencias-de-um-genocidio-indigena-no-brasil-tem-repercussao-internacional.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/24/interna_politica,376334/evidencias-de-um-genocidio-indigena-no-brasil-tem-repercussao-internacional.shtml)>. Acesso em: 25/04/2013.

\_\_\_\_\_, FONSECA, Marcelo da. **Relatório pode servir de prova para devolução de terras indígenas.** Jornal Estado de Minas. Disponível em: <[http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/23/interna\\_politica,375703/relatorio-pode-servir-de-prova-para-devolucao-de-terras-indigenas.shtml](http://www.em.com.br/app/noticia/politica/2013/04/23/interna_politica,375703/relatorio-pode-servir-de-prova-para-devolucao-de-terras-indigenas.shtml)>. Acesso em: 24/04/2013.

DALLARI, Pedro. **Reconhecer violação de direitos ajudará a restabelecer a verdade.** Portal EBC. Disponível em: <<http://www.ebc.com.br/cidadania/2014/10/dallari-reconhecer-violacao-de-direitos-ajudara-a-restabelecer-verdade>>. Acesso em: 28/11/2014.

DAUDÉN, Laura, MESTRE, Natália. **A verdade sobre a tortura dos índios.** Revista Isto É. Disponível em: <[http://www.istoe.com.br/reportagens/294080\\_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS](http://www.istoe.com.br/reportagens/294080_A+VERDADE+SOBRE+A+TORTURA+DOS+INDIOS)>. Acesso em: 27/04/2013.

FARIAS, Elaíze. **Dois mil índios waimiri-atroari contrários à rodovia desapareceram durante regime militar no Brasil.** Revista A Crítica. Disponível em: <[http://acritica.uol.com.br/amazonia/Manaus-Amazonas-Amazonia-Waimiri-atroari-desaparecidos\\_0\\_677332315.html](http://acritica.uol.com.br/amazonia/Manaus-Amazonas-Amazonia-Waimiri-atroari-desaparecidos_0_677332315.html)>. Acesso em: 09/04/2013.

GOMBATA, Marsílea. **Filho de acusado de torturar índios atua na CNV.** Revista Carta Capital. Para coordenadora, não há conflito. Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/nao-ha-conflito-de-interesse-para-a-producao-do-relatorio-diz-maria-rita-kehl-2983.html>>. Acesso em: 27/03/2014.

MAGNOLI, Demétrio. **O arco, a flecha e o avião.** Jornal Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/colunas/demetriomagnoli/2014/01/1396275-o-arco-a-flecha-e-o-aviao.shtml>> Acesso em 11/01/2014.

MARTINS, Marco Antônio. **Comissão da Verdade vai apurar assassinatos de índios durante a ditadura.** Jornal Folha de São Paulo. <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/04/1270892-comissao-da-verdade-vai-apurar-assassinatos-de-indios-durante-a-ditadura.shtml>>. Acesso em 01/05/2013.

PASSOS, Najla. **Entidades de direitos humanos investigam genocídio indígena na ditadura.** Revista Carta Maior. <<http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Entidades-de-direitos-humanos-investigam-genocidio-indigena-na-ditadura%0D%0A/5/25650>>. Acesso em 14/08/2012.

REDAÇÃO, da. **Índios entregam relatório sobre violações para Comissão da Verdade.** Jornal Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2013/04/1267358-indios-entregam-relatorio-sobre-violacoes-para-comissao-da-verdade.shtml>>. Acesso em 24/04/2013.

REDAÇÃO, da. **Filho de procurador que apurou crimes contra índios na ditadura diz que pai é personagem esquecido da história.** Portal EBC. <<http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-09-26/filho-de-procurador-que-apurou-crimes-contra-indios-na-ditadura-diz-que-pai-e-personagem-esquecido-da.26/09/2012>>. Acesso em 27/09/2012.

RODRIGUES, Alex. **Comissão da Verdade usará documentos históricos e depoimentos para apurar crimes contra indígenas.** Agência Brasil. Disponível em: <<http://memoria.etc.com.br/agenciabrasil/noticia/2012-09-26/comissao-da-verdade-usara-documentos-historicos-e-depoimentos-para-apurar-crimes-contra-indigenas>>. Acesso em: 10/12/2012.

SAFATLE, Vladimir. **A Verdade Enjaulada.** Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/revista/793/a-verdade-enjaulada-9436.html>>. Acesso em: 03/04/2014.

SAVARESE, Maurício. **Entrevista com Marcelo Zelic:** Ativista do Tortura Nunca Mais: "Filho de acusado de tortura atua na CNV". Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-reparacao-que-nao-vira>>. Acesso em: 27/03/2014.

SCHWADE, Egidio. **2 mil Waimiri-Atroari desaparecidos na Ditadura.** Revista Carta Capital. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/2000-waimiri-atroari-desaparecidos-na-ditadura/>>. Acesso em: 14/02/2014.

SCHREIBER, Mariana. **Oito descobertas da Comissão Nacional da Verdade.** Portal BBC. Disponível em:

<[http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/03/140328\\_comissao\\_verdade\\_ms.shtml](http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2014/03/140328_comissao_verdade_ms.shtml)>. Acesso em: 01/04/2014.

SERVA, Leão. **Índios, as maiores vítimas da ditadura**. Jornal Folha de São Paulo. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/159003-indios-as-maiores-vitimas-da-ditadura.shtml>>. Acesso em: 23/05/2014.

TAVARES, Viviane. **Ditadura civil-militar: Afasta de mim essa sombra**. Revista Brasil de Fato. Disponível em: <<http://www.brasildefato.com.br/node/27994>>. Acesso em: 05/04/2014.

VIDAL, Lux. **A questão da emancipação**. Cadernos da Comissão Pró-Índio. 1ª Ed. São Paulo: Ed. Global, agosto/1979.

## 5. CARTAS PÚBLICAS / MANIFESTOS

APIB, Articulação dos Povos Indígenas do Brasil. **Carta à Presidenta Dilma Rousseff**. Disponível em: <[http://cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo\\_id=7024&action=read](http://cimi.org.br/site/pt-br/?system=news&conteudo_id=7024&action=read)>. Acesso em: 12/07/2013.

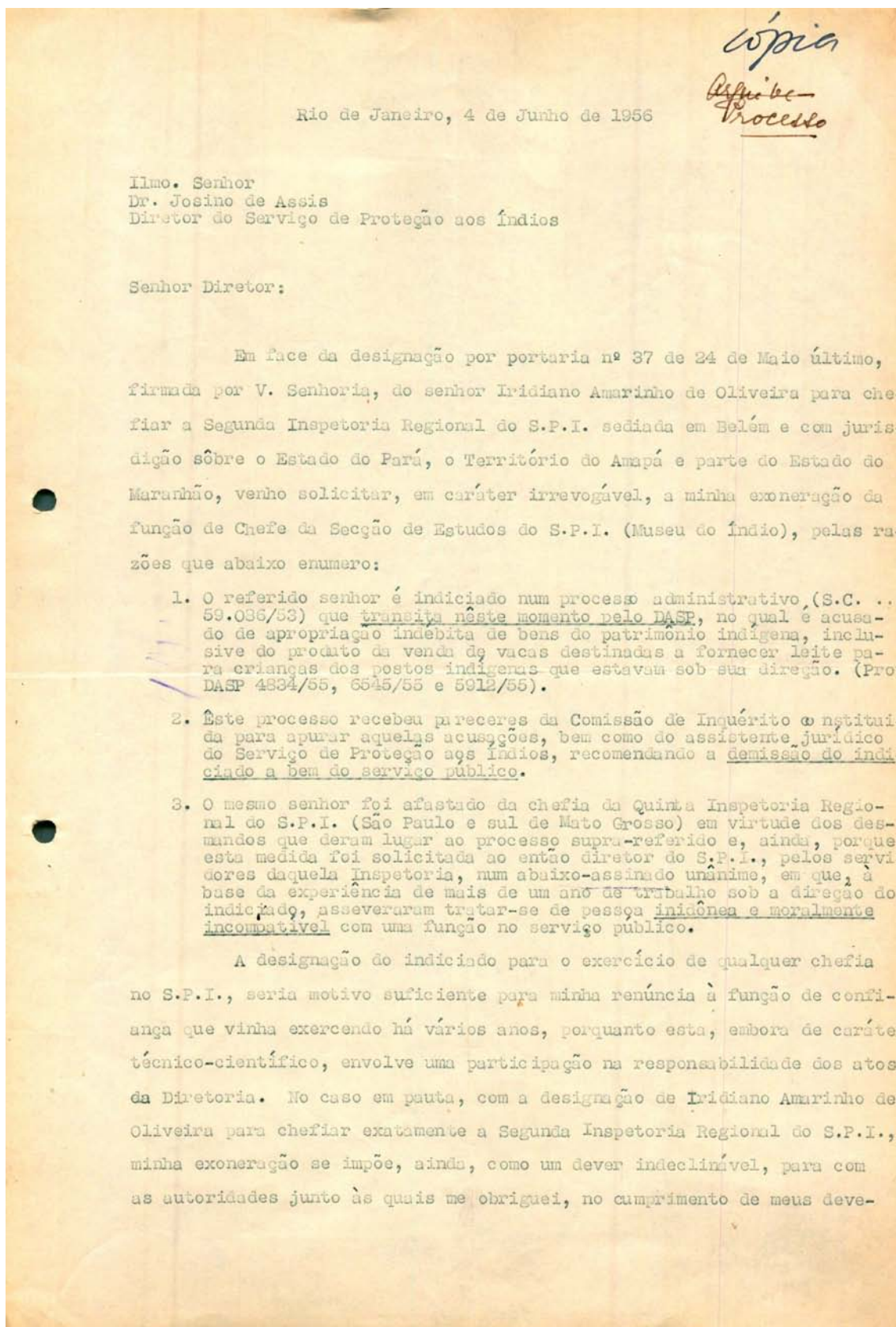
\_\_\_\_\_. **Denúncia contra a supressão de direitos e as tentativas de acabar com os povos indígenas do Brasil**. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/noticias/538654-enuncia-contr-a-supressao-de-direitos-e-as-tentativas-de-acabar-com-os-povos-indigenas-do-brasil>>. Acesso em 18/12/2014.

GUARANI-KAIOWÁ. **Carta da comunidade Guarani-Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay-Iguatemi-MS para o Governo e Justiça do Brasil**. Disponível em: <<http://racismoambiental.net.br/2012/10/10/justica-brasileira-ordena-expulsao-de-indigenas-guarani-kaiowa/>>. Acesso em 11/10/2012.

KEHL, Maria Rita. **Carta ao Ministro Gilmar Mendes, Membro do Supremo Tribunal Federal**. Disponível em: <<http://racismoambiental.net.br/2015/04/15/carta-de-maria-rita-khel-ex-cnv-aos-ministros-do-stf-sobre-os-direitos-indigenas/>>. Acesso em: 11/04/2015.

SURUÍ, Ywynuhu. **Ywynuhu Suruí: O primeiro povo indígena anistiado**. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/opinioao/2014/09/1519050-ywynuhu-surui-o-primeiro-povo-indigena-anistiado.shtml>>. Acesso em: 22/09/2014.

Manifesto coletivo divulgado por antropólogos brasileiros. **De luzes e trevas: a Constituição Federal e os processos de regularização fundiária entre populações indígenas**. Disponível em: <<http://reporterbrasil.org.br/2013/05/de-luzes-e-trevas-a-constituicao-federal-e-os-processos-de-regularizacao-fundiaria-entre-populacoes-indigenas/>>. Acesso em: 27/05/2013.



to de meus deveres funcionais, pelas razões que passo a expor:

- 1. Na qualidade de representante das últimas Diretorias do S.P.I., incumbido de colaborar com a Comissão de Planejamento da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia, elaboramos e obtivemos aprovação para um programa de assistência às populações indígenas daquela área, cuja execução começa no presente exercício com a aplicação de dotações que somam cr\$ 14.800.000,00 (quatorze milhões e oitocentos mil cruzeiros).
2. Ao defender este programa - como ocorreu, há poucos dias, quando defendia junto à Diretoria Geral do DASP as verbas assistenciais do S.P.I. ameaçadas de um corte de 60% - percebemos claramente a suspeição de que era objeto o S.P.I. por ter em seus quadros funcionários processados com acusações de inidoneidade, como no presente caso. Este foi o maior obstáculo com que nos defrontamos para a obtenção daquelas dotações.
3. Este programa assistencial, não obstante sabidamente indispensável para garantir a sobrevivência das populações indígenas da Amazônia, somente obteve aprovação, porque, na prática, nós fizemos fiador, juntamente com toda a Diretoria do S.P.I. não só da nossa capacidade técnica para sua execução, mas, e, sobretudo, da probidade dos servidores do S.P.I. que seriam incumbidos de sua realização.
4. Ora, uma parcela ponderável das dotações acima referidas deverá ser aplicada precisamente pela Segunda Inspeção Regional do S.P.I., porque na área sob sua jurisdição se concentra a maior parcela das obras e serviços programados, e porque em Belém serão adquiridos todos os materiais e equipamentos destinados aos Postos Indígenas da Amazônia.

Exatamente para chefiar esta Inspeção é que acaba de ser designado o Senhor Iridiano Amarinho de Oliveira, incompatibilizado com a função como tive oportunidade de levar, em tempo oportuno, ao conhecimento de V.Senhoria e aqui volto a demonstrar, sob o penhor de minha responsabilidade de servidor público.

Em vista do exposto, V. S. compreenderá porque me sinto na obrigação de exonerar-me da função de chefe da Seção de Estudos do S.P.I. (Museu do Índio) como um dever de honra para com as autoridades junto às quais me obriguei em nome da honorabilidade dos meus colegas do Serviço de Proteção aos Índios.

Atenciosamente,



Darcy Ribeiro  
Etnólogo Especializado ref. 29 do  
Ministério da Agricultura  
Serviço de Proteção aos Índios

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Nº 95

Em: 19/9/960

: Ilustríssimo Senhor, Gen. OZAIR FRANCO FERREIRA  
: Comandante do 2º Exército - Rua Major Cristiano - S. Paulo  
: Presidente do C.N.P.I.

Senhor Comandante

Dirijo-me a Vossa Senhoria para submeter à sua consideração o caso de um crime contra índios praticado em local da jurisdição do seu Comando e para solicitar o obséquio de examinar a possibilidade de ser tomada qualquer ação contra os criminosos.

Penso que Vossa Senhoria não poderá ter um relato mais minudente e vivo da ocorrência do que o que se contém na carta de Orlando Villas Boas, recebida por este Conselho e que junto, por cópia.

Faço um apêlo ao espírito de cooperação de Vossa Senhoria afim de que colabore com os órgãos de proteção aos índios no sentido de promover a punição dos culpados sustando, em consequência, a onda de crimes contra a vida de índios e de atentados contra o seu patrimônio que vêm se alastrando no país.

Confiante em que a causa indígena encontre repercussão protetora na ação do 2º Exército, valho-me do ensejo para apresentar a Vossa Senhoria a expressão da alta estima e distinta consideração com que me subscrevo.

(as) HELOISA ALBERTO TORRES  
Presidente do C.N.P.I.

ANEXO C – Ofício nº 96/60 de Heloisa Alberto Torres ao Secretário do Departamento de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Nº 96

Em: 20/9/960

: Ilustríssimo Senhor Secretário do Departamento de Segurança  
Pública - Cuiaba- Estado de Mato Grosso  
: Presidente do C.N.P.I.

Senhor Secretário da Segurança

Dirijo-me a Vossa Senhoria para submeter à sua consideração o caso de um crime contra índios praticado em local da jurisdição do seu serviço e para solicitar que seja iniciada qualquer ação contra os criminosos.

Penso que Vossa Senhoria não poderá ter um relato mais minudente e vivo da ocorrência do que o que se contém na carta de Orlando Villas Boas, recebida por este Conselho e que junto, por cópia.

Confiante em que a causa indígena encontrará de parte da Polícia de Mato Grosso apóio e que aos criminosos seja aplicada a sanção de lei, valho-me do ensejo para apresentar os meus atenciosos cumprimentos.

(as) HELOISA ALBERTO TORRES  
Presidente do C.N.P.I.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

CONSELHO NACIONAL DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Nº 108

: 18/10/960

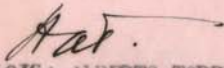
: Presidente do C.N.P.I.  
: Excelentíssimo Senhor Marechal ODYLIO DENYS  
: Ministro de Estado da Pasta da Guerra - Ministério da Guerra

Senhor Ministro

Dirijo-me a Vossa Excelência afim de solicitar a sua cooperação para aprisionamento e punição de indivíduos que, na localidade de Mato Verde - Rio Araguaia - assassinaram índios que, em companhia de suas mulheres e filhos, ali estavam de passagem.

O Senhor Orlando Villas Boas ao comunicar o fato a este Conselho relata-o pormenorizadamente, razão por que julguei conveniente juntar a este ofício a citada carta, por cópia.

Confiante em que Vossa Excelência dará aos órgãos de proteção aos índios o apêio eficiente de que tanto carecem e de que essa ação resultará proveitosa perante quantos criminosos atentam no sertão impunemente contra a vida e o patrimônio indígenas, apresento com os meus efusivos agradecimentos a expressão de alta estima e distinta consideração.

  
HELOISA ALBERTO TORRES  
Presidente do C.N.P.I.

P. R. — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

RELATÓRIO da sindicância mandada proceder, nos termos da Ordem de Serviço.nº 59, de 10/6/64, da Diretoria do Serviço de Proteção aos Índios, e das instruções recebidas, especialmente, do Sr. Cel. Cmt. do Batalhão de Guardas e Encarregado do IPM em Brasília, tendo em vista, ainda, os termos do ofício-circular reservado do Exmo. Sr. Gal. Olavo Mendes da Rocha, Encarregado do IPM/MA, nº 1, de 9/6/64. (cópias anexas).

Demos início aos nossos trabalhos fazendo intensa pesquisa nos arquivos da Diretoria do S.P.I., constatando / desde logo estarem extraviados vários processos sobre irregularidades, com suspeição de propósito de extravio ilícito baseada nos anexos processos SPI - 1 950/64, caracterizando o extravio do de nº SPI- 581/63 em que se constata a destruição do de nº SPI- 3876/57; SPI- 3485/63 de inquérito feito no Arquivo, que confirma êsses extravios.

Anexamos uma capa de processo, que se encontrava em poder da responsável pelo Protocolo, contendo fragmentos dos processos SPI- 240/62, 4188/62, 2660/62, 3471/62, 5334/61, da ficha de situação do SPI- 3876/57, do Rádio 270/62 de Belém, confirmando os indícios.

Já iniciada esta sindicância, o responsável pelo Protocolo diz (SPI- 1899/64, an-exo) ter encontrado a porta deste Setor "arrombada".

Há ainda indícios, na instrução de vários processos, de que as providências que seriam certas de se adotarem teriam sido "torcidas", levando ao arquivamento de alguns e ao "congelamento" de outros.

Isto posto, pareceu-nos que o estabelecimento de inquéritos em tôdas as Inspetorias Regionais se impõe, tendentes não só à apuração de irregularidades, que fortes indícios há no material colhido, como agravante de não terem sido determinadas providências complementares quais as de encaminhamento para o processo-crime.

P. R. - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Somos de opinião que determinados os inquéritos às Comissões Regionais ou Estaduais, com a recomendação de desatarem em seus relatórios as informações e despachos que anteriormente impossibilitaram a conclusão correta ou o "congelamento" de providências que seriam de se tomar em cada caso, registrando nominalmente seus autores, e enviá-los, por cópias, a Comissão de Brasília, Séde do Serviço de Proteção aos Índios; poderá esta então, com segurança e a amplitude que nos parece indispensável, apurar as responsabilidades dos autores na administração central que tenham contribuído para a não apuração e ou determinação de providências devidas.

Como justificativa desta conclusão a que chegá-mos, juntamos os processos abaixo relacionados, inclusive cópias de documentos outros originários dos Arquivos do SPI, expedidos, separados por Inspetorias Regionais:

DIRETORIA:-

S.P.I. n° 3867/54  
" n° 3485/63  
" n° 788/63  
" n° 552/63  
" n° 1950/64  
" n° 1899/64  
" n° (Fragmentos)  
Cópia de SPI n° 581/63

1ª Inspetoria Regional - Rua Dr. Alminio n° 193 - Manaus-AM

S.P.I. n° 4319/63  
" n° 925/56  
" n° 1746/64  
" n° 1685/64

2ª Inspetoria Regional - Avenida Senador Lemos n° 175 - Belém-PA

S.P.I. n° 4406/63  
" n° 475/57  
" n° 4882/63  
" n° 1209/56

3ª Inspetoria Regional - Rua Pintor Zaque Pedro n° 90 - São Luiz-MA

S.P.I. n° 1940/63  
" n° 3213/63  
" n° 4697/63  
" n° 2241/62

P. R. - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

S.P.I. nº 4193/63  
" nº 4803/63  
" nº 4563/63  
" nº 2802/59

4ª Inspeção Regional - Av. Oliveira Lima nº 891 - Pernambuco-PE

S.P.I. nº 4863/63  
" nº 4860/63  
" nº 3306/63  
" nº 4793/63  
" nº 4696/63  
" nº 2031/61  
" nº 355/64  
" nº 3106/63  
" nº 1419/61  
" nº 22/60  
" nº 110/56  
" nº 5356/59  
" nº 770/49

5ª Inspeção Regional - Rua 15 de Novembro nº 310-Campo Grande-MG

S.P.I. nº 3451/54  
" nº 1949/64  
" nº 4656/63  
" nº 191/64  
" nº 4658/63  
" nº 4777/63  
" nº 4840/63  
" nº 114/64  
" nº 101/64  
" nº 4726/63  
" nº 126/64  
" nº 4732/63  
" nº 1536/63  
" nº 2111/62

6ª Inspeção Regional - Rua Cel. Pedro Celestino nº 301-Guiabá-MT

S.P.I. nº 375/64  
" nº 527/64

7ª Inspeção Regional - Rua Emanoel Pereira nº 269-Curitiba-PR

S.P.I. nº 787/55  
" nº 893/55

P. R. — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

S.P.I. nº 174/64  
" nº 145/64  
" nº 4638/63  
" nº 4269/63  
" nº 3869/63  
" nº 131/64  
" nº 4836/63  
" nº 768/61  
" nº 182/57  
" nº 4712/60  
" nº 22/63  
" nº 2077/47  
" nº 846/59  
" nº 1132/58  
" nº 2244/63  
" nº 2246/63  
" nº 3780/59  
" nº 5051/62  
" nº 485/64 - cópia do relatório de Major  
do Exército Jayme Moreno.

= Cópia do Ofício nº GD 533/63 da Delegacia Regional da SUPRA de Porto Alegre - RS (SUPRA BR- 3088/63).

= Cópia do Ofício nº 361 de 16/5/1963, do Diretor do SPI ao Sr. Ministro encaminhando o relatório da sindicância procedida nos Postos Indígenas do Rio Grande do Sul pelo Major do Exército Jayme Moreno.

S.P.I. nº 1322/58

" nº 2816/58

" nº 1004/52

= Cópia de Relatório de Sindicância de Gail de Aquino Vaz, em 23/12/57, no PI Guarita.

8ª Inspetoria Regional - Rua 19 nº 31 - Goiás - Goiânia.

S.P.I. nº 1186/55

" nº 3940/60

" nº 3549/63

" nº 1452/62

" nº 3628/62

" nº 36/61

P. R. — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

S.P.I. nº 3090/63  
" nº 1995/63  
" nº 4775/58  
" nº 4864/59  
" nº 2155/63  
" nº 835/60  
" nº 5060/59

9ª Inspetoria Regional - Rua Major Amarante nº 275 - Bairro da Arigolândia - PV - Ter. Fed. Rondônia

S.P.I. nº 2853/63  
" nº 2973/62  
" nº 4492/63  
" nº 1137/61  
" nº 4778/63

Tentamos ainda localizar outros processos, pelas referências contidas nos encontrados, como bem o demonstra o Telex expedido ao Serviço de Comunicações no Rio e cópia do que nos veio em resposta.

No âmbito das Inspetorias Regionais, seria de sugerir que as Comissões respectivas fizessem um levantamento do material existente em cada uma e que, posteriormente, a Comissão / de Brasília fizesse, na Diretoria do SPI, uma verificação das prestações de contas dos adiantamentos e suprimentos feitos, de 1963 para trás. Uma simples sindicância nos leva a esta sugestão pela riqueza de documentos compulsados nestes processos, oriundos sempre das mesmas firmas comerciais, que para estarem em condições de fornecerem tal variedade de materiais seriam verdadeiros "magazins-atacadistas", privilegiados em preços que possibilitariam a preferência sistemática como fornecedores do SPI; destacamos, apenas para exemplificar, a Importadora Mundial de Ferragens, S/A, do Rio de Janeiro, que, entre outras, estaria sujeita a uma fiscalização para confirmar fornecimentos que, por não serem de artigos de seu comércio normal e tendo em vista o volume / desses fornecimentos, passível de verificação que consistiria, sobretudo tudo, no exame de seus livros de estoque, de registro de notas fiscais de mercadorias por ela adquiridas; e das cópias de guias de exportação, relativamente às vendas feitas ao SPI, documentos estes exigidos nas barreiras fiscais para mercadorias em trânsito para fóra dos municípios em que tenham sido negociadas.

P. R. — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

O material a este anexado, a nosso ver é farto e suficiente para a determinação das providências que a Comissão de Brasília julgue cabíveis; a urgência requerida pela determinação contida no Ato Institucional impõe sua entrega imediata, com a gestão de que a IPM, no decorrer de seus trabalhos, requirite do Palácio do Planalto o processo nº P.R. nº 22.755/61, arquivado na DE em outubro de 1961, que, estamos informados, será importante subsídio, contendo denúncia de irregularidades, feita pelo ex-Diretor Gama Malcher, naquele ano. Igualmente quanto ao oriundo da Comissão de Classificação de Cargos, enviado ao Planalto com a Exposição de Motivos nº 63, de 27/2/64, que determinou a adaptação de D. Maria Dantas Pimentel, baseada em informações gráficas, o que, se confirmado, caracterizará grave falta dos que as forneceram, indicando a investigação das demais readaptações / propostas pelo SPI e em andamento, algumas destas com falsas declarações dos mesmos autores com a agravante de se beneficiarem / servidores irregularmente admitidos, que já se achavam beneficiados até na contagem de tempo de serviço, como se constata no relatório da sindicância feita pelo Inspetor de Índios Benedito Pimentel, cuja cópia está junto aos processos anexos sobre a IR-8 (Goiânia).

Consta-nos ainda que uma Comissão Parlamentar / de Inquérito sobre irregularidades no SPI já chegou à conclusão e tem seu relatório pronto para publicação. Sugerimos que a Comissão de Brasília promova, senão a entrega dos processos, se óbice houver, a obtenção de cópia desse relatório que, é voz corrente, confirma fatos gravíssimos apurados.

Todos ou quasi todos os processos do SPI não tiveram suas páginas numeradas e rubricadas como de direito. Em alguns constata-se, pela sequência, a falta de páginas. Em outros, como, exemplificando, o já citado relatório do Inspetor Pimentel, não foram encontrados os documentos que citam (livro de ponto e cópia de folhas de pagamento); mas os originais dessas / folhas fazem parte da documentação da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Goiânia e lá podem ser verificadas.

No que se relacionar com pessoal sob regime das leis trabalhistas, a verificação de contribuições obrigatórias // nas Agências dos Institutos de Previdência em Goiânia, no período de 1957 a 1961, comprovará a autenticidade ou não do alegado para o enquadramento apontado como irregular, se não criminoso, além / das folhas de pagamento de pessoal assalariado.

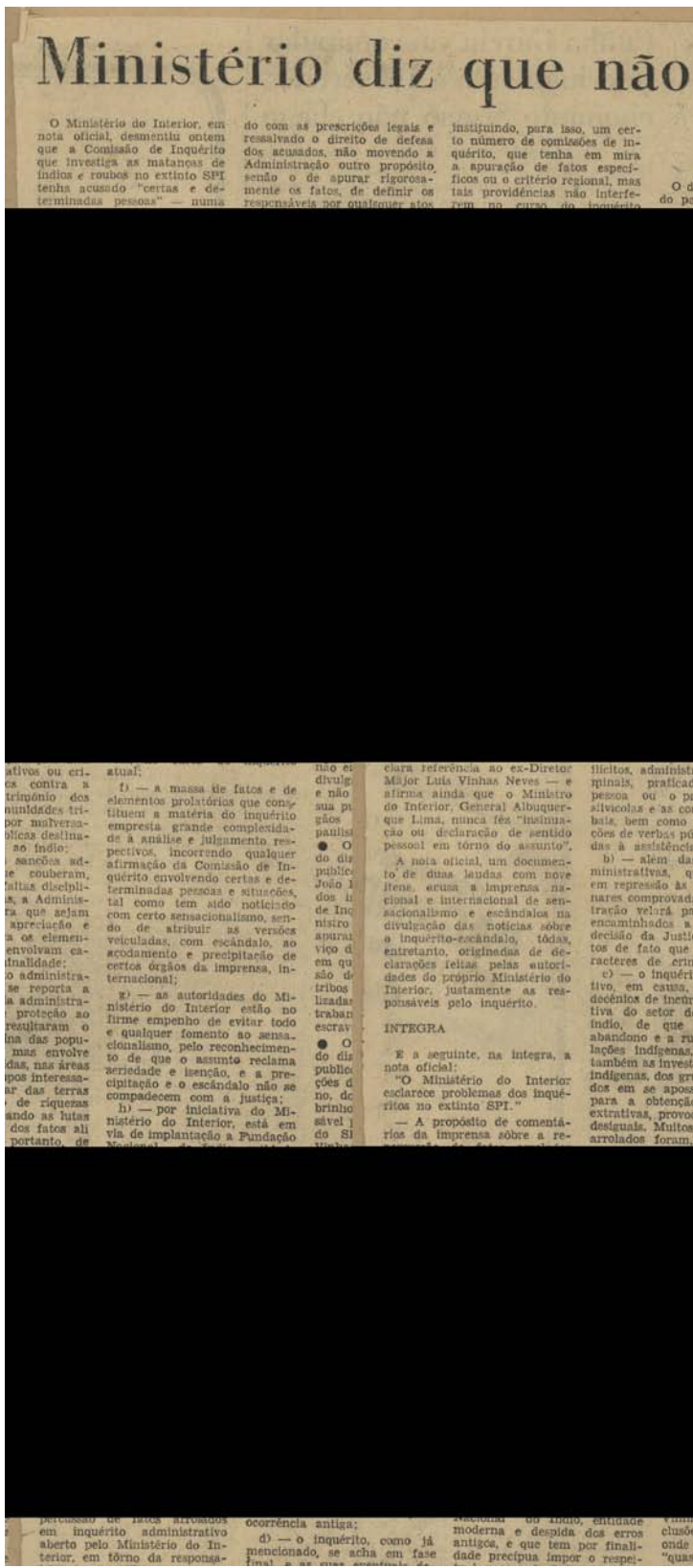
P. R. — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Sem prejudicar; não acusando nem concluindo, o que é de competência de Comissão de Inquérito, e estando certos de que já existe material e citação de indícios suficientes para a instauração, não queremos concluir sem pôr em relevo a colaboração que nos foi prestada pela Encarregada do Protocolo e do Arquivo da Diretoria do S.P.I., D. Maria Lourença da Silva Paranhos, e pelo Técnico de Eletrônica João Barreto de Souza, este com os elementos decorrentes do Inquérito feito no Arquivo, de cuja Comissão fez parte como se verifica no processo citado e junto a este.

É o que nos foi dado apreciar e sugerir, cumprindo a determinação recebida, ressaltando que não encontramos qualquer indício de atos de subversão mas tão só de corrupção, ocorrendo-nos, finalmente, que servidores indiciados em processos mal ou não concluídos, fizeram parte de Comissões de Inquéritos ou foram autores de Sindicâncias em outros casos.

SPI, Brasília, 30 de junho de 1964  
Faito de Arquivo  
Encarregada de Sindicância





## ANEXO G - Genocídio – de Fogo e Espada a Arsênico e Balas.



**GENOCIDE**

Indians like these Tchikao have been systematically exterminated in the jungles of Brazil. Early in 1968 the Brazilian Ministry of the Interior published the findings of a commission set up to investigate mass crimes perpetrated against the Indian population. The evidence prompted a group of nations at the U.N. Conference of Human Rights

to accuse Brazil of permitting the massacre of the Indians. The Brazilian Government promised that all such crimes would be investigated and punished. Later, it announced that the trials of people accused of massacre, enslavement, torture and theft would take place this spring. We sent **Norman Lewis** to Brazil to investigate the involvement of commercial interests in the massacre of

Indians. The anthropologist Claude Lévi-Strauss has written: "A primitive people is not a backward or retarded people, indeed it may possess a genius for invention or action that leaves the achievements of civilised people far behind." On reading Lewis's report, you may feel that so-called civilisation is already too far behind to bear comparison. Photographs by **Donald McCullin**



## From fire and sword to arsenic and bullets – civilisation has sent six million Indians to extinction

by Norman Lewis

If you happened to be one of those who felt affection for the gentler, vanished civilisations – Nagas, Papuans, Melanesians, Polynesians and Melanesians, Malays – the shy primitive peoples, doomed and overshadowed by the juggernaut advance of our ruthless age, then 1968 was a bad year for you.

By the descriptions of all who had seen them, there were no more inoffensive and charming human beings on the planet than the forest Indians of Brazil, and brusquely we were told they had been crushed to the verge of extinction. The tragedy of the Indian in the USA in the last century was being repeated, but it was being compressed into a shorter time. Where a decade ago there had been hundreds of Indians, there were now tens. An American magazine reported with nostalgia on a tribe of which only 150 members had survived. . . . too gentle almost to hunt. They lived as naked as Adam and Eve in the night, collecting groundnuts, planting a few crops, making love, wanting to be loved. We learned that it was due to the benevolent solicitude of the Brazilian Government's Indian Protection Service that they had survived until this day.

In all such monitory accounts – and there had been many of them – there was a blind spot, a lack of candour, a defect in social responsibility, an evident aversion to pointing to the direction from which doom approached. It seemed that we were expected to suppose that the Indians were simply ➔ 41

Bishop de Las Casas, who accompanied the conquistadores, wrote an indictment of their misdeeds, *The Tears of the Indians*, from which the drawing above is reproduced. Indians were hanged and burned in barbeques, buried alive, thrown over cliffs, torn to pieces by dogs. Where the 16th century left off, the 20th has taken over. In Xingu National Park, there seems little to prevent it from being overtaken by land-hungry whites but there has been a little by the way. "We speak to our gods with the sweet ceaseless of flames." Their prayer is for the rainy season to stop, so that the fishing may begin

fading away, killed off by the harsh climate of the times, and we were invited to inquire no further. It was left to the Brazilian Government itself to resolve the mystery, and in March 1966 it did so, with four menaces and with little attempt to do more. The men were killed, but the bodies were not denied all the efforts of the Indian Protection Service, but with its assistance - often its ardent co-operation.

The Service, admitted General Albuquerque Lima, the Brazilian Minister of the Interior, had been converted into an instrument for the Indians' oppression, and had therefore been dissolved. There was to be a judicial inquiry into the conduct of 134 functionaries. A full newspaper page in small print was required to list the crimes with which these men were charged. Speaking informally, the Attorney General, Senhor Jader Figueiredo, doubted whether 10 of the Service's employees out of a total of 134 were guilty of anything.

The official report was calm - phlegmatic almost - all the more effective therefore in its exposure of the atrocity it commanded. Pioneers leagued with corrupt politicians had continually usurped Indian lands, destroyed whole tribes in a cruel struggle in which bacteriological warfare had been employed, by issuing clothing impregnated with the virus of smallpox, and by poisoned food supplies. Children had been abducted and mass murder gone unpunished. The Government itself was blamed to some extent for the Service's increasing starvation of resources over a period of 30 years. The Service also had to do with "the disastrous impact of mass starvation."

Now by the Attorney General met the Press, and was prepared to supply all the details. A commission had spent 50 days visiting Indian Protection Service posts all over the country collecting evidence of abuses and atrocities.

The huge losses sustained by the Indian tribes in this tragic decade were catalogued in part. Of 19,000 Manducariu believed to have existed in the Thirties, only 1200 were left. The strength of the Guarani had been reduced from 5000 to 300. There were 400 Caraja left out of 4000. Of the Canas Langas, who had been attacked from 500 had 100 left. The total population of 500 had had shrunk to a pitiful scrawny band of about 200. A few hundred only remained of the formidable Chavanes who provided in the background of Peter Fleming's Brazilian journey, but they had been reduced to mission fodder - the same melancholy fate that had overtaken the Bororos, who helped to change Levi-Straus's views on the nature of human evolution. Many tribes were now represented by a single family, a few by one or two individuals. Some, like the Tapuinan - in this case applied to the Tapuinan - had been almost completely exterminated.

Two tribes of the Patashis were exterminated by the last of the slave raiders. The last of the slave raiders was a man named Jader Figueiredo, who was shot down by the Indians. These were massed with arsenic and carried away, and a great quantity of footprints for the Indians. These were massed with arsenic and carried away, and a great quantity of footprints for the Indians.

Two tribes of the Patashis were exterminated by the last of the slave raiders. The last of the slave raiders was a man named Jader Figueiredo, who was shot down by the Indians. These were massed with arsenic and carried away, and a great quantity of footprints for the Indians.

Two tribes of the Patashis were exterminated by the last of the slave raiders. The last of the slave raiders was a man named Jader Figueiredo, who was shot down by the Indians. These were massed with arsenic and carried away, and a great quantity of footprints for the Indians.

ferocious... Next day a great number of the Indians died, and the whites spread the rumor that this was the result of an epidemic.

As they returned with Columbus and Peru-registered Peruvian Company - gave trouble. A man born in wild rubber set off by the last war had filled this area. In the 1940s one rubber company punished those of their Indian slaves who fell short in their daily collection by the loss of an ear for the first offence, then the loss of the second ear, then death. When chased by Brazilian troops, they simply moved, with all their labour across the Peruvian border. Today, most of the local landowners are slightly less speculator in their demands for tribute to the Indians. One landowner is alleged to have demanded 1000 for a week. He was a bad example, but his method of keeping the Teama Indians in a state of slavery was the one commonly in use. They were paid 0.50 cruzeiros (1s. 3d.) for a day's labour and then charged 3 cruzeiros for a piece of soap. Those who attempted to escape were arrested (by the landowner's private police force) as thieves.

Senhora Neves da Costa Vale, a delegate of the Federal Police, who investigated this case, and the local conditions in general, found that little had changed since the bad old days. She noted that hundreds of Indians were being carried off by the Colombians and Peruvians, hunted for by the Indians, she said, were being carried off for enslavement in their lower life. The area is known as Solimões, from the local name of the Amazon, and Senhora Neves was shocked by the deplorable physical condition of the Indians. Lepers were plentiful, and she confirmed the existence of an island called Arma where Indians who were old or sick were concentrated to await death. She said that they were without assistance of any kind.

From all sources it is a tale of disaster. No one knew how long the Indians had been there, because there was no way of counting them in their last mountain and forest strongholds. The most optimistic estimate put the figure at 100,000, but others thought they might be as few as half this number. Nor could more than the roughest estimate be made of the speed of the processes of extermination. All the accounts suggest that when the Europeans first came on the scene four centuries back they found a dense and lively population. Fray Gaspar, the diarist of Oclcha's expedition, claims that a force of 50,000 once attacked their ship. At that time the experts believe that the Indians may have numbered between three and a half million. But in reality, it is all a matter of guesswork.

The first Europeans to set eyes on the Indians of Brazil came ashore from the fleet of Pedro Alvarez Cabral in the year 1500 to a reception that enchanted them, and when the ships set sail again they left with reluctance.

Pero Vaz de Caminha, official clerk to the expedition, sent off a letter to the King which crackled with enthusiasm. It was the fresh-eyed account of a man released from the monotony of the sea to maniac new experiences, that might have been taken to any colony back in Europe. The letter later had passed on the beach splendidly.

indifferent to the stars of the Portuguese sailors - and Caminha took the king by the elbow to go into their charms at extraordinary length. The Indian girls were fresh from bathing in the river and devoid of body hair. Caminha describes their sexual attitudes with minute and sympathetic detail, adding that their genitalia would put any Portuguese lady (a treatise on the avoidance of business was a best seller), so one supposes that the Portuguese were frequently verminous in these regions. Caminha cannot avoid coming back to the subject again before setting to prosing details of the climate and province of the Indians. "The wild birds and the birds are in a way that so far combines those in captivity - they could not be cleaner, plumper and more vibrant than they are."

The Europeans were overwhelmed, too, by the magnificence of the Indians' manners. If they admired any of their necklaces or personal adornments of feather or shells these were instantly pressed into their hands. In other encounters it was to be the same with golden trinkets, and temporary wives were always to be had for the taking. The holder of the woman came and rubbed themselves against the sailors' legs, showing their fascination at the unadorned and unadorned sexual response of the white man.

Such openness was dazzling to those representatives of an inhibited folk filled after page with a catalogue of Indian virtues. All that was necessary to complete this image of the perfect human society was a knowledge of the true God. And since these people were not circumcised, it followed that they were not Mohammedans or Jews, and that there was nothing to impede their conversion. When the first Mass was said the Indians, with characteristic politeness and tact, bent beside the Holyghost and, in imitation of their guests, held up their hands in prayer.

Portuguese suspected their missionary labours were incomplete, and when the fleet sailed, two converts were left behind to attend to the natives' conversion.

It was Caminha's letter that encouraged Voltaire to formulate his theory of the Noble Savage. Here was innocence - here was apparent freedom, even from the curse of original sin. The Indians, said the first reports, knew of no crimes or punishments. There were no hangmen or torturers among them; even their animals went with constant affection. They were contented with their simple lives, and the control of these admirable visitors, Spain and Portugal had become parasitic nations who could no longer feed themselves.

The fertile lands at home had been abandoned, the irrigation systems left by the Moors were fallen into decay, the peasants dragged away to fight in endless wars from which they never returned. Economic forces the newcomers could never have understood were about to transform them into slaves and assassins. The natives gave gracefully, and the invaders took what they offered with grasping hands, and when there was nothing left to give the enslavement and the murder began. The Caribs, who had been the first to be exterminated, were later what Claude Lévi-Straus described as *intelligible savages*, which the development of Western civilization which the development of Western



Ten years ago there were over 400 Tchikano, but in 1986 they were overrun by diamond prospectors who shot every Indian they met. Now only 53 survivors, protected in the Xingu Park civilization was for so large and innocent a part of humanity."

Caminha and his comrades landed at Porto Seguro, about 500 miles up the coast from the present Rio de Janeiro, and it is no more than a coincidence that a handful of Indians like some-how succeeded in surviving to this day at Tabuaçu, which is nearby. The continued presence of these Tapuinan is something of a mystery, because for centuries the area has been crisscrossed by slaves, and the survivors are found in a wretched, arid landscape, tied together by ligaments of bare rock, in the crevices of which they have developed an aptitude for self-concealment; furtive creatures in tropical tatters, scuttling for cover as they are approached. One sees them in patches of woodland by the roadside or railway track, which they fertilise by their own excrement to grow a few vegetables before moving on. Otherwise they eke out a subsistence by selling herbal recipes and magic to neurotic whites who visit them in secret, by a little prostitution and a little theft. They suffer from tuberculosis, venereal disease, ailments of the eye, and other ailments from the slave raiders.

Two of their tribes held on through thick and thin to a little of their original land until 10 years ago when a doctor - now alleged to have been sent by the Indian Protection Service of those days - instead of vaccinating them, inoculated them with the virus of smallpox. This operation was totally successful in its aim, and the vacant land was immediately absorbed into the neighbouring white estates.

There are a dozen such depicted enclaves along 3000 miles of coastline, and they are the last of the coastal Indians of the kind seen by Columbus. They are the last of the coastal Indians of the kind seen by Columbus. They are the last of the coastal Indians of the kind seen by Columbus.

There are a dozen such depicted enclaves along 3000 miles of coastline, and they are the last of the coastal Indians of the kind seen by Columbus. They are the last of the coastal Indians of the kind seen by Columbus.

any Indian as extinction follows closely on the heels of integration.

The atrocities of the Conquistadores described by Bishop Barroloso de Las Casas, who was an eye-witness of what must have been the greatest of all wars of extermination, resist the imagination. There is something remote and shadowy about horror on so vast a scale. Numbers began to mean nothing, as one reads with a sort of detached, un-focused belief of the mass burials, the flying, the disembowelling, and the mutilations.

Two million were killed, Las Casas says, most of them in tropical ways. The Almighty seems to have inspired the people into a merciless and unrelenting slaughter. The Conquistadores who have fallen upon them so fiercely resemble savage tigers, wolves and lions. I have seen the Spaniards set their fierce and hungry dogs at the Indians to tear them in pieces and devour them. . . . They set fire to so many towns and villages it is impossible I should recall the number of them. . . . These things they did without any provocation, purely for the sake of doing mischief. . . . Wherever they could be reached, in the Caribbean islands, and on the coastal plains, the Indians were exterminated. Those of Brazil were saved from extinction by a tropical rain forest, as big as Europe, and to the south of it, in the Amazon square miles of the forest and the Marajo islands, the Indians remained sufficiently mysterious until our days for explorers like Colonel Fawcett to lose their lives searching in it for golden cities.

For those who pursued the Indians into the forest there were worse dangers to face than poisoned arrows. Jiggers deposited their eggs under their skin; there was a species of fly that fed on the surface of the eye and could produce blindness; bees swarmed to fasten themselves to the traces of the insects in the nostrils and at the corners of the mouth; fire ants could cause temporary paralysis, and worse of all, a tiny beetle sometimes found in the hair, which was so irritating that it had to be removed by administering a single fatal bite.

Apart from that there were the common hazards of poisonous snakes, spiders and scorpions in variety, and the rivers contained not only the ferocious piranha, electric eels and sting-rays, but also a tiny cat-fish with spiny fins which wriggled into the human orifices and could not be removed without a mutilating operation. Above all, the mosquitoes transmitted not only malaria, but the yellow fever endemic in the blood of many of the monkeys. The only non-Indians to penetrate the ultimate recesses of the forest were the Negroes of later invasions, who escaped in great numbers from the sugar estates and mines to the *platinero* - the lucrative slave centres to the north.

But the worst of all was the slave raiding, which followed the rule of live and let live and they merged with the surrounding tribes, and lost their identity. The processes of murder and enslavement slowed down during the next three centuries, but did so because there were fewer Indians left to murder and enslave. Great expeditions to provide labour for the plantations of Maranhão and Para depopulated all the easily accessible villages near the main Amazonian waterways, and the loss of life is said to have been greater than that involved in the slave trade with Africa. Those who escaped the plantations were concentrated in the jungle reservations - religious centres, where they were often punished by what Charles Lévi-Straus described as *intelligible savages*, which the development of Western





## Itamarati recebe dados para explicar caso dos índios em reunião de Direitos Humanos

O Itamarati recebeu ontem do Ministério do Interior as informações que servirão de base à defesa do Governo brasileiro, caso o inquérito do genocídio de índios e dos roubos no extinto SPI seja focalizado na próxima reunião da Conferência Internacional sobre Direitos Humanos, marcada para o Teerã.

As informações, solicitadas pelo Ministro Magalhães Pinto em vista da grande repercussão do inquérito no exterior, solicitam ao Itamarati "resposta direta" ao jornal francês *Le Monde*, "que fez afirmações sumárias ignorando qualquer princípio ético ou jurídico".

AS INFORMAÇÕES de, são antigos exploradores de

ações do Ministério do Itamarati são as se- honra de acusar o do seu aviso verbal -urgente n.º 20, de 29 Itamarati, relativo à pró- ferência Internacional os Humanos e à pos- te discussão naqueles tratamento dispensa- ções tribais no sia, apas-me esclare- o encaminhamento do to Brasil, em confron- com situações conspí- cuos países, só pode no exterior, a imagem so que respeita à de- cial. to, os pretensos cri- cidio praticados con- brasileiros não passam muito mais violentos de outros povos, en- a da civilização sem e a propriedade do seqüipado mental e te para defendê-la. mais que os fatos so

teses como a da aprecação judicial de crimes políticos e da exar- cerbação do direito de defesa que hoje reclamam um julgamento sumário dos indelencos no Inqué- rito relativo ao Serviço de Prote- ção aos índios.

Como o Ministério do Interior não busca dividiendo demagógicas no seu programa de reformulação do sistema de defesa do índio, o processo prossegue com a mono- tonia que lhe impõe o consagrado princípio democrático do use pre- ceas of law, da tradição inglesa.

O Ministério do Interior não pretende transformar-se em órgão de repressão policial nem in- vadir a órbita das competências do Judiciário para que se faça justiça. A finalidade da Revolu- ção de 1964 foi dotar o Estado brasileiro de órgãos adequados à realização de suas finalidades, de modo a impedir entre eles as competições de vaidades, que ge- neraram a anarquia imediata- mente anterior. Daí a recém-criação da Fundação Nacional do Índio, cuja Exposição de Motivos acom- panhante do projeto de lei enta-

As inform- Interior ao guintes:

"Tenho e recebimento confidencial de março t xima Com sobre Direi sibilidade e conclare de do às pop Brasil.

Em respo recer que e problema, t to sobrenu neres em a fortalecer, i brasileira, i moocracia re

Com efei mes de geu tra índios de conflitos na história, tre a cobli humanismo silvícola, d materiais Brasilese-



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMANDO-GERAL**  
**CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**



MANIFESTAÇÃO: 13/2014

MEMORANDO N.º 088/2014/CECOM

Brasília-DF, 27 de maio de 2014.

**Para:** Senhor Cel. QOBM/Comb. Controlador do CBMDF,

Em resposta a Demanda Número 9203, de 25 de março de 2014, informo a Vossa Senhoria que:

- o Corpo de Bombeiros não possui registro fotográfico do ocorrido e à época não havia perícias de incêndio;
- foram realizados contatos telefônicos com o jornal Correio Braziliense e informado por aquele veículo de imprensa que existe uma taxa para pesquisa de matérias no valor de R\$ 15,00 reais, impressão R\$ 4,00 e para publicação de R\$ 37,00 reais (contatos com a Sra Ana – 61 – 3214-1575 horário de 9h às 18h). O Jornal de Brasília cobra uma taxa de pesquisa de R\$ 15,00 reais e para impressão de R\$ 2,00 reais (contatos com o Sr. Elias – 61- 3343-8004 horário de 14h às 19h)

Respeitosamente,

William Augusto Ferreira Bomfim – Ten-Cel. QOBM/Comb.  
Comandante do Centro de Comunicação Social

"Brasília - Patrimônio da Humanidade"

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DF
CONTROLADORIA
PROTOCOLO Nº 2466 2014
DATA 29/05/2014
3-507 [assinatura] 1405384
POSTO EICOM - BRASÍLIA - DF

29/05/2014  
Quartel do Comando-Geral do CBMDF  
Centro de Comunicação Social



ANEXO J - Relatório "sobre violências cometidas contra índios Cinta Larga, Pacaa Novos, Assurini, Kayapó e Paracananan pelas frentes extrativistas em 1963.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AO Serviço Federal de Informações

Atendendo ao Pedido de Busca nº 522 de 31 de dezembro de 1963 tenho a honra de fornecer, nos itens abaixo, as informações solicitadas. É necessário esclarecer que a demora da resposta deve-se ao fato de ter sido a correspondência encaminhada à Seção de Estudos do Serviço de Proteção aos Índios (Museu do Índio) no Estado da Guanabara de onde me foi enviada para a direção do SPI em Brasília.

I. As informações solicitadas prendem-se a dois incidentes diversos ocorridos em áreas distintas: o primeiro refere-se a um massacre praticado contra um grupo indígena arredio do qual só possuímos informações fragmentárias e que é conhecido pela denominação usual de "Cintas Largas". Trata-se possivelmente de um grupo de língua Tupi da tribo Kpkiwat. Estes índios vivem tradicionalmente na região dos afluentes do rio Madeira no norte de Mato Grosso. Vítimas de vários atentados de coletores de borracha e outros produtos vegetais da região os "Cintas Largas" procuraram fugir ao contato com os invasores de seus territórios e estabeleciam uma nova aldeia às margens do rio Aripuanã quando foram atacados por um grupo de assalariados do seringalista Antônio Junqueira. A documentação que enviamos a V.S. colhida por padres jesuitas da missão de Utiariti e pelo chefe da 5ª Inspeção Regional do SPI em Cuiabá não deixa dúvida sobre a pessoa do mandante do massacre e outros detalhes que positivam a frieza e a premeditação com que foi cometido.

II. Outro massacre registrou-se no Território de Rondônia contra os índios Paca Novos. A documentação anexa indica inclusive a prisão de alguns de seus autores. É necessário insistir que estes atos criminosos não constituem fatos isolados ou pouco frequentes nas relações atuais entre membros da sociedade nacional e os grupos indígenas brasileiros. Em meados do ano findo processou-se um ataque cuidadosamente organizado e executado contra uma aldeia de índios Canelas no município de Barra do Corda, Maranhão. Apesar de viverem estes índios Canel, digo, índios em contato pacífico com a sociedade nacional por período não inferior a cento e cinquenta anos foram os mesmos atacados por um grupo assalariado por grandes criadores de gado da região com a perda de várias vidas e a destruição de sua aldeia de onde foram expulsos. Ain-

Ainda muito recentemente o chefe da 3ª Inspeção Regional do SPI em S. Luis comunicava a esta diretoria que se estaria organizando novo atentado contra outra aldeia de Índios Camelas, no mesmo município de Barra do Corda. Todos estes fatos foram imediatamente levados ao conhecimento do sr. Ministro da Agricultura para a promoção da responsabilidade criminal de seus autores e a adoção das medidas preventivas que se fazem necessárias.

IX. A atual direção do Serviço de Proteção aos Índios tem procurado, com a utilização de todos os meios ao seu alcance, exercer as funções assistenciais e protecionistas que lhe incumbem por lei. Esta ação é entretanto obstada pela pressão organizada de poderosos interesses políticos e econômicos das áreas onde são mais agudos e sérios os conflitos entre índios e a sociedade nacional, especialmente na região amazônica e em certas partes do sul de Mato Grosso. Os conflitos têm origem básica nas sucessivas invasões que se fazem em territórios tribais. A construção das grandes estradas federais de penetração como a Belém-Brasília e a Brasília-Acre, por exemplo, tornou imediatamente acessíveis grandes áreas ricas em madeiras e outros produtos florestais. As técnicas usuais da exploração de seringais, castanhais, matas de poaia e de outros produtos naturais implicam no deslocamento prévio dos grupos indígenas que as habitam. Para tarefas desta sorte são empregados normalmente mateiros especializados em localizar e atacar aldeamentos indígenas como os casos documentados dos Pacaás Novas e dos "Cintas Largas".

O Serviço de Proteção aos Índios baseia toda sua política assistencial no reconhecimento do fato de que é necessário, antes de mais nada, garantir ao índio seu direito inalienável à posse dos territórios que tradicionalmente ocupa (art. 216 da Constituição Federal). Apesar de todos os esforços do SPI neste sentido as áreas indígenas têm sido sistematicamente invadidas em todo o território nacional, do Rio Grande do Sul ao Amazonas. A direção atual do SPI tem procurado adotar medidas tendentes a fazer respeitar o dispositivo constitucional citado. Em recente convênio com a Diretoria do Serviço Geográfico do Exército o Serviço de Proteção aos Índios confiou a este órgão especializado das forças armadas o encargo de levantar e demarcar as reservas indígenas mais ameaçadas de alienação. São necessárias entretanto outras providências e, entre

V. É sabido que a exploração de borracha e de outros produtos florestais na região amazônica é geralmente financiada pelo Banco de Crédito da Amazônia, especialmente nos vales do Xingu e do Tapajós, os conflitos reais ou fictícios com índios são freqüentemente utilizados por seringalistas ou outros produtores da região, em débito com o Banco da Amazônia, para justificar o não-saldamento de seus compromissos financeiros. Em vários casos há a intenção evidente de burlar o Banco de Crédito da Amazônia com a alegação fantasiosa de ataques de índios que tornaram impossível a exploração de seringais ou castanhais colocando as pessoas ou firmas financiadas em dificuldades para saldar seus débitos. É possível que o caso particular dos ataques contra os índios "Cintas Largas" tenha como um de seus objetivos reais a justificação de compromissos vencidos e não pagos contraídos com aquela instituição de crédito. De qualquer modo porém é indispensável a afirmação de que esta prática tem sido, por mais de uma vez, utilizada na região amazônica.

ANEXO K - Dados colhidos no documentário do Departamento de Estudos e Pesquisas sobre massacres de índios.

- C Ó P I A -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS

DADOS COLHIDOS NO DOCUMENTÁRIO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE MASSAGRE DE ÍNDIOS

A presente informação se refere apenas a ataques dos índios feitos por civilizados no período compreendido entre 1961 e 1969. Existem no documentário do Departamento de Estudos e Pesquisas da Fundação Nacional do Índio, outras fontes de informação de acontecimentos anteriores ao período selecionado que, pela exiguidade de tempo para a preparação deste trabalho, não puderam ser apuradas, o que poderá ser feito, caso seja absolutamente necessário.

1. Canela (Rankokamekra) - Jornal do Brasil de 13/7/63

Bandoleiros assalariado por fazendeiros vizinhos atacaram o aldeamento dos Canelas, matando e ferindo. Foram feitos dois ataques, incendiando o aldeamento chamado Capitão Uirá (se de do Posto). A comunicação pedia envio urgente de tropa federal para a localidade, pois os elementos atacantes são apoiados por pessoas de prestígio no Estado do Maranhão. Apesar da comunicação pedir ainda a punição dos culpados, não se sabe que tenha sido tomada qualquer providência.

Em 12/3/1964 o Diretor do SPI, Dr. Noel Nutels, recebeu um memorial dos fazendeiros da região, datado de novembro de 1963, pedindo a retirada dos índios Canelas de suas próprias terras, pois "a terra é muito boa para criação e não pode ser estragada por índios".

2. Cinta Larga (Kawahib) - Outubro de 1963 - Depoimento de um dos implicados no massacre, ATAIDE PEREIRA DOS SANTOS. Declara que teve parte ativa numa expedição de massacre, contra os índios Cintas Largas, ocasião em que foi dizimada a metralhadora toda uma aldeia. Os massacradores foram recrutados pelo seringalista Antônio Junqueira, do Aripuanã, que lhes forneceu alimentos, armas e munição, inclusive armas consideradas de uso exclusivo das forças armadas. Segundo o mesmo depoimento, a expedição foi organizada "em grande escala, estando em vias de se realizar outra. Como cabeça da expedição tinha o elemento de nome CHICO LUIS e mais os de nomes Manoel, Rodrigues e Ramiro. A expedição liquidou muitos índios, tendo o declarante se incumbido de matar o Chefe dos índios, o que foi feito, tendo os demais companheiros da chacina, usado pistolas calibre 45 e metralhadoras, matado os demais índios. Que após a matança, pegaram uma índia e um menino índio, que com a mulher arrancaram-lhe as pernas e a cortaram ao meio com facão, sendo o menino morto com um tiro na cabeça". Segundo informações posteriores, o senhor Antonio Junqueira e seu bando, estiveram presos em Guajará-mirim, durante algum tempo, sendo, em seguida, soltos. A última informação que chegou ao DEP (1968), foi a declaração verbal do Prefeito de Aripuanã, ao Antropólogo HEY LAND, funcionário do DEP, quando de passagem por Cuiabá, que disse estar o Senhor Antônio Junqueira em seu seringal no rio Aripuanã.

3. Borôro - No caso dos Borôro, não se trata propriamente de massacre, mas sim, da destruição de um grupo indígena pela fome. Suas terras, demarcadas diretamente e mapeadas por Cândido Rondon, fo

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ram loteadas e vendidas pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Segundo informações prestadas pelo Secretário de Justiça daquele Estado, em encontro mantido em Cuiabá com membros do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto nº 62.699, de 14/5/1968, ao qual esteve presente o Antropólogo HEY LAND, da F.N.L., dos civilizados que invadiram a área, havia alguns que tinham investido cerca de dois mil cruzeiros novos (NCR\$ 2.000,00), e pediu que, em vista disso, o citado GT "por favor, não mexesse nas terras de Tereza Cristina (Borçoro). Como resultado desta invasão, os Borçoros foram empurrados de suas terras mais férteis para os pântanos e areões de São Lourenço.

Em visita feita ao extinto CNPI, o senhor Hélio Bucker, atual Chefe da 5ª DR da FNI (Cuiabá) informou que os Borçoros estavam fazendo a auto-exterminação do grupo, para impedir que as crianças nascidas morressem de fome. Acrescentou que estava fazendo o possível, para demovê-los de tal propósito.

4. Gaviões - 10/10/1968 - O Globo

A Companhia Industrial da Amazônia (CIDA) invadiu as terras dos índios Gaviões, próximo à estrada PA-70 (Belém-Marábá-Brasília) e os índios revidaram, tendo a Companhia suspenso suas atividades na área. Depois de pacificados pelo Sertanista da FNI, Antonio Cotrim, tiveram as suas terras novamente invadidas; mais uma vez o conflito resultou em novas mortes (24/7/69). Em 12/8/69 funcionários da FNI chefiados pelo sertanista, acompanhados de elementos da Polícia Federal, chegaram a terras onde atua a CIDA, antes da partida da "expedição punitiva" organizada pelo Prefeito de Imperatriz (Maranhão), composta de soldados armados, comandados pelo Tenente Vieira, da Polícia Militar do Maranhão.

5. Gorotire - 13/4/61

O Posto Gorotire pedia imediata proteção contra a invasão de frentes pioneiras (seringueiros, castanheiros e garimpeiros). Em 24/7/1969, o Jornal do Brasil informava que os Kaiapó atacaram e mataram três brancos que haviam surrado o cacique Gorotire, Pombo, que devido a surra, veio a falecer. Pombo denunciara a existência de um campo de pouso feito pelos garimpeiros, dentro das terras indígenas.

6. Ipurinã - 15/7/1962

Cansados de tentos espancamentos recebidos de seringueiros e castanheiros, que chegavam a praticar tiro ao alvo nos índios, os Ipurinã se revoltaram e dizimaram uma família composta de sete pessoas, nas margens do rio Purus. Os índios foram punidos. Não se sabe que providências foram tomadas para impedir a continuação dos espancamentos aos índios.

7. Kaingang

A maioria dos Postos Indígenas dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, acham-se invadidos por civilizados que penetram matando índios, derrubando pinheiros sobre suas casas, decepando pés e mãos à foice e matando a criação das famílias indígenas, como ocorreu em 1963 no PI Nonoais do Rio Grande do Sul; até hoje os invasores não foram expulsos e nada lhes aconteceu. Comerciantes das cidades

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

próximas venderam seus negócios transformando-se em invasores de terras indígenas. No P.I. Kanxerê, em Santa Catarina, havia três grupos disputando os pinheirais das terras indígenas: um grupo dono de serraria em Kanxerê, o Prefeito de Kapecó e um terceiro grupo de madeiros do Estado.

8. Nambikwara - Relatório recebido do quartel do 2º Batalhão de Fronteira - Cáceres, Mato Grosso, em 19/1/68 -

Relata o trucidamento de quatro ou seis índios (homens e mulheres), pertencentes à maloca dos Nambikwara, localizada entre o ribeirão do Atoleiro e as nascentes do Sararé. Indivíduos portando armas de fogo, penetraram na aldeia para furtar os cavalos dos índios. O Tenente Coronel Comandante da 9ª RM, enviou ao local o Sub-Delegado da vila de Pontes e Lacerda, Senhor Dorvalino, em companhia do Pastor protestante Gustavo Brinzikin e do Cabe Acácio, do Destacamento de Vila Bela, que informaram o seguinte:

1. o trucidamento havia sido realizado em fins de dezembro de 1967, próximo às nascentes do rio Sararé;
2. tinham sido roubados oito cavalos dos índios, um deles castrado, frente aberta, marca "A", na anca;
3. o capitão dos índios confirmou o acontecido e informou terem os autores vindo da região das cabeceiras do rio Jurueña;
4. no dia 8 e 9/1/68 a Comissão sobrevôu parte da região do Jurueña, procurando localizar de onde partiram os atacantes, não o conseguiram por falta de gasolina no avião;
5. souberam, também, que vive na região indicada pelo capitão dos índios, um Senhor Isac de tal, indivíduo suspeito de maus antecedentes e que tem a seu serviço dez ou doze homens.

O Senhor Gustavo comunicou ao referido Comandante que as terras onde vivem os índios constam como sendo de propriedade da Colônizadora Sul do Brasil, a qual vem tangendo, metódicamente, os índios para o Oeste, fazendo-os desocupar suas antigas malocas. A referida Colônizadora, foi alvo de sindicância recente, efetuada pela Comissão de Faixa de Fronteira do Conselho de Segurança Nacional.

9. Pakas-Novos - 5/5/1961 - Notícia publicada no Correio da Manhã, Rio de Janeiro, informando que os Pakas-Novos, do Território de Rondônia, estão sendo dizimados à matrelhadora pelos exploradores de borracha e castanha, que invadem suas terras. Diz o Senhor Geraldo de Rezende Martins, Presidente Substituto da Comissão de Assuntos territoriais do Ministério da Justiça que, constantemente estes índios entram em choque com os colonos do núcleo de Iata, porque os brancos seringueiros invadem suas terras, em busca de borracha e castanha. Esta se constitui a base da alimentação da tribo. Exaltam-se os ânimos dos índios, com as incursões dos brancos que, de metralhadora em punho, matam indiscriminadamente adultos e crianças, mutilando ainda seus corpos. 8/1/1964 - Notícia publicada em O Globo, Rio de Janeiro, diz que o Chefe da Casa Militar da Presidência da República recebeu informação do Governador do Território de Rondônia que os massacradores dos índios Pakas-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Novos, já conhecidos, mas que ainda não foram presos, haviam sido comandados pelo seringalista Manoel Lucindo, participando do massacre índios civilizados e bolivianos; o Diretor do SPI DR. Noel Nutels, destacou a necessidade da presença de militares na área, uma vez que as terras dos Pakass-Novos se encontram ocupadas por invasores ligados a políticos mato-grossenses e, a última vez em que o SPI tentou demarcar as terras, através do agrimensor Ramis Bucair, foi obrigado a recuar ante as ameaças de morte que lhe foram feitas. Os participantes do massacre, segundo o jornal carioca Última Hora de 9/1/64, foram: Manoel Lucindo (o articulador do massacre) os índios Pireba, Valdemar e Açu, os seringueiros Francisco Marinho e Raimundo Bezerra e os bolivianos Victor Durant e Luís Pereira; o Diretor solicitou ao Governador de Rondônia, por intermédio do Chefe da IR, a prisão dos implicados. Segundo notícia publicada em O Globo, de 22/1/64, os implicados haviam sido presos.

10. Tapaiuna (Beijos de Pau) - Carta de Frederic Tolksdorff a João Américo Peret (cópia): em 1966 civilizados (seringueiros) deram açúcar com arsênico aos índios.
11. Xetá (Hêta) - Exterminados por frentes pioneiras de ocupação territorial, apesar destes índios viverem em terras do Parque Nacional das Sete Quedas, oriado pelo então Presidente Jânio Quadros. O extermínio deu-se entre os anos de 1959 e 1968.

## ANEXO L – Cartas públicas

### 1. Carta da APIB à Presidenta Dilma Rousseff. 10/07/2013.

À  
Excelentíssima Senhora  
Dilma Rousseff  
Presidenta da República Federativa do Brasil  
Brasília-DF

Estimada Presidenta:

Nós lideranças indígenas de distintos povos e organizações indígenas das diferentes regiões do Brasil, reunidos nesta histórica ocasião com a vossa excelência no Palácio de Governo, mesmo em número reduzido, mas o suficientemente informados e profundamente conhecedores, mais do que ninguém, dos problemas, sofrimentos, necessidades e aspirações dos nossos povos e comunidades, viemos por este meio manifestar, depois de tão longa espera, as seguintes considerações e reivindicações, que esperamos sejam atendidas pelo seu governo como início da superação da dívida social do Estado brasileiro para conosco, após séculos de interminável colonização, marcados por políticas e práticas de violência, extermínio, esbulho, racismo, preconceitos e discriminações.

Estamos aqui, uma pequena mas expressiva manifestação da diversidade étnica e cultural do país, conformada por 305 povos indígenas diferentes falantes de 274 línguas distintas com uma população aproximada de 900 mil habitantes conforme dados do IBGE. E em nome desses povos que:

- Reiteramos o nosso rechaço à acusação de que somos empecilhos ao desenvolvimento do país numa total desconsideração da nossa contribuição na formação do Estado Nacional brasileiro, na preservação de um patrimônio natural e sociocultural invejável, inclusive das atuais fronteiras do Brasil, das quais os nossos ancestrais foram guardiães natos. Contrariamente aos que nos acusam de ameaçarmos a unidade e integridade territorial e a soberania do nosso país.

- Repudiamos toda a série de instrumentos político-administrativos, judiciais, jurídicos e legislativos, que buscam destruir e acabar com os nossos direitos conquistados com muita luta e sacrifícios há 25 anos, pelos caciques e lideranças que nos antecederam, durante o período da constituinte.

- Somos totalmente contrários a quaisquer tentativas de modificação nos procedimentos de demarcação das terras indígenas atualmente patrocinados por setores de seu governo, principalmente a Casa Civil e Advocacia Geral da União (AGU), visando atender a pressão e interesses dos inimigos históricos dos nossos povos, invasores dos nossos territórios, hoje expressivamente representados pelo agronegócio, a bancada ruralista, as mineradoras, madeireiras, empreiteiras, entre outros.

- Não admitiremos retrocessos na garantia dos nossos direitos, por meio de iniciativas legislativas que poderão condenar os nossos povos a situações de indesejável miséria, etnocídio e conflitos imprevisíveis como já se verifica em todas as regiões do país, principalmente nos estados do Sul e no Estado de Mato Grosso do Sul.

- Rechaçamos a forma como o governo quer viabilizar o modelo de desenvolvimento priorizado, implantando a qualquer custo, nos nossos territórios, obras de infra-estrutura nas áreas de transporte e geração de energia, tais como, rodovias, ferrovias, hidrovias, portos, usinas hidroelétricas, linhas de transmissão, desrespeitando a nossa visão de mundo, a nossa



forma peculiar de nos relacionar com a Mãe Natureza, os nossos direitos originários e fundamentais, assegurados pela Carta Magna, a Convenção 169 e a Declaração da ONU.

## **Reivindicações**

Diante deste manifesto, expressamos as seguintes reivindicações:

1. A incidência do governo junto a sua base para o arquivamento das Propostas de Emendas à Constituição (PEC) 038 e 215 que pretendem transferir para o Senado e Congresso Nacional respectivamente a competência de demarcar as terras indígenas, usurpando uma prerrogativa constitucional do Poder Executivo.

2. Reivindicamos o mesmo procedimento para a PEC 237/13 que visa legalizar o arrendamento das nossas terras, do PL 1610/96 de Mineração em Terras Indígenas, do PL 227/12 que modifica a demarcação de terras indígenas, entre outras tantas iniciativas que pretendem reverter os nossos direitos constitucionais.

3. O Governo deve fortalecer e dar todas as condições necessárias para que a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) cumpra devidamente o seu papel na Demarcação, proteção e vigilância de todas as terras indígenas, cujo passivo ainda é imenso em todas as regiões do país, mesmo na Amazônia onde supostamente o problema já teria sido resolvido. Não admitimos que a FUNAI seja desqualificada nem que a Embrapa, Ministério da Agricultura e outros órgãos, desconhecedores da questão indígena, venham a avaliar e supostamente contribuir nos estudos antropológicos realizados pelo órgão, só para atender interesses políticos e econômicos, como fizera o último governo militar ao instituir o famigerado “grupão” do MIRAD, para “disciplinar” a FUNAI e “avaliar” as demandas indígenas.

4. Para a demarcação de terras indígenas propomos a criação de um Grupo de Trabalho, com participação dos povos e organizações indígenas no âmbito do Ministério da Justiça e da Funai para fazer um mapeamento, definição de prioridades e metas concretas de demarcação.

5. Não aceitamos a proposta de criação de uma Secretaria que reúna a FUNAI com a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI), prejudicando o papel diferenciado de cada órgão.

6. Exigimos a revogação de todas as Portarias e Decretos que ameaçam os nossos direitos originários e a integridade dos nossos territórios, a vida e cultura dos nossos povos e comunidades:

6.1. Portaria 303, de 17 de julho de 2012, iniciativa do poder Executivo, por meio da Advocacia Geral da União (AGU) que estende equivocadamente a aplicação para todas as terras a aplicabilidade das condicionantes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do caso Raposa Serra do Sol (Petição 3.388/RR), que ainda não transitou em julgado.

6.2. Portaria 2498, de 31 de outubro de 2011, que determina a intimação dos entes federados para que participem dos procedimentos de identificação e delimitação de terras indígenas, sendo que o Decreto 1.775/96 já estabelece o direito do contraditório.

6.3. Portaria Interministerial 419 de 28 de outubro de 2011, que restringe o prazo para que órgãos e entidades da administração pública agilizem os licenciamentos ambientais de empreendimentos de infra-estrutura que atingem terras indígenas.

6.4. Decreto nº 7.957, de 13 de março de 2013. Cria o Gabinete Permanente de Gestão Integrada para a Proteção do Meio Ambiente, regulamenta a atuação das Forças Armadas na proteção ambiental e altera o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004. Com esse decreto, “de caráter preventivo ou repressivo”, foi criada a Companhia de Operações

Ambientais da Força Nacional de Segurança Pública, tendo como uma de suas atribuições “prestar auxílio à realização de levantamentos e laudos técnicos sobre impactos ambientais negativos”. Na prática isso significa a criação de instrumento estatal para repressão militarizada de toda e qualquer ação de povos indígenas, comunidades, organizações e movimentos sociais que decidam se posicionar contra empreendimentos que impactem seus territórios.

7. Reivindicamos também do Governo Brasileiro políticas públicas específicas, efetivas e de qualidade, dignas dos nossos povos que desde tempos imemoriais exercem papel estratégico na proteção da Mãe Natureza, na contenção do desmatamento, na preservação das florestas e da biodiversidade, e outras tantas riquezas que abrigam os territórios indígenas.

- Na saúde, efetivação da Secretaria Especial de Saúde Indígena e os Distritos Sanitários Especiais Indígenas, para a superação dos distintos problemas de gestão, falta de profissionais, de concurso específico para indígenas, plano de cargos e salários, de assistência básica nas aldeias, entre outros.

- Na Educação, que a legislação que garante a educação específica e diferenciada seja respeitada e implementada, com recursos suficientes para tal e que seja aplicada imediatamente da Lei 11.645, que trata da obrigatoriedade do ensino da diversidade nas escolas.

- Na área da sustentabilidade, instalação do Comitê Gestor da PNGATI e de outros programas específico para os nossos povos, com orçamento próprio.

- Para a normatização, articulação, fiscalização e implementação de outras políticas que nos afetam, criação imediata do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), cujo Projeto de Lei (3571/08) não foi até hoje aprovado na Câmara dos Deputados.

8. Reivindicamos ainda do Governo, o cumprimento dos acordos e compromissos assumidos no âmbito da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI), relacionados com a tramitação e aprovação do Estatuto dos Povos Indígenas no Congresso Nacional.

9. Considerando que esta reunião com a Vossa Excelência acontece no contexto de muitos outros protestos pelo país inteiro, manifestamos a nossa solidariedade a outras lutas e causas sociais e populares que almejam como nós um país diferente, plural e realmente justo e democrático. Pela também regularização e proteção das terras quilombolas, territórios pesqueiros e de outras comunidades tradicionais, e pela não urgência do PL do novo marco regulatório da mineração, para assegurar a participação da sociedade civil na discussão deste tema tão estratégico e delicado para a nação brasileira.

10. Reafirmamos por tudo isso, a nossa determinação de fortalecer as nossas lutas, continuarmos vigilantes e dispostos a partir para o enfrentamento político, arriscando inclusive as nossas vidas, mas também reiteramos a nossa disposição para o diálogo aberto, franco e sincero, em defesa dos nossos territórios e da Mãe Natureza e pelo bem das nossas atuais e futuras gerações, em torno de um Plano de Governo para os povos indígenas, com prioridades e metas concretas consensuadas conosco.

11. Chamamos, por fim, aos nossos parentes, lideranças, povos e organizações, e aliados de todas as partes, para que juntos evitemos que a extinção programada dos nossos povos aconteça.

Brasília-DF, 10 de julho de 2013.

**APIB - ARTICULAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS DO BRASIL**

2. Carta de lideranças Guarani e Kaiowa ao Governo Federal e Supremo Tribunal Federal. 11/10/2014.

Aty Guasu Guarani e Kaiowa - MS: 11/10/2014

AO: GOVERNO FEDERAL E SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
AS TODAS AUTORIDADES FEDERAIS.

DA: DAS LIDERANÇAS GUARANI E KAIOWA DA ATY GUASU  
Reunidos no aldeia Joguopuru - Dourados-MS

Nós lideranças da Aty Guasu, vimos através deste documento reivindicar a demarcação final de nossas terras em processo de demarcação e identificação paralizado há muitos anos, nós já aguardamos mais de duas (2) décadas a posse de nossas terras tradicionais, até hoje ainda não foram demarcadas e homologadas pelo governo e justiça. Diante da demora de demarcação de nossas terras, nós povos Guarani e Kaiowa voltamos retomar e recuperar as nossas terras começamos no mês de setembro, não vemos mais aguardar a promessa do governo, já fomos enrolados pelo governo. Recebemos notícia que os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) estão ignorando os nossos direitos e votando contra a demarcação de terras indígenas. por exemplo: GUYRAROKA. CAARAPO-MS. (STF) argumenta que os povos indígenas não estavam na terra indígena Guyraroka em 1988. essa parte estão ignorando a nossa luta, as nossas origens. Nós Guarani e Kaiowa fomos expulsos de nossas terras em 1970 pelos fazendeiros. Pedimos ao STF considere a nossa história de vidas, nós fomos massacrados pelos fazendeiros há mais de um século. Agora o próprio STF e governo estão massacrando, estão começando a dizimar nos, pois não demarcam as nossas terras, nem reconhecem os nossos direitos nacionais e internacionais. Diante disso vimos declarar que nós não vamos sair de nossas terras demarcadas, vamos resistir e morrer pela nossas terras. Vamos recuperar as nossas terras por direitos, temos direito. Os povos Guarani e Kaiowa decidem resistir.

assinamos nós lideranças da Aty Guasu  
Petúlio Leite Co. Use. Aty Guasu

### 3. Carta do povo Terena. 24/11/2014.

24/11/2014

CIMI - Conselho Indigenista Missionário

## Grande Assembleia do povo Terena reafirma a luta pelo território

### tradicional

Inserido por: Administrador em 24/11/2014.

Fonte da notícia: Luiz Henrique Eloy- Assessoria Jurídica Cimi



Nós, povo Terena, reunidos na 6ª Grande Assembleia do Povo Terena, juntamente com representantes do Conselho Aty Guasu Guarani-Kaiowá, Conselho do povo Kinikinau, representante do povo Maya da Guatemala,

representante do povo Xavante, representante do povo Kadiwéu, representante do povo Ofaié e as lideranças da Aldeia Lalima, Aldeia Passarinho, Aldeia Moreira, Aldeia Babaçu, Aldeia Argola, Aldeia Cachoeirinha, Aldeia Morrinho, Aldeia Lagoinha, Aldeia Água Branca (Aquidauana), Aldeia Bananal, Aldeia Ipegue, Aldeia Buriti, Aldeia Tereré, Aldeia Nova Tereré, Aldeia 10 de maio, Aldeia Lagoinha (Sidrolândia), Aldeia Nova Buriti, Aldeia Olho d'Água, Aldeia Oliveira, Aldeia Recanto, Aldeia Tereré, Aldeia Água Azul, Aldeia Córrego do Meio, Aldeia Brejão, Aldeia Cabeceira, Aldeia Taboquinha, Aldeia Água Branca



(Nioaque), Limão Verde, Aldeia Mãe Terra, Aldeia Esperança, Aldeia Nova Esperança, Aldeia Maraoxapá, Aldeia Tumuné Kalivono, juntamente com nossas mulheres, jovens, crianças, anciãos e rezadores, viemos a público expor.

O Conselho do Povo Terena constitui-se na organização tradicional formada pelos caciques, lideranças, mulheres, jovens e anciãos; integrante da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e tem por objetivo a defesa e promoção dos direitos e interesses dos povos indígenas.

Nós, povo Terena somos originários deste território e não abriremos mão de nossos direitos conquistados. Recebemos a carta da presidenta Dilma Rousseff e esperamos que o Estado brasileiro cumpra com seu dever constitucional de demarcar nossos territórios. O atual governo é a gestão que menos demarcou terra indígena, marcado pelo não diálogo com as populações tradicionais e total negação da autonomia dos povos indígenas.

A mesa de diálogo instalada pelo Ministério da Justiça em Mato Grosso do Sul revela-se numa verdadeira mesa de enrolação denunciada por este conselho desde o início. Os processos estão paralisados e não há por parte do Governo Federal nenhuma sinalização positiva na definitiva demarcação.

O povo Terena reafirma que continuará lutando pela manutenção dos direitos conquistados e pela efetivação dos princípios consagrados nos tratados internacionais como a consulta e consentimento prévio, livre e informado.

Juntamente com nossos professores indígenas e lideranças tradicionais iremos retomar nossa educação tradicional que tem como base nosso território, nossa cosmovisão e língua materna. Unidos, o povo terena e todos os outros povos de Mato Grosso do Sul, continuaremos lutando por um atendimento básico de qualidade à nossa saúde, sob responsabilidade da Secretaria Especial de

Saúde Indígena (Sesai).

**Encaminhamentos:**

Fica decidido que o Conselho do Povo Terena, juntamente com Conselho Aty Guasu Guarani-Kaiowá e Conselho Kinikinau irão no ano de 2015 fortalecer as suas articulações e distintas formas de luta pela garantia dos seus territórios tradicionais.

O Conselho do Povo Terena repudia a proposta do governo de criar o Instituto Nacional de Saúde Indígena (INSI), reafirmando que nossas comunidades e lideranças são contra a criação desta instituição, cujo propósito é terceirizar e privatizar e inclusive municipalizar o atendimento à saúde indígena.

Fica decidido que é preciso avançar na consolidação de iniciativas, como o GATI, e programas de sustentabilidade enquanto políticas públicas estruturantes para o bem viver das nossas comunidades, exigindo do governo condições políticas, financeiras, técnicas e institucionais necessárias para a sua efetivação.

Fica decidido a partir desta data que a Coordenação Regional da Funai iniciará a imediata expedição do RANI, seguindo os critérios definidos nesta assembleia.

Fica constituída a Comissão de educação escolar indígena dos povos do pantanal que será composto por professores indígenas das Terras Indígenas: Biriti, Nioaque, Limão Verde, Taunay/Ipegue, Cachoeirinha, Pilad Rebuá, Lalima e Buritizinho.

O Conselho do Povo Terena renova seu apoio ao parente Sr. Hilário Kadiwéu, atual Gestor do Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena – DSEI de Mato Grosso do Sul e conclamam todas as lideranças para juntos continuarmos lutando pela saúde digna de nossas comunidades.

Fica encaminhado que o próximo presidente do CONDISI será da região Norte de Mato Grosso do Sul, conforme acordo pré-estabelecido entre as regiões.

Fica decidido que serão realizadas audiências públicas sobre educação escolar indígena.

O Conselho do Povo Terena expressa seu aceite em apoiar a proposta do Curso de Formação política para lideranças indígenas oferecido pelo Núcleo de Pesquisa de Estudo do Poder da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ/CPDA.

Fica decidido que no ano de 2015 este Conselho continuará atuando junto com seus aliados nas instancias internacionais.

Fica decidido que será proposta a realização de audiência pública para tratar do ICMS Ecológico.

Fica decidido que no ano de 2015 serão realizadas Oficinas de Formação Política nas comunidades de Mato Grosso do Sul.

Fica decidido que será realizado encontro de jovens Terena na Terra Indígena Limão Verde em setembro de 2015.

Fica decidido que a próxima Assembleia do Povo Terena será realizada na Aldeia Cachoeirinha, Terra Indígena Cachoeirinha nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2015.

Povo Terena,  
Povo que se levanta!



#### 4. Carta da APIB, manifestando repúdio à supressão de direitos. 18/12/2014.

18/12/2014 Denúncia contra a supressão de direitos e as tentativas de acabar com os povos indígenas do Brasil | Mobilização Nacional Indígena – Blog da Apib

## Mobilização Nacional Indígena – Blog da Apib

### IMPrensa

## Denúncia contra a supressão de direitos e as tentativas de acabar com os povos indígenas do Brasil

17 DE DEZEMBRO DE 2014 | APIB25ANOSDOARTIGO231 | DEIXE UM COMENTÁRIO

Nós lideranças de povos e organizações indígenas de todas as regiões do Brasil, reunidos em Brasília-DF, para manifestar o nosso repúdio ao processo de supressão dos nossos direitos fundamentais, coletivos e originários, operado ostensivamente, por distintas instituições do Estado Brasileiro, notadamente pelo Congresso da República, sob olhar omissivo e conivente do Poder Executivo e setores do Poder Judiciário, viemos junto à opinião pública nacional e internacional denunciar:

1. A truculenta atuação das forças policiais – Legislativa, Polícia Militar (PM) e Força Nacional-, que além de impedir o nosso acesso ao Congresso Nacional considerado a casa do povo, agem contra o estado de direito, o regime democrático, com abuso de autoridade, reprimindo, intimidando, ameaçando e detendo arbitrariamente parentes nossos, como aconteceu na última terça-feira, 16 de dezembro, quando a PM capturou no acesso principal do Ministério da Justiça quatro lideranças e outras duas na BR-040 quando de noite voltávamos ao espaço onde nos alojávamos.
2. A bancada ruralista, na sua maioria herdeiros dos invasores do território hoje chamado Brasil e dos algozes dos nossos povos no período da ditadura, querem de todas as formas suprimir os nossos direitos assegurados pela Constituição Federal de 1988, legalizando a usurpação, o esbulho e espoliação que secularmente vem praticando contra as poucas terras que nos restaram nesses 514 anos de invasão.
3. Os ruralistas, muitos deles financiados pelas corporações do agronegócio, frigoríficos, indústria armamentista e empreiteiras, entre outros, a partir de 2011, principalmente, tem feito de tudo para modificar, conforme seus interesses, o texto constitucional que garante os nossos direitos, por meio de iniciativas legislativas como a Proposta de Emenda Constitucional – PEC 215 de 2000, o PL sem número proposto pelo senador Romero Jucá que altera o Artigo 231, parágrafo sexto, a PEC 237 que trata do arrendamento das terras indígenas e o Projeto de Lei Complementar 227, que tem o mesmo propósito do PL do dito senador.
4. O governo da Presidente Dilma, mesmo tendo se declarado contrário à PEC 215, pouco tem feito para conter esta temerosa ofensiva, que no atual momento se configura como um plano genocida, de extermínio dos nossos povos, pois com seu peculiar silêncio mostra concordar que os nossos direitos territoriais sejam suprimidos, apesar de que na “Carta aos

<http://mobilizacaonacionalindigena.wordpress.com/2014/12/17/denuncia-contra-a-supressao-de-direitos-e-as-tentativas-de-acabar-com-os-povos-indigen...> 1/3

Povos Indígenas do Brasil”, publicada pela então candidata nas últimas eleições, tenha afirmado trabalhar visando “novos avanços, particularmente na demarcação das terras indígenas, dentro dos marcos da nossa Constituição”.

5. Declarações dessa natureza se tornam vazias quando o governo se omite de orientar a sua bancada de sustentação para conter os ataques sistemáticos aos direitos indígenas no Congresso Nacional e quando toma a determinação de suspender o processo de demarcação das terras indígenas, pois assim parece concordar com os objetivos dos ruralistas de invadir, explorar e mercantilizar os nossos territórios e suas riquezas, para o qual querem interferir nos processos de demarcação, reabrir processos concluídos e parar totalmente os processos de demarcação.

Jamais a presidente Dilma diria para os povos indígenas o que falou para a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), na posse de sua presidente senadora Kátia Abreu: “Quero a CNA ao meu lado... Proponho mais que isso. Quero o produtor rural tomando decisões junto comigo, participando do governo e atuando diretamente na definição de novas políticas”. Isso para uma entidade que considera os povos indígenas e quilombolas empecilhos ao “desenvolvimento”.

6. Diante deste quadro de ameaças e ataques, reafirmamos a nossa determinação de continuar em luta para defender os nossos direitos, para o qual esperamos contar com o apoio de outros movimentos e organizações sociais e da opinião pública nacional e internacional, exigindo do Estado brasileiro a efetivação das seguintes reivindicações:
  - Demarcação de terras indígenas, **com dotação orçamentária necessária**. Há um passivo de mais de 60% de áreas não demarcadas.
  - Proteção, fiscalização e desintração das terras indígenas, assegurando condições de sustentabilidade aos nossos povos.
  - **Inviabilizar iniciativas legislativas (PECs, PLs) que buscam suprimir os direitos indígenas assegurados pela Constituição Federal, em favor de uma agenda positiva.**
  - Aprovação do projeto de lei e efetivação do Conselho Nacional de Política Indigenista, instância deliberativa, normativa e articuladora de políticas e ações atualmente dispersas nos distintos órgãos de governo.
  - Aplicação da Convenção 169 sobre Povos Indígenas e Tribais em Países Independentes da Organização Internacional do Trabalho (OIT), **em todos os assuntos de nosso interesse**.
  - Implementação efetiva do Subsistema de Saúde Indígena, **através do fortalecimento da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)** para superar o atual quadro de caos e abandono.
  - Garantia de acesso à educação de qualidade, específica e diferenciada, nas aldeias, na terra indígena ou próxima a ela.
  - Garantir a participação de indígenas no Conselho Nacional de Incentivo à Cultura e a criação de instância específica para atender as demandas das nossas culturas.
  - Compromisso com o fim da criminalização, o assassinato e a prisão arbitrária de lideranças indígenas que lutam pela defesa dos direitos territoriais de seus povos. **Nesse sentido exigimos a imediata soltura das nossas lideranças que foram presas, no dia de ontem, apenas por se manifestarem contra a inconstitucional PEC 215.**

## Mobilização Indígena Nacional

## 5. Carta da comunidade Guarani-Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay ao Governo e Justiça do Brasil.

26/03/2015

Justiça brasileira ordena expulsão de indígenas Guarani Kaiowá | Combate Racismo Ambiental

*Carta da comunidade Guarani-Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay-Iguatemi-MS para o Governo e Justiça do Brasil*

Nós (50 homens, 50 mulheres, 70 crianças) comunidades Guarani-Kaiowá originárias de tekoha Pyelito kue/Mbrakay, vimos através desta carta apresentar a nossa situação histórica e decisão definitiva diante de despacho/ordem de nossa expulsão/despejo expressado pela Justiça Federal de Navirai-MS, conforme o processo nº 0000032-87.2012.4.03.6006, em 29/09/2012.

Recebemos esta informação de que nós comunidades, logo seremos atacada, violentada e expulsa da margem do rio pela própria Justiça Federal de Navirai-MS. Assim, fica evidente para nós, que a própria ação da Justiça Federal gera e aumenta as violências contra as nossas vidas, ignorando os nossos direitos de sobreviver na margem de um rio e próximo de nosso território tradicional Pyelito Kue/Mbarakay.

Assim, entendemos claramente que esta decisão da Justiça Federal de Navirai-MS é parte da ação de genocídio/extermínio histórico de povo indígena/nativo/autóctone do MS/Brasil, isto é, a própria ação da Justiça Federal está violentando e exterminando e as nossas vidas. Queremos deixar evidente ao Governo e Justiça Federal que por fim, já perdemos a esperança de sobreviver dignamente e sem violência em nosso território antigo, não acreditamos mais na Justiça Brasileira.

A quem vamos denunciar as violências praticadas contra nossas vidas?? Para qual Justiça do Brasil?? Se a própria Justiça Federal está gerando e alimentando violências contra nós. Nós já avaliamos a nossa situação atual e concluímos que vamos morrer todos mesmo em pouco tempo, não temos e nem teremos perspectiva de vida digna e justa tanto aqui na margem do rio quanto longe daqui. Estamos aqui acampados 50 metros de rio Hovy onde já ocorreram 4 mortos, sendo 2 morreram por meio de suicídio, 2 morte em decorrência de espancamento e tortura de pistoleiros das fazendas. Moramos na margem deste rio Hovy há mais de um (01) ano, estamos sem assistência nenhuma, isolada, cercado de pistoleiros e resistimos até hoje. Comemos comida uma vez por dia. Tudo isso passamos dia-a-dia para recuperar o nosso território antigo Pyleito Kue/Mbarakay.

De fato, sabemos muito bem que no centro desse nosso território antigo estão enterrados vários os nossos avós e avós, bisavós e bisavós, ali estão o cemitérios de todos nossos antepassados. Cientes desse fato histórico, nós já vamos e queremos ser morto e enterrado junto aos nossos antepassados aqui mesmo onde estamos hoje, por isso, pedimos ao Governo e Justiça Federal para não decretar a ordem de despejo/expulsão, mas solicitamos para decretar a nossa morte coletiva e para enterrar nós todos aqui. Pedimos, de uma vez por todas, para decretar a nossa dizimação/extinção total, além de enviar vários tratores para cavar um grande buraco para jogar e enterrar os nossos corpos. Esse é nosso pedido aos juízes federais.

Já aguardamos esta decisão da Justiça Federal, Assim, é para decretar a nossa morte coletiva Guarani e Kaiowá de Pyelito Kue/Mbarakay e para enterrar-nos todos aqui. Visto que decidimos integralmente a não sairmos daqui com vida e nem morto e sabemos que não temos mais chance em sobreviver dignamente aqui em nosso território antigo, já sofremos muito e estamos todos massacrados e morrendo de modo acelerado. Sabemos que seremos expulsas daqui da margem do rio pela justiça, porém não vamos sair da margem do rio. Como um povo nativo/indígena histórico, decidimos meramente em ser morto coletivamente aqui. Não temos outra opção, esta é a nossa última decisão unânime diante do despacho da Justiça Federal de Navirai-MS.

—

Compartilhada por Lúcia Carneiro.

data:text/html;charset=utf-8,%3Cp%20style%3D%22box-sizing%3A%20border-box%3B%20margin%3A%200px%200px%2010px%3B%20color%3A%20... 1/2



6. Carta de Maria Rita Kehl ao Ministro Gilmar Mendes. 09/04/2015.

São Paulo, 9 de Abril de 2015

Excelentíssimo Senhor Ministro Gilmar Mendes, Membro do Supremo Tribunal Federal

Na condição de cidadã brasileira e ex-integrante da Comissão Nacional da Verdade (CNV) - órgão de Estado criado por meio da Lei nº 12.528, de 18 De Novembro De 2011, e cujo mandato terminou no dia 16 de dezembro de 2014 - escrevo mui respeitosamente, para fazer chegar às mãos de Vossa Excelência cópia integral do capítulo denominado “Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas”, que compôs o Volume II do Relatório Final apresentado pela CNV como resultado de cerca de 2 anos e 8 meses de pesquisas a respeito das graves violações de direitos humanos praticadas sob o patrocínio do Estado Brasileiro contra diversos setores da população brasileira, no período de 18 de setembro de 1946 até a 5 de outubro de 1988.

Acredito que as conclusões da CNV consubstanciadas no capítulo que aqui encaminho - e que são resultado das pesquisas do Grupo de Trabalho por mim presidido, criado por meio da Resolução nº 5/2012, com o objetivo de investigar “violações de direitos humanos, praticadas por motivação política, relacionadas à luta pela terra ou contra os povos indígenas” - são de extrema importância para o Judiciário Brasileiro, que nesse momento se encontra com a responsabilidade histórica de arbitrar diversos conflitos relacionados a processos de demarcação de terras indígenas.

Embora os povos indígenas tenham tradicionalmente sido pouco considerados nas discussões sobre o processo de justiça transicional brasileiro, a CNV contabilizou uma estimativa inicial de que “ao menos 8.350 indígenas [foram] mortos no período de investigação da CNV, em decorrência da ação direta de agentes governamentais ou da sua omissão”, reconhecendo ainda que o “número real de indígenas mortos no período deve ser exponencialmente maior, uma vez que apenas uma parcela muito restrita dos povos indígenas afetados foi analisada, e que há casos em que a quantidade de mortos é alta o bastante para desencorajar estimativas”. Mesmo que não tenha sido possível individualizar essas vítimas letais, pelo curto tempo que tivemos para dar conta de tarefa tão ampla, é importante sublinhar que esse número de mortos indígenas ultrapassa em quase vinte vezes aqueles que puderam ser individualizados para contabilizar na lista oficial dos mortos e desaparecidos políticos.

Não obstante, números não podem dar conta da descrição dos horrores a que o Estado Brasileiro submeteu os povos indígenas durante esse período, que incluíram genocídio de povos inteiros para a abertura de rodovias e outros projetos de colonização, torturas dos mais variados tipos, proibição do uso das suas línguas maternas, desagregação deliberada de

povos inteiros, e, sobretudo, remoções forçadas e esbulho territorial. Com farta base documental e testemunhal, a CNV pode concluir que “os diversos tipos de violações dos direitos humanos cometidos pelo Estado brasileiro contra os povos indígenas no período aqui descrito se articularam em torno do objetivo central de forçar ou acelerar a ‘integração’ dos povos indígenas e **colonizar seus territórios sempre que isso foi considerado estratégico para a implementação do seu projeto político e econômico**”.

Foi por esse motivo, Vossa Excelência, que no último parágrafo do capítulo mencionado, pôde-se afirmar que “o Estado brasileiro, por meio da CNV, **reconhece a sua responsabilidade, por ação direta ou omissão, no esbulho das terras indígenas ocupadas ilegalmente no período investigado** e nas demais graves violações de direitos humanos que se operaram contra os povos indígenas articuladas em torno desse eixo comum”, recomendando ainda, dentre outras coisas - além de um “pedido público de desculpas do Estado brasileiro aos povos indígenas” - a “**regularização e desintrusão das terras indígenas como a mais fundamental forma de reparação coletiva pelas graves violações sofridas pelos povos indígenas no período investigado pela CNV**, sobretudo considerando-se os casos de esbulho e subtração territorial, aqui relatados, conforme o determinado na Constituição de 1988”.

Embora não exerça mais o mandato de integrante da CNV, e por isso não tenha em meu poder nenhum instrumento capaz de realizar as recomendações que essa importante Comissão de Estado formulou, não posso deixar de manifestar-me enquanto cidadã brasileira, no sentido de expressar enorme preocupação com recentes decisões proferidas pela eminente 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, que resultaram na anulação de processos de demarcação de terras indígenas realizados pela União em cumprimento de seu dever constitucional.

Duas dessas decisões, aquelas relacionadas às Terras Indígenas Guyraroka<sup>1</sup> (do povo Guarani Kaiowa) e Limão Verde<sup>2</sup> (do povo Terena), incidem no Estado do Mato Grosso do Sul, região amplamente estudada pela CNV e onde pudemos comprovar a responsabilidade direta do Estado Brasileiro no processo de confinamento territorial que foi imposto a esses dois povos durante o período investigado pela CNV (1946-1988).

Após conhecer com mais profundidade a realidade e a história de violência para com os povos indígenas do nosso país, Vossa Excelência, e por acreditar firmemente que a anulação desses processos de demarcação só vai eternizar um conflito cujo acirramento - senão em alguns casos a origem mesma - se deu no período de investigação da CNV, é que através

---

1 Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 29087

2 Recurso Extraordinário com Agravo nº 803462

dessa carta faço um apelo para que o Supremo Tribunal Federal não penalize uma vez mais os indígenas que lutam por suas terras originárias, em um impasse humanitário que tem o Estado brasileiro como o principal responsável histórico.

Preocupa-me, especialmente, a forma mecânica através da qual a 2ª Turma do STF buscou aplicar o chamado “marco temporal de 1988”, em sede de mandato de segurança, e, portanto, sem a possibilidade de produção de provas e tampouco análise pormenorizada das situações concretas em jogo. E considero arriscada a concepção do que foi considerado “esbulho renitente” em voto do eminente Ministro Teori Zavascki, no recurso impetrado contra a demarcação da Terra Indígena Limão Verde.

A história mostra que são múltiplas as formas de resistência indígena diante de situações de expropriação territorial e, na maioria dos casos que analisamos na CNV, pudemos verificar que os indígenas expulsos ou impedidos à força de ocuparem seus territórios foram obrigados a adotar estratégias para evitar o confronto direto a fim de conseguirem permanecer usufruindo de suas terras tradicionais, mesmo que de maneira precária. Exemplos disso são os recorrentes e documentados casos de permanência nos fundos das fazendas, como ocorreu na Terra Indígena Guyraroka e também no Limão Verde.

Como imaginar que pudesse ser de outra maneira, diante de adversários que detinham tão evidente superioridade bélica, além do Estado a seu serviço para a expulsão dos indígenas? Entender “o renitente esbulho” como apenas aquele que envolve resistência violenta e continuada por parte dos índios tem como consequência uma incitação a que esses povos optem por estratégias de enfrentamento guerreiro, o que me causa enorme consternação ao vislumbrar o futuro próximo desses conflitos. É isso que desejamos para o país?

Da mesma maneira, Vossa Excelência, como exigir para a caracterização de renitente esbulho a permanência de “controvérsia possessória judicializada” até 1988, como no caso do julgado sobre a Terra Indígena Limão Verde, conhecendo o contexto de exceção do Estado Brasileiro que precedeu a data da promulgação da Carta Magna. Como exige-lo para verificação de um direito originário quando é apenas a partir de 1988 que os povos indígenas passaram a ser considerados sujeitos dotados de personalidade jurídica própria para defesa dos seus direitos, pois até então eram tutelados juridicamente pelo mesmo Estado que assumiu, através da CNV, sua responsabilidade direta no esbulho destas terras indígenas?

O “constitucionalismo fraternal” do Artigo 231 da nossa carta magna, a que fez referência o eminente Ministro Carlos Ayres Britto em seu voto sobre a PET 3388 tem certamente o mesmo espírito reparatório para com os povos indígenas do qual se revestiu a CNV ao propor suas recomendações.

Se reconheço a complexidade histórica dos conflitos que envolvem hoje boa parte dos processos de demarcação de terras indígenas que vêm sendo debatidos no âmbito do Poder Judiciário, parece-me evidente que os povos indígenas merecem do Estado a reparação devida pelas graves violações de direitos humanos das quais têm sido vítimas, e não a negação de um direito que conquistaram com muito sangue e que constitui uma das principais bases de um Estado Democrático de Direito que queira superar suas origens colonialistas.

Na esperança de que o capítulo “Violações de Direitos Humanos dos Povos Indígenas”, parte integrante do Relatório Final da Comissão da Verdade, possa trazer novos elementos fáticos que subsidiem futuras decisões desta Suprema Corte a respeito dos processos envolvendo terras indígenas, envio cópia anexa.

Meus mais profundos votos de respeito e consideração.

---

Maria Rita Kehl  
Psicanalista  
Ex-integrante da Comissão Nacional da Verdade